República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2017.08.10 13:31:06 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1766/2017 - SECPLE, de 09 de agosto de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR oJuiz de Direito MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de DANIEL DE BRITO CARVALHO e NADYA CRISTINA GOMES SANTOS SILVA, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2017, na cidade de Parnaíba-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2017.
*Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA***
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no Exercício da Presidência

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1768/2017 - SECPLE, de 10 de agosto de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, titular da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de BERTONNI ALVES DANTAS EULÁLIO LEITE e PAULA LALINNE DE SOUSA UCHÔA, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
*Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA***
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no Exercício da Presidência

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1769/2017 - SECPLE, de 10 de agosto de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, titular da 4ª Cível da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, processo SEI nº 17.0.000028380-0,
CONSIDERANDO os termos do art. 18, da Resolução nº 45/2016,
R E S O L V E:
CONCEDER o gozo de 07 (sete) dias de folga, ao Juiz de Direito JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, titular da 4ª Cível da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário, ocorrido no período de 20 a 26 de junho de 2016, conforme certidão em anexo, para ser usufruído nos dias 14, 15, 17, 18, 21, 22 e 23 de agosto de 2017.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1773/2017 - SECPLE, de 10 de agosto de 2017

O Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**,** VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Juíza de Direito **CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos, de entrância intermediária, para celebrar a cerimônia de casamento civil de GAREMBERTO JOSÉ VIALRINHO FILHO e LUANA OLIVEIRA CAMPOS, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 10 de agosto de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, no exercício da presidência

1.5. Portaria (Presidência) Nº 1774/2017 - SECPLE, de 10 de agosto de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento da Juíza de Direito MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras, de entrância final, no Processo nº 17.0.000028443-2,
R E S O L V E:
ADIAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2017, da Juíza de Direito MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 206, de 14.12.2016, com publicação DJe nº 8.120, de 15.12.16, com fruição prevista para o dia 11.09.2017, devendo o período ser gozado entre 20 de novembro a 19 de dezembro do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, no exercício da Presidência

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1777 /2017 - SECPLE, de 10 de agosto de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo nº 17.0.000028499-8, em que é requerente o Juiz de Direito STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, titular da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires, de entrância inicial,

R E S O L V E:
AUTORIZAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, a antecipação do gozo de 30 (trinta) dias de férias do Juiz de Direito STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, titular da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires, de entrância inicial, referente ao 2º período de 2017 previstas para terem início dia 02.10.17, conforme Portaria nº 206, de 14.12.2016, devendo o período ser gozado entre 28 de agosto a 26 de setembro do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no Exercício da Presidência

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1778/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de agosto de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, Presidente em exercício do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento (0199529) e decisão (0200443),constantes nos autos do processo nº 17.0.000028567-6,de 09/08/2017;
CONSIDERANDO a manifestação exarada pelo Secretário-Geral 0136518, corroborada pelo Secretário de Assuntos Jurídicos 0139085, nos autos do processo nº 17.0.000018990-1, bem como parecer do Juiz Auxiliar da Presidência 0191526, nos autos do processo nº 17.0.000025932-2;
CONSIDERANDO as disposições constantes da Res. 47/2016, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2017, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências;
RESOLVE:
I - Não haverá expediente forense no Fórum da Comarca de Gilbués/PI nos dias 15 e 16 de agosto do corrente ano, em decorrência de feriado municipal instituído por meio do Decreto nº 32/2017.
II - Os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado ficam prorrogadospara o primeiro dia útil subsequente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 10 de agosto de 2017.
Desembargador **José James Gomes Pereira**
Presidente em exercício do TJ/PI

1.8. Portaria (Presidência) Nº 1776/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de agosto de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, Presidente em exercício do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento (0199473) e decisão (0200312), constantes nos autos do processo nº17.0.000028564-1, de 09/08/2017;
CONSIDERANDO a manifestação exarada pelo Secretário-Geral 0136518, corroborada pelo Secretário de Assuntos Jurídicos 0139085, nos autos do processo nº 17.0.000018990-1, bem como parecer do Juiz Auxiliar da Presidência 0191526, nos autos do processo nº 17.0.000025932-2;
CONSIDERANDO as disposições constantes da Res. 47/2016, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2017, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências;
RESOLVE:
I - Não haverá expediente forense no Fórum da Comarca de Paulistana/PI no dia 15 de agosto do corrente ano, em decorrência de feriado municipal instituído por meio do Decretonº 13/2017.
II - Os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado ficam prorrogadospara o primeiro dia útil subsequente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 10 de agosto de 2017.
Desembargador **José James Gomes Pereira**
Presidente em exercício do TJ/PI

1.9. Portaria (Presidência) Nº 1760/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 09 de agosto de 2017

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAU**Í, em exercício, Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO o resultado final da Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Remunerado do Poder Juduciário do Estado do Piauí, homologado pelo Edital n. 09/2017, publicado no Diário de Justiça nº 8176 de 29 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR os candidatos constantes do Anexo ùnico desta Portaria, aprovados na Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Remunerado do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e também, os candidatos aprovados para as Comarcar indicadas no **Edital nº 27/2017.**
Art. 2º DETERMINAR que os estagiários ora convocados procedam ao cadastro individual no **prazo de 10 (DEZ) dias**, a contar da data da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão.
Art. 3º O candidato convocado que não se habilitar para imediata lotação nas unidades ofertadas nesta convocação, será automaticamente excluído da lista de classificação, **inclusive da lista dos classificados pelo Edital nº 27/2017**.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ,em exercício.
ANEXO ÚNICO

POLO TERESINA/ ÁREA: CONTABILIDADE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
NAIZE MACIEL DOS SANTOS	7
POLO TERESINA/ ÁREA: DIREITO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
CECILIA TEIXEIRA E SANTOS	153
TAYNARA DAS NEVES BARBOSA	154
NATALIA LEITÃO BRAGA	155

KAMYLA RAIANE MACIEL CASTELO BRANCO	156
KAIO GIORDAM VIEIRA DA SILVA	157
MAYSA COSTA DOS SANTOS	158
ANTONIA MAYRA JORDANA E SILVA	159
MYRLA CLEA ALVES GALVÃO	160
AMANDA SILVA FERREIRA	161
MARCUS VINICIUS SANTOS R DE CARVALHO	162
BRUNA EDUARDA FEITOSA SOARES	163
MYLLA CHRISTIE MARTINS SENA	164
IAGO OLAVO MELO PROBO	165
PATREZZYO PEREIRA MACEDO	166
HYANNA MYRELLY SOARES DA COSTA	167
ANNA BEATRIZ BRITTO DA S MELO	168
AMANDA KAROLYNE DE CARVALHO	169
IANCA LAVINE BESERRA LIMA	170
ANDRE CAMILO MOURA FONSECA	171
LETICIA PEREIRA LIMA	172
FELIPE FERREIRA NUNES	173
MARCOS ROGERIO DO REGO JUNIOR	174
JOÃO JOSÉ DA SILVA ARAUJO	175
DANIELA BATISTA ARAUJO	176
JOICE RODRIGUES TEIXEIRA	177
MATHEUS PASSOS MASCARENHAS	178
MARINA LIMA DA COSTA ARAUJO	179
JULIANA NUNES CASTRO	180
POLO PARNAIBA/ ÁREA: DIREITO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUANNA RHAYRA ROCHA FERREIRA	9
BRUNO GALISA DE OLIVEIRA	10
NATALIA DE OLIVEIRA ROCHA	11
RODRIGO ITALO RODRIGUES ALMEIDA	12
RAFAEL PROBO FARIAS	13
MARIA ALBERTINA THOMAZ	14
GEORGIA NUNES DE NOROES	15
ANA CAROLINE NASCIMENTO COSTA	16
GABRIELA PEREIRA DE MORAES	17
LETICIA AGUIAR FERNANDES	19
WÉLLYDA DA SILVA VIANA	20
POLO FLORIANO/ ÁREA: DIREITO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LORY ENY DE SOUSA FEITOSA BARROS	8
CAMILA BORGES DA SILVA	9
AURISMAR BORGES DE OLIVEIRA	10
BRENNO ALVES BESERRA	11
ABIGAIL MIRANDA DE CARVALHO	12

AMANDA MYRELLA DE AZEVEDO EVELYN	13
POLO PIRIPIRI/ ÁREA: DIREITO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE IBIAPINA SARAIVA	5
FERNANDA ELISABETH DE LIMA C BRANCO	6
RAISSA VERAS MACHADO	7
ANDRESSA DOS SANTOS MARTINS	8
DOMINGOS ARAUJO MOURÃO	9
POLO PICOS/ ÁREA: DIREITO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAISSA DA ROCHA LIMA SILVA	7
JANEY MARCOS FERREIRA SANTOS	8
JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETTO	9
ITALO ANDRADE BEZERRA	10
GABRIELA DE SOUSA LEAL	11
POLO PICOS/ ÁREA: INFORMÁTICA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALLISON VINICIUS LUZ GOMES	1
POLO PICOS/ ÁREA: SERVIÇO SOCIAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA DE ARRUDA PEREIRA	1
MARIA DOS REMEDIOS MATOS SANTOS	2
COMARCA: CAMPO MAIOR	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO DE SOUSA RODRIGUES	1°
ANTONIO XIMENES DE OLIVEIRA JÚNIOR	2°
FRANCISCO JANSEN FEITOZA DA ROCHA	3°
COMARCA: ALTOS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA ARCOVERDE PEREIRA	1°
GEANE OLIVEIRA FONTENELE	2°
COMARCA: BARRAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
WESLEY ALVES RESENDE	1°
COMARCA: GUADALUPE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LINDENÁRIA TORRES LIMA	1°
COMARCA: LUÍS CORREIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA	1°
COMARCA: ITAINÓPOLIS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
RICARDO ARAÚJO LIMA	1°
COMARCA: JAICÓS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO

LINARA CORDEIRO DA SILVA	1°
NEIDIANE MARTINS MENESES	2°
COMARCA: PIRACURUCA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS SANTOS BARROS	1°
ARACELLE OLIVEIRA ALVES MACÊDO	2°
WELLERSON CERQUEIRA ALVES GOMES	3°
COMARCA: DEMERVAL LOBÃO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA KAROLINE DOS REIS BARRADAS	1°
COMARCA: JOSÉ DE FREITAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
IDELBRANDO MADEIRA DE ALBUQUERQUE NETO	1°

1.10. Portaria (Presidência) Nº 1761/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 09 de agosto de 2017

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em exercício, Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO o Edital nº 27/2017, publicado no Diário de Justiça nº 8259, disponibilizado no dia 31 de Julho de 2017,para preenchimento de vagas de estágios nas Comarcas do interiordo Programa de Estágio Remunerado do Poder Juduciário do Estado do Piauí:
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR PÚBLICOoRESULTADOdos candidatos **CLASSIFICADOS**para as Comarcasindicadas no **Edital nº 27/2017:**

COMARCA: CAMPO MAIOR		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO DE SOUSA RODRIGUES	30	1°
ANTONIO XIMENES DE OLIVEIRA JÚNIOR	28	2°
FRANCISCO JANSEN FEITOZA DA ROCHA	28	3°
GABRIEL OLIVEIRA ANDRADE	26	4°
DANILO RENOLD DE OLIVEIRA	25	5°
COMARCA: ALTOS		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA ARCOVERDE PEREIRA	30	1°
GEANE OLIVEIRA FONTENELE	26	2°
DANILO MARINHO ROCHA	25	3°
COMARCA: PIRACURUCA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS SANTOS BARROS	32	1°
ARACELLE OLIVEIRA ALVES MACÊDO	28	2°
WELLERSON CERQUEIRA ALVES GOMES	27	3°
LAURA LAYS PIMENTELANDRADE	25	4°
COMARCA: LUÍS CORREIA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA	28	1°
COMARCA: JAICÓS		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LINARA CORDEIRO DA SILVA	29	1°
NEIDIANE MARTINS MENESES	27	2°
COMARCA: ITAINÓPOLIS		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

RICARDO ARAÚJO LIMA	33	1°
COMARCA: BARRAS		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WESLEY ALVES RESENDE	29	1°
COMARCA: GUADALUPE		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LINDENÁRIA TORRES LIMA	29	1°
COMARCA: DEMERVAL LOBÃO		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA KAROLINE DOS REIS BARRADAS	26	1°
COMARCA: JOSÉ DE FREITAS		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IDELBRANDO MADEIRA DE ALBUQUERQUE NETO	26	1°

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em exercício.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 1780/2017 - SECPLE, de 10 de agosto de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo nº 17.0.000027949-8 em que é Requerente a Juíza de Direito LISABETE MARIA MARCHETTI, 10ª Juíza Auxiliar da Comarca de Teresina, de entrância final,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I, c/c o art. 77, ambos da Lei Complementar Estadual Nº 13/94,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, à Juíza de Direito LISABETE MARIA MARCHETTI, 10ª Juíza Auxiliar da Comarca de Teresina, de entrância final, a contar do dia 03.08.2017, conforme atestado médico e o parecer da Junta médica.
Art. 2º. DETERMINO, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 03 de agosto de 2017.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Desembargador ***JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA***
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no Exercício da Presidência

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PROVIMENTO Nº 010, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Altera o Provimento nº 20/2014 (Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí), para excluir do *caput do* art. 189 a previsão de cobrança da taxa da OAB.
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a determinação da exclusão da taxa da OAB no sistema de emissão de guias de recolhimento da justiça em decisão proferida Processo SEI nº17.0.000000574-6,
R E S O L V E:
Art. 1º. O *caput do* art.189 do Provimento nº 20/2014 (Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí), passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 189. Para a distribuição das ações não atingidas pela gratuidade judiciária, serão cobradas antecipadamente as custas e demais despesas descritas na Lei Ordinária nº 6.920, de 23 de dezembro de 2016, que estabelece normas sobre custas, emolumentos, despesas processuais e pelos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e aos delegatários responsáveis por atos notariais e de registro.*"
Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de agosto de 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.2. Portaria Nº 3548/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000028048-8,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **ALEXANDRE EULÁLIO DE PÁDUA**, Analista Administrativo, matrícula 1126962, lotado na 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**05/08/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 40452/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 05 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. Portaria Nº 3549/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000026852-6, da lavra do magistrado a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **GIOVANA MAHMUD PEDÓ**, matrícula nº 26891, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário de Gabinete, com lotação na Vara Única da Comarca de Uruçuí-PI, a fim de gozar 20 (vinte) dias de férias (2º período - exercício 2016/2017), concedidas pela Portaria nº 1243, de 09 de março de 2017, a serem usufruídas nos períodos de **28 de agosto a 06 de setembro (10 dias) e de 16 a 25 de outubro (10 dias), todos de 2017.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. Portaria Nº 3553/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no processo SEI nº 17.0.000028428-9,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor**LUCIANO MACÊDO DIAS**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 1818, lotado na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para o gozo 07 (sete) dias de folga nos dias **22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2017**, em virtude de atuação em Plantão Judicial nos dias 17/08/2015, 21/08/2015, 26/08/2015, 22/09/2015, 06/10/2015, 13/11/2015 e 26/11/2015.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. Portaria Nº 3555/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000027342-2,
R E S O L V E
ADIAR, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017) do servidor **LUIZ CARLOS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula 4117387, com lotação na 8ª Vara Cível da Capital, anteriormente previstas para período de 10 a 19 de agosto de 2017, nos termos da Escala de Férias de 2017, **a serem usufruídasno período de 23 de agosto a 01 de setembro de 2017.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. Portaria Nº 3556/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000028118-2,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **ADÃO FERREIRA DE ARAÚJO NETO**, Analista Judicial, matrícula 4040813, lotado no Gabinete de Juízes Auxiliares da Corregedoria Geral de Justiça, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**07/08/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 40613/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. Portaria Nº 3557/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000028393-2,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **RAYANA MARA DINIZ ALMEIDA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 47260, lotada na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, para gozo de 02 (dois) dias de folga nos dias **14 e 15 de agosto de 2017**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 23/08/2015 e 16/10/2015.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.8. Portaria Nº 3558/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000028437-8,

R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **FRANCISCA SHYSMÊNIA ALENCAR BARROS**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 26591, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de 05 (cinco) dias de folga, nos dias **06, 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2017**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 15/04/2015, 24/11/2015, 07/04/2016, 28/06/2016 e 11/07/2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.9. Portaria Nº 3559/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.0000 27576-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **LARISSA RIBEIRO MENDES FERRO**, Técnico Judiciário/Técnico Administrativo, matrícula 5019, lotada na 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**26/07/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 40359/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 26 de julho de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.10. Portaria Nº 3560/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000028204-9,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **AMANDA DE SOUSA MOURA FÉ**, Assessora Judiciária de Gabinete, matrícula 27958, lotada na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina-PI, para gozo de 02 (dois) dias de folga nos dias **17 e 18 de agosto de 2017**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no período de 21 a 27 de novembro de 2016, já tendo usufruído 03 (três) dias de folga nos termos da Portaria Nº 295/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017, perfazendo um total de 05 (cinco) dias, restando 02 (dois) dias de crédito para gozo oportuno.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.11. Portaria Nº 3564/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no processo SEI nº 17.0.000028054-2,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor**GEORGE RAIMUNDO DO NASCIMENTO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 47236, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, para o gozo de 04 (quatro) dias de folga, nos dias **21, 22, 23 e 24 de agosto de 2017**, em virtude de atuação em Plantão Judicial nos dias 08/04/2017, 09/04/2017, 17/06/2017 e 18/06/2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.12. Portaria Nº 3554/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000026777-5, referendada pelo magistrado a que se subordina o servidor em questão,
R E S O L V E :
Art. 1º. SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 28 de julho de 2017, o gozo das férias regulamentares (1ª parte - exercício 2016/2017 - Escala de Férias de 2017) do servidor **CARLOS EDUARDO SILVA BANGOIM**, matrícula nº 1939, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Central de Inquéritos desta Capital, iniciadas em 17 de julho de 2017.
Art. 2º. DETERMINAR que os 08 (oito) dias restantes sejam somados aos 11 (onze) dias do2º período da Escala de Férias de 2017, totalizando 19 (dezenove) dias, a serem usufruídos no período de **25 de setembro a 13 de outubro de 2017**.
Art. 3º. DETERMINAR , ainda, que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 28 de julho de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.13. Portaria Nº 3566/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000028519-6,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **ANTÔNIO DE PÁDUA OLIVEIRA DA SILVA**,Analista Judicial, matrícula nº 423485-5, com lotação

no JECC Zona Centro I - Unidade Móvel de Trânsito, da Capital, a fim de usufruir 12 (doze) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017), adiadas à época, nos termos da Portaria Nº 183/2017-PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017, **a serem usufruídas no período de 11 a 22 de setembro de 2017, ficando o restante de 18 (dezoito) dias para gozo em data oportuna.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.14. Portaria Nº 3568/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000028491-2,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **VERÔNICA MARIA MELO DO NASCIMENTO CHAVES**,Analista Judicial, matrícula 4077148, lotada na 2ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, para gozo de 01 (um) dia de folga no dia **21 de agostode 2017**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 08 de agosto de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.15. Portaria Nº 3570/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000028497-1,
R E S O L V E:
ADIAR,para gozo oportuno, o afastamento da servidora **SARAH DE ALBUQUERQUE PAULO CASTELO BRANCO**, Analista Judicial, matrícula 3846, lotada na 3ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, antes autorizada para os dias 14 e 15 de agostode 2017, pela Portaria Nº 2070/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de maio de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.16. Portaria Nº 3572/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000028612-5,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **VALMIRA MOURA MARQUES**,Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 3244903, lotada na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, para gozo de 02 (dois) dias de folga nos dias **14 e 15 de agostode 2017**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 09 e 20 de agosto de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.17. Portaria Nº 3573/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000028395-9,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **WINDSON JOSÉ DAVID E SILVA**, Analista Judicial, matrícula 27879, lotado na Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves, 05 (cinco) dias de licença para acompanhar familiar, a partir de**07/08/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 40881/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.18. Portaria Nº 3575/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000028583-8,
R E S O L V E
ADIAR, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017) da servidora **TÂNIA MARIA MENDES DO VALE CASTRO**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula 4080360, com lotação na Vara Única da Comarca de Beneditinos, anteriormente previstas para período de 02 a 11 de outubro de 2017, termos da Escala de Férias de 2017, **a serem usufruídasno período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2017.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.19. Portaria Nº 3576/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000028636-2,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **JUCINEIDE MARIA MAIA TORRES**,Técnico Administrativo, matrícula 4165861, lotada na 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de 01 (um) dia de folga no dia **10 de setembro de 2017**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 28 de abril de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.20. Portaria Nº 3579/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000015047-9,
R E S O L V E:
ALTERAR, para o dia**11 de setembro de 2017**, a folga de plantão concedida ao servidor **TIAGO SOARES DE CARVALHO**, Técnico Administrativo, matrícula 26658, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos-PI, antes autorizada para o dia 08 de setembro de 2017 pela Portaria Nº 2150/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 12 de maio de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.21. Portaria Nº 3578/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000028661-3,
SUSPENDER, por necessidade de serviço, o gozo de 12 (doze) dias de férias regulamentares (2ª fração-exercício 2016/2017) da servidora **SILVANA CASTELO BRANCO SENA DO RÊGO MELLO**, matrícula nº 422870-7, ocupante do cargo de Técnico Judiciário-Técnico Administrativo, com lotação no Setor de Controle de Processos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, marcadas na escala de férias 2017, para o período de 11 a 22 de setmbro de 2017, para ser usufruída em data oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.22. Portaria Nº 3580/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000027304-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS**, Analista Judicial, matrícula 4103084, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal LESTE 2 ANEXO II (ICF) da Comarca de Teresina, 30 (trinta) dias de licença especial, concedidos pela Portaria Nº 158/2002-SEAD, **a partir de 17/08/2017,** nos termos do Despacho nº 40962/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.23. Portaria Nº 3588/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000028490-4 (Despacho 41029),
R E S O L V E :
TRANSFERIR a servidora **FRANCISCA MARIA SILVA BARROS**, matrícula nº 4099460,ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, do JECC Anexo II para o JECC Anexo I, ambos da Comarca de Parnaíba-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral de Justiça

2.24. Portaria Nº 3577/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000024469-4 (Despacho 40919)
R E S O L V E :
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, em parte, a Portaria nº 104, de 07 de julho de 2017 desta Corregedoria, determinando que a servidora **MARIA COELHO RODRIGUES DANTAS**, matrícula nº 4121490, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, continue a servir como Interventora junto ao Cartório Extrajudicial da Comarca de Pimenteiras-PI.
Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 07 de julho de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.

DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral de Justiça

2.25. Portaria Nº 3569/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O CORREGEDOR GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso de suas atribuições legais eregimentais,
CONSIDERANDO o Despacho Nº 40502/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, nos termos do Processo SEI nº 17.0.000019678-9,
R E S O L V E :
ALTERAR A LOTAÇÃOda servidora **JAQUELINE RIBEIRO GONÇALVES**, ocupantedo cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 1020897, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado Piauí, da 4ª Vara Criminal da Capital, a fim de que a mesma passe a exercer as suas funções junto à Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 10 de agostode 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.26. Portaria Nº 3567/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O CORREGEDOR GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso de suas atribuições legais eregimentais,
CONSIDERANDO o Ofício Nº 4868/2017 - PJPI/COM/PAR/JUIPAR/JUIPARSED e Despacho Nº 40746/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, nos termos do Processo SEI nº 17.0.000021568-6
R E S O L V E :
ALTERAR A LOTAÇÃOda servidora **ISADORA NERES TELES**, ocupantedo cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3259, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado Piauí, do JECC Anexo I Uespi - Parnaíba, a fim de que a mesma passe a exercer as suas funções junto ao JECC Sede da Comarca de Parnaíba - PI, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 10 de agostode 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.27. Portaria Nº 3574/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso IV do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Nº 17.0.000024768-5,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 0,5 (meia) diária e 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, ao magistrado **MÚCCIO MIGUEL MEIRA** (matrícula nº 1197) Titular da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, em razão do deslocamento à Comarca de **TERESINA-PI** no dia **12 de maio de 2017**,com o fito de participar do "1º Simpósio do Sistema Prisional: Questões Judiciais e suas repercussões",conforme o Edital de Convocação Nº 13/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, DJe nº 8198, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso IV do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
MÚCCIO MIGUEL MEIRA	R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)	R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)	R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

2.28. Portaria Nº 3581/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000028181-6,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO**, Analista Judicial, matrícula 5104, lotado na Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes-PI, para gozo de 02 (dois) dias de folga nos dias **05 e 06 de setembro de 2017**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 17 e 18 de junho de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.29. Portaria Nº 3582/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000028282-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA**, Analista Judicial, matrícula 1028952, lotada na 5ª Vara - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir

de**08/08/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 40978/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 08 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.30. Portaria Nº 3583/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000028023-2,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **LUDMILA MENDES DA ROCHA SÁ**, matrícula 3645, Analista Judicial, lotada na Vara Única da Comarca de José de Freitas-PI, para gozo de 05 (cinco) dias de folga nos dias **17, 18, 21, 22 e 23 de agosto de 2017,** como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2014**.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.31. Portaria Nº 3584/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000028657-5,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MARINA LAGES PASSOS**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 3642, lotada na Vara Única da Comarca de Barras, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**09/08/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 40988/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.32. Portaria Nº 3585/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000028527-7,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **PAULO VITOR FRANÇA ALMEIDA**, Analista Judicial, matrícula 3637, lotado na Vara Única da Comarca de Luiz Correia, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**08/08/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 40985/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 08 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.33. Portaria Nº 3586/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000028383-5,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **AUTA MÔNICA DE MACÊDO RODRIGUES**, Psicóloga, matrícula 3357, lotada na 5ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Maria da Penha) da Comarca de Teresina -PI,para gozo de 06 (seis) dias de folga nos dias **08, 11, 12, 13, 14e 15 de setembro de 2017,** como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2016**.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.34. Portaria Nº 3587/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000028126-3,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MARILENA MENDES BEZERRA**, Analista Judicial, matrícula 4072340, lotada na 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, 04 (quatro) dias de licença para acompanhar pessoa da família, a partir de**01/08/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 40983/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 01 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.35. Portaria Nº 3589/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000028663-0,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **GABRIEL DA SILVA AMORIM**, Analista Judicial, matrícula 3465, lotado na 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**09/08/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 40993/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 1104/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 09 de agosto de 2017

A Secretária de Administração e Pessoal, Geísa Indira Ciríaco Soares, no uso de suas atribuições elencadas na **Portaria nº 1668/2016,** resolve:
1. **ALTERAR a lotação dos seguintes estagiários do Tribunal de Justiça do Piauí:**

NOME	LOTAÇÃO
HENIO CAIQUE LOPES DE OLIVEIRA	5ª Vara Cível

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
Secretária de Administração e Pessoal

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0001107-87.2014.8.18.0139
Classe: Reclamação Disciplinar
Requerente: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DO DIRCEU DOIS
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ RAMOS DIAS FILHO, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s): MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS (OAB/PI Nº 874/75)
DECISÃO: Em face do exposto,determino o arquivamento do presente expediente. Comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias,sobre a presente decisão. Intimações necessárias. Teresina-PI, 19 de junho de 2017. Des. Brandão de Carvalho, Decano.

5. FERMOJUPI/SECOF

5.1. Ato Concessório Nº 155/2017 – PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 155/2017.
PROPONENTE:Dr. Clayton Rodrigues de Moura Silva - Juiz de Direito da Comarca de Simões/PI
SUPRIDO:Paulo Almeida Carrilho Júnior - Analista Judicial.
JUSTIFICATIVA:Concessão para atender despesas comalimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Simões.
FUNDAMENTOS LEGAIS:Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
PROCESSO Nº28032-1
EMPENHO:2017NE01828
DATA DA CONCESSÃO:08/08/17
PERÍODO DE APLICAÇÃO:08/08/17 a 07/10/17
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:08/10/17 a 18/10/17
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

5.2. Ato Concessório Nº 156/2017 – PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 156/2017.
PROPONENTE:DRA. ANDREA PARENTE LOBÃO VERAS - Juiza de Direito da Comarca de Altos-PI.
SUPRIDO:MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO - Secretário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atenderdespesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Altos-PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros PJ: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).
PROCESSO Nº 27568-9.
EMPENHO:2017NE01827.
DATA DA CONCESSÃO:08/08/2017.
PERÍODO DE APLICAÇÃO:08/08 a 07/10/2017.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:08/10 a 18/10/2017.
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

5.3. Ato Concessório Nº 157/2017 – PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 157/2017.
PROPONENTE:Dra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS- Juiza de Direito da Comarca de Parnaíba/PI
SUPRIDO:DANIEL ATHAYDE UCHÔA - Analista Judicial.
JUSTIFICATIVA:Concessão para atender despesas comalimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Parnaíba/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS:Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)
PROCESSO Nº28130-1
EMPENHO:2017NE01845
DATA DA CONCESSÃO:09/08/2017.
PERÍODO DE APLICAÇÃO:09/08 a 08/10/2017.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:09/10 a 19/10/2017.
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

5.4. Ato Concessório Nº 158/2017 – PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 158/2017.
PROPONENTE:DR. FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO MADEIRA CAMPOS FILHO - Secretário da STIC.
SUPRIDO:ERNANI MOURA LIMA - Coordenador de Infraestrutura.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atenderdespesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência daSecretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - STIC.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de consumo: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
PROCESSO Nº 27119-5
EMPENHO:2017NE01846.
DATA DA CONCESSÃO:09/08/2017.
PERÍODO DE APLICAÇÃO:09/08 a 08/10/2017.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:09/10 a 19/10/2017.
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Extrato Nº 18/2017 - PJPI/TJPI/CLC

Extrato de publicação - Contrato Administrativo Nº 097/2017-TJ/PI
Ato/espécie: Contrato Nº 97/2017 - PJPI/TJPI/CLC
Processo Administrativo: SEI Nº 17.0.000001771-0.
Contratada: ROBEVALDO ALVES LIMA - ME
CNPJ/ Contratada: 63.505.812/0001-09.
Contratante: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - 040101.
CNPJ/Contratante: 06.981.344/0001-05.
Objeto/resumo: aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL, envasada em 3 (três) formas, para ser fornecida de forma parcelada e ser destinada ao atendimento das necessidades dos servidores e público em geral, a fim de dar suporte para a continuidade das atividades de rotina administrativa e cartorária do TJ/PI.
Valor total: R$ 79.270,00(Setenta e nove mil e duzentos e setenta reais),sendo R$ 63.416,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais) para o 1º Grau (2017NE01844) e R$ 15.854,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais) para o 2º Grau (2017NE01842).
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 038/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro, no que couber, especialmente na resolutividade dos casos omissos e pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital e respectivo contrato.
Fonte de Recursos: Secretaria de Economia e Finanças - SECOF, sob a Rubrica Orçamentária: 3390-30- Material de Consumo, Unidade Orçamentária 040101; Projeto Atividade 2083 (1º Grau) e 2141 (2º Grau); Fonte 18; Classificação Funcional: 0206100812083 (1º Grau) e 0206100812141 (2º Grau), na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça do TJ/PI.
Data da assinatura/CA: 10/08/2017.
Informações CLC/TJPI

6.2. RELATÓRIO DE COMPRAS PARA CUMPRIMENTO DO ART. 16 DA LEI 8.666/93 – JULHO DE 2017.

1. CA Nº 086/2017 (SEI 17.0.000002195-4) - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
1.1 Objeto/Resumo: Aquisição de veículo automotor - tipo sedan
Quantidade: 2 unidades;
Valor unitário: R$ 53.462,50 **Valor total:** R$ 106.925,00
Valor contratado: R$ 106.925,00 (Cento e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)
Empresa contratada: Jelta Veículos e Máquinas LTDA **CNPJ**: 05.385.026/0001-19
2. CA Nº 087/2017 (SEI 17.0.000002195-4) - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
2.1 Objeto/Resumo: Aquisição de veículo automotor - tipo van mini-bus
Quantidade: 2 unidades
Valor unitário: R$ 147.500,00 **Valor total:** R$ 295.000,00
Valor contratado: R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)
Empresa contratada: Ok Distribuidora de Veiculos e Peças Ltda **CNPJ:** 07.886.644/0001-78
3. CA Nº 089/2017 (SEI 17.0.000005351-1) - FERMOJUPI
3.1 Objeto/Resumo: Smartphone Tipo 2. Marca: Lg. Modelo: K200dsf.
Quantidade: 06 unidades (1º Grau) 14 unidades (2º Grau)
Valor unitário: R$ 669,50 **Valor total:** R$ 4.017,00 (1º Grau) 9.373,00 (2º Grau)
Valor contratado: R$ 13.390,00 (Treze mil, trezentos e noventa reais)
Empresa contratada: Cerrado Audiovisual Eireli Me **CNPJ:** 20.871.746/0001-88
4. CA Nº 090/2017 (SEI 7.0.000005351-1) - FERMOJUPI
4.1 Objeto/Resumo: Modem de Dados 4G. Marca: D-LINK. Modelo: DWM-221.
Quantidade: 10 Unidades (1º Grau) 10 unidades (2º Grau)
Valor unitário: R$ 104,35 **Valor total:** R$ 1.043,50 (1º Grau) R$ R$ 1.043,50 (2 º Grau)
Valor contratado: R$ 2.087,00 (Dois mil e oitenta e sete reais)
Empresa contratada: Cek Informática Eireli Me **CNPJ:** 00.949.640/0001-42
5. CA Nº 092/2017 (SEI 17.0.000011340-9) - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
5.1 Objeto/Resumo: Coffee breaks
Quantidade: 600 unidades
Valor unitário: R$ 26,99 **Valor total:** R$ 16.194,00
Valor contratado: R$ 16.194,00 (Dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais).
Empresa contratada: GM de Moura Barros - EPP **CNPJ:** 04.453.760/0001-05
6. CA Nº 093/2017 (SEI 17.0.000019940-0) - SECOF
6.1 Objeto/Resumo: Bateria para Nobreak Tipo 2 - Engetron, Marca Unipower, Modelo: UP1270E
Quantidade: 140 unidades (1º Grau) 60 unidades (2º Grau)
Valor unitário: R$ 83,19 **Valor total:** R$ 11.646,60 (1º Grau) R$ 4.991,40 (2º Grau)
Valor contratado: R$16.638,00 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e oito reais)
Empresa contratada: C J Freitas de Sampaio - Eirelli - Epp (MICROSERV) **CNPJ:** 73.852.873/0002-87
7. CA Nº 94/2017 (SEI 17.0.00021712-3) - FERMOJUPI
7.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário - Poltrona retrátil para auditório - Largura do Assento 495mm Egeide
Quantidade: 129 unidades (1º Grau)
Valor unitário: R$ 1.150,80 **Valor total:** R$ 148.453,20 (1º Grau)
7.2 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário - Poltrona retrátil para auditório - Largura do Assento 960mm Egeide
Quantidade: 1 unidade (1º Grau)
Valor unitário: R$ 2.289,00 **Valor total:** R$ 2.289,00 **(1º Grau)**
Valor total contratado: R$ 150.742,20 (Cento e cinquenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)
Empresa contratada: Informobile Indústria e Comércio de Móveis Ltda **CNPJ:** 00.630.985/0001-39
8. OF Nº 032/2017 (SEI 17.0.000017987-6) - FERMOJUPI
8.1 Objeto/Resumo: Ares-condicionados 9.000 BTUs
Quantidade: 16 unidades (1º Grau) 4 unidades (2º Grau)
Valor unitário: R$ 899,00 **Valor total:** R$ 14.384,00 (1º Grau) R$ 3.596,00 (2º Grau)
8.2 Objeto/Resumo: Ares-condicionados 12.000 BTUs
Quantidade: 24 unidades (1º Grau) 6 unidades (2º Grau)
Valor unitário: R$ 996,66 **Valor total:** R$ 23.919,84 **(1º Grau)** R$ 5.979,96 **(2º Grau)**
8.3 Objeto/Resumo: Ares-condicionados 18.000 BTUs
Quantidade: 12 unidades (1º Grau) 3 unidades (2º Grau)
Valor unitário: R$ 1.405,00 **Valor total:** R$ 16.860,00 **(1º Grau)** R$ 4.215,00 **(2º Grau)**
Valor total contratado: RS 68.954,80 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
Empresa contratada: Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda **CNPJ:** 17.417.928/0001-79
Teresina, 10 de Agosto de 2017.
Dielson Monteiro Brandão Filho
Servidor
Rosemary Capuchu da Costa
Coordenadora da CLC/TJPI
LEGENDA:
CA - CONTRATO ADMINISTRATIVO
OF - ORDEM DE FORNECIMENTO

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 36/2016.

TERMO DE CONVÊNIO **Termo de Referência:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 36/2016. **Processo SEI nº:** 17.0.000013379-5 **CONVENENTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONVENIADO**: Universidade Estadual do Piauí/UESPI**. CNPJ DO CONVENENTE**:

06.981.344/0001-05. **CNPJ DO CONVENIADO**: 07.471.758/0001-57.
CLÁUSULA PRIMEIRA -Substituir nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA o termo **"Anexo"** por **SEDE-PIRAJÁ**.
CLÁUSULA SEGUNDA -O INCISO I da CLÁUSULA SEGUNDA, que trata das obrigações do Tribunal de Justiça, passará a constar, além da alínea "a" com as seguintes alíneas:
b) Vigilância, durante o expediente forense, por meio de lotação de Policiais Militares na unidade do Juizado Especial.
c) Fornecer todo o material de expediente e suprimento de informática utilizados na SEDE do Juizado Especial.
CLÁUSULA TERCEIRA - As ALÍNEAS "b" e "d", INCISO II da CLÁUSULA SEGUNDA, que trata das obrigações da instituição de ensino conveniada, passem a constar o seguinte:
b) Fornecer material de expediente e suprimento de informática, de forma suplementar ao Juizado Especial.
d) Manter vigilância permanente, das dependências da sede do Juizado Especial, após ohorário de expediente forense.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado.
CLÁUSULA QUINTA -Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2017

8. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

8.1. Portaria Nº 3562/2017 - PJPI/TJPI/EJUD

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 03/2017;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°17.0.000027493-3, em 04 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017**, o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias,**correspondentes ao valor total de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquentareais), atendendo ao valor unitáriode R$ 500,00 (quinhentos reais),a magistrada**, JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO,** matricula nº 2159546, Juiz de Direito, lotado na Vara de Execuções Penal, pelo deslocamento a Cidade de Salvador/BA, a fim para participar do Curso de Formação de Formadores (FOFO) da ENFAM, 1ª etapa,no períodode 15 a17 de agosto do corrente ano**.** Com saída no dia 14 do referido mês, às 08:20 horas e retornando, aos 13:40 minutos do dia 18 de agosto vindouro.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 03/2017, **DETERMINO** que a beneficiária das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20do mencionado Provimento, devendo constara identificação da beneficiária (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2017.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

8.2. Portaria Nº 3551/2017 - PJPI/TJPI/EJUD

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a possibilidade de nomeação e contratação de professores convidados, de acordo com o Regimento Interno da EJUD/TJPI, que prevê no art.13, inciso V: escolher e convidar, entre graduados, pós-graduados, mestres e doutores, os palestrantes e os integrantes do corpo docente da EJUD/TJPI;
RESOLVE:
NOMEAR **HALAIN KARDEC SILVA TEIXEIRA**, como professor convidado para integrar o corpo de docentes da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, para ministrar cursos pertinentes à sua área de formação e conforme necessidade da Instituição.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09de agostode 2017.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

9. PAUTA DE JULGAMENTO

9.1. AVISO

AVISO
A **Secretaria Judiciária** - **SEJU avisa** aos Senhores Advogados, às partes e aos demais interessados que, por deliberação do Tribunal Pleno, **não haverá Sessões de Julgamento nos dias 17 e 18 de agosto do corrente ano**, em razão da visita do Exmo. Sr. Corregedor Nacional de Justiça, Ministro João Otávio Noronha, para entrega do Relatório de Inspeção do Conselho Nacional de Justiça, bem como da posse e curso dos novos Juízes de Direito Substitutos.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2017
Bela. **Cláudia Laíse Reis Martins**
Secretária

9.2. AVISO - 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

AVISO
A **Secretaria Judiciária** - **SEJU** avisa aos Senhores Advogados, às partes e aos demais interessados que não houve Sessão ordinária de julgamento da **5ª Câmara de Direito Público** no **dia 10 de agosto 2017**, por falta de quórum qualificado para a realização da sessão, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, ficando os processos pautados ADIADOS para a sessão seguinte.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2017
Bela. **Cláudia Laíse Reis Martins**
Secretária

9.3. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 23/08/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **23 de agosto de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Ficam incluídos nesta pauta os eventuais processos adiados na sessão anterior e os adiados nesta sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.011551-7 - Apelação Cível Publicado em 17-10-2016
Origem: São João do Piauí / Vara Única **ADIADO para prosseguimento de julgamento**
Apelante: CIRILO LINO DE SOUSA **(Art. 942, CPC/15)**
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros **Convocados por sorteio:**
Apelado: BANCO BRADESCO S/A **Exmo. Des. Fernando Lopes**
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa Exmo. Des. José Ribamar Oliveira
Exmo. Des. Fernando Mendes (suplente)
Publicado em 17-04-2017
02. 2015.0001.010812-4 - Apelação Cível Publicado em 17-10-2016
Origem: Cocal / Vara Única **ADIADO para prosseguimento de julgamento**
Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO DA CUNHA **(Art. 942, CPC/15)**
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros **Publicado em 17-04-2017**
Apelado: BANCO BMG S.A.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
03. 2016.0001.003293-8 - Apelação Cível Publicado em 17-10-2016
Origem: Cocal / Vara Única **ADIADO para prosseguimento de julgamento**
Apelante: MANOEL SALUSTIANO DE LIMA **(Art. 942, CPC/15)**
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros **Publicado em 17-04-2017**
Apelado: BANCO BMG S.A.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
04. 2015.0001.007758-9 - Apelação Cível Publicado em 17-10-2016
Origem: Fronteiras / Vara Única **ADIADO para prosseguimento de julgamento**
Apelante: AFONSO LUIZ RODRIGUES **(Art. 942, CPC/15)**
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros **Publicado em 17-04-2017**
Apelado: BANCO BMG S.A.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
05. 2016.0001.003316-5 - Apelação Cível Publicado em 17-10-2016
Origem: Cocal / Vara Única **ADIADO para prosseguimento de julgamento**
Apelante: MANOEL SALUSTIANO DE LIMA **(Art. 942, CPC/15)**
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A. **Publicado em 17-04-2017**
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
06. 2012.0001.007202-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível Publicado em 14-02-2017
Apelante/Apelado: BANCO ITAUCARD S/A ADIADO para prosseguimento de julgamento
Advogados: Rita de Cássia de Siqueira Cury (OAB/PI nº 5.914) e outros (Art. 942, CPC/15)
Apelado/Apelante: WASHINGTON LUIZ ROCHA SANTOS Convocados por sorteio:
Advogados: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150) e outros Exmo. Des. Fernando Lopes
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa Exmo. Des. Fernando Mendes
Exmo. Des. José James (suplente)
Publicado em 17-04-2017
07. 2016.0001.012939-9 - Apelação Cível Publicado em 06-06-2017
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível **ADIADO**
Apelante: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **Publicado em 11-07-2017**
Procuradora Federal: Cláudia Virgínia de Santana Ribeiro (OAB/PI nº 2.816) **ADIADO**
Apelado: FRANCISCO OLAVO LIMA **Publicado em 25-07-2017**
Advogado: Rodrigo Xavier Pontes de Oliveira (OAB/PI nº 11.086) **ADIADO**
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
08. 2014.0001.006922-9 - Apelação Cível Publicado em 06-06-2017
Origem: Teresina / Registro Público **ADIADO**
Apelantes: ANA LÚCIA BARROS E SILVA e SOLFIERI SOUSA SILVA **Publicado em 11-07-2017**
Advogado: Rafael Trajano de Albuquerque Rêgo (OAB/PI nº 4.955) **ADIADO**
Apelado: TERESINA CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Advogados: Daise Viana Castelo Branco Rocha (OAB/PI nº 3.505) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa Publicado em 25-07-2017
ADIADO
09. 2014.0001.008696-3 - Agravo de Instrumento Publicado em 09-06-2017
Origem: Bocaina / Vara Única **ADIADO**
Agravante: J. A. DE. L. **Publicado em 11-07-2017**
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar **ADIADO**
Agravada: R. M. DOS. S. **Publicado em 25-07-2017**
Advogados: Karem Aline de Carvalho Isidoro (OAB/PI nº 4.568) e outro **ADIADO**
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
10. 2014.0001.006979-5 - Agravo de Instrumento Publicado em 27-06-2017
Origem: Esperantina / Vara Única **ADIADO**
Agravante: EDIVALDO CARDOSO DE AMORIM **Publicado em 11-07-2017**
Advogados: Josélio Sávio Oliveira (OAB/PI nº 5.636) e outros **ADIADO**
Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Alessandra AzevedoAraújo Furtado (OAB/PI nº 11.826-A) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa Publicado em 25-07-2017
ADIADO

11. 2015.0001.010793-4 - Agravo de Instrumento Publicado em 27-06-2017
Origem: Parnaíba / 1ª Vara **ADIADO**
Agravante: ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA **Publicado em 11-07-2017**
Advogado: Lennon Araújo Rodrigues (OAB/PI nº 7.141) **ADIADO**
Agravado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa Publicado em 25-07-2017
ADIADO
12. 2015.0001.006004-8 - Agravo de Instrumento Publicado em 27-06-2017
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível **ADIADO**
Agravante: ANTARES VEÍCULOS LTDA. **Publicado em 11-07-2017**
Advogados: Cláudio Manoel do Monte Feitosa (OAB/PI nº 2.182) e outros **ADIADO**
Agravada: NOÉLIA CASTRO DE SAMPAIO **Publicado em 25-07-2017**
Advogada: Soleange Sousa Araújo Freitas (OAB/PI nº 6.753)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
13. 2016.0001.000443-8 - Agravo de Instrumento Publicado em 27-06-2017
Origem: Picos / 1ª Vara **ADIADO**
Agravante: J EDSON DE CARVALHO - ME **Publicado em 11-07-2017**
Advogados: Benedito Vieira Mota Júnior (OAB/PI nº 6.138) e outros **ADIADO**
Agravado: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A **Publicado em 25-07-2017**
Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outros **ADIADO**
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
14. 2015.0001.005477-2 - Reexame Necessário Publicado em 27-06-2017
Origem: Itaueira / Vara Única **ADIADO**
Requerente: MARIA APARECIDA SOARES DO ROSÁRIO **Publicado em 11-07-2017**
Advogado: Adriano Beserra Coelho (OAB/PI nº 3.123) **ADIADO**
Requeridos: PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Publicado em 25-07-2017**
Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa ADIADO
15. 2015.0001.005107-2 - Apelação Cível Publicado em 27-06-2017
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível **ADIADO**
Apelante: BANCO FICSA S/A **Publicado em 11-07-2017**
Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outros **ADIADO**
Apelado: EDSON TIAGO CARDOSO DOS SANTOS **Publicado em 25-07-2017**
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa ADIADO
16. 2017.0001.001449-7 - Apelação Cível Publicado em 27-06-2017
Origem: Padre Marcos / Vara Única **ADIADO**
Apelante: MANOEL LAUDEMIRO DE SOUSA **Publicado em 11-07-2017**
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) **ADIADO**
Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros **Publicado em 25-07-2017**
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa ADIADO
17. 2015.0001.012153-0 - Apelação Cível Publicado em 27-06-2017
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível **ADIADO**
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 11-07-2017**
Apelado: Y. D. C. DA. C., representante por M. D. C. S. **ADIADO**
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar **Publicado em 25-07-2017**
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa ADIADO
18. 2015.0001.003616-2 - Apelação Cível Publicado em 27-06-2017
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões **ADIADO**
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 11-07-2017**
Apelada: F. A. DE. M. DA. S. **ADIADO**
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar **Publicado em 25-07-2017**
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa ADIADO
19. 2011.0001.005403-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Embargante: DANIELE MEMÓRIA RIBEIRO FERREIRA
Advogados: Lílian Érica Lima Ribeiro (OAB/PI nº 3.508) e outro
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
20. 2015.0001.004825-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões
Agravante: L. F. A.
Advogados: Sigifroi Moreno Filho (OAB/PI nº 2.425) e outro
Agravado: K. C. L.
Advogados: Giovanna Wain San Lau (OAB/PI nº 6.697) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
21. 2010.0001.007462-1 - Apelação Cível
Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: MILTON LOPES DE SOUSA e outro
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
22. 2015.0001.011395-8 - Agravo Interno em Agravo de Instrumento
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Agravante: BANCO SAFRA S.A.
Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB/PE nº 21.678) e outros
Agravado: E. L. FERREIRA

Advogada: Franysllanne Roberta Lima Ferreira (OAB/PI nº 6.541)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
23. 2011.0001.004389-6 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado: Hugo Bastos Lima Verde (OAB/PI nº 2.277)
Apelada: JANAIRA SOARES DA SILVA
Advogada: Lianna Ivna Leal Sousa (OAB/PI nº 4.585)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
24. 2017.0001.002093-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: ANTÔNIO ROSA FILHO
Advogado: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523)
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Giulio Alvarenga Reale (OAB/PI nº 14.565) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
25. 2011.0001.003002-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / Registro Público
Apelantes: MARIA DO AMPARO RODRIGUES NUNES e outro
Advogados: Vinícius Cabral Cardoso (OAB/PI nº 5.618) e outros
Apelado: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS- CARTÓRIO NAILA BUCAR
Advogados: Ricardo Abdala Cury (OAB/PI nº 2.067) e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
26. 2016.0001.006217-7 - Apelação Cível
Origem: Nossa Sra. dos Remédios / Vara Única
Apelante: DELMA CASTELO BRANCO ROCHA SOARES
Advogados: José Castelo Branco Rocha Soares (OAB/PI nº 1.663) e outros
Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
27. 2016.0001.013519-3 - Apelação Cível
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: ANTERA MARIA DE SÁ
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Antônio de Morais Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
28. 2014.0001.000705-4 - Apelação Cível
Apelante: ADALTO RIBEIRO DE ANDRADE e outros
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

9.4. 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 23/08/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **23 de agosto de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.011906-7 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 11-07-2017
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **ADIADO**
Apelante/ Apelada: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - STRANS
Advogados: Paulo César Matos de Moraes (OAB/PI nº 6.649) e outro
Apelada/ Apelante: MÁRCIA REGINA MACHADO DE AZEVEDO
Advogada: Patrícia Maria Vieira Veras de Albuquerque e Azevedo (OAB/PI nº 8.327)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
02. 2016.0001.004955-0 - Reexame Necessário Publicado em 18-07-2017
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública ADIADO
Requerentes: DOMINGOS JOSE DOS SANTOS e outros Impedido
Advogados: Lindoval Campos de Oliveira (OAB/PI nº 3.384) e outros Exmo. Des. Oton Lustosa
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN - PI
Advogado: Francisco de Jesus Vieira ADIADO
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto Publicado em 01-08-2017
ADIADO
03. 2016.0001.006026-0 - Apelação Cível Publicado em 18-07-2017
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública ADIADO
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ Impedido
Procurador do Estado: Yuri Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107-B) Exmo. Des. Oton Lustosa
Apelado: LINO SOARES DE SOUSA ADIADO
Advogada: Maria Wilane e Silva (OAB/PI nº 9.479) Publicado em 01-08-2017
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto ADIADO
04. 2017.0001.003998-6 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 18-07-2017
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública ADIADO

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167) Impedido
Apelado: VINÍCIUS CARVALHO TEIXEIRA Exmo. Des. Oton Lustosa
Advogados: George Vitor Oliveira Veras (OAB/PI nº 6.696) e outro ADIADO
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto Publicado em 01-08-2017
ADIADO
05. 2016.0001.010431-7 - Mandado de Segurança Publicado em 01-08-2017
Impetrante: MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA
Advogados: Maria do Amparo Rodrigues Lima (OAB/PI nº 1.507) e outro
Impetrados: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e outros **Pedido de Vista**
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ **Exmo. Des. Brandão de Carvalho**
Procurador do Estado: Paulo Victor Alves Maneco (OAB/PI nº 13.867) **ADIADO**
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
06. 2017.0001.003381-9 - Agravo Interno apenso ao Mandado de Segurança nº 2017.0001.000893-0
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192)
Agravado: ROBERTO CARVALHO BATISTA
Advogado: Bruno Giovani Lima Souza (OAB/PI nº 14737)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
07. 2015.0001.008589-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: LUISA LECIONEIDE DOS SANTOS FERREIRA
Advogado: Lia Raquel Sousa Rabelo **(OAB/PI nº 8.782)** e outros
Agravado: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT
Advogados: João Ricardo I. Lira **(OAB/PI nº 7.985) e outros**
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
08. 2016.0001.003898-9 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante MUNICÍPIO DE BATALHA-PI
Advogados: Adriano Moura de Carvalho **(OAB/PI nº 4.503)** e outros
Apelado: M. MACIEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Advogados: Milena Maria Costa Maciel **(OAB/PI nº 10.629)** e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
09. 2015.0001.008835-6 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Antonio Lincoln Andrade Nogueira **(OAB/PI nº 7.187)**
Embargado: PAULO CESAR ECKHARDT
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos **(OAB/PI nº 3.047)** e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
10. 2016.0001.009807-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: ALEFE JESUS DE OLIVEIRA SILVA
Advogados: Angela Danielle Moraes do Nascimento **(OAB/PI nº 11.691)** e outro
Agravado: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
11. 2016.0001.000258-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Antonio Lincoln Andrade Nogueira **(OAB/PI nº 7.187)**
Embargados: CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA LTDA. e outro
Advogados: Bruno Milton Sousa Batista **(OAB/PI nº 5.150)** e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
12. 2016.0001.007313-8 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
13. 2016.0001.009136-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
14. 2015.0001.011666-2 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Amarante / Vara Única
Embargante: DULCINEA PINHEIRO LUZ
Advogados: Natan Pinheiro de Araújo Filho (OAB/PI nº 7.168) e outro
Embargado: MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI
Advogados: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
15. 2014.0001.004940-1 - Embargos de Declaração no Reexame Necessário
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE
Advogados: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B)
Embargado: CÁDIMO ROCHA DOS SANTOS
Advogados: Solano da Fonseca Neto Mousinho (OAB/PI nº 7.654) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

16. 2016.0001.008157-3 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: FRANCISCO ANTÃO ARRAES DE CARVALHO
Advogado: Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456)
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
17. 2015.0001.000494-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI
Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)
Embargado: ENDOCÁRDIO LTDA.
Advogado: Leonardo Soares Pires (OAB/PI nº 7.495)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
18. 2015.0001.008831-9 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400)
Embargada: MARIA DO DESTERRO ARAÚJO
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
19. 2017.0001.001254-3 - Conflito de Competência
Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara
Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
20. 2014.0001.000578-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185)
Embargado: ANTÔNIO LISBOA LOPES DE SOUSA FILHO
Advogados: Carlos Márcio Gomes Avelino (OAB/PI nº 3.507), Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
21. 2016.0001.010468-8 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Augusto Cesar de Oliveira Sinimbu (OAB/PI nº 1.827)
Apelado: SALOMÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
22. 2017.0001.002896-4 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: REYNALDO ARAÚJO DE AQUINO
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN - PI
Procurador: Segisnando Antonio Alencar (OAB/PI nº 1.817)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
23. 2016.0001.007311-4 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luis Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
24. 2016.0001.011313-6 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Augusto César de Oliveira Sinimbu (OAB/PI nº 1.827)
Apelado: J. SANTOS & IRMÃOS LTDA.
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
25. 2015.0001.000390-9 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)
Apelado: ARILSON MOREIRA DE ARAÚJO
Advogado: Lennon Araújo Rodrigues (OAB/PI nº 7.141)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
26. 2013.0001.006736-8 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107)
Embargada: MARCELA DE LACERDA VALENÇA
Advogados: Aline Nayara Andrade Barreto (OAB/PI nº 9.191)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
27. 2016.0001.009976-0 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Augusto César de Oliveira Sinimbu (OAB/PI nº 1.827)
Apelado: MOURA & BAPTISTA LTDA. ME
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
28. 2015.0001.010353-9 - Apelação Cível
Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única

Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI, assistindo Sônia Maria Alves de Souza (OAB/PI nº 8.879) e outros
Advogados: Hana Gomes de Mesquita (OAB/PI nº 8.879) e outros
Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
Advogados: Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos (OAB/PI nº 2.990) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
29. 2015.0001.011134-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
Advogados: Kassius Klay Mattos Oliveira (OAB/PI nº 3.838) e outros
Embargado: JORGE RAIMUNDO DA SILVA
Advogados: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
30. 2015.0001.008385-1 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Parnaguá / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI
Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros
Apelada: ZENILDE MASCARENHAS LOUZEIRO NETA
Advogado: Edson Luiz Guerra de Melo (OAB/PI nº 86/91-B)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
31. 2016.0001.008152-4 - Mandado de Segurança
Impetrantes: EDIVALDO GOMES DA SILVA e outro
Advogados: Delmar Uedes Matos da Fonseca (OAB/PI nº 10.039) e outros
Impetrados: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ e outros
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
32. 2016.0001.006457-5 - Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelantes: JESUS AMORIM DE SOUZA e outros
Advogados: Daniel Moura Marinho (OAB/PI nº 5.825) e outro
Apelado: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogados: Mauro Monção da Silva (OAB/PI nº 7.304-A) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
33. 2017.0001.001768-1 - Mandado de Segurança
Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
34. 2016.0001.010200-0 - Conflito de Competência
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA -PI
Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAIBA - PI
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
35. 2016.0001.013504-1 - Agravo Interno no Mandado de Segurança
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844)
Agravado: MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ-PI
Advogado: Mirela Mendes Moura Guerra (OAB/PI nº 3.401)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
36. 2015.0001.010420-9 - Mandado de Segurança
Impetrante: ELIANE RODRIGUES MONTEIRO
Advogado: Eduardo Fortes Portela de Carvalho (OAB/PI nº 12.266)
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
37. 2016.0001.005691-8 - Mandado de Segurança
Impetrante: ALDENIR FERREIRA DA SILVA
Advogado: Luzimario Ferreira de Araújo (OAB/PI nº 11.865)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Victor Alves Maneco (OAB/PI nº 13.867)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
38. 2016.0001.012321-0 - Agravo Interno no Mandado de Segurança
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103)
Agravado: CLD CONSTRUTORA LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA.
Advogados: Paula Randon e Silva (OAB/SP nº 300.500) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
39. 2015.0001.005211-8 - Agravo Interno no Mandado de Segurança
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B)
Agravado: AGOSTINHO GUIMARÃES DA SILVA
Advogados: Carlos Lacerda Avelino (OAB/PI nº 2.893) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
40. 2015.0001.002356-8 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário

Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154)
Embargada: MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO COSTA
Advogado: Tiago Bruno Pereira de Carvalho (OAB/PI nº 5.308)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
41. 2016.0001.009458-0 - Mandado de Segurança
Impetrante: NILCE SOUSA DA SILVA COSTA
Advogado: Guilherme Silva Sousa (OAB/PI nº 11.542)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
42. 2016.0001.012200-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Paulistana / Vara Única
Agravante: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A.
Advogados: Nelson Bruno Valença (OAB/CE nº 15.783), Márcio Rafael Gazzineo (OAB/CE nº 23.495) e Daniel Cidrão Frota (OAB/CE nº 19.976) e outros
Agravado: MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI
Advogados: Raimundo de Araújo Silva Júnior (OAB/PI nº 5.061) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
43. 2014.0001.007431-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)
Apelados: ELIZABETE ODORICO DE OLIVEIRA e outros
Advogado: Thiago Amorim Gomes (OAB/PI nº 5.790)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
44. 2016.0001.010050-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Agravante: MARCA ENGENHARIA LTDA.
Advogado: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958)
Agravado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
45. 2016.0001.013294-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Guadalupe / Vara Única
Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros
Agravado: MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PIAUÍ
Advogados: Verônico de Castro Sousa (OAB/PI nº 2.720) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
46. 2015.0001.011079-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Valença do Piauí / Vara Única
Agravante: SUÊNIA MARIA DE GENESIS SOARES SILVA
Advogados: José Augusto da Silva Neto (OAB/PI nº 9.974) e outros
Agravados: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC/PI e ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: José Américo da Costa Júnior (OAB/PI nº 13.877)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

10. ATA DE JULGAMENTO

10.1. Ata da Reunião do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ.
Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e vinte minutos, na Sala de Audiências da 8 Vara Cível, da Comarca de Teresina, do Estado do Piauí, teve início a reunião do Conselho de Supervisão do Sistema de Juizados Especiais, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, Supervisor dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, presentes, além do Excelentíssimo Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, a Excelentíssima Juíza de Direito Dra. Maria Célia Lima Lúcio, Coordenadora da Justiça Itinerante, o Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Manoel de Sousa Dourado, Coordenador dos Juizados Especiais, Dra. Lucicleide Pereira Belo, representante do Centro Judiciário de Solução de Conflitos, o Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. João Henrique Sousa Gomes, representante dos Juízes do Sistema de Juizados Especiais, Dr. Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos Filho, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, Dra. Andreia Layane de Sousa Santos, representante dos Conciliadores dos Juizados Especiais, tendo a mim, Bel. Ernesto Mário Furtado Baptista como Secretário. Ausentes por motivo justificado os demais membros do Conselho, Desembargador Edvaldo Pereira de Moura, Supervisor Geral da Justiça Itinerante, a Excelentíssima Juíza de Direito Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas, representante das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, e a Dra. Fernanda Barbosa Andrade, representante dos Juízes Leigos dos Juizados Especiais. Dando-se início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos, em seguida, dando sequência a pauta da reunião, indicou nomes de pessoas que prestaram relevantes serviços ao Sistema de Juizados Especiais do Estado do Piauí a serem agraciadas com a "Medalha de Mérito Juiz de Direito Manoel Soares de Sousa", a seguir: Desembargador Erivan José da Silva Lopes, Desembargador Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres; e com a "Placa do Mérito da Justiça Especial" os Magistrados: Juiz de Direito Celso Barros Coelho Filho Juíza de Direito Eliana Márcia Nunes de Carvalho, Juiz de Direito José de Anchieta Mendes de Oliveira (aposentado), e os Promotores de Justiça Ana Cristina Matos Serejo e Luiz Gonzaga Rebelo Filho. O Conselho de Supervisão acolheu a realização do III FOJEPI - Fórum dos Juizados Especais do Piauí, nos dias 23 a 25 de agosto do corrente, quando da realização do III - Congresso de Magistrados do Estado do Piauí e do V - Aniversário da Escola Judiciária - EJUD. Na sequência Dr. Manoel de Sousa Dourado se manifestou sobre a instalação do Pje pelo Tribunal de Justiça do Piauí, o qual foi acompanhado pelo Dr. Francisco de Assis

Madeira Campos Filho, sendo que este apresentou informações sobre a implantação em breve, do referido sistema, também nas Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais, solicitando treinamento de todos os Magistrados e Servidores do referido Sistema. Em seguida Dra. Maria Célia Lima Lúcio foi indicada para coordenar os trabalhos durante a realização do III - Fojepi. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata achada conforme e aprovada será publicada no Diário da Justiça. Eu, Bel. Ernesto Mário Furtado Baptista, a subscrevi e digitei.

10.2. ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2017.

Aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017), reuniu-se às nove horas e trinta e quatro (09h 34min), em sessão ordinária de julgamento, a **4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, presidida pelo Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento, convocado para compor o *quórum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Comigo a Secretária, Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira.***Ata da 25ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível, realizada no dia 25 de julho de 2017, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 8.258, de 28.07.2017, publicada no dia 31.07.2017***. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***PROCESSOS* PAUTADOS/*JULGADOS:2015.0001.010810-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Fernando Luz Pereira (OAB/PI nº 7.031) e outros. Apelado: DIONESIO BORGES DA SILVA. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, pois preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo a sentença em sua integralidade e, em consequência, revogaram a tutela antecipada recursal concedida às fls.69/77. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.// ***2016.0001.013745-1 - Agravo de Instrumento. Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Agravante: JORLAN FERREIRA CARTAGENES. Advogado: Lennon Araújo Rodrigues (OAB/PI nº 7.141). Agravado: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Advogados: Sandra Lorenzo Baggion (OAB/SP nº 229.294), Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti (OAB/PE nº 19.353), Agamenon Lima Batista Filho (OAB/PI nº 6.825) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao instrumental. Mantida a decisão liminar proferida pelo d. Juízo de 1º grau, em todos os seus termos. Oficie-se o d. juízo de 1º grau para ciência e cumprimento desta decisão, fazendo-se acompanhar a respectiva cópia. Preclusas as vaias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.009947-4 - Apelação Cível. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: MANUEL CARDOSO DE ARAÚJO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo-se a sentença recorrida em sua integralidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior. Condenaram o apelante ao pagamento dos honorários advocatícios nesta fase recursal, fixando-se em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, §§ 2º e 11, do CPC, suspendendo a exigibilidade das obrigações decorrentes de sua sucumbência, tendo em vista ser beneficiário da gratuidade judiciária, conforme disposto no artigo 98, § 3º, do NCPC.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.010055-5 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravante: MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA. Advogado: Samuelson Sá Rosa (OAB/PI nº 5.275). Agravada: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Advogados: Manuelle Lins Cavalcanti Braga (OAB/PI nº 10.203) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso para conceder os benefícios da justiça gratuita em favor da parte agravante no âmbito do processo nº 0028356-73.2015.8.18.0140, em trâmite perante 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI. Oficie-se o d. juízo de 1º grau para ciência e cumprimento desta decisão, fazendo-se acompanhar a respectiva cópia. Preclusas as vias impugnatórias, baixe e arquive-se.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.011201-6 - Apelação Cível. Origem: Canto do Buriti / Vara Única. Apelante: LUÍS CÂNDIDO DE MOURA. Advogados: Gislene da Mota Soares Caetano (OAB/TO nº 2.967) e outro. Apelados: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. e BRADESCO SEGURO S/A. Advogados: Manuelle Lins Cavalcanti Braga (OAB/PI nº 10.203) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para rejeitar a arguição de Inconstitucionalidade das Medidas Provisórias nºs. 340/2006 e 451/2008 suscitada pelo apelante e, ainda, a preliminar de inépcia da inicial suscitada pela apelada em consonância com o parecer do Ministério Público Superior e, no mérito, negaram-lhe provimento mantendo-se a sentença em sua integralidade. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.008223-1 - Agravo de Instrumento. Origem: Parnaíba / 3ª Vara. Agravante: V. M. R. DE. M. Advogados: Francisco Lúcio Ciarlini Mendes (OAB/PI nº 2.275) e outros. Agravado: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO. Advogado: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento, parcial, ao recurso, reformando a decisão agravada apenas para determinar que o valor a ser pago a título de verba alimentícia seja aumentada para o valor de 01 (um) salário-mínimo.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.006578-6 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas Silva.***

Apelada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA. Advogados: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI nº 2.507) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de sua admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de decretar a nulidade da sentença por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que sejam produzidas as provas requeridas e necessárias à instrução do processo e posterior julgamento, especialmente, a perícia técnico contábil, em observância ao devido processo legal, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14. 2ª part, do Novo CPC. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.011087-1 - Agravo de Instrumento. Origem: Fronteiras / Vara Única. Agravante: FRANCISCA MARIA DA SILVA. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em não conhecer do instrumental, por força do seu não cabimento (art.932, III, do NCPC). Revogaram a decisão liminar de fls.36/42.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.001938-0 - Apelação Cível. Origem: Inhuma / Vara Única. Apelante: MARIA DA CUNHA ALMONDES. Advogada: Maria Rosângela Nogueira Dias (OAB/PI nº 168-B). Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.***

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, na Sessão Ordinária de Julgamentoda 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, presidida pelo Exmo. Senhor Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, *foi* ***JULGADO*** *o processo em epígrafe.*

DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para rejeitar a preliminar de nulidade da sentença suscitada pela apelante, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento reformando a sentença recorrida, no sentido de declarar inexistente relação jurídica contratual, ora discutida na demanda, condenado o apelado a restituir, em dobro,, os valores descontados conta do benefício previdenciário da apelante, cuja quantia deverá ser acrescida de correção monetária das datas dos seus descontos indevidos e juros de 1% ao mês, a partir da data da citação e, ainda, condená-lo ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), incidindo-se a correção monetária a partir desta decisão - data do arbitramento - conforme Súmula 362 do STJ e juros de 1% ao mês a partir da data do evento danoso - Súmula 54 do STJ. Condenaram o apelado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 85, §§ 2º e 11, do NCPC. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. //***2017.0001.005447-1 - Agravo de Instrumento. Origem: Guadalupe / Vara Única. Agravante: DIONÍSIO PEREIRA DOS SANTOS. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A. Advogados: Rubens Gaspar Serra (OAB/SP nº 119.859) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em não conhecer do instrumental, por força do seu não cabimento (art.932, III, do NCPC). Revogaram a decisão liminar de fls.36/41.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.000590-3 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. 1ª Apelada: M. C. P. DA. S., representada por sua genitora R. P. A. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas Silva. 2º Apelado: L. M. DA. S. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento decretando a nulidade da sentença, devendo os autos retornarem ao Juízo a quo para adotar o seu regular prosseguimento e julgamento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14. 2ª parte, do Novo CPC.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.002652-9 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravante: EDIVAR ROCHA DA SILVA. Advogados: Rosângela Rocha Feitosa (OAB/PI nº 14.322) e outro. Agravados: CAMILLE APRÍGIO DA SILVA e outros. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento, em consonância com o Ministério Público Superior. Oficie-se o d. juízo de 1º grau para ciência e cumprimento desta decisão, fazendo-se acompanhar a respectiva cópia. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa e arquive-se.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.008156-1 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: ROBERTO THEOPHILE JACOB. Advogados: Ítalo Franklin Galeno de Melo (OAB/PI nº 10.531) e outro. Apelado: BANCO ITAUCARD S/A. Advogados: Rita de Cássia de Siqueira Cusry (OAB/PI nº 5.914) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a sentença fora proferida antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2014.0001.006047-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara de Família e Sucessões. Apelante/ Apelado: M. A. L. R. Advogado: Thiago Ramon Soares Brandim (OAB/PI nº 8.315). Apelada/ Apelante: M. T. B. N. Advogados: João Braga Campelo Neto (OAB/PI nº 11.393) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ante a desistência, declaro extinto o recurso do Sr. Marcos André Lima Ramos. Quanto ao apelo da Sra. Mishele Tatiana Barros Nogueira, conheceram em parte e na parte conhecida negaram provimento. Sem fixação de honorários sucumbenciais recursais (EA 7 do STJ).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2015.0001.004855-3 - Apelação Cível. Origem: Palmeirais / Vara Única. 1º Apelantes: CHEDLAR MÓVEIS e outros. Advogada: Maria dos Remédios Sousa Lima (OAB/PI nº 1.967). 2º Apelante: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS. Advogados: Carlos Antônio***

Harten Filho (OAB/PE nº 19.357) e outros. Apelados: LUCIANA DE SOUSA MONTEIRO e outros. Advogado: Marcelo Teixeira do Bonfim (OAB/PI nº 2.461). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do recurso dos primeiros apelantes CREDLAR MÓVEIS, SALOMÃO ALVES DA SILVA e MARIA CELI DA SILVA, mas negaram-lhe provimento, mantendo a sentença impugnada em todos os seus termos, em consonância com o parecer ministerial superior. Quanto ao recurso da segunda apelante, a saber, BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, deixaram de conhecê-lo, em razão da ausência de preparo. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2015.0001.010702-8 - Apelação Cíve***l. ***Origem: Batalha / Vara Única. Apelante: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. Advogados: Igor Nunes Pereira Leite (OAB/PI nº 7.470) e outros. Apelada: MAURA SÔNIA CARVALHO FERREIRA PEREIRA. Advogado: Ramon Costa Lima (OAB/PI nº 8.037). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais. Condenaram a autoral em custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado Administrativo nº 7 do STJ).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.000954-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: VANESSA CRISTINA DA ROCHA TOLENTINO CABRAL. Advogados: Mauro Sérgio Vasconcelos Machado (OAB/PI nº 3.023) e outros. Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar parcial provimento ao apelo, para anular a sentença de fls.105/107 e determinaram o retorno dos autos à origem para regular processamento do feito, somente após o trânsito em julgado da Ação de Busca e Apreensão nº 0021443-17.2011.8.18.0140 ou o decurso do prazo previsto no art. 313, § 4º, CPC/15. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. //***2016.0001.008592-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Apelante: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogados: Luís Carlos Monteiro Laurenço (OAB/BA nº 16.780), Celso David Antunes (OAB/PI nº 1.141-A) e outros. Apelado: ANDERSON DA SILVA LOPES. Advogado: Ralisson Amorim Santiago (OAB/PI nº 3.226). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Determinaram a majoração dos honorários sucumbenciais em 10% (dez por cento) (Art.85 e seg. e NCPC).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.004138-1 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: FRANKLIN ROOSEVELT DE JESUS SOARES. Advogados: Layse Ana Nascimento Morais Nogueira (OAB/PI nº 5.167) e outros. Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Nelson Paschoalotto (OAB/SP nº 108.911), Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/SP nº 192.649) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao pelo, mantida a sentença em todos os seus termos. Sem condenação em honorários sucumbenciais recursais, pois a sentença fora publicada antes do NCPC (EA 7 do STJ)(fls.135).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.008295-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Apelante: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS. Advogados: Carlos Antônio Harten Filho (OAB/PE nº 19.357) e outros. Apelado: D ALVES NETO - ME. Advogados: Thiago Saraiva Nunes Machado (OAB/PI nº 11.357) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar parcial provimento ao apelo, para afastar a condenação pelos danos morais, mantida a sentença nos seus demais termos. Sem sucumbência recursal (EA 7 STJ).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.004352-7 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelada: LUMMA DE OLIVEIRA MESQUITA, representada por sua genitora Severina Maria de Oliveira. Advogado: Wallyson Vilarinho da Cruz (OAB/PI nº 12.051). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em negar provimento ao recurso. Sem sucumbência recursal, por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.001862-4 - Apelação Cível. Origem: Inhuma / Vara Única. Apelante: IVANILDO EDUARDO DOS SANTOS. Advogado: Diogo Maia Pimentel (OAB/PI nº 12.383). Apelado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Advogados: Herison Helder Portela Pinto (OAB/PI nº 5.367) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para que a sentença seja anulada e os autos retornem ao d. juízo de 1º grau para que seja realizada a devida instrução processual. Sem sucumbência recursal, porque não houve a triangularização do processo (princípio da causalidade).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.005279-6 - Apelação Cível. Origem: Marcos Parente / Vara Única. Apelante: MARIA DA CRUZ SOUSA. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recuro, para reformar a sentença e julgar procedente a ação proposta, com a declaração de nulidade do contrato empréstimo consignado 735970327. Em consequência, pela condenação da instituição financeira à devolução em dobro do que fora descontado dos proventos da apelante, devidamente atualizados monetariamente; e ainda ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), valor este acrescido de juros de mora a partir do evento danoso (data do primeiro desconto efetuado no benefício previdenciário da apelante) e correção monetária a partir do arbitramento (data da decisão). Por último, pela condenação do banco***

réu/apelado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor total da condenação. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.001765-6 - Apelação Cível. Origem: Inhuma / Vara Única. Apelantes: JOSE ZENO DE NUNES LOPES e HENRIQUE JOSÉ DE SÁ LOPES. Advogados: William Guimarães Santos Carvalho (OAB/PI nº 2.433) e outros. Apelados: TERESINHA RABELO DA SILVA RAMOS e outros. Advogado: Luiz Bezerra de Souza Filho (OAB/PI nº 1.750). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,*** *em dissonância com o parecer oral do Ministério Público Superior, deram provimento ao recurso e declararam a nulidade de todos os atos processuais posteriores ao falecimento do Sr. LEANDRO RABELO RAMOS, ocorrida e, 25/04/204 (certidão de óbito - fls. 241), inclusive a sentença de fls. 411/425. já que praticados durante o período de suspensão do processo (art.265, § 1º, "b" do CPC), em violação ao art.266 do CPC/73, vigente à época. Determinaram o retorno dos autos ao d. Juízo a quo, para que conceda prazo para habilitação de herdeiros na forma do art.313, § 2º, II, e do art.687 e seguintes, todos do novo CPC/2015, para posterior instrução processual e julgamento.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. William Guimarães Santos Carvalho (Apelantes) e Dr. Luiz Bezerra de Souza Filho (apelados). // ***2016.0001.013761-0 - Agravo de Instrumento. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Agravante: MARIA DO ESPÍRITO SANTO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente agravo de instrumento, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.013748-7 - Agravo de Instrumento. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Agravante: MARCOS FRANCELINO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO VOTORANTIM S.A. Advogados: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI nº 8.203) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente agravo de instrumento, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.013706-2 - Agravo de Instrumento. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Agravante: JOSÉ AMARO DE SOUSA. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente agravo de instrumento, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.002929-4 - Agravo de Instrumento. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Agravante: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente agravo de instrumento, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.000277-0 - Agravo de Instrumento. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Agravante: TERESA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO BONSUCESSO S.A. Advogados: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente agravo de instrumento, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.000280-0 - Agravo de Instrumento. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Agravante: MARIA RODRIGUES DA MATA. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO BMG S.A. Advogados: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI nº 8.203) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente agravo de instrumento, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.000674-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Advogados: Roseany Araújo Viana Alves (OAB/PI nº 4.907-A) e outros. Apelada: FABIANA LEITE DE ARAÚJO. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em acolher a preliminar de deserção suscitada pelo Ministério Público Superior e, via de consequência, não conheceram da Apelação Cível, tendo em vista a DESERÇÃO configurada, nos termos do art.511, caput e 557, caput, ambos do Código de Processo Civil/1973. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.001736-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033) e outros. Apelada: FRANCISCA CRISOLDA MARINHO CAVALCANTE LIMA. Advogados: Vinícius Cunha de Souza Dantas (OAB/PI nº 14.235) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, por atender aos requisitos exigidos em lei, para, no mérito, dar parcial provimento, para reduzir o quantum indenizatório para o valor de R$ 5.000,00. E, no mais, mantiveram os termos da sentença recorrida. Sem parecer de***

mérito do Ministério Público Superior. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.002109-0 - Apelação Cível. Origem: Arraial / Vara Única. Apelante: MANOEL SEVERO DA PAZ. Advogados: Neyran Oliveira Porto (OAB/PI nº 5.624) e outros. Apelado: HSBC - BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO. Advogados: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI nº 2.507) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, por atender aos requisitos exigidos em lei, para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo-se intacta a sentença recorrida. Sem parecer de mérito do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ, c/c o art.14, 2ª parte, do CPC/2015.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***PROCESSOS PAUTADOS ADIADOS, RETIRADOS DE PAUTA E/OU COM JULGAMENTO SUSPENSO**: **2016.0001.006624-9 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Agravante: ENGESER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outro. Agravado: ULTRA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Advogados: Marcos Ferreira Lima (OAB/PI nº 7.070-B) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. // 2016.0001.013401-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante/ Apelado: JOSÉ WILSON OLIVEIRA SILVA. Advogado: Ricardo Dias Pires (OAB/PI nº 6.971). Apelado/ Apelante: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A. Advogados: José Augusto de Rezende Júnior (OAB/PI nº 13.273) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. // 2016.0001.008343-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Advogados: Aldenira Gomes Diniz (OAB/PI nº 10.784) e outros. Apelado: JOSIEL MARCOS NETO LIMA. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** // **2017.0001.001497-7 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: DANIEL SILVA CHAVES. Advogado: Francisco Márcio Araújo Camelo (OAB/PI nº 6.433). Apelado: CREDIFIBRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Gianna Lúcia Carnib Barros (OAB/PI nº 5.609) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, por falta de quórum, em razão de impedimento do Des. Fernando Lopes e Silva Neto e da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). **Ausência justificada do** Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. **Impedimento/suspeição**: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. // **2016.0001.007451-9 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: ALINE SANTANA DUARTE. Advogados: Paulo da Silva Andrade (OAB/PI nº 5.451) e outros. Apelado: I.M.A. DA SILVA COMÉRCIO MEE. Advogado: Igor Mota de Alencar (OAB/PI nº 6.590). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em razão de pedido de vista do Des. Oton Mário José Lustosa Torres e o os autos terem chegado ao gabinete tão somente do dia 07.08.2017, por equívoco de encaminhamento. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às treze horas e trinta e dois minutos (13h 32 min). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

11. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

11.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009746-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009746-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: EMANOEL NAZARENO XAVIER DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ GILSON AMORIM RIBEIRO (PI006248)
APELADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
PROCURADOR: PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631B)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA JULGADA IMPROCEDENTE. INALTERABILIDADE DO REGIME JURÍDICO. DIREITO ADQUIRIDO. INEXISTÊNCIA. MANUTENÇÃO, IN TOTUM, DA SENTENÇA RECORRIDA. I- O tema é pacificado no STF, no sentido de que, uma vez respeitada a irredutibilidade dos vencimentos, não existe direito adquirido a regime jurídico. II- Recurso conhecido e improvido. III- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA de 1º GRAU, pelos seus justos e jurídicos fundamentos, em todos os seus termos. Custas ex legis.

11.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013731-1

AGRAVO INTERNO Nº 2016.0001.013731-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MARCOS FRANCELINO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
AGRAVADO: BANCO VOTORANTIM - BV FINANCEIRA
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI9016) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 1.015, DO CPC/15. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I- A decisão de 1º grau recorrida não comporta impugnação via Agravo de Instrumento, seja porque não se insere entre as hipóteses declinadas, taxativamente, no art. 1.015, do CPC/15, que não comporta interpretação ampliativa, como também ante a constatação de que se trata de decisão desprovida de potencial lesivo à pretensão do Agravante. II- Dessa forma, conforme destacado no decisum ora recorrido, à falência de decisão agravável, sob o novo regime

processual, por não encontrar respaldo no art. 1.015, do CPC/15, o recurso não pode ser conhecido, em consonância com o que têm decidido os tribunais nacionais. III- Noutro viés, o Agravante ainda alega que a decisão deste Relator viola os princípios do contraditório e da ampla defesa, devendo aplicar-se, na espécie, as disposições contidas no art. 1.017 c/c art. 932, do CPC/15, que determina a concessão de prazo a fim de que seja complementada a documentação exigível para a formação dos autos instrumentais. IV- A toda evidência, o caso sob análise não se enquadra em vício sanável que demanda a concessão de prazo, considerando que o Agravo de Instrumento não foi conhecido por ser a decisão hostilizada irrecorrível e despida de qualquer conteúdo decisório lesivo, não havendo que se falar em complementação de documentação, razão porque não se vislumbra qualquer violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. V- Nesse contexto, deve ser mantida a decisão que negou seguimento ao recurso (AI) manifestamente incabível, por não impugnar decisão prevista no art. 1.015, do CPC/15, nem deter conteúdo decisório lesivo à parte, considerando-se os limites fático-jurídicos deduzidos na exordial da Ação de conhecimento. VI- Recurso conhecido e improvido. VII- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DO AGRAVO INTERNO de fls. 45/48, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, consoante os fundamentos suso declinados, mantendo incólume a decisão agravada, em todos os seus termos, com fulcro no art. 1.015, do CPC. Custas ex legis.

11.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001667-5

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001667-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
EMBARGANTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO(S): MARIA LUCILIA GOMES (PI003974A)
EMBARGADA: ATILA LETICIA DE SOUSA MUNIZ
ADVOGADO(S): SEGISNANDO MESSIAS RAMOS DE ALENCAR (PI001817)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. ARGUISSÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO NO DECISUM. NÃO OCORRÊNCIA. INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 1.022, DO CPC. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I- Não restaram configurados, no acórdão embargado, quaisquer vícios legalmente previstos, que prescinda de integração, consoante seus próprios fundamentos, reconhecendo-se, ainda, o prequestionamento da matéria. II- Recurso conhecido e improvido. III- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, à unanimidade, CONHECER dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, por atenderem todos os requisitos legais de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, em razão de não restarem configurados, no acórdão embargado, quaisquer VÍCIOS legalmente previstos, que prescinda de integração, consoante seus próprios fundamentos, reconhecendo-se, ainda, o prequestionamento da matéria.

11.4. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.005717-7

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.005717-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FABRICIO MARCIO DE CASTRO ARAUJO (PI003339)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FABRICIO MARCIO DE CASTRO ARAUJO (PI003339)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PROCESSO PENAL. PENAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRONÚNCIA. EXCLUSÃO DE QUALIFICADORAS. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1 - Na decisão de pronúncia, é vedado ao magistrado incursionar sobre o mérito da questão, se limitando a indicar o dispositivo legal em que julga se encontrar incurso o acusado, especificando as circunstâncias qualificadoras e as causas de aumento de pena (majorantes) aparentemente existentes. Por isso, o afastamento das circunstâncias qualificadoras ou majorantes nesta fase somente é possível quando forem manifestamente improcedentes ou incabíveis, sem amparo nos elementos dos autos. 2 - Neste contexto, impõe-se que a efetiva incidência da circunstância qualificadora, referente ao motivo fútil, seja apreciada pelo conselho de sentença, juiz natural para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida. 3 - Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão de pronúncia, mantendo na imputação a circunstância qualificadora referente ao motivo fútil (art. 121, § 2o, II, do CP), acordes com o parecer do Ministério Público Superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE provimento, para reformar a decisão de pronúncia, mantendo na imputação a circunstância qualificadora referente ao motivo fútil (art. 121, § 2º, II, do CP), em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.5. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.006521-6

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.006521-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: UNIÃO/VARA ÚNICA
APELANTE: NILDSON FELIPE GALVÃO DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (PI004703) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. RELATO UNÍSSONO DAS VÍTIMAS DO EVENTO. RECONHECIMENTO SEGURO. LASTRO PROBATÓRIO EM OUTROS ELEMENTOS. MAJORANTES. CONCURSO DE AGENTES. EMPREGO DE ARMA DE FOGO. PROVA TESTEMUNHAL. DOSIMETRIA. PENA MÍNIMA. SUBSTITUIÇÃO POR PENAS RESTRITIVAS. IMPOSSIBILIDADE. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. IMPOSSIBILIDADE. APELAÇÕES CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 1 - A materialidade do roubo majorado está comprovada com base no inquérito Policial e demais provas carreadas nos autos, que informam vigorosamente a subtração do dinheiro da empresa Pax União e dos celulares das pessoas presentes naquele dia. Em que pese a contundente negativa dos apelantes, o fato é que eles foram reconhecidos pelas vítimas do evento criminoso. Segundo o detalhado relato das vítimas presentes, todos estavam na sede da empresa Pax União quando os apelantes chegaram numa bicicleta, portando armas de fogo, e anunciaram

o assalto, exigindo a entrega de dinheiros e celulares. As vítimas são uníssonas em apontar a autoria delitiva, vez que tiveram contato direto, contínuo e relativamente demorado com os apelantes. Apesar de eles tentarem cobrir seus rostos com a camisa, reconheceram o primeiro, que portava a arma, como o segundo, que tinha os olhos claros. 2 - Além da materialidade e da autoria, também resta evidenciada a participação de mais de um agente no iter criminis. De igual forma, também restou comprovada a utilização de ao menos uma arma de fogo durante a perpetração do roubo, no caso, utilizada pelo apelante FRANCISCO ALVES. Assim, presentes os elementos configuradores da conduta típica, e inexistentes quaisquer excludentes, dirimentes ou exculpantes, impõe-se a subsunção das condutas imputadas ao delito de roubo majorado, praticado mediante o emprego de arma e em concurso de agentes, conforme os termos da sentença vergastada. 3 - Em relação à dosimetria, não há nenhum reparo a ser feito, mesmo porque com a aplicação da atenuante de confissão a pena voltou ao patamar mínimo legal estabelecido para o tipo. E a majoração da pena na terceira fase, devido à presença das causas de aumento de pena, foi aplicada no percentual mínimo. Ato contínuo, é incabível a substituição da pena privativa por restritiva de direitos, vez que ausentes os seus pressupostos autorizativos: a pena aplicada é superior a quatro anos e o crime foi cometido com violência contra as vítimas, inclusive com emprego de arma de fogo. De igual forma, não estão presentes os requisitos exigidos para a suspensão condicional da pena, sobretudo porque a pena aplicada é superior a dois anos. 4 - Apelações conhecidas e desprovidas, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.6. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2014.0001.002991-8

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2014.0001.002991-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR)
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA
ADVOGADO(S): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO (PI010042)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PROCESSO PENAL. EMENDATIO LIBELLI. MOMENTO OPORTUNO. EXTRAVIO CULPOSA DE ARMAMENTO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO. PENA ABSTRATA. EXTINÇÃO DA PUNIBILILIDADE DECLARADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - Não há vedação a que o juiz altere a capitulação logo no recebimento da exordial, nos casos em que é flagrante que a conduta descrita não se amolda ao tipo penal indicado na denúncia. Tal possibilidade, acentua-se ainda mais quando o tipo indicado e aquele aparentemente cometido possuem consequências jurídicas diversas, com reflexos imediatos na defesa no acusado, como no caso dos autos. 2 - No caso dos autos, imputou-se ao recorrido o crime previsto no art. 265 do CPM. Ocorre que inexistem quaisquer indícios de crime doloso praticado pelo recorrido. Ao contrário, o que transparece é que o recorrido agiu com patente negligência, consistente na ausência do zelo necessário à custódia da arma a si acautelada, o que ocasionou a sua perda, incursionando então para o delito previsto no art. 265 do mesmo diploma, parte inicial. 3 - A prescrição da pretensão punitiva, antes de transitada em julgada a sentença condenatória, regula-se em regra, pela pena abstratamente prevista para o delito. No caso dos autos, o delito de extravio culposo tem como pena máxima abstrata dois anos de detenção (art. 266 do CPM), conduzindo o prazo prescricional para o patamar de quatro anos, nos termos do art. 125, VI, do CPM. corre que a denúncia somente foi oferecida em 25/11/2013, ou seja, quando já ultrapassado o prazo prescricional da pretensão punitiva, sobretudo porque no caso inexiste qualquer outro marco interruptivo além da instauração do processo, o que enseja o reconhecimento da mencionada causa da extinção da punibilidade (art. 123, IV, do CPM). 4 - Recurso em Sentido Estrito conhecido e improvido, mantendo extinta a punibilidade do recorrido FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade,em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHESprovimento,mantendoextinta a punibilidade do recorrido FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do voto do Relator eem consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior.

11.7. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003892-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003892-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: HAVANA FREITAS ANTUNES
REQUERIDO: WILTON DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO(S): HAVANA FREITAS ANTUNES (PI010367)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE MANTEVE O CÁRCERE CAUTELAR - NÃO OCORRÊNCIA - DECISÃO QUE SE REPORTA À FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO ANTERIOR - POSSIBILIDADE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1. Analisando a decisão ora atacada, percebe-se que o magistrado a quo manteve o cárcere cautelar do paciente consignando que os motivos que o ensejaram ainda persistiam; 2. Assim, não havendo fatos substancialmente novos capazes de demonstrar o desaparecimento dos motivos que anteriormente fundamentaram o cárcere preventivo, não se reveste de razoabilidade a obrigatoriedade do magistrado delinear, novamente, as mesmas circunstâncias e motivos antes expostos; 3. Ademais, o decreto preventivo originário resta suficientemente fundamentado, conforme se verifica do julgamento do Habeas Corpus n.º 2017.0001.000945-3, ocorrido em 22 de março de 2017; 4. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.003197-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.003197-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: LISANDRO FERREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO(S): JOSELIO SALVIO OLIVEIRA (PI005636) E OUTRO
AGRAVADO: BV FINANCEIRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS II

ADVOGADO(S): ALDENIRA GOMES DINIZ (PE009259) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - CONCESSÃO - POSSIBILIDADE. 1. O custo do processo e a miserabilidade das pessoas são óbices à universalidade da tutela jurisdicional. Conforme disposto nos arts. 98 e 99 §2º do CPC, o Relator deverá conceder os benefícios da justiça gratuita quando o requerente preencher os requisitos necessários. A assistência judiciária encontra respaldo também no princípio da solidariedade, enunciado no inciso I do art. 3° da CF: \"Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I- construir uma sociedade livre, justa e solidária.\" ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E ACESSO À JUSTIÇA. A facilitação do acesso do necessitado à justiça é manifestação do princípio da inafastabilidade da jurisdição. 2. O art. 5º, inciso LXXIV, Constituição Federal, O Estado Prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recurso. 3. Conhecimento e Provimento do Recurso. 4. Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, a unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter e liminar pleiteada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse a justificar sua intervenção.

11.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003912-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003912-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: JONATAS DE PAIVA MORAIS
ADVOGADO(S): HUELBER NOLÊTO DUARTE (PI007982) E OUTRO
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): MICHELA DO VALE BRITO (PI003148) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - RELAÇÃO ANGULARIZADA - AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO PROVIDO. A extinção da ação por inépcia da inicial, após a angularização do feito, enseja o arbitramento de honorários advocatícios sucumbenciais. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Teresina, 20 de junho de 2017.

11.10. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004572-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004572-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: JOSE AMAURI PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO(S): NELCI DE LOURDES GRASS (DF008477) E OUTRO
AGRAVADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO INTERNO. DESCONASTITUIÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA. PAGAMENTO DE HONORÁRIOS. CITAÇÃO VÁLIDA. Inexiste nos autos citação válida da empresa executada. Embora o advogado tenha fundamentado seu pedido de direcionamento da execução para o sócio da empresa, ora agravante, com base em suposta tentativa deste de se esquivar do cumprimento do mandado de citação, o que se constata a partir dos documentos juntados ao processo é que a certidão contém informação inverídica, o que a fulmina por completo, por não ser condizente com a verdade dos fatos. A presunção de veracidade e legalidade da certidão que conferiria fé pública ao ato do meirinho, sucumbe diante de vício insanável e que revela que oficial de justiça não observou o procedimento adequado à espécie que seria a citação por hora certa, de modo ser flagrante a violação ao devido processo legal, garantia fundamental da empresa executada e qualquer outro jurisdicionado. Nos autos, constatada a ocorrência da prescrição intercorrente a fulminar a pretensão satisfativa da parte agravada, seja ela o BNB, ou o advogado em causa própria, deve-se conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento para reformar a decisão agravada e decretar a extinção da execução por força do transcurso do prazo prescricional de 05 anos. Agravo de Instrumento conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o voto do relator, conhecer ambos os Agravos, mas para dar provimento somente ao Agravo de Instrumento interposto pelo senhor JOSÉ AMAURI PEREIRA DE ARAÚJO, para reformar a decisão vergastada que direcionou a execução de honorários advocatícios para bens pessoais do sócio, pois, como restou demonstrado, a execução deve ser extinta com resolução de mérito, por força do transcurso do prazo prescricional que fulmina definitivamente o crédito executado

11.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000915-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000915-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO TOMAZ TEIXEIRA
ADVOGADO(S): RAMON FREITAS PESSOA (PI012361) E OUTROS
APELADO: JOÃO BATISTA PORTELA CARNEIRO
ADVOGADO(S): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO (PI004071)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE. PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA. REGULARIDADE. O Apelante sustenta prejudicial de cerceamento de defesa, em razão do julgamento antecipado da lide. No entanto, o julgamento antecipado da lide não acarreta cerceamento de defesa quando as provas requeridas pela parte não são necessárias e tampouco suficientes a demonstrar o alegado, tendo o condão apenas de procrastinar o deslinde do feito. Desse modo, se a matéria não exigir maiores esclarecimentos, pela própria natureza e pelas circunstâncias que cercam os pontos debatidos, não se justifica a dilação probatória, não importando o julgamento antecipado da lide em violação ao devido processo legal. Por outro lado, o Apelante alega que se mostra impossível a superveniência do contrato de compra e venda em razão da simulação de negócio jurídico para acobertar prática de agiotagem. Defende, portanto, a nulidade do contrato de compra e venda. Sabe-se que é anulável o ato jurídico por vício de consentimento resultante de erro substancial (art. 166, CC). Contudo, a procedência do pedido depende de prova segura dos fatos alegados, ônus este somente atribuível ao demandado quando alegar fatos impeditivo, constitutivos ou modificativo do direito. Dessa forma, a nulidade do negócio jurídico por erro requisita prova inequívoca do vício de consentimento com prova escorreita da falsa representação da realidade ou falsa noção determinante do negócio jurídico que consciente o contratante não celebraria. Ausentes os requisitos impõe-se manutenção da sentença. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, para manter a sentença a quo em seus expressos termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

11.12. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.003859-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.003859-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (PI005085) E OUTROS
REQUERIDO: CLINIMAGEM DIAGNÓSTICO S/C E OUTRO
ADVOGADO(S): EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA (PI007028) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÕES CÍVEIS. REEXAME NECESSÁRIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDE. LICITAÇÃO. RETENÇÃO PAGAMENTO. LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. DÍVIDA LÍQUIDA. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. MORA EX RE. JUROS MORATÓRIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA. VENCIMENTO DA OBBIRGAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS. DEVER DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSOS CONHECIDOS. APELO DO MUNÍCIO DESPROVIDO. APELO DO PRESTADOR DE SERVIÇO PROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO EM PARTE. 1 - Demonstrada a relação jurídica entre as partes e não tendo o ente público comprovado o pagamento da quantia levantada pelo prestador do serviço no período de junho a setembro de 2008, ônus que lhe incumbia, deve o município arcar com o adimplemento da respectiva obrigação. Importante dizer, ainda, que a Lei de Responsabilidade Fiscal ou questões orçamentárias não interferem no direito da prestadora de serviços. 2 - Ademais, em virtude do princípio que veda o enriquecimento sem causa, eventual irregularidade ou ilegalidade na contratação (v.g. ausência de procedimento licitatório) não podem ensejar o afastamento da obrigação do município em pagar pelos serviços prestados. 3 - Tratando-se responsabilidade contratual, em que se constitui dívida líquida e com vencimento certo, não efetivado o adimplemento, a mora se revela sem necessidade de nenhuma atitude do credor (mora ex re), fazendo com que os juros de mora e a correção monetária incidam desde o vencimento da obrigação (súmula 43 do STJ e art. 397 do CC). Precedentes. 4 - Leciona LEONARDO JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA que \"(...) a Fazenda Pública, em sendo vencida, irá reembolsar ou restituir ao seu adversário, que é a parte vencedora, o quantum por ele gasto com as custas e emolumentos judiciais.\" (in: A Fazenda Pública em Juízo. 8ª ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 124). 5 - Apelação do município que se negou provimento. 6 - Apelação da prestadora de serviço a qual fora dado provimento, para julgar parcialmente procedente a ação de cobrança e improcedente o pedido reconvencional, condenando o ente público ao pagamento de R$ 91.896,00 (noventa e um mil e oitocentos e noventa e seis reais), acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% a.m. (art. 406 do CC) a partir do vencimento da obrigação; e, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com parecer ministerial, em negar provimento à apelação do município de Oeiras (PI). Ato contínuo, em dar provimento ao apelo da empresa CLINIMAGEM DIAGNÓSTICO S/A, para julgar parcialmente procedente a ação de cobrança e improcedente o pedido reconvencional, condenando o município de Oeiras (PI) ao pagamento de R$ 91.896,00 (noventa e um mil e oitocentos e noventa e seis reais) (fls.11), acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% a.m. (art.406 do CC) a partir do vencimento da obrigação; e, ainda, para condenar o município de Oeiras (PI) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Sem honorários sucumbenciais recursais, pois a sentença fora publicada antes do início da vigência do NCPC (fls.380 - EA 7 do STJ).

11.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001588-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001588-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS/VARA ÚNICA
APELANTE: HONORATO ALEXANDRE GRANJA
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (RN000392) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM PROVENTOS DE APOSENTADORIA. AUSÊNCIA DE PROVA DA DISPONIBILIZAÇÃO DO VALOR SUPOSTAMENTE CONTRATADO. INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO JURIDICA. RECONHECIDA. REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO. DANO MORAL IN RE IPSA. CONFIGURADO. RECURSO PROVIDO. 1. Não existindo comprovação da disponibilização do recurso financeiro supostamente contratado, há que se reconhecer a inexistência do contrato que alicerça os descontos no benefício previdenciário do apelante. 2. Devida a repetição de indébito e a indenização por danos morais (in re ipsa) quando reconhecida a ilicitude dos descontos em benefício previdenciário. 3. Apelação provida para reformar a sentença e julgar procedentes os pedidos autorais e condenar a instituição financeira a devolver em dobro os valores indevidamente descontados e a reparar os danos morais causados ao apelante.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, em consonância com o parecer ministerial, para reformar a sentença e declarara a nulidade do Contrato nº 551802596. Condenaram a instituição financeira apelada a devolver, em dobro à apelante, os valores descontados dos seus proventos de aposentadoria e ainda ao pagamento de indenização

por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), observada a atualização monetária do dano material a partir da data do primeiro desconto (data do evento danoso), conforme a súmula 43 do STJ, e correção monetária da condenação por danos morais a partir do arbitramento (data da decisão), nos termos da súmula 362 do STJ. Juros monetários devidos em ambos os casos a partir do evento danoso (data do primeiro desconto), nos termos da súmula 54 do STJ. Condenaram o apelado em custas e honorários sucumbenciais, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação, percentual que contempla a inversão do ônus da prova e a majoração em sede recursal (art.85, § 11, CPC/2015).

11.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001583-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001583-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANGICAL DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA AMPARO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (PI004557)
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE023255) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CIVEL. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL. CUMPRIMENTO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CASSAÇÃO DA SENTENÇA E RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1 - Cumprida a decisão de emenda à inicial, não há razão para extinção do feito sem resolução do mérito, tal como procedeu o d. juízo de 1º grau. 2 - Assim, impossibilitado o julgamento da ação por esta instância ad quem (inexistência de causa madura - art. 1.013, §3º, do NCPC), impõe-se a cassação da sentença e o retorno dos autos à origem para regular processamento do feito, com a análise do pedido de inversão do ônus probatório, instrução processual e exame das questões de mérito, inclusive a atinente à prescrição. 3 - Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para cassar a sentença e determinar o retorno dos autos à origem para regular processamento do feito. Sem sucumbência recursal (princípio da causalidade).

12. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

12.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008369-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008369-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI2108) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA FRANCINEIDE DA SILVA
ADVOGADO(S): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (PI7589)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. COBRANÇA DE DÉBITO PRETÉRITO. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

12.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006439-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.006439-3
ORIGEM: CAPITÃO DE CAMPOS / VARA ÚNICA
AGRAVANTES: MARIA DE DEUS DA SILVA E OUTRAS
ADVOGADOS: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB/PI N. 6.460)
AGRAVADO: EXPRESSO GUANABARA S/A
ADVOGADOS: ANTONIO CLETO GOMES (OAB/CE N. 5.864) E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. PENHORA ONLINE. PAGAMENTO TEMPESTIVO PELA PARTE EXECUTADA. INDEFERIR
RESUMO DA DECISÃO
Indefiro o pedido liminar requerido pelas Agravantes, por inobservância do fumus boni iuris, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

12.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008528-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008528-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (PI007198A) E OUTROS
REQUERIDO: SOCORRO GUALTER DA SILVA
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PEDIDO DE TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE. FIXAÇÃO DE ASTREINTE. Ausência de fumus boni iuris e periculum in mora. Efeito suspensivo não concedido. Manutenção da decisão agravada.
RESUMO DA DECISÃO
Indefiro o pedido liminar de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, por inobservância do fumus boni iuris, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do

mérito do recurso.

12.4. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007789-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007789-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ANTONELLY TORRES DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054B)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO - JMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indellro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por verificar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. Expeça-se ofício à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls.02/19, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

12.5. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008687-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008687-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PALMEIRAIS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: RAIFRAN SILVA E SÁ
REQUERIDO: MARCELO TEIXEIRA MISAEL DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): RAIFRAN SILVA E SA (PI013095)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por verificar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. Expeça-se ofício à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls.02/10, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RHJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.6. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008709-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008709-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
REQUERIDO: JUÍZO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA - PI E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054B)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por verificar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. Expeça-se ofício à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls.02/10, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

12.7. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008705-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008705-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: JOAQUIM PIRES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: FRANCISCA JANE ARAÚJO
REQUERIDO: ELANO DA SILVA CAVALCANTE E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCA JANE ARAUJO (PI005640)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO- ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA - CORRUPÇÃO DE MENORES E POSSE IRREGULAR DE ARMA DE! FOGO DE USO PERMITIDO - LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pre:endida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por verificar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentcidos. Expeça-se ofício à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls.02/07, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.8. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008679-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008679-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BURITI DOS LOPES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOSE CAVALCANTE NETO
REQUERIDO: HELIO DA CUNHA RABELO E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE CAVALCANTE NETO (PI003420)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE HOMICÍDIO -LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de urra análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por verificar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentandos.Expeça-se ofício à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls.02/10, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.9. TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2017.0001.004757-0

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2017.0001.004757-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REQUERIDO: FÁBIO DOURADO GONÇALVES
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
CONSTITUCIONAL, PENAL E PROCESSUAL PENAL - 1 NOTÍCIA CRIME - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA - ABANDONO INTELECTUAL (ART. 246 DO CP) - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - SUPOSTA PRÁTICA POR VEREADOR MUNICIPAL - FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO PREVISTO NO ART. 123, INCISO III, ALÍNEA D, ITEM 4, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - COMPETÊNCIA ABSOLUTA DE JUIZADO ESPECIAL PREVISTA NO ART. 98, INCISO I E §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 2 PREVALÊNCIA DA NORMA CONSTITUCIONAL - 3 DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA PARA JUIZADO ESPECIAL - 4 DECISÃO MONOCRÁTICA DE OFICIO - VIABILIDADE DISPOSTA NO ART. 279-A, §§ 5º AO 6º, DO REGIMENTO INTERNO DO TJPI. 1 Em que pese o art. 125, §1º, da CF/88 tenha concedido aos Estados a autonomia de determinar a competência de seus Tribunais de Justiça, o que viabilizou à Constituição do Estado do Piauí estender foro especial por prerrogativa de função a Secretários de Estado (art. 110) e Vereadores (art. 123, inciso III, alínea d, item 4), por outro lado, diante do princípio da simetria, que impõe limitações às constituições estaduais, não seria razoável ou coerente prevalecer a regra de competência prevista na norma estadual em detrimento da determinada pela Constituição Federal; 2 Malgrado o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente em Constituição Estadual, sem simetria na Constituição Federal, em conflito com norma de competência absoluta prevista na Carta Magna, essa última deve prevalecer, ex vi, a do Tribunal do Júri para o julgamento de crimes dolosos contra a vida (art. 5º, XXXVIII, d, da CF) e a dos Juizados Especiais para crimes de menor potencial ofensivo (art. 98, I, da CF), ora a hipótese dos autos (art. 246 do CP), que prevê a pena máxima em abstrato de 01 (um) mês de detenção, portanto, dentro dos parâmetros fixados no art. 61 da Lei 9.099/95. Precedentes do STF; 3 Incompetência deste Tribunal de Justiça para o processamento do presente feito (Termo Circunstanciado), que imputa a Vereador Municipal a suposta prática de crime de menor potencial ofensivo; 3 Decisão monocrática declinatória ex officio da competência, em favor do Juizado Especial, por força do disposto nos arts. 98, I, da CF c/c o 279-A, §§ 5º ao 6º, do RITJ-PI.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, deixo de acolher o pleito ministerial de arquivamento para reconhecer de oficio a incompetência deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para o processamento do presente Termo Circunstanciado de Ocorrência, pelo que determino a remessa dos autos a Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Teresina/PI, dada a sua competência absoluta prevista na Carta Magna, nos termos do que dispõe o art. 98, I, da CF c/c o art. 279-A, §§ 5º ao 6º, do RITJ-PI. Publique-se e intimem-se. Transitado em julgado, remetam-se os autos e dê-se baixa do feito na Distribuição Judicial. Cumpra-se.

12.10. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008377-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008377-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: FRANCISCO JOSÉ DANTAS AVELINO E OUTRO
ADVOGADO(S): DARCIO RUFINO DE HOLANDA (PI003529)E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - LIMINAR - PRISÃO PREVENTIVA - HOMICÍDIO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO QUE MANTEVE A PRISÃO PREVENTIVA - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO - LIMINAR INDEFERIDA.
RESUMO DA DECISÃO
A concessão de liminar em habeas corpus, embora possível, revela-se medida de todo excepcional, somente admitida nas hipóteses em que se mostre de forma induvidosa, e sem necessidade de avaliação aprofundada de fatos, indícios e provas (i) a ilegalidade do ato praticado pela autoridade dita coatora, (ii) a ausência de justa causa para a ação penal ou, ainda, (iii) a presença de alguma causa excludente de punibilidade, circunstâncias inexistentes na hipótese. No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, tendo em vista a gravidade concreta do crime, demonstrada pelo modus operandi, uma vez que fora praticado mediante grave violência, inclusive com emprego de arma de fogo, e a periculosidade do paciente, dada a contumácia na prática delitiva, pois responde a outras ações penais, justificando, a princípio, a decretação da prisão preventiva. Posto isso, indefiro o pedido de liminar e determino a remessa dos autos ao Ministério Público Superior para emissão de parecer, dispensando-se a notificação da autoridade coatora, vez que o writ encontra-se instruído com documentos que permitem sua análise. Intime-se e cumpra-se.

12.11. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008324-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008324-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
REQUERIDO: FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUSA E OUTRO

ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - LIMINAR - PRISÃO PREVENTIVA - RECEPTAÇÃO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO - LIMINAR INDEFERIDA.
RESUMO DA DECISÃO
A concessão de liminar em habeas corpus, embora possível, revela-se medida de todo excepcional, somente admitida nas hipóteses em que se mostre de forma induvidosa, e sem necessidade de avaliação aprofundada de fatos, indícios e provas (i) a ilegalidade do ato praticado pela autoridade dita coatora, (ii) a ausência de justa causa para a ação penal ou, ainda, (iii) a presença de alguma causa excludente de punibilidade, circunstâncias inexistentes na hipótese. No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, tendo em vista a periculosidade do paciente, dada a sua contumácia na prática delitiva, pois responde a outras ações penais, justificando, a princípio, a decretação da prisão preventiva. Posto isso, indefiro o pedido de liminar e determino que seja oficiado o magistrado a quo para que preste as informações que entender necessárias. Intime-se e cumpra-se.

12.12. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.008153-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.008153-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/1ª VARA
APELANTE: LUCAS FERREIRA PAES DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA (PI006843)
APELADO: LUCAS FERREIRA PAES DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA (PI006843)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
DISPOSITIVO
Após análise dos autos, verifica-se que os advogados Joaquim Maurício Costa Santos (OAB/PI nº 4617) e Kleisan Robson Ribeiro de Negreiros (OAB/PI nº 262-B) foram habilitados como Assistentes do Ministério Público (fls. 103/104 e 115/116). Posto isso, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a intimação dos Assistentes da Acusação, por seu causídico, possibilitando-lhes a apresentação de contrarrazões ao recurso defensivo, no prazo de 3 (três) dias, consoante o art. 600, §1º, do CPP. Após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.

12.13. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.008484-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.008484-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ITAINÓPOLIS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: RIVALDO DE MOURA DA SILVA
ADVOGADO(S): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA (PI7444) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
DISPOSITIVO
Intime-se o apelante, por sua defesa constituída, para, nos termos do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal1, apresentar razões recursais, consoante requerido no termo de interposição (fl. 138). Cumpra-se.

12.14. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001704-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001704-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: VANESSA SIQUEIRA DE SOUSA
IMPETRADO: EDILBERTO DE SOUSA AMARANTE E OUTRO
ADVOGADO(S): VANESSA SIQUEIRA DE SOUSA (PI013739)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial interposto pelo Ministério Público Estadual.

12.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.005871-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.005871-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: CLEUBE LIMA DE SAMPAIO
ADVOGADO(S): WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE (PI002399)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - RECURSO UNICAMENTE DO RÉIU -PRESCRIÇÃO RETROATIVA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - DECISÃO MONOCRÁTICA. 1. Trata-se de Apelação Criminal interposta pelo réu, contra a sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, condenando-o pelo crime de porte ilegal de arma de fogo. 2. O suposto ato criminoso veio a ocorrer em 31.12.2011, sendo a denúncia recebida em 10.02.2012. Proferida sentença condenatória no dia 06.03.2017, houve a imposição de uma pena de 02 (dois) anos de reclusão. 3. Tendo em vista que somente o réu apelou do julgado, se torna passível averiguar a incidência da prescrição tomando por base a sanção imposta, o que conduz ao prazo extintivo de 04 (quatro) anos, nos termos do art. 109, V, do Código Penal. 4. Assim, verificando que entre o recebimento da denúncia e a sentença transcorreu-se mais de 05 (cinco) anos, é impositivo o reconhecimento da perda da pretensão punitiva, face a prescrição retroativa. 5. Decisão monocrática decretando a extinção da punibilidade.
RESUMO DA DECISÃO
Em face de todo o exposto, conheço da Apelação Criminal, por preencher os requisitos legais exigidos, e reconheço a ocorrência de prescrição retroativa, ex-tinguindo a pena, em todos os seus termos, bem como os respectivos efeitos pe-nais. Cumpra-se. Após isto, dê-se baixa na

distribuição e arquivem-se os autos.

12.16. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008718-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008718-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO
REQUERIDO: RAFAEL STANLEY FERREIRA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO (PI004652)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ATO INFRACIONAL EQUIPARADO A ROUBO MAJORADO E DIRIGIR VEÍCULO SEM PERMISSÃO- AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - NÃO CONHECIMENTO DO WRIT - MANUTENÇÃO DA DECISÃO. 1. O impetrante deve instruir devidamente o writ, previamente, apresentando os documentos comprobatórios a atestar a ameaça ou o constrangimento sofrido pelo paciente, ou seja, logo na impetração, consoante o estipulado pelo § 2o, do artigo 660, do Código de Processo Penal. 2. A falta ou a deficiência na instrução para se comprovar a coação ilegal, ou a ameaça, ou o abuso de poder da autoridade coatora, impede o avanço do magistrado para examinar o pleito meritório, porquanto, por se tratar de ação sumária, é imprescindível que a parte interessada apresente a prova pré-constituída da sua alegação no ato da impetração. 3.Ordem não conhecida.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, indefiro, monocraticamente o presente writ, por absoluta deficiência da instrução, determinando, consequentemente, o arquivamento dos autos, após baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se.

12.17. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008730-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008730-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA
REQUERIDO: IVO SILVA DE PAIVA E OUTRO
ADVOGADO(S): GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA (PI011352)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por verificar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. Expeça-se ofício à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls.02/08, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

12.18. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007679-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007679-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: FRANCISCO AUGUSTO FELIPE RODRIGUES NETO E OUTRO
ADVOGADO(S): DARCIO RUFINO DE HOLANDA (PI003529)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por verificar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. Expeça-se ofício à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls.02/20, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.19. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.012482-1

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.012482-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
RECORRENTE: EDIMAR DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO(S): MARIA DA CONCEICAO CARCARA (PI002665) E OUTRO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
DISPOSITIVO
Tendo em vista que os presentes Embargos de Declaração objetivam imprimir efeito modificativo e prequestionador ao julgado, intime-se a parte adversa para apresentar contrarrazões. Cumpra-se.

12.20. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007569-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007569-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: GUADALUPE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA

REQUERIDO: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE - PI E OUTRO
ADVOGADO(S): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA (PI007832)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO CAUTELAR. LIMINAR CONCEDIDA. 1. Verifica-se, na espécie, que a prisão preventiva ora combatida, decretada em 11/04/2017, teve como fundamento legal o art. 312 do CPP, para o resguardo da ordem pública e para a conveniência da instrução criminal (fls. 24/26). Ocorre que, os referidos pressupostos legais autorizadores da prisão cautelar não estão explicitamente demonstrados pelo magistrado singular, quando da prolação do referido decreto preventivo, porquanto não se vislumbra nenhum indício concreto de que o paciente, se solto, cometerá novos delitos ou ameaçar a ordem pública. 2. Ademais, registra-se, que o paciente não apresarkj nódoas antigas em sua ficha criminal, portanto, essa primariedade deve ser sopesada em seu favor. 3. Neste contexto, ih casu, restam configurados os requisitos para a concessão da liminar vindicada no writ, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora, tendo em vista que o direito de liberdade é fundamental, não podendo ser postergada a sua violação, por medida de precaução, a fim de evitar-se qualquer abuso de direito, assim, impõe-se a proteção do direito à liberdade em face do princípio da presunção da inocência constitucionalmente garantido.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, concedo a liminar vindicada neste habeas corpus, cassando o decreto de prisão preventiva em desfavor do paciente LUAN BARROS LEITE REIS, expedindo-lhe o competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso, impondo-lhe, nos termos dos artigos 282 e 319, incisos I, IV, V, e IX do Código de Processo Penal, as medidas cautelares a seguir especificadas. I. comparecimento perante o juízo em que corre a ação penal, semanalmente, para informar e justificar atividades, podendo o magistrado a quo estipular outro prazo que lhe for mais conveniente; II. proibição de se ausentar da Comarca de Guadalupe-PI, salvo autorização judicial expressa, e III. recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga, salvo autorização expressa.

12.21. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008707-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008707-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: AVELINO LOPES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: CLEMILSON LOPES E OUTRO
REQUERIDO: EBANO FERNANDES FREITAS E OUTRO
ADVOGADO(S): CLEMILSON LOPES (PI006512A)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - DISPARO DE ARMA DE FOGO -PACIENTE SOLTO - ORDEM PREJUDICADA. 1. Das informações constantes no Sistema ThemisWeb, constata-se que o paciente teve sua liberdade concedida em 07/08/2017, ocasionando a perda do objeto doste writ. 2. Ordem prejudicada.
RESUMO DA DECISÃO
Pelo exposto, valendo-me da disposição do artigo 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada. Intimem-se. Após, proceda-se à devida baixa e arquivamento dos autos.

12.22. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008830-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008830-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: WALLYSON WENDELL SILVA
REQUERIDO: FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS E OUTRO
ADVOGADO(S): WALLYSON WENDELL SILVA (PI014632)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS -TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma analiso prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Em sede de Habeas Corpus, a concessão de medida liminar não está expressamente prevista no ordenamento jurídico, contudo, tem ampla aplicabilidade na jurisprudência pátria. Em sendo assim, tal possibilidade mostra-se viável, quando o pedido está amparado em prova pré-constituída que demonstre o "periculum in mora" bem como o "fumus boni iuris". Compulsando os autos, verifico que o pedido liminar confunde-se com d próprio mérito da impetração, haja vista o caráter satisfativo do direito buscado em juízo.

12.23. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008772-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008772-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS
REQUERIDO: FRANCISCO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO E CORRUPÇÃO DE MENORES - LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter lininar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucide cão dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por verificar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. Expeça-se ofício à autoridade nominada coatora para prostar as informações sobre a petição de fls.02/09, nos termos do Provimento n° (103/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.24. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008657-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008657-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: JOSE TELES VERAS
REQUERIDO: ERICK ALMEIDA DE ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE TELES VERAS (PI002021)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma analisa prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indelro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e se licitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para concessão em caráter l Expeça-se ofício à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls.02/12, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RI7JPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.iminar da medida pretendida, razão pela qual a indefir por verificar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.

12.25. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008764-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008764-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: LUCAS BORBA CAMPELO
REQUERIDO: GABRIEL NOGUEIRA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCAS BORBA CAMPELO (PI014168)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS -ROUBO MAJORADO - LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por verificar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. Expeça-se ofício à autoridade nominada coatora para prostar as informações sobre a petição de fls.02/11, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

12.26. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006978-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006978-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: JOSE WILSON ALBUQUERQUE SANTOS JUNIOR
REQUERIDO: ITALO GUSTAVO CORDEIRO MAGALHÃES E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE WILSON ALBUQUERQUE SANTOS JUNIOR (PI013577)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ORDEM PREJUDICADA. 1. Consultando o Sistema Themis Web do TJ/PI, verificou-se que no dia 13 de julho de 2017, o Magistrado a quo revogou a prisão preventiva do paciente ìtalo Gustavo Cordeiro Magalhães e aplicou as medidas previstas no art. 319, incisos I e IV, do CPP. 2. Ocorrida portanto a cessação do gravame hostilizado e, consequentemente, o esvaziamento da causa pretendida, constato que não mais subsiste o interesse processual do impetrante quando da impetração do writ, esvaziando-se a pretensão aqui deduzida, acarretando, assim, a perda do objeto deste Habeas Corpus. 3. Ordem prejudicada.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, valendo-me da disposição do art. 91, VI, c/c o art. 217, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada, por perda do objeto, declarando extinto o feito, com baixa na distribuição e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 659, do CPP. Intimem-se e cumpra-se.

12.27. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008847-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008847-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIRIPIRI/1ª VARA
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: FABIO DANILO FERREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR (PI008677)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a ndefiro, por verificar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. Expeça-se ofício à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls.02/07, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

12.28. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004098-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004098-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPINAS DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI
ADVOGADO(S): ARLINDO DIAS CARNEIRO NETO (PI012697) E OUTROS
REQUERIDO: SANDREANE DOS SANTOS PEREIRA E NASCIMENTO
ADVOGADO(S): GISMARA MOURA SANTANA (PI008421)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. 1, Portaria Municipal reduzindo jornada de trabalho de professores ante a redução da quantidade de alunos em faixa etária para as escolas municipais. Redução da necessidade do serviço. 2. Administração reduz a jornada de trabalho dos professores. Ato inerente ao Poder Discricionário da Administração Municipal. Respeito ao Princípio da Separação dos Poderes. 3. Efeito Suspensivo para suspender a decisão agravada e restaurares efeitos do Ato Municipal.
RESUMO DA DECISÃO
Concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, para suspender a decisão agravada em todos os seus termos e restaurando os efeitos da Portaria 16/2017 no Município de Campinas do Piauí, até ulterior decisão. Determino, ainda, Notificado o MM. Juiz da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí para tomar conhecimento da decisão e adotar as providências necessárias ao seu efetivo cumprimento. Outrossim,determino seja INTIMADA a parte Agravada para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo legal. Intime-se, Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 07 de agosto de 2017.

12.29. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001701-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001701-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: DAVID VINICIUS DE SOUSA ALVES E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Especial.

12.30. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001701-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001701-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: DAVID VINICIUS DE SOUSA ALVES E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Extraordinário.

12.31. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006422-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006422-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: BRENDA DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO(S): MARCONI DOS SANTOS FONSECA (PI006364) E OUTROS
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): ARYPSON SILVA LEITE (PI007922)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Determino seja realizada a renumeração dos autos do processo a partir das fls. 329 dos autos. Determino ainda seja realizada a Habilitação da Advogada Isabelle Marques Sousa como advogada da parte impetrante e na condição de advogada principal para efeito de receber as intimações e constar o nome na capa do processo. Outrossim, após a realização da providência de renumeração das páginas remetam os autos à Procuradoria Geral de Justiça - PGJ para as providências legais cabíveis. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 05 de agosto de 2017.

12.32. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004115-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004115-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: HERCILIO EDSON FEITOSA CRUZ FIGUEIREDO
ADVOGADO(S): HELSON GOMES FEITOSA (TO007404)
REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS DE NOTÁRIOS E OFICIAIS DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAL.PROVA DE TITULOS. PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIAL. INDEFERIMENTO. AUTOR QUE POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARAR ARCAR COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. INTIMAÇÃO DO AUTOR, POR SEU PATRONO, PARA EM 05 (CINCO) DIAS EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.102 DO NCPC.
RESUMO DA DECISÃO
Nego o pedido da gratuidade judiciária. Intime-se e cumpra-se.

12.33. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011314-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011314-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ALIANO BARROS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
AGRAVADO: FEDERAL DE SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (RJ132101) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. SFH. SEGURO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL. LITISCONSÓRCIO. ENVIO DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL PARA AVERIGUAR INTERESSE DA CEF. JUSTIÇA GRATUITA CONCEDIDA. JULGAMENTO MONOCRÁTICO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Deferido o benefício da justiça gratuita pleiteado, art. 98 e SS do CPC/2015. 2. Mutuários da casa própria que adquiriram seus imóveis por meio do SFH - sistema financeiro de habitação. 3. a) a CEF requerer seu ingresso imediato, como representante do FCVS, nos feitos em que se discute cobertura securitaria no âmbito do SFH, no caso de se tratar da antiga apólice pública, com cobertura do FCVS. 'ramo 66^, independentemente de quando tenha sido proposta a demanda, em face do interesse jurídico nas ações judiciais que representem risco ou impacto jurídico ou econômico ao FCVS ou às suas subcontas, devendo ser considerada, na avaliação desse risco ou impacto, a totalidade das ações com fundamento em idêntica questão de direito que possam repercutir no FCVS ou em suas subcontas; b) o ingresso da CEF no feito fixa a competência da justiça federal, devendo ser aproveitados todos os atos processuais porventura praticados na justiça estadual; c) a CEF não tem interesse jurídico que autorize seu ingresso nos feitos cujo pedido se embase em apólice de mercado, sem cobertura do FCVS, 'ramo 68', que permanecem na competência da justiça estadual; d) havendo pluralidade de contratos no processo, fundado(s)_ um(ns) em apólice(s) pública(s) e outro(s) em apólice(s) priyada(s), o feito deve ser desmembrado, tramitando na justiça federal o pedido relativo ao(s) primeiro(s), e na justiça estadual o(s) sequndo(s). 4. Remessa à Justiça Federal. Ausência de prejuízo 5. AGRAVO IMPROVIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Nos moldes do art. 932, IV, b do CPC/2015, julgo, monocraticamente, improvido o Agravo de Instrumento, mantendo os efeitos da decisão a quo. Oficie-se ao MM. Juízo de origem, comunicando Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 08 de agosto de 2017.

12.34. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.006376-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.006376-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: JOSE GONCALVES CORDEIRO FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS
AGRAVADO: CELSO FERNANDO PINHEIRO DE VASCONCELOS E OUTRO
ADVOGADO(S): JEFFERSON DE MORAES MARINHO (PI001410) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALVARÁ JÁ RESGATADO PELA PARTE AGRAVANTE. PERDA DE OBJETO. Tendo havido o resgate do alvará pela parte agravante, o recurso perdeu o objeto, razão pela qual resta prejudicada a sua análise. Precedentes jurisprudenciais. Recurso prejudicado.
RESUMO DA DECISÃO
Julgo prejudicado o presente agravo de instrumento em razão da superveniente perda de objeto, ante a prolação de sentença monocrática no processo de origem, com fulcro nos artigos 485, VI; e 932, III do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e amparado no entendimento jurisprudencial pátrio. Outrossim, transcorrido o prazo recursal in albis, proceda-se à baixa dos autos nos termos Provimento n° 016/2009. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 03 desgosto de 2017. -

12.35. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007971-6

Agravo de Instrumento n. 2017.0001.007971-6
Origem: São Raimundo Nonato/1ª vara
Agravante: Trator Center Peças e Serviços Ltda-ME
Advogados: Eduardo Marcell de Barros Alves (OAB/PI nº 5.531) e outros
1º Agravado: Péricles Macário de Castro
Advogado: Lyla Victor Araújo Teles Ribeiro Miranda (OAB/PI nº 10.118)
2º Agravado: Eutimio Dias Ribeiro
Advogado: Josylania Teles Ribeiro Miranda (OAB/PI nº 12.161) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - SUSPENSÃO DA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA - FATO SUPERVENIENTE - PERÍCIA JUDICIAL - LOCALIDADE DIVERSA - REQUISITOS DO ART. 300 DO CPC DEMONSTRADOS - EFEITO SUSPENSIVO DEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, concedo a suspensividade requerida para sustar os efeitos da decisão que determinou a suspensão da exploração econômica da área litigiosa. Oficie-se o juízo de primeiro grau para conhecimento e cumprimento imediato da presente decisão. Determino a intimação da parte agravada, nos termos da inciso II do art. 1.019 do Código de Processo Civil para, querendo, apresentar resposta ao recurso. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

12.36. AGRAVO Nº 2017.0001.007510-3

AGRAVO Nº 2017.0001.007510-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MARSON CLEITON TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE JESUS BARBOSA (PI001716)
REQUERIDO: JORNAL O DIA- EMPRESA O DIA LTDA.
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DECORRENTE DE DANO À IMAGEM.

ADMISSIBILIDADE RECURSAL. RECURSO RECEBIDO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, reconsidero a decisão outrora prolatada (fls.425/426), para receber o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013, do CPC/2015. Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.

12.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012406-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012406-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/3ª VARA
APELANTE: J. E. J. S. E OUTRO
ADVOGADO(S): ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA (PI011258) E OUTRO
APELADO: E. A. S.
ADVOGADO(S): JAYLA KALLYNE DE SOUZA BISPO (PI011629) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada.

12.38. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.003310-2

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.003310-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-ADAPI
ADVOGADO(S): MARCELO PONTES GALVÃO (PI006504) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO ALMEIDA
ADVOGADO(S): GERMANO CÉSAR CARDOSO PIRES REBELO (PI005536) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 105, III, \"a\", da Constituição Federal, dou seguimento ao presente Recurso Especial, determinando sua remessa ao Superior Tribunal de Justiça.

12.39. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.003310-2

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.003310-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-ADAPI
ADVOGADO(S): MARCELO PONTES GALVÃO (PI006504) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO ALMEIDA
ADVOGADO(S): GERMANO CÉSAR CARDOSO PIRES REBELO (PI005536) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto.

12.40. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.007683-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.007683-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: MARIA SOLANGE DE SAMPAIO CARVALHO
ADVOGADO(S): ADRIANA LIMA FORTES MACHADO (PI007956B)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Determino a habilitação dos agravados no polo passivo da demanda, bem como dos seus advogados conforme a documentação acostada aos autos. Após cumprida a diligência, voltem-me conclusos os autos. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, O 6 de agosto de 2017.

12.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004038-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004038-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS/VARA ÚNICA
APELANTE: MIGUEL JOÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963) E OUTROS
APELADO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (CE017314) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Determino a intimação do patrono da parte apelante, DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963) ,-para assinar a peça recursal,'fls. 100/106, em 05 dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 02 de agosto de 2017.

12.42. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001025-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001025-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

AGRAVANTE: M. N. A.
ADVOGADO(S): FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR (PI004422) E OUTROS
AGRAVADO: I. C. R. G. E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCELO LEONARDO BARROS PIO (PI003579)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Determino seja feita a intimação das partes para se manifestarem no feito informando a atual situação do processo originário, todo o contexto fático da demanda e o interesse das partes no prosseguimento do vertente Agravo de Instrumento. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 05 de agosto de 2017.

12.43. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001583-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001583-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: CASSIO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
AGRAVADO: FEDERAL DE SEGUROS S. A.
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
DETERMINO que se proceda a intimação da parte recorrida - FEDERAL DE SEGUROS S.A - considerando os dados do novo Causídico apontado acima, proporcionando, assim, o contraditório e a ampla defesa. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 08 de agosto de 2017.

12.44. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001245-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001245-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: UNIMED TERESINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): VICTOR DE CARVALHO RUBEN PEREIRA (PI012071) E OUTROS
AGRAVADO: E.M. SANTOS AGROINDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR (PI000775)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Determino a habilitação dos advogados dos agravantes no polo ativo da demanda, conforme a documentação acostada aos autos. Após cumprida a diligência, voltem-me conclusos os autos. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 05 de agosto de 2017.

12.45. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008834-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008834-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: VIAÇÃO PIAUIENSE LTDA
ADVOGADO(S): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (PI002209) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA BERNADETE MORAIS DE SOUSA SILVA
ADVOGADO(S): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM (PI008315)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Agravo de Instrumento. Ausência de fundamentação. Concedido Efeito suspensivo.
RESUMO DA DECISÃO
Concedo o efeito suspensivo requestado na forma do art.1.019, I, do CPC. para, em consequência suspender os efeitos da decisão recorrida, determinando que o Juiz a quo, designe audiência conciliatória para a solução do litígio. Oficie-se ao Juiz a quo para imediato cumprimento desta decisão. Intime-se e cumpra-se. Intime-se a Agravada por seu patrono para, no prazo legal, querendo, impugnar o recurso. Cumpra-se.

12.46. AGRAVO Nº 2017.0001.008853-5

AGRAVO Nº 2017.0001.008853-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: JOAO DIAS JERONIMO
ADVOGADO(S): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI (PI003725A) E OUTROS
REQUERIDO: MARCOS CESAR ROSSO
ADVOGADO(S): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA (PI003864) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Agravo Interno. Documentos apresentados capaz de suspender a liminar proferida no Agravo de Instrumento nº 201700010031987, mantendo a decisão a quo em todos os seus termos para assegurar ao processo de origem a dilação probatória assegurados pela Constituição Federal.
RESUMO DA DECISÃO
Diante dos fato acima narrados, suspendo a liminar proferida no Agravo de Instrumento nº 20170001003198-7 para que seja mantida na íntegra a decisão proferida pelo Magistrado a quo em todos os seus termos, devendo permanecer na posse do imóvel em litígio. Intime-se Publique-se Cumpra-se.

12.47. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006711-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006711-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: CARLOS CÉSAR DA SILVA
REQUERIDO: ANTONIO CARLOS FERREIRA MATOS E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
HABEAS CORPUS - PERDA DO OBJETO - IMPETRAÇÃO PREJUDICADA. Considerando que a pretensão objetivada na impetração foi satisfeita, forçoso reconhecer a perda de objeto habeas corpus, nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, constatado que o paciente está em liberdade, e verificada a carência de ação pela perda superveniente de objeto, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada. Intime-se, em seguida dê-se baixa na distribuição. Teresina, 07 de agosto de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora - Relatora

12.48. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008592-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008592-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: J. L. M.
REQUERIDO: A. A. C. E OUTRO
ADVOGADO(S): JEFFERSON DE LIMA MARQUES (PI012641)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR INDEFERIDA. A concessão de medida liminar em sede de habeas corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe. Após prestadas as informações, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer, no prazo legal. Teresina, 07 de agosto de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora Relatora

12.49. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008667-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008667-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO
REQUERIDO: DANIEL COSTA DA VISITAÇÃO E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO (PI005491)E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR INDEFERIDA. A concessão de medida liminar em sede de habeas corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe. Após prestadas as informações, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer, no prazo legal. Teresina, 09 de agosto de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora Relatora

12.50. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008607-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008607-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
REQUERIDO: MAICON VICTON ALVES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR INDEFERIDA. A concessão de medida liminar em sede de habeas corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe. Após prestadas as informações, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer, no prazo legal. Teresina, 08 de agosto de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora Relatora

12.51. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008652-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008652-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR INDEFERIDA. A concessão de medida liminar em sede de habeas corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a remessa dos autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer, considerando que o presente writ encontra-se instruído com documentos que permitem sua análise, independentemente de informações da autoridade apontada como coatora, nos termos do artigo 664, do CPP. Teresina, 09 de maio de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora Relatora.

12.52. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008708-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008708-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: W. A. S.
REQUERIDO: R. F. P. A. E OUTRO
ADVOGADO(S): WELTON ALVES DOS SANTOS (PI010199)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR INDEFERIDA. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, indefiro a liminar. Considerando que o presente writ encontra-se instruído com documentos que permitem sua análise, independentemente de informações da autoridade apontada como coatora, nos termos do artigo 664, do CPP, remetam-se os autos a Douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer. Teresina, 09 de agosto de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora - Relatora Desembargadora - Relatora

12.53. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008710-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008710-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: W. A. S.
REQUERIDO: A. S. S. E OUTRO
ADVOGADO(S): WELTON ALVES DOS SANTOS (PI010199)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR INDEFERIDA. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, indefiro a liminar. Considerando que o presente writ encontra-se instruído com documentos que permitem sua análise, independentemente de informações da autoridade apontada como coatora, nos termos do artigo 664, do CPP, remetam-se os autos a Douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer. Teresina, 09 de agosto de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora - Relatora Desembargadora - Relatora

12.54. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.008656-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.008656-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: MARCOS GOOLDYS LOPES ROCHA
ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053)
REQUERIDO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI-SEADPREV E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
DISPOSITIVO
Desta feita, determino a redistribuição do feito nos termos do art. 139 do RITJ/PI, tendo em vista a distribuição realizada no período de 10/07/2017 a 08/08/2017.

12.55. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.007944-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.007944-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
AGRAVANTE: MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B) E OUTRO
AGRAVADO: SAMUEL MOURA SILVA E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. SENTENÇA SUPERVENIENTE. PERDA DO OBJETO.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, III, do NCPC, nego seguimento ao recurso por considerá-lo prejudicado, diante da perda do objeto em face da superveniência de sentença proferida pelo juiz a quo. Intimem-se. Transcorrido in albis o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição.

12.56. APELAÇÃO CÍVEL Nº 05.000001-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 05.000001-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: CYNTHIA HOLANDA DE ARAUJO SOARES
ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525) E OUTROS
APELADO: MIRALDA DA COSTA ALVARENGA E OUTRO
ADVOGADO(S): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (PI003521) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "a" do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Recurso Extraordinário.

12.57. AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.003072-7

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.003072-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: A. C. N.
ADVOGADO(S): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND (PI001821)
REQUERIDO: M. S. O.
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
DISPOSITIVO
Diante do exposto, determino à Sescar Cível que intime pessoalmente o Advogado, Dr. Bruno Meneses dos Santos Oliveira (OAB/PI 3557) para que devolva autos do Agravo Regimental nº 2017.0001.003072-7, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do Art. 234 § 3ª do CPC/15. Cumpra-se.

12.58. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010621-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010621-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BARRO DURO/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: FRED WILLIMANS COUTINHO MELO E OUTROS
ADVOGADO(S): JOS19621719621719621719621 7E ALBERTO DE CARVALHO LIMA (PI002107) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
DISPOSITIVO
Diante do exposto, determino à Sescar Cível que intime pessoalmente o Advogado, Dr. Rodrigo Pereira Costa Saraiva (OAB/MA 10603) para que devolva os autos do Agravo de Instrumento nº 2015.0001.010621-8, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 234, § 3º do CPC/15. Cumpra-se.

12.59. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005449-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005449-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: GUADALUPE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: DIONISIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL. DECISÃO QUE EXIGE A JUNTADA AOS AUTOS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DA PARTE AUTORA. NECESSIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. EFEITO SUSPENSIVO DEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, defiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA PROVA PARA O AGRAVO E DEVENDO O FEITO SER PROCESSADO REGULARMENTE, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso pela egrégia 3ª Câmara. Intimem-se as partes e. oficie-se o juiz a quo, para que tomem ciência do teor desta decisão. A parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 dias, nos termos delineados pelo art. 1003, § 5º do NCPC. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

12.60. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005543-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005543-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: GUADALUPE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S.A.
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL. DECISÃO QUE EXIGE A JUNTADA AOS AUTOS DO EXTRATOS BANCÁRIOS DA PARTE AUTORA. NECESSIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. EFEITO SUSPENSIVO DEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, DEFIRO o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA PROVA PARA O AGRAVADO E DEVENDO O FEITO SER PROCESSADO REGULARMENTE, até o pronunciamento definitivo no julgamento do recurso pela egrégia 3ª Câmara. Intimem-se as partes e, oficie-se ao juiz a quo, para que tomem ciência do teor desta decisão. A parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1003, § 5º do NCPC. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

12.61. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005559-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005559-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: GUADALUPE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL. DECISÃO QUE EXIGE A JUNTADA AOS AUTOS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DA PARTE AUTORA. NECESSIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. EFEITO SUSPENSIVO DEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, DEFIRO o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA PROVA PARA O AGRAVADO E DEVENDO O FEITO SER PROCESSADO REGULARMENTE, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso pela egrégia 3ª Câmara. Intimem-se as partes e, oficie-se ao juiz a quo, para que tomem ciência do teor desta decisão. A parte agravada para,

querendo, apresentar suas contrarrazões em 15 dias, nos termos delineados pelo art. 1003, § 5º do NCPC. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

12.62. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005440-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005440-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: GUADALUPE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOAO DA CRUZ ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL. DECISÃO QUE EXIGE A JUNTADA AOS AUTOS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DA PARTE AUTORA. NECESSIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. EFEITO SUSPENSIVO DEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, DEFIRO o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA PROVA PARA O AGRAVADO E DEVENDO O FEITO SER PROCESSADO REGULARMENTE, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso pela egrégia 3ª Câmara. Intimem-se as partes e, oficie-se ao juiz a quo, para que tomem ciência do teor desta decisão. A parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões em 15 dias, nos termos delineados pelo art. 1003, § 5º do NCPC. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

12.63. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004147-9

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004147-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS/VARA ÚNICA
EMBARGANTE: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(S): MANUELA SARMENTO (OAB/PI 9499)
EMBARGADO: FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): DANIEL DA COSTA ARAÚJO (PI007128) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. CDC. PRESCRIÇÃO. PEDIDO INDEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Ante as argumentações sustentadas pelo requerente, não antevejo razões para modificar a decisão de fls. 201/208. Desta feita, indefiro o pedido de reconsideração. Assim, considerando o julgamento da apelação em comento, determino à Sescar Cível que verifique o trânsito em julgado do acórdão de fl. 199/203, publicado no dia 23 de junho de 2017 e, se houver ocorrido, emita a certidão, e posteriormente remeta os autos à comarca de origem. Após, dê-se baixa na distribuição.

12.64. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002460-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002460-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: M. V. F. L.
ADVOGADO(S): PAULO ROGERIO PORTO MATOS (PI013121)
APELADO: E. C. A. M.
ADVOGADO(S): ARMANO CARVALHO BARBOSA (PI004686B)E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. INTEMPESTIVA. INADMISSIBILIDADE. RECURSO A QUE NEGA SEGUIMENTO.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, nego seguimento ao presente apealo, em decorrência de sua intempestividade, nos termos do art. 1003, §5º c/c art. 932, III, todos do CPC. Intimem-se. Transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição. Cumpra-se.

12.65. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.004101-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.004101-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: INDOVEPIL - INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS DO PIAUÍ LTDA
ADVOGADO(S): ASTROGILDO MENDES ASSUNCAO FILHO (PI003525) E OUTROS
AGRAVADO: MARIA ANTONIA MACHADO DE CASTRO - ME
ADVOGADO(S): ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR (PI001065)E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACORDO ENTRE AS PARTES. HOMOLOGAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
RESUMO DA DECISÃO
Desta forma, diante da composição da lide entre as partes homologo o acordo formulado, para extinguir o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487 , III, b do NCPC, para que produza o efeito almejado. Intimem-se. Cumpra-se. Depois de ultimadas as providências pertinentes à satisfação e cumprimento integral do acordo homologado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

12.66. AGRAVO Nº 2017.0001.007913-3

AGRAVO Nº 2017.0001.007913-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO FERDINAND FERNANDES LOPES JUNIOR (PI015767)
REQUERIDO: JUAN NASCIMENTO RODRIGUES E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Determino a intimação da parte agravada, JUAN NASCIMENTO RODRIGUES, para apresentar contrarrazões recursais no prazo de 15 (quinze) dias úteis de acordo com o art. 1.021, §2º, do CPC/15. Cumpra-se.

12.67. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001177-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001177-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: KAWÃ DEXTER BARRETO MELO E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR (PI013877)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Especial.

12.68. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001177-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001177-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: KAWÃ DEXTER BARRETO MELO E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR (PI013877)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Extraordinário.

12.69. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003612-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003612-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO(S): DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS (PI013758)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO DE OUTRO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MOMENTO ANTERIOR. RELATOR DIVERSO. PREVENÇÃO. REDISTRIBUIÇÃO DO RECURSO.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, determino a redistribuição, por prevenção, do presente agravo de instrumento (Proc. 2017.0001.003612-2) e do Agravo Interno apenso (proc. 2017.0001.005631-5, ao Exmo. Sr. Raimundo Eufrásio Alves Filho, em função da interposição anterior do Agravo de Instrumento nº 2016.0001.010440-8 de sua relatoria. À SESCAR-CÍVEL para as providências necessárias. Publique-se e cumpra-se.

12.70. AGRAVO Nº 2017.0001.005631-5

AGRAVO Nº 2017.0001.005631-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO (PI003405) E OUTROS
REQUERIDO: TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO DE OUTRO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MOMENTO ANTERIOR. RELATOR DIVERSO. PREVENÇÃO. REDISTRIBUIÇÃO DO RECURSO.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, determino a redistribuição, por prevenção, do presente agravo de instrumento (Proc. 2017.0001.003612-2) e do Agravo Interno apenso (proc. 2017.0001.005631-5, ao Exmo. Sr. Raimundo Eufrásio Alves Filho, em função da interposição anterior do Agravo de Instrumento nº 2016.0001.010440-8 de sua relatoria. À SESCAR-CÍVEL para as providências necessárias. Publique-se e cumpra-se.

12.71. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003731-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003731-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JEANYNE DOS SANTOS SEBA E OUTROS
ADVOGADO(S): GILSON DE CASTRO MOURA SEGUNDO (PI015256) E OUTROS
REQUERIDO: PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERESINA-PI E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

DISPOSITIVO
Com efeito, determino que seja o juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina oficiado novamente para dar imediato cumprimento à decisão de fls. 659/664, por força do art. 1.019, I, do CPC/2015. Acompanhem-se cópias da decisão monocrática (fls. 659/664) e da petição de fls. 677/679. Após, encaminhem-se os presentes autos ao douto Ministério Público Superior para que se pronuncie no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do inciso III do artigo 1.019 do Novo Código de Processo Civil. Cumpra-se.

12.72. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002194-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002194-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
APELADO: LAUDÊNIS NASCIMENTO DOS REIS
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, em respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, determino a intimação do embargado, LAUDÊNIS NASCIMENTO DOS REIS, para, querendo, oferecer resposta no prazo comum de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §1º, 1ª parte do RITJPI. Cumpra-se.

12.73. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004536-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004536-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO SOARES LIMA E OUTRO
ADVOGADO(S): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (PI004349) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Assim, em consonância com o parecer do Ministério Público e de acordo com o art. 1.009, §2º do Novo Código de Processo Civil, determino a intimação do apelante para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre a preliminar de não conhecimento do recurso, ante a ausência de impugnação específica. Apelação com efeito suspensivo, uma vez que as matérias previstas no §1º, incisos I a VI, do art. 1012, do CPC/15, não se encontram contidas na sentença objeto do recurso. Assim, após o decurso do prazo do apelante, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao douto Ministério Público Superior para manifestação de mérito. À SESCAR-CÍVEL para as providências necessárias. Publique-se. Cumpra-se.

12.74. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011536-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011536-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: TERESINHA DE CASTRO VENTURA OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ANTONINO COSTA NETO (PI003192)
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, em respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, determino a intimação da embargante, TERESINHA DE CASTRO VENTURA OLIVEIRA, para, querendo, oferecer resposta no prazo comum de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §1º, 1ª parte do RITJPI. Cumpra-se.

12.75. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.005620-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.005620-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: JOSE VALDEILSON GONÇALVES LUZ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA (PI009428) E OUTROS
AGRAVADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, em respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, determino a intimação dos embargados, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI e o ESTADO DO PIAUÍ, para, querendo, oferecerem resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §1º, 1ª parte do RITJPI. Cumpra-se.

12.76. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003013-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003013-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B) E OUTROS
APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTOS-PI
ADVOGADO(S): LAINE NARA SANTOS COSTA (PI008884)E OUTRO

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, em respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, determino a intimação do embargado, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTOS - PI, para, querendo, oferecer resposta no prazo comum de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §1º, 1ª parte do RITJPI. Cumpra-se.

12.77. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008834-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008834-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: VIAÇÃO PIAUIENSE LTDA
ADVOGADO(S): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (PI002209) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA BERNADETE MORAIS DE SOUSA SILVA
ADVOGADO(S): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM (PI008315)E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVENÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO DESEMBARGADOR PREVENTO.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, determino a redistribuição, por prevenção, do presente recurso, ao Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, em função da interposição anterior do AI 2014.0001.002404-0 de sua relatoria. À SESCAR-CÍVEL para as providências necessárias. Cumpra-se. Teresina-PI, 09 de agosto de 2017. Publique-se.

12.78. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003028-0

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003028-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)
APELADO: GARDENE BEZERRA ROMAO E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSE TADEU DE MACEDO SILVEIRA (PI001202)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Especial.

12.79. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003028-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003028-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)
APELADO: GARDENE BEZERRA ROMAO E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSE TADEU DE MACEDO SILVEIRA (PI001202)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Extraordinário.

12.80. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005651-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005651-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)
APELADO: JERLEYDE MARIA DE SOUSA BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI006308)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Especial.

12.81. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005651-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005651-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)
APELADO: JERLEYDE MARIA DE SOUSA BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI006308)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA

.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Extraordinário.

12.82. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000200-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000200-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTROS
APELADO: ANTONIO NETO ALVES BATISTA
ADVOGADO(S): ANDREIA FECHINNE FONTENELLE (PI003855) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

12.83. AGRAVO Nº 2017.0001.008521-2

AGRAVO Nº 2017.0001.008521-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: BANCO BANRISUL S.A
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO VIGNA (SP173477) E OUTRO
REQUERIDO: JOSE MANUEL DA SILVA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Determino a intimação da parte agravada, JOSE MANUEL DA SILVA, para apresentar contrarrazões recursais no prazo de 15 (quinze) dias úteis de acordo com o art. 1.021, §2º, do CPC/15. Cumpra-se.

12.84. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001052-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001052-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: JOAO ASSUNCAO
ADVOGADO(S): FRANCISCO IVELTON ARAÚJO DE OLIVEIRA (PI011006) E OUTROS
AGRAVADO: BENONI PORTELA LEAL SOBRINHO
ADVOGADO(S): LESSANA RODRIGUES PORTELA (PI004611)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, em respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, determino a intimação do embargado, BENONI PORTELA LEAL SOBRINHO, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §1º, 1ª parte do RITJPI. Cumpra-se.

12.85. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013352-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013352-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): GIULIO ALVARENGA REALE (PI014565) E OUTROS
APELADO: GONÇALO MENDES DA CONCEIÇÃO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Assim, em atenção ao princípio do contraditório, de acordo com o art. 1.010, §1º do Novo Código de Processo Civil, determino seja intimada a parte apelada, GONÇALO MENDES DA CONCEIÇÃO, para que apresente suas contrarrazões no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. Cumpra-se.

12.86. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001840-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001840-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
APELANTE: CLÁUDIA SIQUEIRA BORGES
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Assim, determino a intimação do apelante, por seu advogado, para que em 5 (cinco) dias atualize o endereço da parte apelada para que se proceda a citação. À SESCAR CÍVEL para as providências necessárias. Publique-se. Cumpra-se.

12.87. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011096-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011096-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: ALEX GLEDSON OLIVEIRA DE ALENCAR

ADVOGADO(S): LORENA BEZERRA VIEIRA (MS018042) E OUTRO
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): ANA PAULA ALVES FREIRE (SP240295) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. DESISTÊNCIA DO RECURSO. HOMOLOGAÇÃO. 1. O apelante manifesta, por meio de petição, a desistência do recurso. 2. O art. 998 do CPC/15 diz que o recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso e o art. 501, também do CPC/15, diz que trata-se de ato dispositivo que independe de consentimento da parte adversário. 3.Desistência Homologada. Recurso extinto.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, HOMOLOGO o pedido de desistência do presente apelo e DECLARO EXTINTO O PROCEDIMENTO RECURSAL. Publique-se. Após, dê-se baixa na distribuição.

12.88. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.005671-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.005671-6
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: CLAUDIO ANTONIO SOMENZI
ADVOGADO(S): PRYSCILLA MOREIRA LIMA (PI009400) E OUTRO
REQUERIDO: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. DECISÃO QUE CONCEDEU EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO RELEVANTE. A ausência de relevância na fundamentação, por si só, já justifica a denegação do pedido liminar. Porém, no caso dos autos, vislumbro que também não há probabilidade de ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida neste mandado de segurança. Se houver a reintegração de posse imediata, isso não significa que, posteriormente, caso demonstre o seu direito, o impetrante estaria impedido de reassumir o poder fático sobre as terras objeto do litígio. Ademais, em sede de mandado de segurança, é incabível o deferimento de tutela liminar que esgote o mérito da demanda, hipótese em que se enquadra a pretensão do impetrante. Assim, em juízo de cognição sumária, próprio das tutelas de urgência, não vislumbro, por ora, a presença dos requisitos para a concessão da medida pleiteada e, consequentemente, INDEFIRO A LIMINAR.
RESUMO DA DECISÃO
Assim, em juízo de cognição sumária, próprio das tutelas de urgência, não vislumbro, por ora, a presença dos requisitos para a concessão da medida pleiteada e, consequentemente, INDEFIRO A LIMINAR. Após publicação e providências de praxe, encaminhem-se os autos à distribuição para que volte à relatoria do Desembargador originário, nos termos do despacho de fl. 776.

12.89. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005259-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005259-0
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS ESCÓRCIO DE CERQUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO(S): MAISA SA DE ANDRADE (PI007144) E OUTROS
REQUERIDO: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO (PI002198) E OUTROS
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. RECURSO DE APELAÇÃO. REGRAS DE REDISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL APÓS DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO. RELATOR SUBSTITUTO. DISTRIBUIÇÃO PARA O MESMO ÓRGÃO JULGADOR.
RESUMO DA DECISÃO
Conclui-se, portanto, que a 5ª Câmara de Direito Público, e, de consequência, este relator, não são competentes para apreciar a causa, mas, sim, a 1ª Câmara de Direito Público. Posto isso, determino a redistribuição do recurso a um dos membros da 1ª Câmara de Direito Público, excetuando-se o Des. Raimundo Eufrásio e o Des. Fernando Mendes, em razão de suas declarações de suspeição. Publicações e intimações necessárias. Cumpra-se.

12.90. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008755-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008755-5
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA
REQUERENTE: TIAGO SILVA DA ROCHA
ADVOGADO(S): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA (PI006966) E OUTROS
REQUERIDO: NUCEPE - COMISSÃO ORGANIZADORA DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIMINAR. INEXISTÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS. I. O Anexo VII, do Edital do certame, CLASSIFICAÇÃO POR LOTAÇÃO (OPM), prevê como limite de classificação para a OPM de opção do Agravante, no caso 10º BPM Uruçuí, o número de 54 (cinquenta e quatro) classificados. II. Consta às fls.57/58 a relação dos 54 (cinquenta e quatro) Classificados para 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico) do Concurso Público em análise, onde se verifica que o Agravante não alcançou colocação dentro do limite previsto no Anexo VII do certame. III. Analisando as normas supra citadas, verifica-se que o Agravante não cumpriu todos os requisitos previstos no Edital do certame, não restando classificado para a 2ª (segunda) etapa do Concurso dentro do número de vagas previsto, logo, não se verifica de forma explícita a ilegalidade e arbitrariedade da decisão atacada, tão pouco do ato tido por coator no Mandado de Segurança impetrado na instância a quo, não restando clarividente o direito a ser tutelado em sede de cognição sumária. IV. Assim, para fins de análise do pedido de liminar, verifico inexistir o fumus boni iuris, sendo necessário esclarecer que a ausência de tal pressuposto, por si só, já inviabiliza a concessão da liminar V. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, não estando presentes os pressupostos autorizadores da medida liminar vindicada, INDEFIRO a antecipação de tutela requerida. Determino a intimação dos Agravados, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil, para que responda ao presente Agravo de Instrumento. Intime-se. Após, voltem os autos conclusos. Teresina, 09 de agosto de 2017. Desa. EULÁLIA MARIA RIBEIRO

GONÇALVES DO NASCIMENTO PINHEIRO Relatora

12.91. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.001706-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.001706-1
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MARCO ANTONIO CERQUEIRA COSTA
ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA APRESCIADA NA DECISÃO EMBARGADA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. I. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada. II. A parte embargante pretende rediscutir a decisão proferida, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria. III. Recurso conhecido e improvido.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, mas NEGO-LHES provimento, por inexistir omissão na Decisão embargada. Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para opinar (art. 12, da Lei nº 12.016/2009). Teresina, 09 de agosto de 2017. DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO Relatora

12.92. AGRAVO Nº 2017.0001.008688-5

AGRAVO Nº 2017.0001.008688-5
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): THIAGO MENDES DE ALMEIDA FERRER (PI005671)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
DISPOSITIVO
Intime-se o Agravado para se manifestar sobre o Agravo Interno de fls.02/05, nos termos do artigo 1.021, §2º, do Código de Processo Civil. Intime-se e cumpra-se. Após, voltem os autos conclusos. Teresina, 09 de agosto de 2017. Desa. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO Relatora

12.93. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008727-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008727-0
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA
ADVOGADO(S): JAMYLLE DE MELO PEREIRA (PI013229)
REQUERIDO: MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
DISPOSITIVO
Determino a intimação do Agravado, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil, para que responda ao presente Agravo de Instrumento. Intime-se. Após, voltem os autos conclusos. Teresina, 09 de agosto de 2017. Desa. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES DO NASCIMENTO PINHEIRO Relatora

12.94. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007537-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007537-1
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS-PI
ADVOGADO(S): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (PI004703)E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
DISPOSITIVO
Considerando a petição de fls.52/53 e a Notificação de Renúnicia de Procuração Outorgada de fls.54/55. Determino a intimação do Prefeito do Município de Sebastião Barros/PI, para constituir novo advogado nos presentes autos, para que responda ao presente Agravo de Instrumento, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil. Intime-se. Após, voltem os autos conclusos. Teresina, 09 de agosto de 2017. Desa. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES DO NASCIMENTO PINHEIRO Relatora

12.95. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.004191-5

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.004191-5
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
AUTOR: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA COLASSO E OUTRO
ADVOGADO(S): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (PI005084)
REU: JONATAS DE AZEVEDO CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Em atenção ao requerimento feito às fls. 235 pelo Ministério Público do Estado do Piauí, as partes foram intimadas para manifestar-se sobre as preliminares suscitadas pelos réus em sede de contestação, tendo apresentado petição de fls. 241/248. Neste sentido, e atendida a diligência requerida, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Segundo Grau para elaboração de parecer de mérito.

12.96. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2017.0001.003712-6

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2017.0001.003712-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL
ADVOGADO(S): WALLYSON SOARES DOS ANJOS (PI010290) E OUTROS
REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA-PI E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
DISPOSITIVO
Dessa forma, perfeitamente plausível admissão do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Piauí como amicus curiae na demanda em apreço, ante a relevância da matéria para o município de Teresina e também a representatividade dos postulantes. Diante do exposto, defiro o pedido de ingresso do Sindicato do Engenheiros do Estado do Piauí como amicus curiae na presente Ação Direita de Inconstitucionalidade.

13. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

13.1. Acordãos

169. RECURSO Nº 0002066-09.2014.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0002066-09.2014.8.18.0026 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ - RELATOR: DRa. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: SEBASTIAO RIBEIRO NETO
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE MELO
RECORRIDO(A): MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DO PIAUÍ
ADVOGADO(A): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TRANSPORTE ESCOLAR**. **AUSÊNCIA** DE PROVA DA EFETIVA PRESTAÇÃO. ÔNUS DA PROVA. ART. 373 , INCISO I , DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.* ***A exigibilidade dos honorários de sucumbência deve ser suspensa, nos moldes do art. 98, § 3º do novo CPC.***".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dra. Lucicleide Pereira Belo (Relatora) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público.
Teresina, 28 de julho de 2017.
Dra.Lucicleide Pereira Belo
Juíza Relatora
170. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOA AUTOS DO RECURSO Nº 0000058-20.2012.8.18.0094 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000058-20.2012.8.18.0094 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE FRANCINOPOLIS/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
EMBARGANTE: MARIA SOCORRO CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL
EMBARGADO(A): BANCO SCHAHIN S.A.
ADVOGADO(A): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA
EMENTA
embargos de declaração. duplicidade de julgamento do recurso. nulidade do SEGUNDO JULGAMENTO. ERRO MATERIAL DO ACÓRDÃO QUE RECLAMA CORREÇÃO. EMBARGOS CONHECIDOS E ACOLHIDOS.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos e dar-lhe provimento, para tornar sem efeito o julgamento do recurso inominado ocorrido em 04/04/17, bem como por se tratar de mero erro material, retifico a súmula de julgamento do acordão fls. 235 para que conste "Acordam os componentes da Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, dando - lhe provimento parcial do recurso, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente do beneficio da parte autora. Ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação. A exigibilidade dos honorários de sucumbência deve ser suspensa, nos moldes do art. 98, § 3º do novo CPC.".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dra. Lucicleide Pereira Belo (Relatora) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público.
Teresina, 28 de julho de 2017.
Dra.Lucicleide Pereira Belo
Juíza Relatora
177. RECURSO Nº 0000620-45.2014.8.18.0066 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000620-45.2014.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: FRANCISCO MOURA DA SILVA
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO
RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C DANOS MORAIS. SENTENÇA EXTINGUIU SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NÃO CUMPRIMENTO DE ORDEM QUE DETERMINOU A EMENDA À INICIAL. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Sem ônus de*

sucumbência".

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dra. Lucicleide Pereira Belo (Relatora) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público.

Teresina, 28 de julho de 2017.

Dra.Lucicleide Pereira Belo

Juíza Relatora

166. RECURSO Nº 0000433-80.2014.8.18.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000433-80.2014.8.18.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE BARRO DURO /PI)

JUIZ - RELATOR: DR. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: AGOSTINHA ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS

RECORRIDO(A): BANCO FICSA S.A.

ADVOGADO(A): ADRIANO MUNIZ REBELO E THIAGO SANTANA DE CARVALHO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C DANOS MORAIS. SENTENÇA EXTINGUIU SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NÃO CUMPRIMENTO DE ORDEM QUE DETERMINOU A EMENDA À INICIAL. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Sem ônus de sucumbência".*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dra. Lucicleide Pereira Belo (Relatora) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público.

Teresina, 28 de julho de 2017.

Dra.Lucicleide Pereira Belo

Juíza Relatora

174. RECURSO Nº 0001109-67.2013.8.18.0050 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001109-67.2013.8.18.0050 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DA COMARCA DE ESPERANTINA/PI)

JUIZ - RELATOR: *DRA.LUCICLEIDE PEREIRA BELO*

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA

RECORRIDO(A): MARCOS PAULO BARROS AMORIM E NAYANE MARIA CASTRO BEVILAQUA

ADVOGADO(A): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRELIMINAR. COMPLEXIDADE DA MATÉRIA. INÉPCIA DA INICIAL. PEDIDO GENÉRICO. REJEIÇÃO. MÉRITO. TELEFONIA MÓVEL. AUSÊNCIA DE SINAL. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO QUE NÃO GERA O DEVER DE INDENIZAR. AUSÊNCIA DE PROVA DA REPERCUSSÃO DO FATO NA ESFERA MORAL DA PARTE AUTORA. DANO MORAL AFASTADO. SENTENÇA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos e em conformidade com o parecer do Ministério Público emitido oralmente em sessão, voto no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora".*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dra. Lucicleide Pereira Belo (Relatora) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público.

Teresina, 28 de julho de 2017.

Dra.Lucicleide Pereira Belo

Juíza Relatora

167. RECURSO Nº 0000344-39.2013.8.18.0069 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000344-39.2013.8.18.0069 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE REGENERAÇÃO/PI)

JUIZ - RELATOR: DRa. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: JOÃO FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS

RECORRIDO(A): BANCO BMC S/A

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C DANOS MORAIS. SENTENÇA EXTINGUIU SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NÃO CUMPRIMENTO DE ORDEM QUE DETERMINOU A EMENDA À INICIAL. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.

O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Sem ônus de sucumbência".*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dra. Lucicleide Pereira Belo (Relatora) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público.

Teresina, 28 de julho de 2017.

Dra.Lucicleide Pereira Belo

Juíza Relatora

164. RECURSO Nº 0001051-75.2015.8.18.0056 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001051-75.2015.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO(A): SIRENE PORTO PEREIRA
ADVOGADO(A): ERONILDO PEREIRA DA SILVA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. NEGADO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. FRAUDE. ASSINATURA. NECESSIDADE DE PERÍCIA DATILOSCÓPICA. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
- O magistrado é destinatário da prova, cabendo-lhe avaliar acerca da necessidade de outros elementos para formar seu convencimento.
- Se houver necessidade de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe ante o rito da lei que rege o microssistema.
- Sem ônus de sucumbência.
ACÓRDÃO
SúmuladoJulgamento: *"Acordam os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade de votos e em dissonância com o parecer do Ministério Público, emitido oralmente em sessão, em reconhecer de ofício a incompetência absoluta do Juizado Especial Cível, diante da reconhecida complexidade da matéria que depende de perícia grafotécnica e, por conseguinte, com base no inciso II, do artigo 51 da Lei n° 9.099/95 c/c o artigo 98 da CF, decretar a extinção do processo sem resolução do mérito. Sem ônus de sucumbência, visto que o artigo 55 da Lei n° 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dra. Lucicleide Pereira Belo (Relatora) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público.
Teresina, 28 de julho de 2017.
Dra.Lucicleide Pereira Belo
Juíza Relatora
163. RECURSO Nº 0000312-04.2016.8.18.0045 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000312-04.2016.8.18.0045 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS POR ATO ILÍCITO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ/PI)
JUIZ - RELATOR: ***DRA.LUCICLEIDE PEREIRA BELO***
RECORRENTE: GONÇALO VALMIR EVANGELISTA
ADVOGADO(A): RONNEY IRLAN LIMA SOARES
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO
EMENTA
RECURSO.. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO. ALEGADA FRAUDE NA AVENÇA. DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS, SUFICIENTES PARA O DESLINDE DA QUERELA. REJEIÇÃO. FRAUDE CONTRATUAL ALEGADA NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. COMPROVAÇÃO DE SAQUES REALIZADOS PELA RECORRETE. IMPROCEDÊNCIA. LITIGANCIA DE MÁ - FÉ. OCORRENCIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
SúmuladoJulgamento: *"Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer do ministério público, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dra. Lucicleide Pereira Belo (Relatora) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público.
Teresina, 28 de julho de 2017.
Dra.Lucicleide Pereira Belo
Juíza Relatora
175. RECURSO Nº 0000435-32.2013.8.18.0069 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000435-32.2013.8.18.0069 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE REGENERAÇÃO/PI)
JUIZA - RELATORA: DRa. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: SEBASTIÃO CIRILO DE MACEDO
ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A): BANCO BMC S/A
ADVOGADO(A): SEMA DVOGADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C DANOS MORAIS. SENTENÇA EXTINGUIU SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NÃO CUMPRIMENTO DE ORDEM QUE DETERMINOU A EMENDA À INICIAL. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dra. Lucicleide Pereira Belo (Relatora) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público.
Teresina, 28 de julho de 2017.
Dra.Lucicleide Pereira Belo
Juíza Relatora
171. RECURSO Nº 0000460-89.2012.8.18.0098 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000460-89.2012.8.18.0098 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES/PI)
JUIZ - RELATOR: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: JOÃO SALVIANO GOMES
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO
RECORRIDO(A): BANCO BCV S.A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LOPES AUGUSTO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. ASSINATURA A ROGO, MEDIANTE APOSIÇÃO DA DIGITAL DA CONTRATANTE. NECESSIDADE DE PERÍCIA DATILOSCÓPICA. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PRECEDENTE Nº 16 DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DE DIREITO PÚBLICO DO PIAUÍ. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
- O magistrado é destinatário da prova, cabendo-lhe avaliar acerca da necessidade de outros elementos para formar seu convencimento.
- Se houver necessidade de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe ante o rito da lei que rege o microssistema.
- PRECEDENTE Nº 16**:** O Juizado Especial não é competente para resolver questão envolvendo contratação em que figura como parte contratante pessoa analfabeta quando o deslinde da matéria exige exame da digital aposta, considerando a necessidade de realização de perícia datiloscópica. (Aprovado à unanimidade).
- Sem ônus de sucumbência.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade de votos, e em desconformidade com o parecer do Ministério Público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso,* e suscitar de ofício a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95. Sem ônus de sucumbência".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dra. Lucicleide Pereira Belo (Relatora) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público.
Teresina, 28 de julho de 2017.
Dra.Lucicleide Pereira Belo
Juíza Relatora

14. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

14.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005635-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: KAROLINE FEITOSA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO(S): WILLAMY ALVES DOS SANTOS (MA012082A)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto de **Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2017.0001.005635-2 / TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição Recorrido, **KAROLINE FEITOSA DA COSTA (Advogado Willamy Alves dos Santos - OAB/MA nº 12.082-A),** que poderá impugnar o Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 10 de agosto de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

14.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004406-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: JOSUÉ SOUSA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO JOSE RAIMUNDO DE MORAIS (PI003437)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto de **Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2017.0001.004406-4 / TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição Recorrido, **JOSUÉ SOUSA DA SILVA (Advogados Antonio José Raimundo de Morais - OAB/PI nº 3437, e Outro),** que poderá impugnar o Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 10 de agosto de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

14.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010768-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: FRANCIWALLISON SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): IRACY ALMEIDA GOES NOLETO (PI002335) E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto de **Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.010768-5 / TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição Recorrido, **FRANCIWALLISON SANTOS DO NASCIMENTO (Advogados Iracy Almeida Goes Noleto - OAB/PI nº 2335, e Outro,**

que poderá impugnar o Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 10 de agosto de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

14.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.008604-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CRIMINAL (MARIA DA PENHA)
REQUERENTE: RONALDO DE SOUSA GOMES
ADVOGADO(S): IVANA POLICARPO MOITA (PI4860)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem da Exma. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Relatora nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2017.0001.008604-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **RONALDO DE SOUSA GOMES, por intermédio da Advogada Ivana Policarpo Moita - OAB/PI nº 4860,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
\"Intime-se o defensor do acusado, RONALDO DE SOUSA GOMES, para apresentar as RAZÕES do recurso interposto às fls. 159, nos termos do art. 600 §4º, do Código de Processo Penal.
Teresina, 08 de agosto de 2017.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Desembargadora - Relatora\"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 10 de agosto de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

14.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005287-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: GUADALUPE/VARA ÚNICA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO
ADVOGADO(S): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO (PI001784)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto de **Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2017.0001.005287-5 / TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição Recorrido, **MICAEL SARAIVA CIPRIANO DANTAS (Advogado João Gonçalves Alexandrino Neto - OAB/PI nº 1784,** que poderá impugnar o Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 10 de agosto de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

14.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO PENAL Nº 2015.0001.001043-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: JOSE ALEX RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): UANDERSON FERREIRA DA SILVA (PI005456)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto de **Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2015.0001.001043-4 / TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição Recorrido, **JOSÉ ALEX RODRIGUES DOS SANTOS (Advogado Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456,** que poderá impugnar o Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 10 de agosto de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

14.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.001009-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: REGENERAÇÃO/VARA ÚNICA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: **ZACARIAS DA SILVA DAMASCENO**
Advogado Pedro Henrique Barbosa de Moura - OAB/PI nº 13765
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto de **Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2017.0001.001009-1 / TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição Recorrido, **ZACARIAS DA SILVA DAMASCENO (Advogado Pedro Henrique Barbosa de Moura - OAB/PI nº 13765,** que poderá impugnar o Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 10 de agosto de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

15. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

15.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **R. - O. H. LTDA.** (Adv. Rossana Maria Escórcio Dias - OAB/PI 240-B), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006112-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Assim, intime-se a parte embargada para, caso deseje, no prazo legal, manifestar-se.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 03 de agosto de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALANE PEREIRA CUNHA** (Adv. Rogério Pereira da Silva - OAB/PI 2.747), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013886-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Tendo-se em vista o que dispõe o art. 1.019, II, do CPC/15, determino à SESCAR-CÍVEL que intime-se a parte Agravada para, querendo, oferecer no prazo legal, contrarrazões a este recurso.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 02 de agosto de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CELSO LUIZ GERMINIANI E OUTROS** (Adv. Thiago Santos Castelo Branco - OAB/PI 6.128), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.004448-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Defiro.
Teresina-PI, 04 de agosto de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007749-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: INHUMA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: RAIMUNDA SOARES DA SILVA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S): ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO (CE008502) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RAIMUNDA SOARES DA SILVA** (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL OAB/PI 12.751-A) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007749-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
DESPACHO
\"... Dessa forma, nos termos do art. 932, do CPC/15, determino a **SESCAR-CÍVEL** que providencie a intimação da parte agravante para, no prazo de cinco (05) dias, querendo, fazer juntar aos autos cópia, na íntegra, da certidão de intimação devidamente assinada, oportunidade em que a mesma deve indicar a decisão em que o agravante fora devidamente intimado, sob pena de não conhecimento deste recurso de Agravo de Instrumento.
Após, voltem-me os autos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 01 de agosto de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

15.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007881-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOAO BENICIO DE ARAUJO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOÃO BENÍCIO DE ARAÚJO** (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL OAB/PI 12.751-A E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2017.0001.007881-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
DESPACHO
\"... Dessa forma, nos termos do art. 932, do CPC/15, determino a **SESCAR-CÍVEL** que providencie a intimação da parte agravante para, no prazo de cinco (05) dias, querendo, fazer juntar aos autos cópia, na íntegra, da certidão de intimação fazendo constar qual a decisão na qual o agravante fora intimado, ou mesmo cópia do Diário de Justiça com a intimação do recorrente da decisão agravada, sob pena de não conhecimento deste recurso de Agravo de Instrumento.
Após, voltem-me os autos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 01 de agosto de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

15.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 790.662 - PI - **REMESSA DE OFÍCIO/ APELAÇÃO Nº 02.001314-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 790.662 - PI
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
AGRAVANTE : SINDICATO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO : JOSÉ LUSTOSA MACHADO FILHO - OAB/PI 6935
AGRAVADO : ESTADO DO PIAUÍ
DECISÃO
\"... acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, na conformidade da ata de julgamento, por maioria de votos, em negar provimento ao agravo interno...
MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - PRESIDENTE E RELATOR\"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.** (Adv. Alessandra Azevedo Araújo Furtunato - OAB/PI 11.826-A), Agravante, e **FRANCISCO DE ASSIS SILVA** (Adv. Leilane Coelho Barros - OAB/PI 8.817), Agravado, nos autos do **AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.003297-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Diante dos fatos acima narrados, revogo a decisão de fls. 105/107 e restabeleço a decisão de fls. 84/88, portando conheço do agravo internos mas nego-lhe provimento.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina-PI, 31 de julho de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (AResp)
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002889-5,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Impetrante **O MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI** (Adv. Willian Guimarães Santos de Carvalho - OAB/PI 2644), e Impetrado **NILMAR FERREIRA DE SOUSA** (Adv. Jociro Nunes Alves Freitas - OAB/PI 6418), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI** (Adv. Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa - OAB/PI 5.446), Requerido, nos autos da **APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 2015.0001.000739-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... , **intime-se** a parte embargada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas contrarrazões.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 04 de junho de 2017.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 628.425 - PI - **REMESSA DE OFÍCIO/APELAÇÃO Nº 02.002231-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 628.425 - PI
RELATOR : **MIN. DIAS TOFFOLI**
RECORRENTE : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
RECORRIDO : MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO : MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA - OAB/PI 1507
DECISÃO
\"... nego seguimento ao recurso.
Ministro **DIAS TOFFOLI**
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 09 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO Nº 2014.0001.005798-7,** em que é Recorrente **SULAMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS** (Adv. Eduardo José de Souza Lima Fornellos - OAB/PE 28.240), e Recorrido **ÂNGELO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI 4027-A). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de agosto de 2017.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária - SESCAR Cível

15.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BRAZÃO - AVICULTURA E PECUÁRIA LTDA. E OUTROS** (Adv. Joaquim Barbosa de Almeida Neto - OAB/PI 5.688-B), Réu, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2011.0001.003522-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Intimem-se os demandados por meios dos seus respectivos patronos para, em 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca do pedido formulado à fl. 4.417, dos autos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 04 de agosto de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SANDRA MARIA VERAS DA SILVA E OUTROS** (Adv. Maria de Jesus Rodrigues Mello - OAB/PI 4.626), Réu, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.000144-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Intimem-se as partes, para que, caso queiram, apresentem suas razões finais, no prazo de dez (10) dias, sucessivamente, consoante dispõe o art. 973, do CPC/15.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina-PI, 12 de junho de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANÉCIO DE SOUSA BATISTA E OUTROS** (Adv. Nivaldo Ribeiro Filho - OAB/PI 6743), nos autos do **AGRAVO Nº 2017.0001.003999-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
\"... Diante do exposto, com fulcro nos arts. 327 e 91, VI, do RITJPI, julgo prejudicado o recurso.
Publique-se e intimem-se
Teresina/PI, 03 de agosto de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgIng no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 808.779 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.004631-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AgIng no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 808.779 - PI
RELATOR : **MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**
RECORRENTE : ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO : PRYSCILA SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : TIAGO VALE DE ALMEIDA - OAB/PI 6986
DECISÃO
\"... acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno...
NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
MINISTRO RELATOR\"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 09 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AVELAR MENDES DE ARAÚJO E OUTROS** (Adv. Erasmo Lima Bezerra - OAB/PI 1.094), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2002.0001.001890-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Intime-se a parte Impetrante para, tomando ciência da Certidão de fls. 142, manifestar-se, caso deseje, no prazo de cinco (05) dias.
Transcorrido o referido prazo sem qualquer manifestação, certifique-se e arquivem-se os autos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 08 de agosto de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANA CLÉA LOPES MAGALHÃES** (Adv. Elaine Cavalcante Pereira - OAB/PI 10.928), Impetrnate, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008953-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Em razão disso, **arquivem-se os autos com a respectiva baixa na distribuição** e demais formalidades de direito.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 01 de agosto de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

16. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

16.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2014.0001.006461-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: VANESSA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO(S): JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO (PI005699)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
"(...)Assim, DETERMINO o pagamento do valor bruto de R$ 8.527,82 (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos),

conforme cálculo de fl. 215. Tal valor deverá ser debitado da conta especial nº 700121618314, agência 3791-5 do Banco do Brasil, e pago na forma abaixo discriminada:(...)
Por fim, determino ao Departamento de Precatórios deste Tribunal que encaminhe cópia desta decisão à SECOF - Secretaria de Economia e Finanças, deste Egrégio Tribunal de Justiça, para adoção das providências necessárias, observadas as formalidades legais, bem como para juntar aos autos os comprovantes de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 09 de agosto de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI"

16.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2012.0001.006158-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FRANCISCA MONTEIRO ALENCAR
ADVOGADO(S): DECIO SOLANO NOGUEIRA (PI000058B) E OUTROS
REQUERIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)E OUTRO
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...) Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina PI, 09 de agosto de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

16.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2012.0001.003996-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
REQUERENTE: PAULO OSIRES AZEVEDO E OUTROS
ADVOGADO(S): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO (PI003000) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)E OUTRO
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...) Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina PI, 09 de agosto de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

16.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.003692-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ALDIRA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (PI004349) E OUTRO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES (PI004314)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...) Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina PI, 09 de agosto de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

16.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2013.0001.003620-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ROMANA MARIA DIAS LUZ E OUTROS
ADVOGADO(S): MARILENE DE OLIVEIRA VERA (PI007834)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...) Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina PI, 04 de agosto de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

16.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2013.0001.004374-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
REQUERENTE: SELENE NAPOLEAO DO REGO MOURA
ADVOGADO(S): ROBERTO NAPOLEÃO DO REGO MOURA (PI007272)
REQUERIDO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER-PI
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...) Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina PI, 04 de agosto de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

16.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2012.0001.003862-5
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
REQUERENTE: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A
ADVOGADO(S): STENIO ROCHA CARVALHO LIMA (CE001481) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...) Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina PI, 04 de agosto de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

16.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2012.0001.002927-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ODESIO ALVES DA COSTA
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...) Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina PI, 04 de agosto de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

16.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2013.0001.004370-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARIA DE JESUS FONSECA RESENDE
ADVOGADO(S): FERNANDA BARROS CAMPOS (PI009299) E OUTROS
REQUERIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...) Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.
Cumpra-se.
Teresina PI, 07 de agosto de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

16.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2013.0001.004356-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARIA DE FATIMA CORREIA VERAS
ADVOGADO(S): APOENA ALMEIDA MACHADO (PI003444) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)E OUTRO
RELATOR: DES. PRESIDENTE

\"**(...) Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina PI, 04 de agosto de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

16.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2013.0001.004053-3
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ANTONIO LUCIDIO DE MELO PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA (PI005150)
REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-PI
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...) Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina PI, 04 de agosto de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

16.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.006746-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DE SENA FALCÃO
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS DE SENA FALCÃO (PI001741)
REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN-PI
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...) Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.
Cumpra-se.
Teresina PI, 04 de agosto de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

16.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2011.0001.004823-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MARIA ZUILA AUGUSTO DE REZENDE
ADVOGADO(S): FERNANDO GUILHERME ALVES DELGADO (PI009910) E OUTRO
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206) E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...) Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.
Cumpra-se.
Teresina PI, 09 de agosto de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

16.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 05.000812-9
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JORGE AZAR CHAIB
ADVOGADO(S): MICHELLI ELLEN DUARTE VIEIRA (PI008297) E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,INTIMA a parte ESPÓLIO DE JORGE AZAR CHAIB representada pela inventariante TERESINHA OMMATI CHAIB (Adv. Pedro de Jesus Medeiros Costa Campos Sousa OAB/PI nº 8938 e Adva. Rosa Meduar Ommati Chaib Rodrigues de Moura Santos Cordeiro OAB/PI nº 8437,Michelli Ellen Duarte Vieira OAB/PI 8297) e o Advogado CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO OAB/PI nº 701 nos autos do PRECATÓRIO Nº 05.000812-9 em que figura como como exequente JORGE AZAR CHAIB e executado o ESTADO DO PIAUÍ, da decisão de fls. 836/839 proferida pelo Exmo. Des. José James Gomes Pereira, Vice-Presidente do TJPI, no exercício da Presidência:
DECISÃO:

\"(...) Estando ausentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos de aptidão dos Embargos de Declaração opostos, não há como ser conhecido o recurso ora apresentado, não havendo, portanto, possibilidade de exame de mérito.
É de se ressaltar, contudo, que o embargante não evidencia em seu recurso nenhum dos vícios alegados. Em verdade, aponta como omissão, erro material e mérito, argumentos já apreciados e não acatados em decisões anteriores, e ainda requer que sejam levadas em consideração alegações contidas em petição exordial de ação judicial diversa da que deu origem ao presente precatório, a qual somente interferiria nestes autos no caso de provimento jurisdicional específico nesse sentido.
Diante do exposto, resta evidente que o recurso de fls. 830/834 não cumpre os requisitos de admissibilidade insculpidos no Código de Processo Civil, de sorte que NÃO CONHEÇO dos Embargos de Declaração e mantenho a decisão guerreada em todos os seus termos.
Intime-se.
Teresina, 10 de agosto de 2017.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Vice-Presidente do TJPI, no exercício da Presidência"
Teresina-PI, 10 de agosto 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório do TJPI\"

17. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

17.1. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº0700742-81.2017.8.18.0140
Classe:Execução da Pena
Executado(a):FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
Advogados(as): WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB/PI 5844N)
DESPACHO: "...Designo a audiência admonitória para o dia 4 de outubro de 2017, às 11:30 horas.".

17.2. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROC. 0801065-94.2017.8.18.0140

O Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por RENATA BRUNA LUSTOSA MORORÓ, brasileira, solteira, modelo, residente e domiciliado(a) na Rua Leonardo, 566, Apt. 408, Bloco I, Condomínio Havaí, Uruguai, CEP: 64.073-063, Teresina-PI, em face de Nome de LEONARDO RAMOS HENRIQUE, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG 20.239-79, residente e domiciliado na Avenida Beira Vale, 382, bairro Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, ficando por este edital citada a parte suplicada, para comparecer à audiência de conciliação prévia designada para o dia **18/09/2017 às 12:00 horas** na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2017 (08/08/2017). Eu, Aline Dourado Meneses, analista judicial, digitei, subscrevi.

17.3. EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 30 DIAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0015324-35.2014.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Réu: TIAGO ARAÚJO FERRAZ DE CASTRO
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação Monitória, proposta por ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.194.654/0001-91, sediada na Rua André Holanda, s/n, Oeiras-PI, em face de TIAGO ARAÚJO FERRAZ DE CASTRO, brasileiro, RG 1.332.861-SSP/PI, CPF 714.454.633-34, com endereço em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte requerida, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ficando advertido de que, decorrido o prazo sem manifestação, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de julho de 2017 (18/07/2017). Eu, Silvana Carvalho, digitei, subscrevi e assino.
SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina

17.4. DESPACHO - 0015289-12.2013.8.18.0140

PROCESSO Nº 0015289-12.2013.8.18.0140
REQUERENTE: THERESA CRISTINA ROCHA RAULINO
REQUERIDO: ANTONIO DE PÁDUA DIAS RAULINO FILHO
DESPACHO
"Considerando que a petição protocolada pelo requerido refere-se a ter o menor ANTÔNIO DE PÁDUA DIAS RAULINO NETO, em sua companhia no próximo dia 13/08/2017 (dia dos pais) e em análise ao Sistema ThemisWeb o acordo realizado pelas partes, já lhe garante o direito de exercer as visitas ao menor de forma livre, condicionado a prévia comunicação à genitora do mesmo, determino que o requerido, imediatamente, envie um comunicado, por escrito, à genitora do menor, informando que em 13/08/2017, exercerá o direito que já lhe foi concedido por sentença, sob pena de aplicação na multa imposta pelas partes, no correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor acordado a título de alimentos (1,5 salário mínimo)."

17.5. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018236-34.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: JOSE LUCAS ALVES DE SOUSA AZEVEDO
Advogado(s):
Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer novo endereço da parte suplicada, Sr. JOSE LUCAS ALVES DE SOUSA AZEVEDO.
TERESINA, 9 de agosto de 2017
LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ
Analista Judicial - 3644

17.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002336-11.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: GERDAU AÇOS LONGOS S.A
Advogado(s): MARIA CRISTINA TAVARES DE LIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 15517)
Executado(a): ARTEFACO ESTRUTURA METALICA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:
01 Ante a fundamentação constante do requerimento de fl. 102, defiro a suspensão da presente execução, nos termos do §1º do inciso III do art. 921 do Novo CPC, pelo prazo de 1(um) ano, período no qual se suspenderá a prescrição. Durante o prazo de suspensão o processo deverá permanecer em secretaria. Findo o prazo sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, §2º do NCPC.
Cumpra-se.
Teresina, 02 de agosto de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9º Vara Cível
Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

17.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029668-84.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.

17.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005902-31.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Executado(a): J M MACEDO LIMA ME, JOSÉ MARCONDES MACEDO LIMA, MICHELLE MARIA ARAUJO BARROSO
Advogado(s): HERMANO DE JESUS BASILIO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 5924), VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13076)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o pedido de adjudicação do bem penhorado às fls. 228/229, na forma do art. 876 do CPC.

17.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031694-89.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADERSON DA COSTA SOUSA, ADERSON DA COSTA SOUSA TRANSPORTES
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: EXPRESSO FLORIANO LTDA, DANIEL BRITO DE LIMA
Advogado(s): ANA VALÉRIA SOUSA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3423)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar sobre os embargos retro.

17.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009010-68.2017.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: J M MACEDO LIMA ME, JOSÉ MARCONDES MACEDO LIMA
Advogado(s): VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13076)
Réu: CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
DESPACHO:
01 - Inicialmente, observo que fora lançada equivocadamente no sistema Themis Web sentença relativa a outro processo e vinculada a estes

autos, motivo pelo qual torno sem efeito o ato de fl. 43, e passo a tomar as medidas a seguir.
02 Em razão disso, o feito encontra-se com status julgado, fato que ainda não ocorreu, razão pela qual determino à Secretaria da Vara/Distribuição para a correção desse status, devendo constar como processo em tramitação sem sentença.
03 - Em face da fundamentação expendida na peça basilar da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
04 - Se no prazo legal, recebo os embargos, sem efeito suspensivo (art. 919, do NCPC).
05 À parte embargada para impugnação no prazo de 15 dias (art. 920, I, do NCPC).
06 Após, com ou sem manifestação voltem-me os autos conclusos para julgamento do pedido ou designação de audiência (art. 920, II do NCPC).
Intime-se.
Teresina, 07 de agosto de 2017.
ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Juiz Titular da 9ª Vara Cível
Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

17.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009138-88.2017.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: JM MACEDO LIMA ME, JOSÉ MARCONDES MACEDO LIMA
Advogado(s): VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13076)
Réu: CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
DESPACHO:
01 Em face da fundamentação expendida na peça basilar da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
02 - Se no prazo legal, recebo os embargos, sem efeito suspensivo (art. 919, do NCPC).
03 À parte embargada para impugnação no prazo de 15 dias (art. 920, I, do NCPC).
04 Após, com ou sem manifestação voltem-me os autos conclusos para julgamento do pedido ou designação de audiência (art. 920, II do NCPC).
Intime-se.
Teresina, 07 de agosto de 2017.
ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Juiz Titular da 9ª Vara Cível
Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

17.12. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023809-53.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: DON MANUEL MEDICAMENTOS LTDA
Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405)
Réu: R.M. VIANA E A. DE L. M. V.SILVA LTDA ME(FARMÁCIA DO TRABALHADOR)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, via advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao desentranhamento da petição de fl.39/41(cumprimento de sentença), ajuizando-a via Processo Judicial Eletrônico (PJE), conforme art. 4°,§ 1°, II, do Provimento Conjunto 11/2016 de 16 de setembro de 2016, DJE 8.070, expedido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.
TERESINA, 10 de agosto de 2017
JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO
Secretário(a) - 4138889

17.13. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029604-40.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE ALBUQUERQUE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intime-se a parte autora, via advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo requerer cumprimento de sentença via Processo Judicial Eletrônico (PJE), conforme art. 4°,§ 1°, II, do Provimento Conjunto 11/2016 de 16 de setembro de 2016, DJE 8.070, expedido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

17.14. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030016-68.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA DO SOCORRO LIMA NUNES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intime-se a parte autora, via advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo requerer cumprimento de sentença via Processo Judicial Eletrônico (PJE), conforme art. 4°,§ 1°, II, do Provimento Conjunto 11/2016 de 16 de setembro de 2016, DJE 8.070, expedido pelo Egrégio

Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

17.15. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012868-44.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: PEDRO ARCANJO DA SILVA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intime-se a parte autora, via advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo requerer cumprimento de sentença via Processo Judicial Eletrônico (PJE), conforme art. 4°,§ 1°, II, do Provimento Conjunto 11/2016 de 16 de setembro de 2016, DJE 8.070, expedido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

17.16. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032111-42.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIO FERREIRA OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
ATO ORDINATÓRIO:
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias adimplir as custas de lei, consoante boleto anexado aos autos, sob pena de inscrição do débito na divida ativa Estadual.

17.17. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024058-38.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: JOSE HAROLDO SANTOS LOPES JUNIOR
Advogado(s): ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445)
DESPACHO: Vistos. Considerando as alegações contidas no teor dos embargos á monitória e dando-se impulso à marcha processual, designo o dia 18.09.2017, às 10:30 horas, para a realização de audiência de conciliação (art. 139, V, CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados, devendo ser intimada pessoalmente a parte eventualmente assistida pela Defensoria Pública. Ciência ao MP, caso intervenha no feito.

17.18. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030942-20.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS SOUSA
Advogado(s): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118)
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA CARDOSO DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA FRAZAO
Advogado(s): FRANCISCO MACHADO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8827)
DESPACHO: Vistos. Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 19.09.2017, às 11:30 horas, para a realização de audiência de conciliação (art. 139, V, CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados, devendo ser intimada pessoalmente a parte eventualmente assistida pela Defensoria Pública. Ciência ao MP, caso intervenha no feito.

17.19. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027792-94.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCINELIO MUNIZ DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JANNETE ARAUJO PEREIRA, CLINICA ODONTOLÓGICA PRÓ SAÚDE SUL
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
DESPACHO: Vistos. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de setembro de 2017, às 08 h e 30 min. Diligências pelo advogado do réu, na forma do art.455, caput e seu §1, CPC. Expedientes Necessários.

17.20. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015642-47.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERCILENE SILVA DE ARAUJO, MIGUEL FRANCISCO DE ARAÚJO NETO
Advogado(s): FRANCISCO DE SOUSA VIEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3857)
Réu: AMORIN COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): RODRIGO ANTONIO DELGADO PINTO DE ALMEIDA(OAB/MARANHÃO Nº 8540), ISABELLE MARQUES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9309)
Faço vistas ao Procurador da parte ré para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, suas alegações últimas.

17.21. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028215-20.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ALBERTO DA SILVA, GERUSA COSTA SILVA
Advogado(s): TARCÍSIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165), EDVALDO BELO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9064), ALZIRA MOTTA E BONA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 768)
Réu: TOPCONN ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: ?R. Hoje. ? De início, recebo à inicial ao tempo que defiro os benefícios da justiça gratuita pleiteado pela parte autora. Ad. Cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu. Designo o dia 19.09.2017, às 08 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirtam-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes prevista no § 8º do art. 334 do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a), caso contrário, intime-se através de seu advogado.?

17.22. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030664-19.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE TIMOTEO
Advogado(s): MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8032), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
DESPACHO: Vistos. À serventia judicial, para certificar se houve resposta do banco requerido ao ofício encaminhado de fl. 81. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 19.09.2017, às 09:30 horas, na forma art. 358, CPC). Intimem-se.

17.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018067-28.2008.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064)
Réu: AILTON ALVES FEITOSA
Advogado(s): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Vista as partes, para no prazo de Lei se manifestarem sobre o bloqueio do BACENJUD.

17.24. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000479-27.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA DO CARMO CASTRO DE ASSIS
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)
Requerido: JARDIEL DE SOUSA CAMPOS, FRANCISCO
Advogado(s):
DESPACHO FL.35.: Considerando-se consoante termo de audiência acostada aos autos à fl.33, que os réus não se fizeram presentes à audiência anteriormente designada por falta de citação, designo o dia 14.09.2017, às 09:30hs, para realização de audiência de justificação prévia, devendo ser intimado o autor por seu advogado e este pelo DJ/Pi. As testemunhas arroladas devem serem trazidas pelas partes, independente de intimação feita pelo cartório.

17.25. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006787-16.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WALDERLY JOAQUIM DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
DESPACHO: TERMO DE AUDIÊNCIA: ?Vistos. ... MMM. Juiz antes de iniciar audiência Verificou que não ficou consignada no termo de audiência de fl. 499, realizada no dia 12/07/2017, que as partes presentes sairiam todas intimadas para esta audiência. Sendo assim, suspendo a presente audiência, remarco a presente audiência para **o dia 20/09/2017, às 09:30 horas** para a realização do ato, ora suspenso. O autor e seu patrono intimados em audiência. Intime-se a requerida e sua advogada via Diário da Justiça, para, querendo, comparecer a audiência. ...?

17.26. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021946-67.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu: JAILSON DE FRANÇA LOPES
Advogado(s): JOAO WENNY BARROS GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8354)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 14/09/2017, às 08:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

17.27. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008805-39.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DE OLIVEIRA, SIDNEY DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): DANILO BELO DA SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13433)
INTIMAÇÃO: Apresentar, no prazo legal, resposta escrita à acusação.

17.28. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DE AUDIÊNCIA
(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0014974-38.2012.8.18.0004
Classe: Procedimento Ordinário
Autora: IVONETE DE CARVALHO LIMA DA SILVA
Requerido: COLEGIO SINTAGMA - COPECRI
Advogado(s): PAULO GERMANO MARTIS ARAGÃO OAB PI 5128
Despacho:
Para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento para oitiva das testemunhas arroladas designada para o dia **20/09/2017 às 09:00** horas. Teresina, 09 de agosto de 2017. Eu, Francy Mary dos santos Dourado que o digitei.

17.29. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0005544-62.2012.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: JOSE ROBERT DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 1931)
Requerido: ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art.485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos .Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas. TERESINA, 26 de julho de 2017.

17.30. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004971-92.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: DANIEL NOGUEIRA PASSOS, GABRIELA NOGUEIRA PASSOS,RAQUEL NOGUEIRA PASSOS
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128), MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8136)
Executado(a): FRANCISCO PASSOS COSTA
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Da análise dos autos, verifica-se que os alimentados alcançaram a maioridade civil, posto que nascidos respectivamente em 30-08-1983, 18-07-1985 e 23-11.1987, bem como não foi identificado instrumento de mandato habilitando o peticionário de fls. 244/245, a atuar no feito. Assim, ressente-se o signatário de falta da imprescindível legitimidade para, em nome de seus clientes, procurar em Juízo, dada a inexistência de regular instrumento de mandato.
Desta feita, com fundamento no art. 76 e 104, §1º do CPC, determino a intimação do advogado subscritor da peça de fls. 244/245 para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a representação processual, sob pena de serem considerados inexistentes os atos já praticados nos autos. Cumpra-se. TERESINA, 9 de agosto de 2017.

17.31. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003073-77.2017.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ARTHUR DEOLINDO CAMPELO MARINHO
Advogado(s): CRISTINE BASTOS DE PAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 11968), CAROLINE BASTOS DE PAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8746)
Inventariado: LEONILDES CAMPELO DA ROCHA MARINHO
Advogado(s):
Tendo sido atribuída numeração própria ao presente feito, intime-se o inventariante para cumprir o despacho de fls. 11 quanto à apresentação das primeiras declarações, desta feita, no prazo de 10 (dez) dias. Após, citem-se os herdeiros não representados como determinado no referido despacho.
Outrossim, fica desde já intimado o inventariante para no prazo de 10 (dez) dias colacionar documento que comprove o vínculo trabalhista que alega haver existido entre a reclamante Maria de Jesus Carvalho Silva e Leonildes Campelo da Rocha Marinho. Após, voltem-me conclusos para apreciação do pedido sob comento.

17.32. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000002-73.1994.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO ROSARIO SANTOS ARAUJO, MANOEL EVANGELISTA DA COSTA, MARIA JOSEMIRA EVANGELISTA COSTA, MARIA JESUS COSTA GONÇALVES, LYS DE MARIA COSTA, KLEBER ARAUJO COSTA
Advogado(s): FLAVIO TEIXEIRA DE ABREU JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2125), CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831), RÓBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 2730)
Inventariado: JOSE PEREIRA DA COSTA
Advogado(s):
Ante a informação de fls. 160v, cite-se Kleber Araújo Costa para os fins do art. 627 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias.
Certifique a secretaria acerca do cumprimento do despacho de fls. 164 no que pertine à intimação pessoal de Maria do Rosário Santos Araújo. Caso negativo, determino que seja cumprido com urgência.
Após, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de designação de audiência.

17.33. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027681-47.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente: RENATO FERREIRA PAZ FILHO, MARIA ELIZABETE COELHO PAZ BRITO, MARGARET COELHO PAZ DE ARAÚJO MELLO, JOSE ALBERTO COELHO PAZ
Advogado(s): CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2609), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874), MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA OAB/DF 12.330, RAQUEL DE CASTILHO 29.301 OAB/DF
Inventariado: IDALINA PIRES COELHO FERREIRA PAZ
Advogado(s):
Com fundamento no art. 619, III do CPC, havendo outros bens componentes do espólio, estando todos os herdeiros representados nos autos (fls. 09/11 e 48/50), sendo estes maiores e capazes, e, ainda, considerando que às fls. 64 o inventariante demonstra valores depositados em nome da falecida, defiro parcialmente o pedido sob comento determinando a expedição de alvará judicial em favor do inventariante, Renato Ferreira Paz Filho, para levantamento da quantia de R$ 92.688,90 (Noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) junto ao Banco do Brasil S/A, conta n.º 35278-0, agência 5027-X, visando exclusivamente ao pagamento da dívida que se vê descrita às fls. 62/63, mediante compensação, devendo comprovar a liquidação do débito no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do alvará.
Ressalta-se que a expedição do alvará fica condicionada à juntada aos autos das certidões negativas expedidas pelas Fazendas Públicas (federal e municipal), dos documentos que comprovem os valores recebidos com as vendas dos imóveis e da prestação de contas da partilha de valores entre os herdeiros, como determinado às fls. 51.
Após, remetam-se os autos à Fazenda Pública Estadual para manifestação, como já determinado.
Expedientes necessários.

17.34. SENTENÇA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014688-55.2003.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE ALBERTO COELHO PAZ, MARGARET COELHO PAZ DE ARAÚJO MELLO, HÉLIO DE ARAÚJO MELLO, RENATO FERREIRA PAZ FILHO, MARITA DE FÁTIMA CASTELO BRANCO VERAS PAZ, IDALINA PIRES COELHO FERREIRA PAZ, CASSANDRA DE PADUA PAZ, MARIA ELIZABETH COELHO PAZ BRITO, FRANCISCO EDUARDO BASTOS BRITO
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 12330), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
Inventariado: RENATO FERREIRA PAZ-FALECIDO
Advogado(s):
Isto posto, diante do pagamento do imposto causa mortis e da ausência de dívidas do espólio demonstrada pelas certidões negativas, homologo a proposta de partilha que repousa às fls. 315/316, complementada às fls. 288/292, referente aos bens deixados com o falecimento de Renato Ferreira Paz, a teor do que dispõe o art. 665 do CPC, ressalvados eventuais interesses de terceiros.
Expeçam-se os formais de partilha, mediante apresentação da documentação necessária em secretaria.
Custas de lei. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais.
P.R.I.

17.35. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0005817-84.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: MARCOS DOS SANTOS BRANDAO
Advogado(s): GERMANO COELHO SILVA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 14630), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o douto advogado do acusado, habilitado no processo em epígrafe, para a SESSÃO DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, marcada para o **dia 29/AGOSTO/2017, às 08h30**, no Auditório desta Unidade Judiciária, onde será submetido a julgamento o acusado MARCOS DOS SANTOS BRANDÃO. Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário da 1ª Vara do Júri, o digitei.

17.36. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0009792-80.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS DE TERESINA-PI, MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: WANDERSON ALVES CARVALHO GUIMARÃES, MACIEL JORGE SANTOS
Advogado(s): MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9743)
AVISO DE INTIMAÇÃO
De ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO, brasileiro, inscrito na OAB sob nº 9743, com endereço profissional nesta Capital, localizado na rua 13 de Maio 732 ? Centro/Norte, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0009792-80.2014.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra WANDERSON ALVES CARVALHO GUIMARÃES, figurando como vítima JOSUÉ LOPES DE MACÊDO, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 14/SETEMBRO/2017, às 08:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, Praça Des. Edgar Nogueira, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina ? Piauí. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (10.08.2017). Eu, (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

17.37. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012043-71.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA GERMANA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): WANDYA LIVIA FIRMINO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11306)
Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1628)
DESPACHO: Designo a realização de audiência de instrução e julgamento, para o dia 03 de outubro de 2017, às 10:00 horas, na sala de

audiência da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica, devendo o requerente ser intimado, atraves de seus respectivos procuradores. Intimem-se as partes, requerente e requeridos, para comparecerem à audiência designada. Cumpra-se com urgência. Aguardem os autos em cartório até a data designada para a audiência. CUMPRA-SE. Teresina, 1º de agosto de 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

17.38. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008138-34.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLARICE FERNANDES FERREIRA ROCHA, CREUZA PEREIRA ROCHA, DALVA MARQUES PEREIRA, EMERI LUSTOSA JACOBINA, NÁIVE ROSA DE AMORIM, MARILENE PEREIRA FERNANDES DOS SANTOS, HELENA MARIA NOGUEIRA, VANCI GUERRA DE MACEDO MEDEIROS
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596), JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI)
Advogado(s):
DESPACHO: Designo a realização de audiência de instrução e julgamento, para o dia 03 de outubro de 2017, às 09:00 horas, na sala de audiência da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica, devendo o requerente ser intimado, atraves de seus respectivos procuradores. Intimem-se as partes, requerente e requeridos, para comparecerem à audiência designada. Cumpra-se com urgência. Aguardem os autos em cartório até a data designada para a audiência. CUMPRA-SE. Teresina, 1º de agosto de 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

17.39. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0032724-38.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Reclamante: JOÃO LUIS DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 2803)
Reclamado: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo improcedente a ação, por reconhecer a nulidade do contrato, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal. Condeno ainda o reclamante JOÃO LUIS DO NASCIMENTO FILHO, nas custas processuais e honorários advocatícios na ordem de 15%d do valor da condenação, nos termos do artigos 133 da Constituição Federal e artigo 2] do Código de Processo Civil. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 16 de setembro de 2.013. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

17.40. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001298-13.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCO ANTONIO AYRES CORREA LIMA FILHO, MARINA AYRES VILARINHO CORREA LIMA
Advogado(s): THYAGO RIBEIRO SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 3702)
Requerido: ESTADO DO PIAUI- PROCURADORIA GERAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a estes juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Manifeste-se a parter autora(s). TERESINA, 2 de março de 2016.

17.41. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012282-07.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIMPEL - SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: SEADPREV/PI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no artigo 485, VI do CPC. Sem custa processuais. Sem honorários advocatícios, conforme súmula 105 do STJ. P.R.I. Teresina, 06 de Março de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda.

17.42. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003756-85.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCA FERNANDA CORDEIRO
Advogado(s): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s): RAPHAEL SANTOS BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8140)
SENTENÇA: Com estes fundamentos, e com base no artigo 487, I do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Escoado o prazo para recurso voluntario, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Piauí para o reexame necessário. P.R.I. Teresina, 11 de agosto de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

17.43. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006109-64.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: ALCAMIR BARROS DE MIRANDA, ALEXANDRE FELIPE TUPINAMBA SIVA, ANDERSON PINHEIRO AGUIAR E SILVA, ANDRÉ CARLOS DE MATOS LIMA, ANÁZIO RODRIGUES NUNES JÚNIOR, CEZAR AUGUSTO VIEIRA GOMES FILHO, CICERO JOSE DE SOUZA TORRESS, DIEGO RAFAEL RODRIGUES DAMATA, EDUARDO FERNANDES SILVA, EYCON ALMEIDA OLIVEIRA, GEORGE DE ARAUJO SANCHES JUNIOR, JAIR REIS COSTA, JEAN OLIVEIRA SOARES, JOSE RIBAMAR MESQUITA JUNIOR, JULIANA MOTA DE OLIVEIRA, JULIANNE BRITO VILELA, KELSON LEONARDO CRAVEIRO DA SILVA, KELYSSON JOAO TENORIO DE ALBUQUERQUE, LUCAS DE ASSUNÇÃO XAVIER GOMES, MADISLAN DA SILVA SOUSA, MARCOS ALBERTO DA CUNHA ANDRADE, MARCOS SANTOS DA SILVA, MARCUS MARCUEL VIEIRA GOMES, MIGUEL RAIMUNDO BATISTA JÚNIOR, MIQUÉIAS DE SOUZA E SILVA, NAYRIANE DE SOUSA COSTA, PABLO GARCIA ASSUNCAO COUTO, PAULO ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO, RAFAEL LIMA BARBOSA, RAMON ALVES CRUZ, RANATA GUIMARÃES ALENCAR MOREIRA, RIZZO CORDEIRO VILELA JÚNIOR, ROBERTO DOS SANTOS MELOS, THIAGO VIANA TELES, VICTOR CARVALHO SOARES DE ARAUJO, VINICIUS COSTA DE MORAES, WAGNER FAHD CARLOS JUNIOR, WANNDERSONN MACHADO SOARES, ZENON DE MOURA SOUSA JUNIOR
Advogado(s): JULIANA MOTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10004), WAGNER FAHD CARLOS JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 27487), JOSE RIBAMAR MESQUITA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9467), PAULO ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13602)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação, julga improcedente o pedido, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte requerente no pagamento nas custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro no porcentual de 10% calculados sobre o valor da causa. P.R.I. Teresina, 28 de março de 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito.

17.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013502-11.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANANDA KARINE DE ABREU SOARES
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649/10)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO SINOPSE
Advogado(s):
Intima-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

17.45. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008214-05.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LAURA SANTOS MAIA
Advogado(s): MARCELO MARTINS EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 2850)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente, através de seu procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação à impugnação ao cumprimento de sentença (fls. 176/192). Intime-se e Cumpra-se. Teresina, 27 de abril de 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

17.46. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002895-46.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCIANE ANDREIA DE SOUSA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO DIBENS S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Vistos,
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
Sem custas, nos termos do art. 90, §3º do CPC.
Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

17.47. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016283-45.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELIANE MARIA MENDES DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Assim, pelas razões acima delineadas, determino a intimação da parte autora, por advogado, para corrigir o valor da causa para R$ 11.296,83 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), devendo recolher as custas sobre esse valor, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.
Certifique-se o resultado do presente incidente no processo principal.
Intimem-se.

17.48. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013456-90.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDERSON RAFAEL LIMA AMARO
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)

Réu: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA P. SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
Revogo a decisão de fls. 146, ante o seu flagrante equívoco.
Determino vistas dos autos à defensoria pública para se manifestar sobre a contestação.

17.49. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029639-44.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALMIRA RIOS PAIVA DA ROCHA
Advogado(s): SABRINA DE SOUSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5939)
Requerido: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação no prazo de 15 dias, devendo neste mesmo prazo apresentar o contrato de financiamento.

17.50. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008670-86.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Requerido: GILBERTO MENDES FARIAS (PAPELARIA MODERNA), GILBERTO MENDES FARIAS
Advogado(s): AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8458)
DESPACHO: (Vistos etc, Intime-se a parte Embargada para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos de Declaração, no prazo legal. I e Cumpra-se. Em, 28/09/12)

17.51. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017722-28.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDNALDO PEREIRA MASCARENHAS
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: BANCO HSBC BAMERINDUS S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Assim, pelas razões acima delineadas, determino a intimação da parte autora, por advogado, para corrigir o valor da causa para R$ 12.790,08 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), devendo recolher as custas sobre esse valor, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.
Certifique-se o resultado do presente incidente no processo principal.
Intimem-se.

17.52. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003964-16.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADRIANO FIGUEREDO DE CARVALHO
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Requerido: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
SENTENÇA: (Isto posto, com fundamento no art. 269, do CPC e art. 14, §3º do CDC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, para condenar a ré em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a titulo de danos morais, sendo improcedente quantos aos danos materiais. Fixo, ainda, os honorarios advocaticios em 10% sobre o valor da condenação, a serem rateados pelas partes, em atençao ao disposto no art. 21 do CPC. Custas finais, pelas partes. P.R.I. e Cumpra-se.)

17.53. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028240-43.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), DANIEL J0SE DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Requerido: EDNALDO PEREIRA MASCARENHAS
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Considerando que o prazo de suspensão requerido já foi superado, determino a intimação da parte autora, por advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 05 dias, promovendo o andamento do feito, sob pena de extinção.

17.54. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014732-59.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NILZA ALENCAR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Intime-se o autor, por advogado, para se manifestar sobre a contestação no prazo de 15 dias.

17.55. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0012627-46.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Réu: GERSON TEIXEIRA DE ARAUJO
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
DESPACHO: (Intime-se o Embargado/Requerido para se manifestar sobre os Embargos de Declaração, no prazo legal. Ademais, determino a numeração dos autos. I e Cumpra-se. TERESINA, 4 de agosto de 2014)

17.56. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014555-95.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEANE LIMA SARAIVA
Advogado(s): ELIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029), ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação e sobre a impugnação ao valor da causa em apenso, bem ainda sobre a petição de fls. 130 do requerido.

17.57. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015722-55.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LAERCIO EULALIO DE ARAUJO LIMA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3816)
Requerido: BANCO SEMEAR S/A
Advogado(s): LILIANA BARCELLOS LOPES(OAB/CEARÁ Nº 17194-B)
Com o advento do Novo Código de Processo Civil, a conciliação passou a ser uma regra nos procedimentos que são passíveis de transação, devendo os agentes do processo cooperar entre si, para que se obtenham em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.
Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 26 de outubro de 2017 às 11:00 horas, devendo as partes comparecerem à sessão de conciliação com o espírito aberto ao diálogo, trazendo consigo proposta de acordo.
Intimem-se as partes por seus advogados, ou pessoalmente se assistidos pela Defensoria Pública (art. 334, §3º do NCPC).
Advirto, com fulcro no art. 334, §8º do NCPC, que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerando ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
Cumpra-se.

17.58. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011059-19.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A
Advogado(s): THAYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12631), ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI(OAB/PARANÁ Nº 39274)
Réu:
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte Autora, para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão de folha 43, informando novo endereço onde possa ser feita a Bisca e Apreensão.

17.59. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006140-89.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: GONCALO DELMIRO DE SOUSA NETO
Advogado(s): ERNIVALDO OLIVEIRA DE AZEVEDO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9454)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação e sobre a exceção de incompetência. TERESINA, 9 de agosto de 2017

17.60. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005032-59.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIO ALVES DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Intime-se a parte requerida para se manifestar sobre o pedido de desistência da ação, no prazo de 05 dias.

17.61. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019473-45.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
Requerido: GILDETE MARQUES DANTAS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora para se manifestar sobre a exceção de Incompetencia. TERESINA, 10 de agosto de 2017

17.62. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005496-88.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDSON MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO: (Vistos. Intime-se o requerido para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de fls. 111 dos autos. Cumpra-se. TERESINA, 25 de abril de 2016)

17.63. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009587-27.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Requerido: EDSON MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA: (Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 20/21, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, declarando o processo extinto com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, b CPC. Expeçam-se alvarás na forma pactuada no acordo, caso ainda haja alguma quantia depositada judicialmente. Custas conforme acordado. Havendo silêncio, as custas finais deverão ser pagas pro rata. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, salvo estipulação em sentido contrário. Após o decurso do prazo recursal, pagas as custas, arquivem-se os autos com a devida baixa. Do contrário, intimem-se as partes para o respectivo recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 29 de abril de 2016)

17.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006667-27.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SEBASTIAO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1335), MARIA FERNANDA BRITO DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3362)
Requerido: BANCO BRASILEIRO COMERCAL
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS GONTIJO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 7662)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - 88,21; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

17.65. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007177-25.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: INEZ MARIA ALVES BARBOSA, MARIA VALDETE RODRIGUES OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS SANTANA MOREIRA, MARIA CLEUSA DOS SANTOS, FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS, MARIANA BARROS SILVA, MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DOS SANTOS CARVALHO, JOSE LOPES LIMA, GEANY ROSA PATRICIO DE SANTANA, WALDIANA BARROS FREITAS, VICENTE PEREIRA FILHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MARIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/SANTA CATARINA Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): ROSANGELA DIAS GUERREIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 48812), SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2663), LUCAS GUILHERME LESSA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151226), EDUARDO DE CASTRO CAPANEMA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 103347), SIBELE SENA CAMPELO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 65112)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, apresentando documentos, se for o caso.

17.66. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027105-93.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA, ANTONIA NILDEIA DOS SANTOS MORAES, ANTONIO RAFAEL RIBEIRO DA COSTA, CLAUDILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO, CLEIDE ROCHA AMORIM, EDILSON BARBARA DA SILVA, ELIZABETE GONZAGA DA SILVA, JOSE AUGUSTO SILVA TEIXEIRA, MARIA DE FATIMA DA SILVA, MARIA DO AMPARO ROSA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701), RAUL MANOEL GONÇALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11168)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): RAUL MANOEL GONÇALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11168), ANA CAROLINA MOREIRA RODRIGUES SILVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 175503)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, apresentando documentos, se for ocaso.

17.67. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0011158-91.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: LUIS CAMPELO CHAVES
Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)
DESPACHO: De início, determino o desentranhamento da peça de incidente de falsidade documental de fls. 30/37, devendo ser auttuada em apenso. No andamento, determino a intimação do Requerente para se manifestar tanto sobre o aludido Incidente de Falsidade Documental, Contestação, Reconvenção, petição de fls. 46/51, e por fim a Certidão de fls. 73v no prazo legal. I e Cumpra-se. Teresina, 27 de agosto de 2014. JOSÉ RAMOS DIAS FILHO. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

17.68. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023956-60.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO TONY MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): NORBERTO TARGINO DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 34656)
DESPACHO: (Vistos. Intimem-se as partes para apresentarem Termo de Acordo original, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção nos termos do art. 267, VI, do CPC. Após as intimações, transcorrido o prazo assinalado, certifique-se o ocorrido e retornem-me os autos conclusos. Cumpra-se. TERESINA, 29 de janeiro de 2016)

17.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007214-52.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2771)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como, no mesmo prazo, sobre a reconvenção de apresentada, sob pena de revelia.

17.70. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020550-65.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EUGÊNIA MARIA LIMA VITORINO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551), ANDREA TATTINI ROSA(OAB/SÃO PAULO Nº 210738)
Por essas razões, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, CONDENANDO o requerido (FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA) a PAGAR indenização à reclamante, a título de danos morais, no valor correspondente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a devida incidência de correção monetária (Súmula 362 STJ) e juros moratórios (Súmula 54 STJ), a partir da citação.
Fica a parte vencida obrigada ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da condenação, além das custas finais e as antecipadas pela parte autora.

17.71. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023545-51.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VALDEMIR AQUINO SANTOS
Advogado(s): ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2010)
Requerido: SERASA S/A, SPC/CDL- CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - Acima de 50 (cinquenta) folhas (R$ 88,21) Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados R$ 26,14), em 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa. TERESINA, 3 de julho de 2017

17.72. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002743-42.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO HSBC BAMERINDUS S.A
Advogado(s): RENATO CAVALCANTE DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3264), ROOSEVELT FURTADO DE VASCONCELOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3044)
Requerido: ALICE MENDES MARTINS MAIA, JOSE LUIZ MARTINS MAIA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - Acima de 50 (cinquenta) folhas (R$ 88,21) Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados R$ 26,14), em 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa. TERESINA, 3 de julho de 2017

17.73. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024253-33.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: ANA ALVES DA SILVA SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - Acima de 50 (cinquenta) folhas (R$ 88,21) Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados R$ 26,14), em 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa. TERESINA, 3 de julho de 2017

17.74. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021397-04.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JOSE CLAUDIO COUTINHO ARAUJO
Advogado(s): JOSE CLAUDIO COUTINHO ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 1483)
Declarado: FRANCISCO VILARINDO BARBOSA NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - Acima de 50 (cinquenta) folhas (R$ 88,21) Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados R$ 26,14), em 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa. TERESINA, 3 de julho de 2017

17.75. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002222-82.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DAIANE DA SILVA ALGARVES CASTELO BRANCO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - Acima de 50 (cinquenta) folhas (R$ 88,21) Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados R$ 26,14), em 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa. TERESINA, 3 de julho de 2017

17.76. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004446-27.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S.A., BANCO FINASA S/A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
Requerido: ANTONIO EVANILDO DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - Acima de 50 (cinquenta) folhas (R$ 88,21) Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados R$ 26,14), em 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa. TERESINA, 3 de julho de 2017

17.77. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009900-17.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LAIZA ROCHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 24130)
Requerido: DILK RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - Acima de 50 (cinquenta) folhas (R$ 88,21) Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados R$ 26,14), em 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa. TERESINA, 3 de julho de 2017

17.78. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029990-51.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: RAIMUNDO NOANTO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - Acima de 50 (cinquenta) folhas (R$ 88,21) Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados R$ 26,14), em 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa. TERESINA, 3 de julho de 2017

17.79. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019505-60.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO EUSTÁQUIO DE SOUZA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Requerido: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCARIOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - Acima de 50 (cinquenta) folhas (R$ 88,21) Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados R$ 26,14), em 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa. TERESINA, 3 de julho de 2017

17.80. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021580-67.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SONHA MARIA AMORIM AITA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - Acima de 50 (cinquenta) folhas (R$ 88,21) Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados R$ 26,14), em 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa. TERESINA, 3 de julho de 2017

17.81. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026025-65.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): JOSEAM CATANHEDE DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4396)
Requerido: NILMA MENDES ASSUNCAO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - Acima de 50 (cinquenta) folhas (R$ 88,21) Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados R$ 26,14), em 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa. TERESINA, 3 de julho de 2017

17.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002827-28.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): ROSELINE SOUZA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 18377)
Réu: ROSA LAURA PESSOA MARREIROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) A parte ré através de seu advogado para se manifestar nos autos. TERESINA, 10 de agosto de 2017

17.83. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013913-74.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CARVALHO & FERNANDES LTDA.-COMERCIAL CARVALHO
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217), VIRGINIA GOMES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3551)
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
DIANTE DO EXPOSTO, fundamentando-me no citado artigo do Código de Ritos, julgo extinto o cumprimento de sentença.
Custas finais de devedor.
À Secretaria para expedir Alvará para levantamento do depósito, observando que, quanto ao valor referente aos honorários de sucumbência, deverá ser expedido alvará específico, em nome do advogado da parte.
Após o cumprimento do determinado acima, arquivem-se os autos com baixa.
Intimem-se.

17.84. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014516-45.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCIO ROGERIO SILVA ARAUJO
Advogado(s): THAIS BARBOSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4364)
Requerido: ADILSON FROTA CORDEIRO
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA (OAB/PI 143/93-A)
(AVISO DE INTIMAÇÃO)
Trecho de despacho proferido nos autos em epígrafe, cujo inteiro teor encontra-se dispoível no Sistema Themis Web: "Portanto, considerando a nova sistemática adotada pelo Código de Processo Civil/2015, prevista em seu art.338, e aplicando os princípios de economia processual e efetividade da justiça, **CHAMO O FEITO A ORDEM para determinar a intimação da parte autora para lhe facultar a alteração da petição inicial para substituição do réu, no prazo de 15 (quinze) dias.** Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 10 de agosto de 2017. LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO - Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA."

17.85. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022527-53.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Réu: CARLOS ALBERTO FERREIRA NUNES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO: (Vistos etc, Intime-se o autor para falar em réplica. I e Cumpra-se. em, 09/08/12)

17.86. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018846-70.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALBERTINO SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): ANDREZA ALEXANDRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4219)

Réu: BRASIL TELECOM S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral, confirmando a decisão interlocutória de fls. 64/65, e assim condenando a Requerida BRASIL TELECOM S.A. no pagamento de indenização referente a danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária a fluir na data deste decisório (Súmula 362, do STJ) e juros de mora de 1% ao mês contados a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ).
Considerando a sucumbência recíproca, condeno o Autor no pagamento de honorários de sucumbência em favor do advogado do Requerido correspondente a 15% sobre o valor da causa, e condeno o Requerido no pagamento de honorários de sucumbência em favor do advogado do Autor, correspondente a 15% sobre o valor da condenação, vedada a compensação.
Custas pro-rata.
Considerando que o Autor foi agraciado com os benefícios da Justiça Gratuita, a cobrança das verbas de sucumbência ficando suspensas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, aguarde-se a iniciativa da parte por até 06 meses. Nada requerendo, arquivem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

17.87. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024442-45.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Autor:
Advogado(s):
Requerido: BANCO BMG S/A, ANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): MICHELE KARINE CASTELO BRANCO ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7258), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
DECISÃO: (ASSIM, CONHEÇO DA REFERIDA PEÇA POR SER TEMPESTIVA, MAS REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO AUTOR, ANTE A AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO.)
TERESINA-PI, 28 DE MARÇO DE 2012.

17.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017414-16.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORÓ MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIA QUEIROZ MELO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Sobre os embargos à monitória, diga a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando documentos, se for o caso.

17.89. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027691-04.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO WERNES FERNANDES TORRES FILHO
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Requerido: CDL- CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTICA-CDL SPC BRASIL
Advogado(s): LARISSA C. B. NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580)
Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil, REVOGANDO a liminar concedida, ordenando que sejam restabelecidos os registros junto ao nome do Autor, se o caso.
Condeno o autor no pagamento de honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 85, §2º do NCPC) e custas processuais finais, se houver.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

17.90. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002354-08.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALEXANDRA DA SILVA MOREIRA, ANASTÁCIO ALMEIDA MARINHO, ANTONIO DE LISBOA DE SOUSA, CELIA CARVALHO DO REGO, IZABEL NUNES MENDES, MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS, MARIA MACEDO DA SILVA REGO, OSMARINA MENDES DE OLIVEIRA, TERESINHA DE JESUS DA SILVA, ERINALDO FERREIRA SANTANA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132101)
Ato Ordinatório
Sobre as preliminares arguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso.

17.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006517-26.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: TATIANA MARIA SAMPAIO, MARIA DA PENHA DO ESPIRITO SANTO BARROS FONSECA, GEISE BORGES DA FONSECA HONAISER
Advogado(s): GEÍSE BORGES DA FONSECA HONAISER(OAB/MARANHÃO Nº 5552)
Réu: DIRETOR PRESIDENTE DA ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, DIRETOR PRESIDENTE DA UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, DIRETOR PRESIDENTE DA UNIMED SÃO LUIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s): LUCAS CASTELO BRANCO DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 4830), MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se à parte Autora, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 107/162.

17.92. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017402-31.2016.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: MARDEM LUIZ CASTRO AMORIM, MÉRCIA NELMA CASTRO ALBUQUERQUE AMORIM, JUSSARA CASTRO AMORIM, PAULO DE TARSO CASTRO AMORIM, EVILMÁRIA BASTOS SANTOS AMORIM, SARA MAGALY CASTRO AMORIM, DAVIDECIO CASTRO AMORIM, CASSIA SAMARITANA CASTRO AMORIM, ADONIAS DE AMORIM FILHO, IARRAGUANAJAIRA DO VALE SILVA, LIVIO DE CASTRO AMORIM, VALÉIA DE CASTRO AMORIM, ENICE DE CASTRO AMORIM
Advogado(s): MANOEL FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1222)
Arrolado: ADONIAS DE AMORIM, LUIZA CASTRO AMORIM
Advogado(s):
Considerando o teor das informações prestadas às fls. 89/90, inicialmente à Secretaria para certificar se todos os herdeiros do de cujus se encontram legalmente representados nestes autos.Em caso positivo, considerando as informações de fls. retro, pelo inventariante, via seu advogado, certificar se houve expedição de Alvará de lavra deste Juízo, autorizando a liberação de valores ao inventariante, deixados pelo de cujus.Ainda sobre o teor de petição de fls, supra, intimem-se todos os herdeiros, por mandado, para, querendo, se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias, abrindo-se Vista dos autos, também ao Ministério Público.Após, venham-me conclusos para outras providências.Cumpra-se.

17.93. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010309-13.1999.8.18.0140
Classe: Separação Consensual
Suplicante: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES MAGALHAES
Advogado(s): ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 1954)
Suplicado: MARIA ROSA DA SILVA MAGALHAES
Advogado(s): JOSÉ COELHO (OAB-PI Nº 747)
Ação de Separação Judicial Consensual, julgada em 29 de fevereiro de 1999, encontrando-se arquivado, ternou a esta unidade para fins de solicitação de Alvará Judicial, requerido pela primeira requerente e outros, visando receber verbas trabalhistas.Considerando a natureza da presente ação, indefiro o pedido de Alvará de fls. 34, remetendo as partes, se assim desejarem, a ingressar com sua pretenção em procedimento autônomo, uma vez que os autos já se encontravam em arquivo.Após, retornem os presentes autos ao arquivo, com a devida baixa.Cumpra-se.

17.94. SENTENÇA - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002691-36.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
Advogado(s): JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4416)
Requerido: EDUARDO AGUIAR CRUZ DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Verifica-se que o processo se encontra paralisado, sem qualquer manifestação das partes interessadas, não resta outra alternativa a este juízo senão extinguir o presente feito.Considerando o desinteresse da parte e em conformidade com parecer ministerial, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. II e III do art. 485, do Novo Código de Processo Civil.Revogo a liminar concedida às fls. 40.Sem custas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, expedidas as comunicações necessárias, arquivem-se estes autos, com as baixas que se fizerem necessárias.TERESINA, 10 de agosto de 2017.

17.95. SENTENÇA - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013955-50.2007.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ARMANDO DE CASTRO JUNIOR
Advogado(s): LICINIO NUNES DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 2307)
Suplicado: VERONICA VIEIRA SANTOS DE CASTRO
Advogado(s):
Assim, Homologo por sentença, o pedido de desistência da parte requerente, e em conformidade com a manifestação do Ministério Público, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.Sem Custas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitado em julgado, expedidas as comunicações necessárias e as baixas devidas, arquivem-se, observadas as formalidades legais. TERESINA, 10 de agosto de 2017.

17.96. SENTENÇA - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000230-28.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARIA NEUSA SA DE CARVALHO, ZAIRA SA DE CARVALHO BARBOSA
Advogado(s): MARIO NILTON DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Declarado: GLECIO MENDES DA ROCHA
Advogado(s):
Assim, Homologo por sentença, o pedido de desistência da parte requerente, e em conformidade com a manifestação do Ministério Público, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso III e VIII do Novo Código de Processo Civil.Sem Custas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitado em julgado, expedidas as comunicações necessárias e as baixas devidas, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

17.97. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0004040-93.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 15º PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: LANDRO ALVES RODRIGUES, RAIMUNDO CUNHA BARBOSA

Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
DESPACHO: Rejeita a preliminar arguida pela defesa e mantenho em todos os termos o recebimento da denúncia. Designa audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de agosto de 2017, às 11h30min, no local de costume. Maria Zilnar Coutinho Leal Juíza de Direito.

17.98. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0021442-32.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: ANDRÉ LIMA DA SILVA, REGINALDO LIMA DA SILVA
Advogado(s): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3673)
DESPACHO: Rejeita a preliminar arguida pela defesa e mantenho em todos os termos o recebimento da denúncia. Designa audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de agosto de 2017, às 10h30min, no local de costume. Maria Zilnar Coutinho Leal. Juíza de Direito

17.99. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0007191-96.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: WELLINGTON JOSÉ DE ALMEIDA SOUSA, RONALDO RODRIGO DA SILVA ROCHA
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
DESPACHO: Intime-se o advogado João Marcos Araújo Parente (OAB/PI 11.744), no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta à denúncia oferecida contra o acusado.Intimações necessárias

17.100. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0010492-22.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JOSÉ AIRTON RODRIGUES SALES
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO ROCHA DO CARMO(OAB/PIAUÍ Nº 12482), RAIMUNDO NONATO DO CARMO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9403)
DESPACHO: Isto posto e considerando que a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, por certo, constitui a providência mais coerente para o caso, eis que se mostram suficientes e eficazes para a garantir a instrução criminal e a aplicação da lei penal, com base no art. 316 do CPP, revogo a prisão preventiva do acusado JOSÉ REINALDO ARAÚJO DE CARVALHO e, com base nos arts. 319 a 323 do Código de Processo Penal, imponho-lhe as seguintes medidas cautelares: a)Comparecimento periódico em juízo, às 08:00 horas do último dia útil de cada mês, para informar e justificar suas atividades; b) proibição de ausentar-se da desta Comarca sem prévia autorização judicial. O acusado deverá informar a este Juízo, no prazo de vinte e quatro horas, seu endereço residencial, os horários e locais de trabalho, e deverá ser cientificado de que o não cumprimento de tais medidas autorizam a revogação do benefício e a decretação de sua prisão. Assim sendo, expeça-se o competente ALVARÁ DE SOLTURA do acusado JOSÉ REINALDO ARAÚJO DE CARVALHO, se por outro motivo não estiver preso. Baixem-se estes autos na Secretaria desta Unidade Judiciaria aguardando a continuação da audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Teresina, 10 de agosto de 2017 Maria Zilnar Coutinho Leal Juíza de Direito.

17.101. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0026752-77.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: LUCAS ABRAAO ROCHA BRITO, LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B), JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
DESPACHO: Intime-se as partes no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para a apresentação dos respectivos memoriais.

17.102. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021430-42.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS LAYLSON DA SILVA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: DIRETOR DE ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Este juízo foi comunicado, via malote digital, sobre decisão proferida no agravo de instrumento nº 2016.0001.011400-1, que concedeu efeito suspensivo ao recurso, com determinação de cumprimento imediato da decisão. Assim, comunique-se o Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí sobre o teor da decisão de fls. 322/326. Expeça-se o ofício necessário, acompanhado com cópias da decisão mencionada. Após, voltem os autos conclusos. Teresina, 09 de agosto de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito"

17.103. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009828-79.2001.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ENGENE-ENGENHARIA DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): WILLIE RODRIGUES SOARES TEODOMIRO DE CARVALHO SETUBAL(OAB/PIAUÍ Nº 6581)
Desapropriado: MUNICIPIO DE TERESINA-PI

Advogado(s):
DESPACHO:"(...)Intime-se a parte interessada para providenciar a extração das cópias necessárias para formalização do respectivo Precatório, devidamente autentificadas. CUMPRA-SE. Teresina, 02 de agosto de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

17.104. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019656-26.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALUISIO BARBOSA DE ARAUJO, CARLOS AUGUSTO RODRIGUES, ZAQUEU CASTRO DE SAMPAIO
Advogado(s): DIOGENES VITOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2517);ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ N° 2747)
Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:"(...) Ante o exposto, determino a intimação da parte executada para se manifestar sobre a petição e o referido cálculo. Cumpra-se Teresina, 07 de agosto de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de direito."

17.105. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027619-46.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LOURIVAL MACHADO DE OLIVEIRA
Advogado(s): HUMBERTO BRITO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 181089-8)
Requerido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPMT/PLANTE
Advogado(s): FRANCISCA MARIA GONÇALVES RODRIGUES (OAB/PIAUÍ Nº 13875), LEONARDO AUGUSTO SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 8563)
DESPACHO:"(...)Intime-se a parte interessada para providenciar a extração das cópias necessárias para formalização do respectivo Precatório, devidamente autentificadas. CUMPRA-SE. Teresina, 02 de agosto de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

17.106. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003408-33.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s): MARIA DO AMPARO SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2136)
Réu: MARIA DE FATIMA DE ANDRADE MACHADO
Advogado(s): AGNALDO BOSON PAES (OAB/PIAUÍ N° 2363)
DESPACHO:"(...)Diante da possibilidade de reconhecimento da inexistência do interesse de agir nos presentes embargos, determino a intimação de ambas as partes para se manifestarem, em prazos sucessivos, sobre tal possibilidade, nos termos do art. 10 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem conclusos os autos. Cumpra-se. Teresina, 08 de agosto de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de direito."

17.107. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009495-10.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Réu: ANTÔNIO DERVAL ROCHA
Advogado(s): GILMAR BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11186)
DESPACHO:"(...) Ante o exposto, determino: 1) Ao autor que informe e comprove o pagamento do depósito para que seja expedido o mandado de imissão provisória na posse; 2) Ao requerido que junte certidão negativa de débito de imóveis; 3) Concedo às partes os prazos de 10 (dez) dias sucessivos para Cumprimento. Por fim, Nomeio o Dr. Francisco de Assis Carvalho, brasileiro, CONFEA/CREA Nº 1900061512-6, na condição de Engenheiro Perito deste juízo, para, caso aceite o encargo, realizar perícia bem como elaborar laudo conclusivo em relação à(s) obra(s) indicada(s) na inicial e questionados neste processo para que proceda à avaliação do imóvel desapropriado. Faculto às partes, a formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos no prazo de 15 (quinze) dias úteis e sucessivos, conforme art. 465, §1º CPC. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 04 de agosto de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de direito, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública."

17.108. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026107-52.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDELVES DANTAS NEGREIROS
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Réu: SEMDUH/MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO:"(...)Ante o exposto, determino ao Município de Teresina que traga aos autos o regulamento, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, intime-se a parte autora para se manifestar. Teresina, 04 de agosto de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de direito."

17.109. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019498-63.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: OSCAR TENORIO FROTA
Advogado(s): MANOEL DE BARROS E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1575)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:"(...)Ante tal constatação, determino a intimação das partes que indiquem as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Após, voltem conclusos os autos. Teresina, 07 de agosto de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de direito."

17.110. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012846-69.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: BENEDITO SOUSA CARVALHO
Advogado(s): JUCILEIDE TORRES AMARAL BURITY (OAB/PIAUÍ N°935/76) ;JOSE CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3242);
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO: "(...)Assim, procede o argumento de que a parte autora, com a extinção do feito, ainda que sem resolução de mérito, em razão do princípio da causalidade, seja condenada em honorários advocatícios. Condeno, pois, o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da causa, atualizado. Considerando que há pedido de gratuidade, tacitamente aceito, suspendo a cobrança dos valores pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou até comprovação da possibilidade do autor, nos termos do art. 98, §3º, do CPC. P.R. Intime-se. Teresina, 10 de agosto de 2017 João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

17.111. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024346-93.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO CARMO BEZERRA LEITE
Advogado(s): ROGERIA MARIA BATISTA MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 3710)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO:"(...)Diante do exposto, conheço do presente embargos de declaração, eis que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, por entender inexistirem quaisquer dos defeitos previstos no art. 1022 do CPC. P.R. Intime-se. Teresina, 10 de agosto de 2017 João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

17.112. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0001636-45.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: REGINA LÚCIA SOUSA SOARES
Adv.: Leonardo Evangelista Rodrigues
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPMT
Procurador: Lorena Ramos Ribeiro Gonçalves
DESPACHO
Despacho de fls. 198 - (...) Após, retorno da contadoria, intimem-se as partes. CUMPRA-SE. Teresina(PI), 12 de junho de 2017. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 10 de agosto de 2017
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

17.113. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0007117-86.2010.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: LEONARDO FELIPE DE ARAUJO REGO
Adv.: Marcio Venicius da Silva Melo
Impetrado: PRESIDENTE DO NUCEPE-NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCAO DE EVENTOS DA UESPI, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Procurador: Marcelo Santos Sousa
DESPACHO
Despacho de fls. 134 - (...) Após a devolução dos autos pela Contadoria, intime a parte impetrante par recolhimento do valor devido, no prazo de 30 (trinta dias). Teresina(PI), 15 de maior de 2017.
TERESINA, 10 de agosto de 2017
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

17.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018886-81.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MEDEIROS DA SILVA
Advogado(s): WYTTALO VERAS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 10837)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 10 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.115. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0004522-80.2011.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: MATEUS BRAGA DE CARVALHO(MENOR)
Adv.: Raniery Augusto do Nascimento sAlmeida
Impetrado: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
Procurador: João Batista de Freitas Junior

DESPACHO
Despacho de fls. 63 - (...) Após a devolução dos autos, intime-se a parte impetrante para recolhimento do valor devido, no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Teresina(PI), 17 de maior de 2017.
TERESINA, 10 de agosto de 2017
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

17.116. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014662-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERONICA BESERRA LIMA AVELINO
Advogado(s): PERPETUA DO SOCORRO CARVALHO NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12976)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 10 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.117. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0014653-17.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Procurador: Julio Cesar da Silva Carvalho
Réu: VALDENEY TAVARES DA SILVA
Adv.:
DESPACHO
Despacho de fls. 26 - (...) Após a devolução dos autos pela Contadoria, intime-se a parte requerida para recolhimento do valor devido, no valor devido, no prazo de 30 (trinta dias).
TERESINA, 10 de agosto de 2017
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

17.118. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008520-08.2001.8.18.0140
Classe: Ação Popular
Autor: NILZA NUNES MARREIROS GUERRA
Advogado(s): CARLOS ANISIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1895)
Réu: MAGNIFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Advogado(s): RICARDO DE SOUSA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2.725)
"(...) Por todo o exposto, com fulcro no art. 487 I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido de declaração de nulidade do ato administrativo que designou a sede universitária referida como "Professor Jonathas Nunes", ratificando todos os termos da liminar anteriormente deferida. Condeno o requerido em custas e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, baixe-se e arquive-se. TERESINA, 10 de agosto de 2017 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

17.119. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0023291-39.2011.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESINA LDTA - HCT
Adv.: Thiago Gonçalves da Silva Moura e outros
Impetrado: IAPEP / PLAMTA - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Procurador: Alberto Elias Hidd Neto
DESPACHO
Despacho de fls. 133 - (...) Após a devolução dos autos, intime-se a parte impetrante para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina(PI), 12 de junho de 2017.
TERESINA, 10 de agosto de 2017
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

17.120. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004209-46.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: EMANUELLE TELES DE ANDRADE
Advogado(s): ZILTON LAGES VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 11634)
Réu: DIRETOR DA ESCOLA BATISTA ELSHALLON, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 10 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo

Analista Judicial

17.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018272-76.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOÃO ANTONIO MAGALHÃES NETO
Advogado(s): IANA MARA AMORIM ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12296), RONNY DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11738)
Réu: CENTRO EDCUCACIONAL PORTINARI, ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 10 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.122. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0001316-29.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: EUNICE MARGARIDA DA CONCEIÇÃO CONSTANTINO, MARIA ANTONIA RODRIGUES, MARIA ELIVETE RODRIGUES CAMPOS, MARIA FRANCINEI DE SOUSA SÁ BARROS, VERALÚCIA MACEDO BAÍA
Adv.: João Dias de Sousa Junior e outro
Requerido: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI
Procurador: Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves
DESPACHO
Despacho de fls. 115 - Em atenção ao disposto no art. 373 § 1º do CPC, determino seja intimada a parte requerida para promover a juntada, aos presentes autos, da ficha financeira dos autores, bem como das escalas de trabalho do periodo objeto da presente demanda. Em seguida, intimem-se a parte autora para se manifestar sobre tais documentos, nos termos do asrt. 10 do CPC. Após, voltem conclusos os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 05 de julho de 2017.
TERESINA, 10 de agosto de 2017
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

17.123. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000993-24.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BPN SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA
Advogado(s): LUIS CARLOS LAURENÇO(OAB/PIAUÍ Nº 16780)
Réu: LUPUS ADMINISTRADORA IMOBILIARIA LTDA, JOSELANDIA PEREIRA DE SOUSA, LUALTO IMOVEIS LTDA, ANTONIO LUÍS RAMOS DE RESENDE JÚNIOR
Advogado(s):
Ficam INTIMADAS as partes da Decisão que indefere a impugnação ao ao valor da causa. Teresina 10/08/2017.

17.124. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009982-68.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SM FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Executado(a): VANGUARDA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30(trinta) dias.

17.125. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016931-64.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA DO ROZARIO DE POMPEIA RODRIGUES COSTA PEREIRA
Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3080-A)
Retire a parte autora(s) o(a) ofício e providencie o encaminhamento.

17.126. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005931-96.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DENIZE BARROS REZENDE
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): JOSEAM CATANHEDE DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4396)
SENTENÇA DE FLS. 120: "Vistos, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. Sem custas, nos termos do art. 90, §3º do CPC. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos,

independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C."

17.127. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028215-93.2011.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: EMANUEL MESSIAS NEIVA MONTEIRO JUNIOR
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Embargado: J.L FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): JOSÉ NORBERTO LOPES COMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594), LAURINDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4359)
SENTENÇA DE FLS. 308: "Vistos, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. Custas pro rata. Sem honorários. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C."

17.128. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030241-93.2013.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: EMANUEL MESSIAS NEIVA MONTEIRO JUNIOR
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 48: "Vistos, Considerando a decisão proferida no acórdão nos autos nº 28215-93.2011, que julgou extinta presente cautelar por perda superveniente do objeto, determino o arquivamento dos presentes autos. Promova a cobrança das custas finais devidas, a cargo do autor, com encaminhamento das certidões respectivas ao setor competente."

17.129. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013578-64.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: MARIA MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA CARDOSO
Advogado(s):
DESPACHO: Antes de determinar as consultas, conforme petição de fl. 81, necessário se faz que o autor comprove que efetivou buscas de endereço do réu. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas efônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os spectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido de consultas.

17.130. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020149-90.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: ALDAISO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

17.131. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002682-26.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ELIAS DIAS DOS PASSOS
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130)
Executado(a): MARIA DOS REMEDIOS OLIVEIRA REZENDE CERQUEIRA
Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO EC(OAB/PIAUÍ Nº 1317)
SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Còdigo de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias.

17.132. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001886-34.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s): JOÃO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10201-A)
Requerido: MARIA TATIANA NEVES SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se mafestar, no pazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á(s) fl(s) 38/38/v.

17.133. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011160-95.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A
Advogado(s): FERDINANDO MELILLO(OAB/SÃO PAULO Nº 42164), PAULO EDUARDO MELILLO(OAB/SÃO PAULO Nº 76940)
Requerido: MARCELO RAIMUNDO DE SOUZA
Advogado(s): SAMARA GRAMOZA VILARINHO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9235)
Ficam intimadas as partes para dizer se tem outras provas a prodizir no prazo de 05(cinco) dias.

17.134. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019298-12.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JOSÉ LUIZ NUNES DASILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no pazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á(s) fl(s) 36/36/v.

17.135. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007593-13.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: EDMAR SOUSA VASCONCELOS
Advogado(s): GERARDO ALVES DE ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 702)
Executado(a): VERA LUCIA BERTOLDO CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Determino a remessa dos autos para Contadoria Judicial para que seja realizada a conversão da moeda e as devidas atualizações de valores, observadas as formalidades legais.

17.136. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025587-58.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSIVAN SILVA DE OLIVEIRA, WIGOR FLAVIO CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0025587-58.2016.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Luís Henrique Moreira Rêgo, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 14.07.2017, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 2º, I e II, do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de ANTÔNIO JOSIVAN SILVA DE OLIVEIRA e WIGOR FLÁVIO CARDOSO DOS SANTOS conforme teor do dispositivo final: (?) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para condenar os réus ANTÔNIO JOSIVAN SILVA DE OLIVEIRA e WIGOR FLÁVIO CARDOSO DOS SANTOS, devidamente qualificados nos autos, na prática do delito de roubo majorado, mediante concurso de pessoas e emprego de arma, nos termos do art.157, § 2º, I e II, do CP (?) razão pela qual estabeleço a pena definitiva de cada um dos 02 (dois) sentenciados em 06 (seis) anos, 01(um) mês e 10(dez) dias de reclusão e ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa, fixada à razão mínima prevista em lei. (?) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 09/08/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

17.137. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011331-13.2016.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAÍCOS, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, JOSÉ WELLINGTON COSTA, MARCELO DA SILVA COSTA, JOSÉ CÍCERO DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721), FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1563)
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) **Dr. PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721), Dr.FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1563),** para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às **08:00h do dia 12(doze) de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete)**, para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de José Cícero de Sousa Oliveira e outros. Teresina/PI, 09.08.2017. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

17.138. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0029364-22.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ASTROLABIO PAIVA E SILVA FILHO
Advogado(s): MARINA DE OLIVEIRA NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 8704)
Interditando: REGINA COELI DO AMARAL PAIVA E SILVA

Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **REGINA COELI DO AMARAL PAIVA E SILVA, Brasileiro(a) , filho(a) de MARIA STELA DO AMARAL PAIVA E SILVA e ASTROLABIO PAIVA E SILVA, residente e domiciliado(a) em ESTRADA PROFESSOR CAMILO FILHO,1595, , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0029364-22.2014.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ASTROLABIO PAIVA E SILVA FILHO, Brasileiro(a) ,filho(a) de MARIA STELA DO AMARAL PAIVA E SILVA e ASTROLABIO PAIVA E SILVA, residente e domiciliado(a) em ESTRADA PROFESSOR CAMILO FILHO,1595, TODOS OS SANTOS, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 9 de agosto de 2017.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

17.139. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020743-70.2013.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOÃO DE DEUS DA COSTA RABELO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
DESPACHO: Em razão do despacho de fl. 137, no qual o alvará só será expedido após a contemplação da cota do consórcio, determino o ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO dos autos.

17.140. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014784-16.2016.8.18.0140
Classe: Sobrepartilha
Requerente: HUMBERTO DOS SANTOS MATOS, HELENITA MATOS SIPAHI, HERBERT DOS SANTOS MATOS JUNIOR, MARIELLE PORTO MATTOS, ELISETE DA SILVA MATOS, ELIETE DA SILVA MATOS ALCANTARA, ERICA ILCE MATOS CARVALHO
Advogado(s): ALMIR CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 84-B), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935), ANA CARMELITA NUNES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13813)
Réu:
Advogado(s):
In casu, como salientado na decisão de fls. 560/561, apesar de o processo anterior ter sido extinto sem resolução de mérito, alguns bens do espólio foram partilhados através de decisão judicial. Assim, em que pesse a extinção, não há como se invalidar partilha de bens validamente realizada, constante naqueles autos.
Desse modo, considerando a similaridade do rito de inventário e de sobrepartilha, não verifico prejuízo às partes, razão pela qual mantenho a decisão incólume quanto ao referido pedido.
No que diz respeito à omissão da decisão quanto observância de procurações mais atualizadas das herdeiras de não concordância da nomeação do autor como inventariante, em que pese a divergência das partes, deve-se observar a ordem disposta no artigo 617 do CPC para nomeação do inventariante, o qual prevê a nomeação do herdeiro que se encontra na posse.
Assim, considerando a fase em que se encontra o feito, bem como pelo fato do autor encontrar-se na posse e administração de bens do espólio, com fundamento no artigo 617,II do CPC, mantenho o Sr. Humberto dos Santos Matos na função de inventariante.
Ressalte-se que, não há nos autos falta que desabone o exercício do encargo pelo embargado, como já apontado na decisão embargada.
Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento.

17.141. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007239-41.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. DE F. B.
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
Requerido: F. DE A. N. R.
DESPACHO: Em razão da certidão de fls. 167, intime-se a autora, por seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, sob pena de arquivamento.

17.142. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009288-40.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: C.D.S.L.
Advogado(s): EDINALDO SILVA CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9296), LAYANE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 12850)
Réu: D.A.N., H.C.T.A.
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls. 65/66 e determino a retirada do nome da advogada do Sistema Themis Web.
Mantenham os autos em Secretaria aguardando o decurso do prazo recursal.
Após, arquivem-se os presentes autos, observadas as formalidades legais.

17.143. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007243-29.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SOUSA
Advogado(s): JOÃO DE DEUS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1940), FABIO FERREIRA HORTENCIO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10601)
Inventariado: PEDRO PEREIRA DE SOUSA
DESPACHO: Em razão da certidão de fl. 44, intime-se o patrono da inventariante, para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar o atual endereço da

inventariante, bem como, recolher o ITCMD e juntar aos autos certidão negativa de tributos da Fazenda Estadual, sob pena de remoção do encargo de inventariante.

17.144. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015211-86.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DOS REMEDIOS DOS ANJOS, VICENTE TENORIO DOS ANJOS FILHO, MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS SILVA, RENATO TENORIO DOS ANJOS, JOSE LUIS DOS ANJOS, RAIMUNDO NONATO DOS ANJOS, JOAO LUIS DOS ANJOS, FRANCISCO DE ASSIS DOS ANJOS, FRANCISCO IRAN OLIVEIRA DOS ANJOS, FERNANDO OLIVEIRA DOS ANJOS, FRANCY ULISSES OLIVEIRA DOS ANJOS, VICENTE TENORIO DOS ANJOS NETO, TRICIA KARINE OLIVEIRA DOS ANJOS, NICOLE OLIVEIRA DOS ANJOS, ALEXSANDRA OLIVEIRA DOS ANJOS
Advogado(s): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 5185)
Inventariado: VICENTE TENORIO DOS ANJOS
DESPACHO: Defiro em parte o petitório de fl. 94, autorizando a entrega da 2ª via do formal de partilha na forma pleiteiada pela advogada. Todavia, indefiro o segundo pleito do petitório em comento, em virtude de ser obrigação dos herdeiros beneficiários providenciar perante o cartório competente o registro do formal de partilha.

17.145. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017338-89.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M.A.A.V.
Advogado(s): HENRIQUE RICARTE MENDONCA GURGEL(OAB/CEARÁ Nº 23198), LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Réu: G.M.N.V.
Advogado(s): MANOEL AZENRALDO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10921)
Diante do decurso do prazo de fls. 86, determino a intimação das partes para fins de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

17.146. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015194-55.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: A.L.A.D.S. - MENOR, A.R.D.
Advogado(s): CAIO BENVINDO MARTINS PAULO (OAB/PIAUÍ 8469)
Réu:
Advogado(s):
À Secretaria para proceder a renumeração das folhas a partir da página 45.
Após, intime-se a parte exequente para se manifestar sobre os documentos de fls. 29/31 sic.

17.147. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008213-68.2012.8.18.0140
CLASSE: Inventário
Inventariante: JOSE ALVES DE SOUSA
Inventariado: MARIA JULIA PEREIRA DE SOUSA(FALECIDA)
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSE ALVES DE SOUSA, Brasileiro(a), Solteiro(a), em face do Espólio de MARIA JULIA PEREIRA DE SOUSA(FALECIDA), ficando por este edital citado o Sr. HENRIQUE ALVES DE SOUSA, para conhecer e apresentar contestação nos autos em epígrafe, na forma e no prazo legal de 15 (quinze) dias, tendo em vista que o mesmo encontra-se em lugar ignorado (art. 256, II, §3º do NCPC), sob pena de confissão e revelia, nos termos do art. 256, II do NCPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de agosto de 2017 (10/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

17.148. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011973-20.2015.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Réu: RITA DE CASSIA DA SILVA SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, em face de RITA DE CASSIA DA SILVA SANTOS, brasileira, residente e domiciliado(a) em lugar ignorado, ficando por este edital citada a parte ré, para conhecer e apresentar contestação nos autos em epígrafe, na forma e no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, nos termos do art. 256, II do NCPC. Advertindo-se de que será nomeado curador especial em caso de revelia, certificando-se nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de agosto de 2017 (10/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

17.149. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017181-29.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOSE FRANCISCO FURTADO BARROS
Advogado(s): GHEYSA MARIA OLIVEIRA FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 13259)
Isto posto, intime-se a parte requerente/executada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de dez dias, demonstrar sua impossibilidade de arcar com as custas processuais, sob pena de indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita.
Cumpra-se.

17.150. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020096-75.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): SAULO VELOSO SILVA(OAB/BAHIA Nº 15028), ANDERSON DA COSTA GARCIA(OAB/BAHIA Nº 24964), RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 15462)
Requerido: SUEEDE PEREIRA ALVES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.151. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002476-50.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: SEBASTIAO DOS SANTOS AMBROSIO
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450), ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
DECISÃO no Incidente: III ? DISPOSITIVO DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE INCIDENTE, sem julgamento do mérito, com base no artigo 485, inciso VI, do CPC c/c art. 493 do Código de Processo Civil. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte IMPUGNADA ao pagamento de custas e despesas processuais relativamente a este incidente. Com o trânsito em julgado, certificar a presente decisão nos autos principais, desapensar e arquivar o presente incidente. Descabida a condenação em honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se.

17.152. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002476-50.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: SEBASTIAO DOS SANTOS AMBROSIO
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450), ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
DECISÃO de fls.103/104: Eis o sucinto relatório. Decido. O Juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação, entendo cabível o saneamento do vício processual detectado (inciso IX). In casu, verifico uma série de vícios que devem ser sanados imediatamente, a começar da admissão da Reconvenção de fls. 53/67. Compulsando os autos, constatei que esta não obedece as exigências do art. 330, inciso I e §§ 2º e 3º do CPC 2015, que dispõe: CPC/2015 Art. 330.A petição inicial será indeferida quando: I - for inepta; [?] § 2oNas ações que tenham por objeto a revisão de obrigação decorrente de empréstimo, de financiamento ou de alienação de bens, o autor terá de, sob pena de inépcia, discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, além de quantificar o valor incontroverso do débito. § 3oNa hipótese do § 2o , o valor incontroverso deverá continuar a ser pago no tempo e modo contratados. Pela simples leitura da reconvenção constata-se sua inaptidão, pois o autor não quantificou o valor incontroverso, tampouco apresentou planilha de cálculo. A reconvinte também não recolheu as custas, devendo efetuar o devido recolhimento das custas, sob pena de extinção da medida aforada. Dessa forma, CHAMO O FEITO À ORDEM, e assim DETERMINO: II - INTIME-SE a parte autora, na pessoa de seu advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 223, c/c art. 321, parágrafo único, do CPC, para: a) juntar planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida. Devendo, por consequência, pagar as custas processuais complementares, constando como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa; b) indicar a(s) cláusula(s) contratual(is) que pretende questionar, por intermédio do ajuizamento da presente da demanda, pois em contratos bancários é vedado ao juiz conhecer, de ofício, a abusividade de cláusulas contratuais (Súmula 381 do STJ) e o CPC no art. 330, §1° II, considera inepto requerimento genérico quando a lei exige pedido determinado; c) providenciar o depósito do valor incontroverso, em conta judicial titularizada por esse juízo das parcelas incontroversas, no tempo e modo contratados, sob pena de inépcia, 330, §2° e 3º do CPC c/c art. 50 da Lei 10.931/04, ficando isenta de tal medida, acaso demonstre a quitação do débito; Após o cumprimento dos itens referidos e realizadas as certificações necessárias, venham-me os autos conclusos para impulso procedimental cabível, observando sempre a ordem cronológica, salvo motivo de força maior. Intime-se e Cumpra-se.

17.153. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022838-78.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: MARIA ARISMAR GOMES NUNES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivemse os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.154. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023596-86.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784), THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503), ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: LISANDRO FERREIRA DA SILVA NETO
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a contrato de arrendamento mercantil original a fim de que a Secretaria deste juízo proceda a aposição no aludido documento, restando vinculado o referido título ao litígio em trâmite, permanecendo a cártula em poder da parte credora.

17.155. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020164-93.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LISANDRO FERREIRA DA SILVA NETO
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): RICARDO AZEVEDO SETTE(OAB/SÃO PAULO Nº 138486)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 319, 321, c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Custas de direito pelos requerentes. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

17.156. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022751-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO RESID.DOM AVELAR BRANDAO VILELA
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727), CARLOS ALBERTO PORTO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9525)
Réu: RAIMUNDO TARCÍSIO DAMASCENO
Advogado(s): MAGDALIA COSTA NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 10943), REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
DECISÃO: Decido. Inicialmente, faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso. O benefício da gratuidade da justiça pode ser deferido à pessoa jurídica em situações excepcionais, quando demonstrada a impossibilidade de arcar com as despesas processuais, devendo a parte solicitante comprovar inequivocamente a sua condição de miserabilidade. Decisão interlocutória determinou que a parte autora juntasse documentos que comprovassem a situação de hipossuficiência econômica alegada, sob pena de indeferimento de tal benefício, o que não o fez. Tal decisão foi devidamente publicada, e a requerente foi intimada para emendar a inicial, juntando petição de fls. 526/534. ocorre que tais documentos não foram suficientes para demonstrar o alegado. Na espécie, todavia, a empresa não produziu prova capaz de demonstrar a alegada impossibilidade de suportar as despesas processuais. Nesta perspectiva, não se justifica a concessão do benefício, em consonância com a seguinte jurisprudência: ?AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. JUSTIÇA GRATUITA.PESSOA JURÍDICA. SÚMULA Nº 481/STJ. 1. Cabe à requerente o ônus da comprovação dos requisitos para a obtenção do benefício da assistência judiciária gratuita, mostrando-se irrelevante a finalidade lucrativa ou não da entidade requerente. Incidência do enunciado nº 481 da Súmula desta Corte. 2. Agravo regimental não provido.(STJ - AgRg no AREsp: 263590 RJ 2012/0250818-6, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 07/03/2013, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/03/2013)? ?AGRAVO INTERNO. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PESSOA JURÍDICA. Não concedido o benefício da gratuidade da justiça à pessoa jurídica na origem. Ausente prova da impossibilidade de suportar os encargos processuais. Mantida a decisão que negou a AJG. Precedentes jurisprudenciais. Ausência de elementos aptos a ensejar a alteração da decisão monocrática hostilizada, que negou seguimento ao agravo de instrumento. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. (Agravo Nº 70040720260, Décima Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Mylene Maria Michel, Julgado em 22/03/2011)? ?AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO ? ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA ? INDEFERIMENTO COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO ? ALEGADA VIOLAÇÃO DO ART 4°, § 1°, DA LEI N. 1060/50 ? INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. 1 - Esta Corte Superior entende que ao Juiz, amparado por evidências suficientes que descaracterizem a hipossuficiência, impende indeferir o benefício da gratuidade, uma vez que se trata de presunção juris tantum. 2 - In casu, o Tribunal de origem, ao estabelecer solução para a controvérsia, entendeu não merecer o agravante a concessão desse benefício, com base no suporte fático-probatório contido no feito. Ocorre que não cabe a esta Corte Superior de Justiça reexaminar matéria de prova que serviu de base para esse entendimento. Concluir de modo diferente é ignorar o óbice disposto na Súmula 7 deste Sodalício. Agravo regimental improvido.(AgRg no Ag 334569 / RJ, Relator Ministro HUMBERTO MARTINS, T2 - SEGUNDA TURMA, j. em 15/08/2006). (Grifo nosso) Ademais, não basta a mera declaração de necessidade na forma da Lei n. 1.060/1950, eis, que tal afirmação, apenas confere presunção relativa. Deve-se, pois, demonstrar a necessidade, conforme determina o inciso LXXIV, do artigo 5º, da Constituição Federal: o Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Portanto, competia à requerente fazer efetiva prova da sua necessidade, a teor do que dispõe a Súmula 481 do STJ: ?Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais?. Consoante com o Ofício Circular nº 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, competia à requerente fazer efetiva prova da sua hipossuficiência econômica. No entanto, não o fez. Com base nessa fundamentação, indefiro o pedido de justiça gratuita. Pois bem. Impende salientar que a toda causa será atribuído valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico imediatamente aferível, a teor do art. 291 do Novo Código de Processo Civil. Conforme é cediço, a toda causa deve corresponder um benefício econômico postulado em juízo, e atribuir-lhe um valor correto significa estabelecer a exata vantagem patrimonial que pretende auferir. Ou seja, o valor da causa é tido como o valor da relação jurídica de direito material, dentro dos limites do pedido.

E, de acordo com os esclarecimentos acima contidos, o valor da causa deve corresponder à junção do ganho patrimonial que se pleiteia, ou causa petendi, com o objetivo mediato da lide, ou seja, para sua determinação, necessária a combinação do valor daquilo que se pede com a causa de pedir. Notadamente, o instituto do valor da causa, quando utilizado com veracidade e exatidão, pode cumprir os inúmeros desígnios para os quais foi instituído, e dentre eles a arrecadação de mais aportes financeiros para que o Poder Judiciário possa cada vez mais disponibilizar a melhor prestação jurisdicional, condizente com a própria dignidade do cidadão, nos termos assegurados na Constituição da República. Logo, consoante o disposto acima, infere-se que a atribuição do valor à causa é obrigatória, configurando-se como requisito essencial da petição inicial, cuja falta vai determinar inexoravelmente a emenda da inicial, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem resolução do mérito. Vale dizer, o valor da causa transcende os próprios interesses das partes, revelando-se mais importante para o Estado, representado pelo julgador, ao qual, se impõe o dever de zelar pela máxima regularidade processual, sob todos os aspectos. No caso em pauta, pelo entendimento sedimentado na jurisprudência a ação de exigir contas deve obedecer aos preceitos estabelecidos no Código de ProcessoCivil, desta forma, caso o mandatário tiver de prestar contas acerca dos negócios administrados e não o faz, o mandante tem o direito de propor a ação de exigir contas, devendo atribuir valor à causa; no entanto, não havendo possibilidade em se determinar de imediato o valor econômico buscado pelo mandante, autor na ação, é correto atribuir o valor de alçada à causa. Registre-se ainda, que o valor da causa é matéria de ordem pública, podendo o juiz, fazê-lo em qualquer fase do processo, com fulcro no art. 485, §3°, do CPC/15. Neste sentido, transcrevo a ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Tratando-se de ação de prestação de contas é possível atribuir à causa o valor de alçada quando não há possibilidade de aferir, de plano, o proveito econômico pretendido pela parte. Contudo, no caso dos autos, a autora especifica a quantia almejada, valor que deve ser atribuído à causa. Inteligência do art. 259, V, do CPC. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70063079743, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Gelson Rolim Stocker, Julgado em 26/02/2015). AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - PROVEITO ECONÔMICO PERSEGUIDO. O valor da causa deve expressar e corresponder, tanto quanto possível, ao proveito econômico objetivado pela parte autora quando do ajuizamento da ação. Segundo disposto no art. 968, do CPC/15, a petição será elaborada com observância, dentre os requisitos específicos, dos requisitos essenciais do art. 319 do diploma processual. Ante o exposto, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Novo Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, CPC/15, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: emendar a inicial, recolhendo as custas iniciais, pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o proveito econômico perseguido. Intime-se e Cumpra-se.

17.157. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024035-63.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: HERINEUDA DE LIMA E SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, homologo a desistência da ação formulada pelo autor da demanda, julgando então extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. VIII do Código de Processo Civil. Revogo ainda toda e qualquer liminar concedida durante o trâmite processual. Sem honorários. Eventuais custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

17.158. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Cartório - 4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019908-48.2014.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: MARCIEL JACSON DE SOUSA REIS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Requerido: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s): RODRIGO FRASSETTO GOES (OAB/PIAUÍ Nº 12156), GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI (OAB/PIAUÍ Nº 12012)
SENTENÇA fls.07/08:"Vistos. [....]... Isto posto, e considerando especialmente a mencionada jurisprudência, JULGO EXTINTO O PRESENTE INCIDENTE, sem resolução de mérito, com fulcro no art.485, VI, do CPC, por ilegitimidade da parte requerente e por falta de interesse de agir, uma vez que não cabe a parte alegar falsidade da procuração outorgada pela parte ex. Adversa. Condeno a parte IMPUGNANTE ao pagamento de custas e despesas processuais relativamente a este incidente. Com o trânsito em julgado, certificar a presente decisão nos autos principais, desapensar e arquivar o presente incidente. Descabida a condenação em honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se."

17.159. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007581-13.2010.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: N. M. B. DA S. QUINTELA, NAYARA MAYSA BARBOSA QUINTELA SOARES
Advogado(s): JOSILENE DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4548)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pela embargante/requerida, porque tempestivamente aforados, e NEGAR-LHE provimento, não havendo omissão apontada pelo embargante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 08 de agosto de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

17.160. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007845-93.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): M.M BARBOSA NETO, ALMIR CARDOSO DE SOUSA

Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc ..... Face o pleito autoral às fls. 68/69, comprove a parte vindicante no prazo de 05 (cinco) dias, que as diligências realizadas pela mesma foram infrutíferas, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 8 de agosto de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.161. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006202-23.1999.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: FRANCISCO SALUSTIANO DE SOUZA IND.E COM., FRANCISCO SALUSTIANO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1977)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
SENTENÇA: [...] III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante todo o exposto e por força do art. 485, incisos VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito , em decorrência da falta de interesse de agir, tendo em vista o não ajuizamento da ação principal no prazo do art. 806 do CPC revogado e inobservância da exigência contida no art. 308. Revogue-se, por conseguinte, a liminar concedida por este juízo, conforme decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí. Pelo princípio da causalidade, bem como em atenção ao disposto no art. 82 §2° c/c 85 §8°, condeno a autora no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta a natureza do trabalho realizado e valor irrisório conferido a causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

17.162. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025093-72.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA CAROLINA E SILVA
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717)
Requerido: DECTA ENGENHARIA LTDA, SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTIPAÇOES S.A
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005), PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA SALARINI(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 166628)
DECISÃO: Ante o exposto, conheço impugnação proposta, posto que tempestiva, entretanto, no mérito, INDEFIRO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, com fundamento nos arts. 525 e ss. do CPC/2015. CONDENO a parte autoral ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação, bem como honorários advocatícios, também no importe de 10% (dez por cento), por consequência do não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 523, §1º, do NCPC Por outro lado, INDEFIRO a indicação de crédito de fls. 208/211, com fulcro no art. 835, §1º, do NCPC, uma vez que a penhora em dinheiro é prioritária, e já fora, inclusive, pleiteada pela parte requerida. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para atualização dos valores oriundos da condenação em honorários sucumbenciais, referentes à sentença de fls. 154/155, bem como os acréscimos pelo descumprimento do art. 523, caput, do NCPC. Por haver pedido formalizado às fls. 213/214, DEFIRO A PENHORA via sistema BacenJud, a ser realizada nas contas de MARIA CAROLINA E SILVA, CPF 579.324.843-91, a ser realizada após o retorno do feito da Contadoria Judicial. Uma vez satisfeita a execução, JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença, o fazendo cimentado no artigo 924, inciso II, Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado desta, autorizo a imediata liberação do valor eventualmente penhorado (via alvará judicial), com os acréscimos legais pertinentes. Expedientes necessários. Intimem-se. CUMPRA-SE.

17.163. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002377-46.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: ORTOCLIN CLINICA DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL LTDA, DANIELA FORTES MENDES FERRAZ
Advogado(s): TÉSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto , em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I , todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 08 de Agosto de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

17.164. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023823-37.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Diante do exposto, denego o pleito de consulta aos referidos sistemas e porquanto manifestamente improcedente. Determino, outrossim, a bancos de dados, intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, promover os atos e diligências de sua alçada para o regular prosseguimento do feito, ou juntar documentos que comprovem que diligenciou no sentido de localizar o endereço do requerido. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 8 de agosto de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

17.165. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010373-03.2011.8.18.0140

Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A - CEPISA
Advogado(s): ELVIS BRITO PAES(OAB/PIAUÍ Nº 127610), DECIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A), LIA RAQUEL DE SOUSA RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 2241), FELIPE DE FIGUEIREDO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7015)
Réu: CAMAROES DO BRASIL LTDA
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
DESPACHO: DESPACHO Vistos etc ..... Face o pleito às fls. 193, prorrogo o prazo à parte vindicante por mais 05 (cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos. TERESINA, 8 de agosto de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.166. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026492-63.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE LAURENTINO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCEL TAPETY CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9475), GERSON OEIRENSE LOPES REIS(OAB/PIAUÍ Nº 11983)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, refluindo de posicionamento anteriormente firmado, reconheço, a prescrição do direito da exequente e julgo o presente feito extinto, com João Antônio Bittencourt Braga Neto Processo n° 0026492-63.2016.8.18.0140 14 Juiz de Direito da 4ª Vara Cível PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI julgamento de mérito, forte no art. 487, inciso II, do CPC/2015. Pelo princípio da sucumbência, condeno a parte requerente/exequente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez por cento) do valor conferido ao cumprimento de sentença, na forma do art. 85, §§1° e 2°, do CPC/2015, levando em conta o grau de zelo do profissional e a natureza da causa. Por fim, em homenagem aos princípios da instrumentalidade, celeridade e economia processual, interposto(s) embargos declaratórios, caberá à serventia judicial, mediante ato ordinatório, abrir vista à parte contrária para oferecimento de contrarrazões (art.1.023 CPC/2015), em 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação da parte, o que deverá ser certificado, os autos deverão vir conclusos para julgamento. Transcorrido o prazo recursal sem aproveitamento, certifique-se o trânsito em julgado e intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, se manifestem sobre o prosseguimento do feito. Após, aguarde-se em Secretaria, manifestação da parte interessada pelo prazo de 01 (um) ano, vindo-me, posteriormente, conclusos os autos para extinção da execução (prescrição intercorrente), com fundamento no art. 924, inciso V, do CPC/2015. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

17.167. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015915-36.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ROSILDA COSTA MOTA GONÇALVES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer contrarrazões aos embargos de declaração.

17.168. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020896-11.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 24521-D), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 24521)
Requerido: RAFAEL MENDES MARTINS
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a contrato de arrendamento mercantil original a fim de que a Secretaria deste juízo proceda a aposição no aludido documento, restando vinculado o referido título ao litígio em trâmite, permanecendo a cártula em poder da parte credora . Teresina - PI, 08 de agosto de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

17.169. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008250-66.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADAILTON BARBOSA DE SOUSA, ARIVAN RIBEIRO DE SOUZA, CARLOS VALNEZ GOMES, DEUZALINA DA CRUZ SILVA SENA, EDIVALDA RODRIGUES CARREIRO SINIMBU, JAIRO JOSE LEMOS MARTINS, JESUS ANASTACIO DA SILVA, JUSCELINO BARBOSA DE CARVALHO, MARIA DO SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA, VERA LUCIA GOMES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9969), JOSEMAR LAURIANO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132101)
DECISÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pela embargante, porque tempestivamente aforados, entretanto, nego-lhes PROVIMENTO, por inexistentes quaisquer das hipóteses autorizadoras da espécie recursal (art. 1.022, CPC), quais sejam, obscuridade, contradição ou omissão, o desacolhimento dos presentes embargos III - corrigir erro material. Parágrafo único. Considera-se omissa a decisão que: I - deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento; II - incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, § 1o . João Antônio Bittencourt Braga Neto Processo n° 0009306-61.2015.8.18.0140 2 Juiz de Direito da 4ª Vara Cível PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI declaratórios é medida que se impõe.

17.170. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013093-74.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: JEAN CARLOS MACEDO DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

17.171. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001371-09.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO FRANCISCO BARRADAS SOARES, ANTONIO REGIS GOMES, DILMA ANA LUZ, FRANCISCA RIBEIRO CAMPOS, FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, IVANETE CARDOSO DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA GONÇALVES, MARIA INELDA CARDOZO, NOEMIA TAVARES DOS SANTOS, TANIA MARA GUIMARAES BEZERRA ALVES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9969), JOSEMAR LAURIANO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132101)
DECISÃO: Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pela embargante, porque tempestivamente aforados, entretanto, nego-lhes PROVIMENTO, por inexistentes quaisquer das hipóteses autorizadoras da espécie recursal (art. 1.022, CPC), quais sejam, obscuridade, contradição ou omissão, o desacolhimento dos presentes embargosdeclaratórios é medida que se impõe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

17.172. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018520-86.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: OLAVO FERREIRA FONTINELE FILHO
Advogado(s): ANDERSON MARQUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6391), LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5838)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc ..... Intime-se a parte autora sobre o pleito às fls. 112/126, no prazo de 15 (quinze) dias. TERESINA, 8 de agosto de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.173. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005002-24.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)
Requerido: ILTON DOS REIS BARBOSA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO ALVES BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7421)
DECISÃO: Vistos. Trata-se de Reconvenção apresentada pela parte ré em Ação de Rescisão Contratual. Não pagou as devidas custas processuais e pleiteou a Concessão da Justiça Gratuita. A reconvenção ?é um modo de exercício de direito de ação, sob a forma de contraataque do réu contra o autor, dentro do processo iniciado, ensejando processamento simultâneo com a ação principal (simultaneus processus), a fim de que o juiz resolva as duas ações na mesma sentença?.1 A jurisprudência dos tribunais é pacífica no sentido de que se deve recolher as custas processuais na reconvenção. Colaciono os seguintes julgados: 1. APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA E AÇÃO PRINCIPAL COMINATÓRIA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PLANO DE SÁUDE. UNIMED CENTRO - RS. NEGATIVA DE COBERTURA. RECONVENÇÃO. EMENDA DA INICIAL. VALOR DA CAUSA. RECOLHIMENTO INTEGRAL DAS CUSTAS NÃO COMPROVADO. PRESSUPOSTO PROCESSUAL. EXTINÇÃO DA RECONVENÇÃO. Trata-se recurso de apelação contra sentença de procedência de reconvenção manejada por prestadora de plano de saúde em ação 1 Nery Junior, Nelson. Código de processo civil comentado e legislação extravagante/ Nelson Nery Junior, Rosa Maria Andrade Nery. - 13. ed. rev ampl e atual ? São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.cominatória. No caso, a parte reconvinte não informou na inicial da reconvenção o valor da causa e não recolheu as custas devidas. Instada ao pagamento das custas, comprovou pagamento sobre o valor de alçada. Contestada a reconvenção, argüida preliminar de inépcia da inicial, acabou a reconvinte intimada duas vezes a emendar a inicial, não tendo recolhido as custas complementares correspondentes. No caso, restou violada a regra que estabelece como pressuposto processual a demonstração do pagamento das custas, impondo-se a extinção da reconvenção por não estarem satisfeitos os pressupostos processuais. Inteligência do art. 267, inc. IV, do CPC. Reconvenção extinta com o redimensionamento da sucumbência no feito. APELAÇÃO CONHECIDA EM PARTE E, NA PARTE CONHECIDA, PROVIDA. (Apelação Cível Nº 70049510027, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sylvio José Costa da Silva Tavares, Julgado em 01/10/2015). 2. CIVIL, PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. RECONVENÇÃO. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE. VÍCIO SANÁVEL. AUSÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. EXTINÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 182 E 257, DOCPC. PRINCÍPIOS DE PROBIDADE E BOA-FÉ (CC/02, ART. 422). SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A reconvenção é ação de conhecimento incidente que, portanto, se sujeita aos mesmos requisitos exigidos para qualquer outra ação, tal como o recolhimento das custas processuais, sendo que a sua inobservância impõe a extinção do feito. 2. A reconvenção é ação de conhecimento, e como tal, está sujeita ao pagamento de custas no devido prazo legal, sem necessidade de intimação prévia para que o juiz determine o cancelamento da distribuição no caso de não recolhimento. 3. É desnecessária a intimação pessoal da parte para que o magistrado determine o cancelamento da distribuição por falta de pagamento de custas. Precedentes. (grifo nosso) TJ-DF - Apelacao Civel APC 20120111978507 DF 0055376-79.2012.8.07.0001 (TJ-DF) Data de publicação: 28/01/2015. Considerando que a parte ré/reconvinte postula nas razões da presente reconvenção o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita

e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto2 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°3 , do CPC, fixa que ?O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos?. Em vista disso, deverá a parte reconvinte anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da 2 PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA AFASTADA PELAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO COMPROVADA. REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 7/STJ. 1. O reexame de matéria de prova é inviável em sede de recurso especial (Súmula 7/STJ). 2. Agravo interno não provido. (AgRg no REsp 1581510/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/03/2016, DJe 16/03/2016). 3§ 2 o O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se o requerido/reconvinte para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício. No que diz repeito a Ação Principal da Rescisão Contratual, Constata-se em diversos dispositivos do Código de Processo em Civil em vigor - entre eles podemos citar: art. 3º, § 2º4 e art. 139, V5 - que um dos objetivos da atual codificação é a busca da resolução da lide por meio da conciliação. Considerando que a presente ação envolve direitos disponíveis, intimem-se as partes para manifestarem sobre a possibilidade de composição amigável da lide. Na hipótese de alguma das partes apresentar proposta de acordo ou ambas, intime-se a parte contrária para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre tal proposta. Permanecendo as partes silentes, intimem-se as partes para dizerem sobre as provas que pretendem produzir, ratificando, se for o caso, os requerimentos probatórios já realizados, justificando a utilidade e a necessidade de cada meio de prova e relacionando ao respectivo fato a ser comprovado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e presunção de consentimento com julgamento antecipado do mérito.

17.174. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020465-74.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AFONSO DA ROCHA RIBEIRO, FLORISVALDO SOUSA CUNHA, HERMENEGILDO RODRIGUES DE BRITO, IRISVALDO FERNANDES DA SILVA, LINDETE MARTINS SANTOS, LINDOMAR VIEIRA DA CRUZ, MARIA DE JESUS SOUSA COSTA, NILSON DE SOUSA MARQUES, RAIMUNDA FERREIRA CAVALCANTE, TERESA DE JESUS SILVA LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado(s): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
DESPACHO: Vistos. Considerando a incompetência absoluta deste juízo, declarada às fls. 370/372 dos autos, o teor da petição de fls. 402/409, bem como o fato de que, em consulta ao sistema e-TJPI, verifiquei que o agravo interposto sobre tal decisão ainda não foi julgado, DETERMINO que o processo aguarde em Secretaria, até o julgamento do referido agravo, por questão de cautela. Intimem-se. CUMPRA-SE.

17.175. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012447-93.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIVIO CARLOS ARAUJO COSTA
Advogado(s):
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA (OAB/BA Nº 33911); KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM (OAB/CE 21331)
DECISÃO fl. 105: (...) Intime-se o apelado a responder em quinze (15) dias (art. 1010, § 1º, NCPC). Teresina-PI, 28 de junho de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto. Juiz de Direito - 4ª Vara Cível.

17.176. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024171-60.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: MIGUEL ARCANJO DAS CHAGAS
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original . Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 08 de Agosto de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

17.177. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003278-82.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: ANA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer contrarrazões aos embargos de declaração.

17.178. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006658-84.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Réu: FLAVIO DA PAZ LEMOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a contrato de arrendamento mercantil original a fim de que a Secretaria deste juízo proceda a aposição no aludido documento, restando vinculado o referido título ao litígio em trâmite, permanecendo a cártula em poder da parte credora . Teresina - PI, 08 de agosto de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

17.179. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003447-69.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511)
Réu: INSTITUTO CASTELO BRANCO LTDA, EDUARDO CASTELO BRANCO CAVALCANTI JUNIOR
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. O endereço correto e atual do réu é requisito da petição inicial, encerrando ônus a cargo do autor. Deve a parte autora, primeiramente, esgotar os meios possíveis de localização do paradeiro da parte ré. **(...) Dessa forma, indefiro o pedido de pesquisa via INFOJUD (fl. 102) e determino a intimação da parte autora indicando o endereço atual da ré, sob pena de extinção por ausência de pressuposto processual**. Expedientes necessários . Teresina ? PI, 08 de Agosto de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

17.180. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013757-81.2005.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: CERÂMICA SAMARINO LTDA
Advogado(s): AUDIR CARREIRO DE ALENCAR (OAB/PIAUÍ Nº 2132)
Consignado: ALPHA MÁQUINAS E VEÍCULOS DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIMO o advogado/procurador da parte requerida, para providenciar o pagamento das taxas de cumprimento e postagem da Carta Precatória.
TERESINA, 10 de agosto de 2017
REGINALDO RODRIGUES DE MORAES
Escrivão(ã) - 9994505

17.181. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000879-17.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HARAN SANTHIAGO GIRAO SAMPAIO
Advogado(s): MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4022)
Requerido: JHJ EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS LTDA, ALPHAVILLE URBANISMO S/A
Advogado(s): ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE(OAB/SÃO PAULO Nº 155105), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em realizar a complementação do pagamento das custas e despesas de ingresso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I e IV, c/c o art. 321, todos do Código de Processo Civil. Revogo ainda toda e qualquer liminar eventualmente deferida durante o trâmite da demanda. Condeno a parte autoral ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) do valor do proveito econômico perseguido pelo autor da demanda, ante ao princípio da causalidade, na forma do art. 85 do NCPC. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.182. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014003-62.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CECILIA ALVES DA ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Isto posto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO , com fulcro no art. 701, § 2º, do CPC/2015, reconhecendo a requerente credora da requerida, da importância de R$ 32.156,93 (trinta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), e constituindo este valor em título executivo, corrigidos com juros e correção monetária segundo índices oficiais, conforme utilizado pela contadoria do juízo, acrescido das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, dada a singeleza da causa, nos termos do art. 85, §2º, inciso IV, do CPC/2015. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 08 de agosto de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

17.183. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024210-57.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): GABRIELLA NUNES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6695)
Executado(a): AUTO DESTAK COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, LUIS FRANCISCO SOARES
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. O feito em epígrafe necessita de adequação ao ordenamento jurídico. A instituição financeira apresentou o contrato por mera fotocópia, o que não se mostra suficiente para respaldar a ação de execução. Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. No prazo assinalado, deverá o patrono do exequente, devidamente habilitado, firmar assinatura no petitório, sob pena de reconhecimento de ineficácia do ato. Intime-se. TERESINA, 8 de agosto de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.184. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006651-82.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275), WANDO SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13286)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

17.185. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009194-54.1999.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: JACOB VEICULOS E MOTORES LTDA
Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56)
Requerido: MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A., BANCO ITAU S.A, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), ALVARO VILLAÇA AZEVEDO(OAB/SÃO PAULO Nº 13595)
SENTENÇA: DO EXPOSTO , homologo a desistência da ação para os fins do artigo 200 , parágrafo único, do Código de Processo Civil , e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino , por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição . Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado desta, sem qualquer manifestação dos interessados, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 03 de agosto de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

17.186. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002250-16.2011.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Requerido: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464)
DECISÃO 259:"Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de Novembro de 2017 às 11:00 horas. Intimem-se os procuradores, os quais deverão cientificar as partes para que compareçam independentemente de intimação. Havendo pedido de depoimento pessoal, intime-se pessoalmente a parte, sob pena de confissão. Expeça-se carta de intimação com AR em mãos própria. Somente em caso de localidade não atendida por serviço postal é que deverá ser expedido mandado de intimação. As testemunhas, se ainda não constarem nos autos, deverão ser arroladas no prazo comum de 15 dias. Incumbe ao advogado informar/intimar a testemunha por carta com aviso de recebimento acerca do dia, hora e local, juntando aos autos, até três dias antes da audiência, cópia da correspondência e do comprovante de recebimento. A parte poderá comprometer-se com o comparecimento da testemunha independentemente de intimação, devendo informar nos autos. Somente se procederá à intimação judicial nos casos previstos no art. 455, §4º, do Código de Processo Civil. Intimem-se e Cumpra-se."

17.187. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015475-30.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ANDRE RICARDO BISPO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11802)
Vistos e etc. (...) Isto posto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, brasileiro, em união estável, natural de Coelho Neto/MA, nascido em 27/09/1981, filho de Maria Raimunda da Silva Santos e Antônio Rodrigues dos Santos, residente e domiciliado à Rua Isaías Coelho, nº 3467, Três Andares, Teresina/PI, como incurso nas penas ao crime capitulado no art. 155, §4º, II, do CP. (...) P.R.I. TERESINA, 09 DE AGOSTO DE 2017. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. JUÍZA DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA.

17.188. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007174-94.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: I. C. D. C.
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), RAFAEL CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12544)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os Advogados acima mencionados para comparecerem à audiência de instrução, designada por este juízo para o dia 23/08/2017, às 09:00 hs, na sala de audiências desta 4ª vara criminal, tudo em conformidade ao despacho proferido às fls. 201.

17.189. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000801-04.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: COMISSAO INVESTIGADORA DO CRIME ORGANIZADO, A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: IVETE MACEDO DE REZENDE, PAULO SERGIO CARVALHO NAZARE "PARAZINHO" OU PAULO CEARENSE
Advogado(s): GEORGE MAGNO CARVALHO CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3004), JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
DESPACHO: " Intimação dos advogados dos réus Ivete Macedo de rezane e Paulo Sergio Carvalho Nazaré para no prazo de 10(dez) dias apresentarem defesa escrita

17.190. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030004-25.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: PAULO MACIEL DE OLIVEIRA,
Advogado(s): CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294),
DESPACHO: De ordem da M.M Juíza da 4ª Vara Criminal de Teresina , de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça , INTIMA o Dr. Carlos Eugenio Costa Melo , OAB 9294, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais do réu Paulo Maciel de Oliveira . e para constar , Eu , Thiago Borges Leal, Analista Judiciário , digitei e conferi o presente aviso.Teresina 10 de Agosto de 2017

17.191. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022913-44.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PIAUÍ, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SEBASTIAO VIEIRA FEITOSA FILHO, WASHINGTON BAPTISTA SOARES
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130), GABRIEL MORAIS SIMEAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6342), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA os advogados acima mencionados para apresentar memoriais da defesa, em relação aos acusados SEBASTIÃO VIEIRA FEITOSA FILHO e WASHINGTON BAPTISTA SOARES.

17.192. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024950-20.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JEONE DA CONCEIÇÃO NUNES, JOSE ROBERTO DA SILVA DE MORAIS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE ROBERTO DA SILVA DE MORAIS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de agosto de 2017 (10/08/2017). Eu, Ivana Dantas de Arêa Leão Carvalho, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.193. NÃO INFORMADO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014394-17.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCO DE CASTRO
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Réu: MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS CASTRO
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510)
DESPACHO: "(...) Terminada a instrução processual, a MM. Juíza determinou que, após cumpridas as diligências requeridas pela parte autora, conforme determinado acima, as partes deverão apresentar suas alegações finais através de memoriais, no prazo sucessivo de 15 dias, iniciando pela parte autora. Após a apresentação dos respectivos memoriais, o processo deverá ser remetido ao Ministério Público para eventual manifestação e, em seguida, concluso para sentença."

17.194. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020646-02.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 45445)
Executado(a): DAMIANA SANTOS LIMA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição 110.
Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 37, requerendo o que entender de direito.
Cumpra-se.

17.195. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006993-98.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: IAME MARIA PIMENTEL FURTADO
Advogado(s):
DESPACHO: Fl. 47 "Intime-se a parte Autora para manifestar-se sobre a certidão de fls. 41, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se".

17.196. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006772-18.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COPASE-CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075), MARCELO JAMES ALVES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 5121)
Réu: R F REIS ME
Advogado(s): CINTYA VERONICA DE SA CORREIA AIRES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9838), MARA CARTER DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9742)
Vistos, etc.
Intime-se a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 15 dias, contrarrazões ao recurso, tudo em homenagem ao contraditório e a ampla defesa.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Cumpra-se.

17.197. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021130-17.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCISCO MIQUEIAS SEPULVEDA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc
Defiro o pedido de alteração do polo ativo da presente ação e a consequente substituição processual, na forma requerida. Desta feita, determino ao Cartório que proceda as devidas alterações nos cadastros do Sistema de Controle Processual Themis Web.
Após, abra-se vistas dos presentes autos à parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se, requerendo o que entender de direito.
Intime-se.

17.198. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000854-72.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANNA KARENINNA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA, IOMAR DE OLIVEIRA SOUZA FILHO, JOLDES SILVA DE OLIVEIRA SOUZA, LUDMILLA TCHERINNA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Requerido: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Cumpra-se.

17.199. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000948-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURO DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10708)
Réu: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL SÃO MARCOS, SPINE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Advogado(s): LUCIO TADEU SERVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12669), KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176)
Havendo o Sr. Mauro de Sousa Martins, autor fda presente ação, comparecido pessoalmente perante esta juíza e declarado o seu interesse na composição com a parte adversa, não obstante o teor do termo de audiência retro, apresentando nesta ato, proposta no valor de R$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) que corresponde ao valor da cirurgia que referido senhor será submetido no Estado de São Paulo posterior e urgentemente, ordeno seja intimada a Associação Piauiense de Combate ao Câncer - Hospital São Marcos, por seu representante legal para,

querendo, em 15(quinze) dias se manifestar sobre a proposta retro. Decorrido mencionado prazo sem manifestação, adotem-se as providências necessárias para o cumprimento das deliberações contidas no termo de audiência, notadamente a prova pericial descrita no mencionado termo. Cumpra-se.

17.200. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026765-42.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIO ANTONIO SOMENZI, NAIR MARIA SOMENZI, LEONARDO ANDRE SOMENZI
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL SA
Advogado(s): ANTONIO TADEU TARDELLI UEHARA(OAB/SÃO PAULO Nº 93706), ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
DESPACHO: Ante a contestação e réplica apresentada pelas partes, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/08/2017, às 11:00 horas, na sala de audiências deste Juizo. Expedientes necessários.

17.201. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível - 5º Cartório Cível de TERESINA)
Processo nº 0008476-57.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA BERNADETE MORAIS DE SOUSA SILVA
Advogado(s): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8315)
Réu: VIACAO PIAUIENSE LTDA.
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: "Mantenho o despacho proferido nos autos às fls. 449/450 e em que pese a parte executada ter iterposto o recurso de agravo de instrumento em face da aludida decisão, não há nos autos noticía de que fora deferido efeito suspensivo a esta. Nesse diapasão, prossiga-se o feito na forma anteriormente determinada. Intime-se e cumpra-se."

17.202. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006060-28.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CELENE LEITE DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Diante do exposto, tendo em vista a revelia (NCPC, art. 344), JULGO PROCEDENTE o pedido do autor e, CONSTITUO, de pleno direito, o título executivo judicial, CONVERTENDO o mandado inicial em mandado executivo (art. 701, § 2º do CPC/2015), nos valores consignados nas duplicatas que instruem a inicial, incluinda ainda as faturas vencidas no curso da demanda (art.290, NCPC) acrescidas de correção monetária pelos índices da Corregedoria Geral do E.Tribunal de Justiça do Estado do Piauí da data do vencimento das respectivas faturas, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação.Condeno a parte ré no pagamento de custas, despesas processuais, bem como, honorários advocatícios, estes arbitrados por equidade, nos termos do artigo 85, § 8.º, do CPC, que fixo em no valor de R$800,00.

17.203. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006800-88.2010.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA LUCILDA VIANA DE CARVALHO
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Executado(a): MARIA DA CONCEICAO COSTA SOUZA, LUANA CECÍLIA COSTA SOUSA, MARIA INES PEREIRA COSTA
Advogado(s): ALEXANDRE E SILVA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 3374), MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1927)
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DESPACHO: Altere-se no sistema Themis Web para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se viapostal com ARMP.Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

17.204. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível - 5º Cartório Cível de TERESINA)
Processo nº 0013685-26.2007.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: MARIA LETICIA VITORIA OLMITA MOURA BRITO
Advogado(s): JOSILENE DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4548), MARQUES RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5080-B)
Réu: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MILTON JOSE DE LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12504), ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B), NATASSIA MONTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 15698), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
DESPACHO: "Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, indicado às fls.170, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC."

17.205. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0022310-10.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Indiciado: CAIRO AUGUSTO SOUSA PRADO
Advogado(s): EVERALDO BARBOSA DANTAS, OAB 2228
DESPACHO: "Designo para o dia 21 / 08 / 2017, às 09:00 horas, a audiência de instrução e julgamento a ser realizada na sala de audiências do Gabinete da Juíza Auxiliar da 5ª Vara Criminal, localizada no 4° andar, após a STIC.(...) ANA LÚCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal de Teresina-PI"

17.206. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0011432-94.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOSE PRUDENCIO CARVALHO NETO
Advogado(s): JOSE PEREIRA LIBERATO(OAB/PIAUÍ Nº 2567)
DESPACHO:
"Designo para o dia 21 / 08 / 2017, às 08:00 horas, a audiência de instrução e julgamento a ser realizada na sala de audiências do Gabinete da Juíza Auxiliar da 5ª Vara Criminal, localizada no 4° andar, após a STIC.(...) ANA LÚCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal de Teresina-PI"

17.207. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0008560-33.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO BRITO DE OLIVEIRA
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
DESPACHO: "Designo para o dia 21/08/2017 às 10:00 horas a audiência de instrução e julgamento a ser realizada na sala de audiências do Gabinete da Juíza Auxiliar da 5ª Vara Criminal, localizada no £ andar, apos a STIC.(...) ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal de Teresina-PI"

17.208. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0006848-71.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE
Advogado(s):
Indiciado: BENICIO DE LIMA SÁ
Advogado(s): CLEBER LINHARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10346)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 22 de Agosto de 2017, às 12:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.
Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros, Juiz(a) de Direito".

17.209. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0022294-56.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685), ODONIAS LEAL DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1406), IGOR LUZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4581), ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1637), OTAVIO BORGES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 4105), MOISÉS ARAGÃO LINHARES(OAB/PIAUÍ Nº 1884)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 22 de Agosto de 2017, às 08:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca. José Olindo Gil Barbosa, Juiz de Direito".

17.210. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0001826-95.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER /NORTE
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO LUIS DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): RAFAEL ALVES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14017)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 22 de Agosto de 2017, às 10:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.
Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros, Juiz(a) de Direito".

17.211. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0020264-61.2008.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): CARLOS ROGERIO BESERRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº), FRANKLIN A MENDES SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 192-B)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 22 de Agosto de 2017, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca. José Olindo Gil Barbosa, Juiz de Direito".

17.212. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0019980-69.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER / ZONA NORTE
Advogado(s):
Indiciado: VALDECI RIBEIRO DO MONTE PALMA
Advogado(s): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401), JOAREZ LEITE XIMENES(OAB/PIAUÍ Nº 7377)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 22 de Agosto de 2017, às 09:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca. José Olindo Gil Barbosa, Juiz de Direito".

17.213. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0015428-95.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER / ZONA NORTE
Advogado(s):
Indiciado: VAGNER CARDOSO XAVIER
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 22 de Agosto de 2017, às 10:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca. José Olindo Gil Barbosa, Juiz de Direito".

17.214. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0014978-89.2011.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: DEUSDETE ALVES DE SOUSA DEDE
Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3019), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 22 de Agosto de 2017, às 16:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca. José Olindo Gil Barbosa, Juiz de Direito".

17.215. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0015028-47.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: JANIO FERREIRA DE AGUIAR FILHO
Advogado(s): JAISON JARDEL SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8622), JOSE EDILSON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12279)
Letícia Pires Alves, Escrivã Judicial - JVDFCM, INTIMA OS ADVOGADOS JAILSON JARDEL SILVA LIMA (OAB 8622/PI) E EDILSON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (OAB 12279/PI) , para comparecer a audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 23 de AGOSTO de 2017 às 15:00 h, no Juizado de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - 5ª vara criminal (4ª andar do forum cível e criminal de teresina).

17.216. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0010908-92.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - ZONA NORTE
Advogado(s):
Indiciado: DILSON PEREIRA DE ARAUJO

Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 23 de Agosto de 2017, às 08:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.
Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros, Juiz(a) de Direito".

17.217. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0002096-90.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): RILDO BORGES FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6972)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 22 de Agosto de 2017, às 14:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca. José Olindo Gil Barbosa, Juiz de Direito".

17.218. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0014246-69.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Advogado(s):
Réu: ROGACIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDINALDO SILVA CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9296), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560), THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 22 de Agosto de 2017, às 13:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca. José Olindo Gil Barbosa, Juiz de Direito".

17.219. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014680-29.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: J. S. B. DO R.
Advogado(s): FRANCISCO MARCIEL BARBOSA DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 2829), FRANCISCO MARCIEL BARBOSA DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 2829/97)
Inventariado: M. S. DO R.
Advogado(s):
DESPACHO: Acolho o pedido de fl. 44, ordenando a remessa dos autos à Contadoria do Fórum, a fim de calcular o valor das custas processuais. Após, intime-se a inventariante, através de seu causídico, para corrigir o valor da causa e recolher as taxas complementares, conforme já ordenado à fl. 41.

17.220. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0014301-25.2012.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: TATIANA AGOSTINHO DE SOUSA SILVA
Réu: VALDEMIR DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu VALDEMIR DA SILVA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência da comprovação do alegado do Proc. nº 0014301-25.2012.8.18.0140, designada para o dia 23 de 10 de 2017, às 12;00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de agosto de 2017 (10/08/2017). Eu, JANYLEIDE MARIA DA ROCHA PESSÔA, Escrivão(ã), o digitei, e eu, ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

17.221. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004985-17.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOÃO EMMANUEL CARVALHO LIMA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)

Requerido: HÉLIO SENA LIMA
Advogado(s): JONILSON CESAR DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6930)
DESPACHO:
Clos.,
Mantenho os alimentos arbitrados à fl. 14.Diante da atualização do endereço da parte autora à fl. 53, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03 de outubro de 2017, às 11;00 horas, neste Fórum.
Intimações e notificações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina, 13 de junho 2017.
Juíza Regina Freitas
5ª V. Fam. e Sucessões

17.222. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012268-53.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BANDEIRANTES S.A.
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): JURACI RODRIGUES JULIO, IONEIDE LOPES RODRIGUES, ARMAZEM ESPERANCA LTDA
Advogado(s):
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III do NCPC.
Que a Secretaria realize a cobrança das custas eventualmente pendentes, que ficarão a cargo da parte exequente.
Após o trânsito, arquivem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 9 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.223. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029135-28.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILSON CESAR SANTOS COSTA
Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9587)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 9 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.224. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008148-68.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JONNY DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5084)
Réu: CLARO - S/A
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré CLARO - S/A.

17.225. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025533-97.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), PAULO CÉSAR GUTIERREZ(OAB/SÃO PAULO Nº 245661), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: IVANA MARIA ROCHA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Dispositivo:
Diante do exposto, acolho o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, § 4º, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem honorários.
Após o trânsito, arquivem-se os autos.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 9 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.226. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017569-19.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21482), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): J . J . ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, JOAO JOSE NETO, LEONTINA PARENTE SILVA

Advogado(s):
Realizada pesquisa por meio do sistema INFOJUD, verifico que o endereço localizado do executado J.J. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA coincide com aquele anteriormente indicado pela parte autora. Assim, desnecessário se faz a expedição de novo mandado. Que o exequente requeira o que for de seu interesse em relação a este. Quanto aos executados JOÃO JOSÉ NETO e LEONTINA PARENTE SILVA verificaram-se novos endereços em comarca diversa deste Juízo, conforme informação anexa. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas para expedição das Cartas Precatórias. Cumpra-se.

17.227. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012366-23.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MEDIOFISIO LTDA
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Requerido: TELPE CELULAR S/A - TIM NORDESTE S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do processo em epígrafe do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
TERESINA, 9 de agosto de 2017
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - 3340

17.228. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013076-43.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA FONTINELE
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ORLEANS VIANNA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5525)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre o retorno dos autos do processo em em epígrafe do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
TERESINA, 9 de agosto de 2017
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - 3340

17.229. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005474-49.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDYNARDO ANDRE IBIAPINA OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Após o trânsito, arquivem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 10 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.230. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010692-39.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ANDRE MARQUES DA COSTA DO NASCIMENTO
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050)
Requerido: IZALENE
Advogado(s):
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III do NCPC. Custas pela parte autora, que ficarão em condição suspensiva de exigibilidade, eis que o demandante goza do benefício da justiça gratuita.
Sem honorários.
Após o trânsito, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 10 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.231. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015787-79.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: GLAUCO LUIZ FAGUNDES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Em face da causalidade, condeno à parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono do requerido, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Custas de direito, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.

TERESINA, 10 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.232. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014430-45.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: KATIA CELESTE MOTA REIS, FRANCISCO DAS CHAGAS REIS FILHO
Advogado(s): ABDALA JORGE CURY FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2067), RICARDO ABDALA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 1947)
Requerido: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS-FUNCEF
Advogado(s): WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8570)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre as partes, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo.
No que diz respeito às custas remanescentes, estas ficarão a cargo da ré, conforme disposto no termo do acordo.
Sem condenação em honorários sucumbenciais.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 10 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.233. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025861-03.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM
Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Requerido: JOAO EVANGELISTA MOURA
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Em razão da ausência de previsão legal, indefiro o pedido de arquivamento provisório, todavia, suspendo o feito pelo prazo suplicado pelo autor.
Aguarde-se em secretaria o decurso do prazo.
Após, voltem-me os autos conclusos para despacho.
TERESINA, 10 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.234. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008393-16.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TARCISIO CARVALHO NETO
Advogado(s): HUMBERTO BRITO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5078-B)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094), WASHINGTON DO RÊGO MONTEIRO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 1664)
Designo audiência de conciliação para o dia 28/02/2018, às 10h, ficando dispensada a intimação pessoal do réu, uma vez que este já possui advogados habilitados nos autos.
Intime-se o autor por ARMP e o Defensor Público que o representa por mandado.

17.235. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003063-33.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FELIPE MARTINS CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: CREDICARD (BANCO ITAUCARD S.A)
Advogado(s):
Em tempo, verifico que o despacho de fl. 48, por um erro de digitação, fora lançado no sistema THEMIS em nome do juiz titular desta vara, Dr. Edson Rogério Leitão Rodrigues, em que pese este encontrar-se em gozo de férias.
Por tratar-se mero erro de digitação, o supracitado despacho deverá ser desconsiderado, valendo, para todos os fins, o presente despacho.
Passados, pois, os esclarecimentos acima, revelo que os documentos juntados às fls. 43/46 não são suficientes para demonstrar a necessidade da justiça gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar, alternativamente, cópia de comprovante de rendimentos, extratos de contas bancárias, conta de luz, etc. Os documentos apresentados devem estar atualizados.
Intime-se.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 10 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.236. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019346-39.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 18556-B), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: JOSE HELIO PEQUENO DIAS
Advogado(s):
Defiro o pedido de suspensão de fl. 41. Aguarde-se em Secretaria.

17.237. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028574-72.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO CONRADO DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido de suspensão de fl. 42.Aguarde-se em Secretaria.

17.238. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023419-25.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), FERNANDA DO NASCIMENTO MONTEIRO(OAB/CEARÁ Nº 30467)
Requerido: MARCIA CRISTINA RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
O prazo requerido à fl. 126 transcorreu. Intime-se a parte autora para dar cumprimento ao despacho de fl. 122.

17.239. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019078-14.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: MARIA DO AMPARO MELO GOMES
Advogado(s):
Em razão da relação de prejudicialidade existente entre este feito e a ação revisional n° 0006391-05.2016.8.18.0140 suspendo a presente demanda de busca e apreensão, tendo em vista que para a justa apreciação desta é necessário a instrução em apenso que versa sobre o mesmo bem, conforme disposição do art. 313, V, 'a' do Novo Código de Processo Civil.

17.240. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007186-79.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 18556-B), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: RAFAEL ALISSON DE SOUSA
Advogado(s):
Defiro o pedido de suspensão de fl. 43. Aguarde-se em Secretaria.

17.241. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006391-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO MELO GOMES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
Defiro o pedido de Justiça Gratuita.
Trata-se de ação ordinária de revisão de cláusulas contratuais envolvendo as partes em epígrafe onde o autor pretende, em síntese, a revisão de cláusulas contratuais. Da análise do feito, verifica-se que o requerente atribuiu à causa o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não possuem livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois o Novo Código de Processo Civil estabelece nos arts. 291, 292 e 293 os parâmetros para sua definição, que têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido. O valor controvertido corresponde aos anseios econômicos perseguidos no presente feito, que tratando-se de ação revisional deve equivaler a diferença entre o valor exigido no contrato e o alegado pela parte autora.
Assim, modifico de ofício, o valor da causa para o importe de R$ 2.885,60 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme item 'f' da planilha anexa a inicial e nos termos do art. 292 § 3° do NCPC.
Embora concedida a gratuidade da justiça, deve a parte autora consignar a dívida incontroversa (art. 330, §§ 2º e 3º do NCPC).
Saliento ainda que tal consignação não inibe a caracterização da mora, mas representa tão somente mais um requisito de admissibilidade para demandas que envolvam revisão de contratos financeiros.
Após o pagamento da primeira parcela, cite-se a ré para, em 15 (quinze) dias apresentar contestação, com advertência dos efeitos da revelia (art. 344 e 346 do CPC).

17.242. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007051-67.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENEVALDO HOLANDA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Intimada para comprovar sua condição de hipossuficiente, a parte autora permaneceu inerte. Assim, indefiro a gratuidade da justiça. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de extinção do feito. Advirta-se ainda que a mesma poderá requerer o parcelamento nos termos previstos no art. 98, § 6º do Código de Processo Civil.

17.243. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013299-59.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21482)
Executado(a): ANTONIA MARIA PEREIRA DA SILVA, ANTONIA MARIA PEREIRA DA SILVA, PAULO AFONSO HOLANDA DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se pessoalmente a parte exequente para, no prazo de 5 dias, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º do Novo Código de Processo Civil).
TERESINA, 10 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.244. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023911-17.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: ANTONIO ESTEVAM SOARES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda possuem algo a requerer.

17.245. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029481-13.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DAE REPRESSÃO AOS CRIMES
Advogado(s):
Réu: JOSE IRALDO CARDOSO SANTIAGO
Advogado(s): IASMINNE KATRICE SILVA GOMES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11356)
SENTENÇA: "À vista do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar o réu Jose Iraldo Cardoso Santiago, antes qualificado, por ter violado as normas do art. 302, da lei de trânsito. Pela análise das circunstâncias judiciais supra, aplico em desfavor do acusado a pena base de 02 anos de detenção, pena que torno definitiva e concreta. Converto a pena privativa de liberdade em duas restrititvas de direito (prestação de serviços à comunidade e restrição de final de semana). Deixo de fixar um valor mínimo de indenização para a reparação dos danos causados pela infração. Suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 meses. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Custas pelo acusado. P.R.I.C. Teresina, 09 de junho de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz. Juiz de direito da 6ª vara criminal."

17.246. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022709-97.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: LUCAS COSTA CUNHA
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
SENTENÇA:
À vista do exposto,julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar o réu LUCAS COSTA CUNHA, pelo crime de homicídio culposo de 02(dois) anos de detenção e em relação ao delito de lesão corporal, aplico em desfavor do acusado a pena-base de 06(seis) meses de detenção. Tendo em vista que, mediante uma só ação o réu praticou mais de um crime, além de não ter prestado socorro e auxílio às vítimas lesionadas, aplico a sanção em 03(três) anos de detenção, conforme art.70, caput.O sentenciado poderá apelar em liberdade...Regime aberto...Converto a pena privativa de liberdade do apenado em 03(três) penas restritivas de direito e Suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02(dois) meses...Custas pelo acusado...PRIC...Teresina(PI),22 de junho de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz. Juiz de Direito da 6° Vara Criminal.

17.247. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028359-62.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Réu: LEONARDO RICARDO BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978)
DESPACHO:
DR(a) DIOGÉNES NEPOMUCENO LIMA, OAB/PI 7394-B, Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de setembro de 2017, às 11:00 horas, nos autos do processo crime previsto no art. 217-A c/c art.71, do CPB, nº 0028359-62.2014.8.18.0140, em que figura como acusadO Leonardo Ricardo Batista de Souza . E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 10 de agosto de 2017

17.248. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006430-07.2013.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: VIANE DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
DR(a). GILDEMAR DA CUNHA RIBEIRO, OAB/PI 6117 e DR. SÉRGIO RICARDO DE CARVALHO REIS, OAB/PI 1802, Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de setembro de 2017, às 10:30 horas, nos autos do processo crime previsto no art. 217-A do CP, nº 0006430-07.2014.8.18.0140, em que figura como acusado: Vianê dos Santos. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina,10 de agosto de 2017

17.249. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006010-94.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS VASCONCELOS JUNIOR
Advogado(s): LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12475), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118)
DESPACHO:
DR(a). HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA, OAB/PI 6118/80, Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de setembro de 2017, às 09:00horas, nos autos do processo crime previsto no art. 217-A do Código Penal Brasileiro, nº 0006010-94.2016.8.18.0140, em que figura como acusado:Antonio Carlos dos Santos Vasconcelos Junior vulgo ?Junior? E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 10 de agosto de 2017

17.250. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010780-38.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Requerido: JACKSON SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIO TADEU FONSECA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 3116), CLARISSA FONSECA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 3936), NIVALDO CAMPELO DE MESQUITA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9426)
DESPACHO:
DR(a) JUDAS TADEU DE ANDRADE MAIA, OAB/PI 780, DR. CLÁUDIO TADEU FONSECA MAIA, OAB/PI 3116, DR(a) CLARISSA FONSECA MAIA, OAB/PI, 3936, DR. NIVALDO CAMPELO DE MESQUITA FILHO, OAB/PI 9426, ALEXANDRE HENRIQUE ALVES, OAB/PI 9442, Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 27 de setembro de 2017, às 11:00 horas, nos autos do processo crime previsto no art. 213§ 1º do CP, nº 0010780-38.2013.8.18.0140, em que figura como acusado: Jackson Silva Oliveira. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 10 de agosto de 2017

17.251. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007781-44.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s): HÉLIO SEPULVEDA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10506)
Réu: FRANCISCO COSTA NASCIMENTO
Advogado(s): HÉLIO SEPULVEDA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10506)
DESPACHO:
DR(a) HÉLIO SEPULVÉDA ARAUJO, OAB/PI 10506, Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 20 de setembro de 2017, às 10:30 horas, nos autos do processo crime previsto no art. 217 do CPB, nº 0007781-44.2015.8.18.0140, em que figura como acusado:Francisco Costa do Nascimento. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 10 de agost de 2017

17.252. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008496-86.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LUZILÂNDIA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9209)
DESPACHO:
Intime-se o advogado do acusado, via Diário de Justiça, para apresentar Resposta à Acusação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de oficiar a Ordem dos Advogados do Brasil, a cerca de sua conduta ética, fazendo contar que serão tomadas as medidas previstas no art. 34, inciso XI, do EOAB,bem como aplicação de multa do art. 265 do CPP, por configurar em tese, abandono da causa sem motivo justificado.

17.253. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003672-84.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: HENRIQUE LOURENCO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
DR(a) ANTONIO ERLANDE SILVA MOTA, OAB/PI 10510, Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 21 de setembro de 2017, às 10:00 horas, nos autos do processo crime previsto no art. 217-A c/c Art. 71 do CP, nº 0003672-84.2015.8.18.0140, em que figura como acusado: Henrique Lourenço da Silva. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 10 de agosto de 2017

17.254. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007905-90.2016.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: F. V. P. S.
Advogado(s): JOSE FRANCISCO LIMA LEAL(OAB/PARAÍBA Nº 20324)
Réu: M. L. D.
Advogado(s):
1. Trata-se de AÇÃO INCIDENTAL DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, partes em epígrafe, todos qualificados na inicial.
2. Estabelece o artigo 61 do NCPC que a ação acessória será proposta perante o juiz da ação principal.
3. Conforme informação contida na petição inicial, a ação principal (Exoneração de Alimentos) processo Nº 0006578-18.2013.8.18.0140, da qual apresente ação é acessória, tramita sob a presidência do Juiz Auxiliar deste Juízo.
4. Ante o exposto , declino a competência do presente feito ao Juiz Auxiliar desta Vara, uma vez que a ação principal tramita sob sua presidência.
5. Remetam-se os autos ao Juiz Auxiliar, com as devidas anotações.
Intimem-se.
Cumpra-se.

17.255. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004663-02.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: RONALDO SOUSA DE MENESES
Advogado(s): LUCAS MARIANO PEREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 10727), EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5175)
Interditando: ALMIR MACEDO DE MENESES
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594), WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644)
Vistos,
Intime-se o interditante, por seu patrono, para, em 05 dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 146.
Expedientes necessários.

17.256. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020140-36.2009.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: ARELY DE MASCEDO BONA TORRES
Advogado(s): FERNANDO SANTOS LOUREIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5478), JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464), CINTIA AYRES HOLANDA LOUREIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6065), ALINE ASBECK VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6065)
Suplicado: LEANDRO PAIXÃO TORRES
Advogado(s): CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3156)
Vistos,
1. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar sobre ofícios de fls. 672/675;678/687;689 e requerer, se for o caso, o que entender necessário.
2.Após, à conclusão.
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.

17.257. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021641-78.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIA SILVEIRA DA ROCHA, LUCIRENE MARIA ROCHA, SORAIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA, EDMILSON SILVEIRA ROCHA, EDNA MARIA ROCHA, MARIA DO CARMO ROCHA MENDONCA, ANTONIA SILVEIRA ROCHA
Advogado(s): WOLTERES ALENCAR MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 2054)
Inventariado: MANOEL ALVES ROCHA
Advogado(s):
Vistos,
Cumpra-se a sentença de fl. 88.
Expedientes necessários.

17.258. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017275-64.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE FATIMA MONTEIRO, PEDRO ELANO DE MELO ASSUNCAO, MARIA ELIANE DE SOUSA ROCHA, ANDRÉ LUÍS ROCHA DE ASSUNÇÃO, ANDRÉA CAROLINE ROCHA DE ASSUNÇÃO
Advogado(s): RICARDO BRITO ARAGAO LINHARES(OAB/PIAUÍ Nº 11783), KALINE DE PÁDUA OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10775), ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372), CHRYSTIANNE MOURA SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 3222), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364), REGINALDO DE SOUSA BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 11058), JASON CINTRA SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 11103), CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Inventariado: ANTONIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO PEREIRA
Advogado(s):

Vistos,
Intime-se a inventariante, por sua advogada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, trazer aos autos certidão do trânsito em julgado da sentença juntada às fls. 191/194.
Expedientes necessários.

17.259. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005003-09.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ALMIR CARVALHO DE SOUSA, REINALDO MENDES DA ROCHA, ONELIA DE ALMEIDA ROCHA, ODINELIA DE ALMEIDA ROCHA, BASILIO MENDES DA ROCHA, ODIRENE DE ALMEIDA ROCHA REIS, ELIMAR MENDES DA ROCHA, ALUISIO MENDES DA ROCHA, ODIRAM DE ALMEIDA ROCHA E LIMA
Advogado(s): ALMIR CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 84-B)
Inventariado: ELISABETO MENDES DA ROCHA (ESPÓLIO), MARIA DE ALMEIDA ROCHA(FALECIDA)
Advogado(s):
Vistos,
Transitado em julgado o acórdão do STJ que negou provimento ao recurso do requerente, cumpra-se integralmente a sentença de fls. 89/90.
Expedientes necessários.

17.260. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003651-07.1998.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente: JOSE BONFIM CAMPELO, LUIZA BEZERRA BONFIM CAMPELO, MARIA JOSE CAMPELO DE CARVALHO
Advogado(s): MAGSAYSAY DA SILVA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 222191), CRISTIANO VINICIO ALVES BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11635), JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1678)
Inventariado: NILO CAMPELO DE MATOS
Advogado(s):
Vistos,
Defiro o requerimento de fls. 326, deferimento vista aos advogados da Sra. Maria José Campelo de Carvalho no prazo de 15 (quinze) dias.
Expedientes necessários.

17.261. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024846-86.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: R. B. DE M.
Advogado(s): MARIA CLARA ROCHA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 7511)
Requerido: C. R. B. L. E B. M.
Advogado(s):
Vistos em saneador e organização do processo (CPC 357),
1 Trata-se de ação Revisional de Alimentos proposta por R. de B. M. em face de seu filho, C. R. B. L. e B. M., menor, representado por sua genitora, Sra. D. M. B. L., todos qualificados e representados nos autos.
2. O réu foi devidamente citado e ofereceu contestação (fls. 59/99).
3. Oportunizada réplica, o réu deixou de apresentar, como se infere da certidão de fls. 108.
4. Com vista dos autos, o Ministério Público opinou pela realização de audiência de instrução e julgamento, visto os requerimentos de produção de provas feitos pelas partes.
5. Não sendo, entretanto, caso de julgamento antecipado de mérito, pela inocorrência do efeito da revelia ou de extinção do processo, declaro este saneado e legítimas as partes, devendo a ação prosseguir.
6. Observando que a questão controversa diz respeito à diminuição da pensão alimentícia em favor do requerente, devendo ser a mesma dirimida por meio da prova documental e testemunhal, incumbindo aos litigantes o ônus de demonstrar suas respectivas teses, consoante disposto no CPC 373, I e II.
7. Assim, designo o dia 05/04/2018 às 08h30min, nesta 6ª VFS, no Fórum local, para a audiência de instrução e julgamento, devendo as partes apresentarem seus respectivos róis de testemunhas, limitados ao número de duas testemunhas para cada parte, no prazo comum de 15 dias, contados a partir desta decisão, tudo na forma do CPC 357, incisos e parágrafos.
Intimações e expedientes necessários.

17.262. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012016-88.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: P. H. P. D. S.
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686-B)
Réu: A. L. A. D. S.
SENTENÇA: Vistos, 1. Trata-se de Ação de Divórcio proposta por P. H. P. D. S. em face de A. L. A. D. S., ambos qualificados nos autos às fl. 02. 2. Na inicial, a requerente alega que se casou com o requerido em 15/12/2006, sob o regime de comunhão parcial de bens (certidão de casamento fl.08), encontram-se separados há mais de 09 (NOVE) anos, não havendo possibilidade de reconciliação 3. Afirma que não advieram filhos da união e que não adquiriam bens a partilhar. Requer, por fim, a decretação do divórcio. 4. Citado por edital (fl. 35/36), a parte requerida não apresentou resposta (fls. 38). 5. Decretada a revelia da requerida e nomeado-lhe curador (fls. 40), este nada opôs ao pedido de divórcio (fls. 47/48). 6. O Órgão Ministerial, às fls.52/53, opinou pela decretação do divórcio do casal. 7. É o relatório. DECIDO 8. Da análise dos autos verifica-se que autora e réu, representado por seu curador especial, concordam quanto ao pedido de divórcio. 9. Isto posto, face o atendimento dos requisitos legais, JULGO, POR SENTENÇA, procedente o pedido inicial, nos termos do art. 487, I do CPC/2015, para decretar o divórcio do casal P. H. P. D. S. e A. L. A. D. S., com fulcro no art. 226, §6º da Constituição Federal c/c art. 1.571, IV do Código Civil. 10. Sem custas. 11. Em homenagem aos princípios da economia e celeridade processuais, dou a esta sentença força de mandado de averbação, desde que selada, devendo a parte encaminhá-la ao Cartório competente. 12. Transitada esta sentença em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. P.R.I.C. TERESINA, 26 de setembro de 2016. VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO - Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA.

17.263. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026167-93.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: I. C. F.(MENOR)
Advogado(s): MARCO AURÉLIO LIMA DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2769)
Executado(a): M. F. M. X.
DESPACHO: Vistos,Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para, no prazo legal, manifestar-se sobre a Justificativa do executado. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público, para apresentação de parecer cabível, no prazo legal. Expedientes necessários. TERESINA, 7 de junho de 2017. Juiz PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS - Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões.

17.264. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005670-24.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLA REGINA DOS SANTOS SOUSA NERY
Advogado(s): SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7792)
Réu: JOSE CARLOS NERY DE GOES
Advogado(s): SAULO BARROS PEREIRA(OAB/MARANHÃO Nº 13806)
Vistos,
1.Designo o dia 13 de fevereiro de 2018 às 08:30, no Fórum local, nesta 6ª Vara de Família e Sucessões, para a audiência de instrução e julgamento.
2.Intimem-se as partes, seus patronos, o Ministério Público e as testemunhas, arroladas à fl. 225.
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.

17.265. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029473-65.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: SAMMYO DE SENA FREITAS
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original do Contrato firmado entre as partes objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.
Cumpra-se.

17.266. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014629-13.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMMYO DE SENA FREITAS
Advogado(s): ARIELLY MARIA PACIFICO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 6062), GEORGEVAN EMMANUEL ARAGAO DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 11864)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Isto posto, intime-se o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a petição inicial, nos termos do art. 321 do Novo CPC, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de extinção de indeferimento da petição inicial, devendo a parte autora no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
Cumpra-se.

17.267. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002468-44.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MELQUIADES GOMES AMORIM RESENDE
Advogado(s): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 165996)
Requerido: MARIA DE DEUS SILVA LIRA, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI - DETRAN - PI
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Isto posto, com fundamento no art. 123, I, § 1º e 134 do Código de Trânsito Brasileiro e art. 487, I do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, condenando a parte ré a proceder à transferência do veículo para seu nome junto ao DETRAN, no prazo de trinta dias sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais), até o limite de quinze dias-multa. Condeno a ré ao pagamento de custas processuais remanescentes e honorários de advogado na base de 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Cumpridas as formalidades, arquivem-se.

17.268. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026454-56.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s): ANA LÚCIA GONÇALVES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2160/90)
Réu: CONSENSO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023), RITA DE CÁSSIA ANDRADE BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3907)
Despacho: (...) Isto posto, arvorado no art. 536, caput e §1° do CPC, determino a intimação da ré/executada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie os atos necessários à transferência para nome da autora dos lotes descritos na exordial, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais), limitado a 20 (vinte) dias-multa e de incorrer em litigância de má-fé (§ 3º do art. 536 do CPC), e no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 523 do CPC, efetue o pagamento da quantia de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente à multa por descumprimento do determinado no despacho de fls. 23, bem como o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência fixados em 20%

(vinte por cento) do valor da causa (art. 20, § 3º do CPC), sob pena de multa do art. 523, § 1º do CPC, tudo conforme sentença de fls. 38/39 dos autos.
Intimem-se. Cumpra-se.

17.269. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005675-51.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ANA MARIA DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s): CARLOS DAMASCENO ALELAF (OAB/PIAUÍ Nº 1055)
Requerido: SINDICO DO EDIFICIO DO COND. MEDITERRANEO, SR VALDINAR DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI do CPC, em decorrência da ausência de interesse processual. Condeno a autora ao pagamento das custas finais remanescentes sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

17.270. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004553-32.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMANTA BORGES F SALVATORE
Advogado(s): TALITA COSTA OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8223)
Réu: BANCO ITAU LEASING S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Isto posto, tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, julgo a presente demanda TOTALMENTE IMPROCEDENTE, nos termos do art. 487, I, do CPC. Condeno a autora ao pagamento de custas processuais remanescentes e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

17.271. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024475-30.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: EDGLE SOUSA BATISTA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Requerido: SERGIO REIS LEAONARDO DOS ANJOS
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO ALVES BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7421)
Por todo o exposto, declaro extinto o presente feito nos termos do artigo 485, IV do CPC, por ilegitimidade ativa.
Condeno o autor ao pagamento de custas finais remanescentes, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Condeno ainda, o autor no pagamento dos honorários advocatícios a parte ré, sob o importe de 10% do valor dado a causa.
Publica-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades, arquivem-se.

17.272. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025543-39.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: ERICA KARINA DOS SANTOS LEITE RABELO
Advogado(s):
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.
Condeno o autor ao pagamento das custas remanescentes (art. 90, caput, do CPC). Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

17.273. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010682-48.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Executado(a): CHERMISON REIS DE CASTRO OLIVEIRA
Advogado(s):
Cite-se a parte executada para pagar o débito de R$ 14.810,72 (catorze mil oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos) no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação (art. 829, caput, do CPC/15), devendo constar no mandado que no caso de integral pagamento no prazo assinalado o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, §1º do CPC/15) ou, querendo, opor embargos no prazo de 15 dias (arts. 914 e 915 do CPC/15).
Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento dos embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro art. 827, caput do CPC/15.
Expeça-se mandado de citação e penhora.
Cumpra-se.

17.274. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017530-85.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s):

Considerando que foi negado provimento ao Agravo de Instrumento, determino a intimação do autor, para cumprir a decisão de fls. 31/33, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
Cumpra-se.

17.275. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028235-84.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: INACIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084), MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, se há algo mais a requerer nos presentes autos, tendo em vista que o mesmo transitou em julgado a mais de um ano. Findo o prazo sem manifestação, os autos serão arquivados.

17.276. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001620-81.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263)
Réu: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA
Advogado(s):
Intime-se o autor para requerer o que entende de direito.

17.277. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017926-33.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: TIMÓTEO DE OLIVEIRA SOARES
Advogado(s): THYELTSON NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 6757)
DESPACHO DE FLS. 116 (REPUBLICADO): "Intime-se a parte autora, por via de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar minuta de acordo original ou cópia autenticada, devidamente assinada pelas partes e por seus procuradores, para fins de homologação."

17.278. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019202-36.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração do Autor, mas acolho em parte os Embargos Declaratórios opostos pelo Requerido, deixando de condenar o Banco autor em honorários advocatícios, em razão do princípio da causalidade, mantendo-se inalterada a sentença embargada nos demais termos. Renovado o prazo recursal em virtude da modificação da sentença. Intimem-se.

17.279. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010635-74.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO PEDRO RODRIGUES CHAVES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO GMAC S,A
Advogado(s):
Tratando-se de ação revisional, o valor da causa deve corresponder ao do contrato jurídico que se pretende modificar, mas somente naquilo que corresponde a parte controvertida.
O valor da causa será igual à importância tida como indevida e posta em discussão pelo autor. Desta feita, arbitro como o valor da causa a importância de R$ 9.313,20 (nove mil trezentos e treze reais e vinte centavos), relativa à suposta cobrança indevida.
Por fim, visto a ausência de elementos para concessão da justiça gratuita em benefício do autor , indefiro o pedido de gratuitidade da justiça, intimando o mesmo, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar à inicial, comprovando o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção e o consequente cancelamento da distribuição (art. 290, CPC/15), devendo ainda efetuar o depósito integral das parcelas em atraso, bem como em todo o curso da presente ação, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento dessa, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC/15, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se.

17.280. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009386-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO PALACIO DO COMERCIO
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Diante de todo o exposto e do acordo celebrado entre as partes, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Dispenso o pagamento de custas processuais remanescentes, conforme art. 90, §3º do CPC/15, em que afirma isenção destas na ocorrência de

acordo antes da sentença.
Conforme termo de acordo, condeno a parte ré ao pagamento das custas iniciais. Sem honorários.
Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

17.281. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005779-67.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
Requerido: GILVAN CRISOSTOMO DA SILVA
Advogado(s):
Diante de todo o exposto e do acordo celebrado entre as partes, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Dispenso o pagamento de custas processuais remanescentes, conforme art. 90, §3º do CPC/15, em que afirma isenção destas na ocorrência de acordo antes da sentença. Sem honorários.
Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

17.282. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016728-58.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S/A.
Advogado(s): GABRIELLA NUNES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6695), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
Executado(a): CARAVELLE TRANSPORTES R LTDA (CARAVELLE TRANSPORTES), DALLYNE ARAUJO SAMPAIO
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III do CPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia.
Condeno o autor ao pagamento das custas remanescentes (art. 90, caput, do CPC). Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

17.283. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003766-95.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): J TEIXEIRA DA SILVA PECAS, JOEL TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Cite-se as partes executadas para pagar o débito de R$ 43.292,18 (quarenta e três mil duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos) no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação (art. 829, caput, do CPC/15), devendo constar no mandado que no caso de integral pagamento no prazo assinalado o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, §1º do CPC/15) ou, querendo, opor embargos no prazo de 15 dias (arts. 914 e 915 do CPC/15).
Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento dos embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro art. 827, caput do CPC/15.
Expeça-se mandado de citação e penhora.
Cumpra-se.

17.284. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027166-12.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DE LAGE LADEN BRASIL S/A
Advogado(s): STEPHANY MARY FERREIRA REGIS DA SILVA(OAB/PARANÁ Nº 53612), LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO(OAB/PARANÁ Nº 25276)
Executado(a): OTON MARLOS ROCHA MASCARENHAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte exequente, por seu advogado, para comparecer a esta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a Carta Precatória Itinerante, a ser cumprida inicialmente na cidade de Corrente/Piauí, conforme solicitado na petição de fls. 40/42.

17.285. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025670-16.2012.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: HELSON FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: NÉLIO MOTOS
Advogado(s): MÁRCIO RÊGO MOTA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2218)
Defiro o pedido de fl. 48-V.
Providencie-se a alteração na capa do processo do nome do réu, bem como no sistema Themis web.
Ato contínuo, redesigno audiência de instrução para o dia 22 de Setembro de 2017, às 9h30.
Quanto a apresentação de rol de testemunhas e intimação destas, despacho de fl. 69.
Intimações necessárias. Cumpra-se.

17.286. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008296-11.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: STDY KEYO RODRIGO SILVA
Advogado(s): LEÔNCIO DA SILVA COELHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 239-A)
INTIMO advogado LEONCIO COELHO JUNIOR -OAB 239-A, para audiência dia 13/09/2017, às 11:00 horas, na sala da Juíza Auxiliar da 7ª VC, no 1º andar, Fórum Criminal local. Eu, Josélia Lustosa digitei o presente aviso. Te/PI, 09/08/2017.

17.287. DESPACHO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018814-94.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DA SILVA REIS
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), LUIZA FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 11740), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
Fixo o dia 13/02/18 às 09:00 horas, para a audiência de instrução criminal. Intime-se o réu, se estiver preso, junto a Unidade Prisional em que se encontrar; se solto,no endereço constante nos autos, observando-se a Secretaria se há informações de mudança de endereço, atualizando-o. Se o réu não for encontrado em seu endereço residencial e não tenha informado eventual novo endereço, intime-se-lhe por edital, para ciência e comparecimento na referida audiência. Requisitem-se as testemunhas de acusação que forem policiais e intimem-se as demais. Intimem-se as testemunhas arroladas. Cientifique-se o MP. Intime-se a Defesa.

17.288. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004990-34.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUCIELSON FREITAS DE SOUSA
Advogado(s): RAVENNA DE CASTRO LIMA AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 9895)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM. Juiz Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO, intima a advogada Ravenna de Castro Lima Azevedo (OAB/PI nº 9895) para audiência na sala desta vara no dia 25 de setembro de 2017, às 09:00 horas. Eu, Themístoklis Rodrigues Xavier - Estagiário, digitei e conferi o presente aviso.

17.289. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018814-94.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DA SILVA REIS
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), LUIZA FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 11740), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
Desta feita, DEFIRO o pedido de Revogação de Monitoração do requerente FRANCISCO DA SILVA REIS vinculado ao cumprimento das seguintes medidas acautelatórias, com fulcro no artigo 319, I, II, IV e V:
Comparecer a audiência de continuidade que será redesignada e demais atos processuais; Comparecimento bimestral neste juízo, a fim de informar e justificar suas atividades; Proibição de acesso ou frequência a bares, boates e similares; Proibição de ausentar-se da Comarca sem prévia autorização ou mudar de endereço sem prévia comunicação a este juízo;e Recolhimento domiciliar no período noturno das 20h às 06h e nos fins de semana e feriados.

17.290. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004424-22.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: EMERSON ALVES DA SILVA
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES (OAB/PI N° 130/94-B)
Desta feita, DEFIRO o pedido de Revogação de Monitoração do requerente EMERSON ALVES DA SILVA vinculado ao cumprimento das seguintes medidas acautelatórias, com fulcro no artigo 319, I, II, IV e V:
Comparecer a audiência de continuidade que será redesignada e demais atos processuais; Comparecimento bimestral neste juízo, a fim de informar e justificar suas atividades; Proibição de acesso ou frequência a bares, boates e similares; Proibição de ausentar-se da Comarca sem prévia autorização ou mudar de endereço sem prévia comunicação a este juízo;e Recolhimento domiciliar no período noturno das 20h às 06h e nos fins de semana e feriados.

17.291. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023165-47.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: JEAN DINIZ FEITOSA
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)
INTIMO O ADVOGADO WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373) PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL

17.292. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028506-25.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: COLEGIO INTEGRAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Advogado(s): HEYLANE CRISTINA DOS SANTOS BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 10360)
Réu: TAM LINHAS AEREAS S.A
Advogado(s): FABIO RIVELLI(OAB/PIAUÍ Nº 12220), SOLANO DE CAMARGO(OAB/SÃO PAULO Nº 149754)
Faço vista dos autos à autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado às fls. 94/95.

17.293. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002819-41.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: PAULO IZIDORIO SILVA CARVALHO
Advogado(s):
Defere-se à parte autora a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

17.294. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003372-54.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Réu: MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 130/134 .

17.295. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004718-79.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MC DIVINO FILHO
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 8119)
Réu: KIA MOTORS DO BRASIL LTDA, PALLADIUM VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Considerando que o objeto a ser periciado se encontra apreendido por ato do autor, deve este providenciar a apresentação do bem a ser periciado no prazo de 15 dias, sob pena de inversão do ônus da prova nos termos do art. 373, §1º, do CPC/15. No mesmo prazo o autor deverá manifestar se ainda tem interesse no feito vez que perdeu a posse do bem, e que tem o risco de perder a propriedade para o banco.
Na mesma ocasião intime-se o perito, para informá-lo que o bem a ser periciado encontra-se indisponível no momento, devendo designar nova data para realização da perícia após o transcurso do prazo de concedido ao autor.
TERESINA, 10 de agosto de 2017.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.296. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014562-19.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSENILDA GOMES FERREIRA SILVA
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7397)
Réu: ELETROBRAS - CEPISA - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ISTO POSTO, pelas razões declinadas, nos termos do art. 487, I do CPC/15, considerando o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da autora.
Condeno, ainda, a requerida no pagamento das custas, despesas processuais e verba honorária que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa.
Revogo a liminar anterior, entretanto destaco a impossibilidade de suspensão do fornecimento pela cobrança de débitos pretéritos, conforme outrora explicitado acima. A uma pela essencialidade do serviço. A duas, pelos meios de que dispõe a requerida de fazer valer a exigência de eventual crédito que entenda possuir.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
TERESINA, 10 de agosto de 2017.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.297. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027276-40.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: WESLEY SANTANA LEITE
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Considerando a boa-fé demonstrada pelo requerido no presente processo, bem como em conformidade com o art. 139, inciso V, do CPC/2015, designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 03/10/2017, às 08:30hs , nas dependências deste Juízo, sob as advertências do art.334, § 8º, CPC/15. Intimem-se. TERESINA, 10 de agosto de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.298. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029759-77.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: DANIEL JOSE DOS SANTOS
Advogado(s):
1. Excepcionalmente neste caso, considerando que o pagamento das parcelas é superior a 50% do valor financiado, bem como por tratar-se de relação de consumo, designo audiência de conciliação para o dia 03/10/2017 às 09:30 h, no novo fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto; 2. Intime-se o requerido para comparecer à presente audiência; 3. Na audiência, se não houver conciliação, será apreciada a medida liminar requerida. Ressalte-se que o prazo para apresentação de defesa se inicia após o cumprimento da medida liminar, conforme previsão do Decreto nº 911/69. 4. Cumpra-se. TERESINA, 10 de agosto de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.299. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013980-53.2013.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: ANDERSON BRUNO GOMES DA COSTA, EDINALDO BARBOSA DA COSTA, ERIKA DA FONSECA REIS SILVA, MARIA VILANEIDE GONÇALVES DOS SANTOS, ANTONIO SOARES FILHO, RILMA GOMES DA COSTA, TIAGO RODRIGUES EVANGELISTA, GUILHERME SANGUINETTI VALENÇA
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845)
Réu: CONSTRUTORA R.M.N ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, RICARDO MOREIRA DO NASCIMENTO, ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO, RENATA DE ANDRADE CAVALCANTE NASCIMENTO
Advogado(s): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13324), JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), FERNANDO DE LIMA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6307)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como, no mesmo prazo, sobre a reconvenção de apresentada, sob pena de revelia.

17.300. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016661-25.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PARAÍBA Nº 17314-A)
Executado(a): ANTONIO LOPES DE MACENTO FILHO, DAVID DE MACEDO LEMOS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu advogado, sobre a certidão de fl. 30, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que lhe for de direito. Intime-se. Cumpra-se.

17.301. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004390-52.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Réu: FABIO COSTA GALVAO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2887)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, observo que a parte autora interpôs recurso de Apelação Cível. Determino a intimação do apelado para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias nos termos dos artigos 331, §1º c/c 1.010, §1º, ambos do Código de Processe Civil. Após a apresentação de contrarrazões remetam-se os autos independente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, §3º do Novo CPC. Intime-se. Cumpra-se

17.302. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012335-22.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A - BNB
Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10719)
Executado(a): ALIRIO MATIAS NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte interessada as custas relativas à nova diligência do Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, se for o caso.

17.303. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005283-14.2011.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: LEDA DAIANE AZEVEDO DOS SANTOS
Advogado(s): JOAO PAULO NOGUEIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2837)
Usucapido: MORAR MORROS ARARIPE IMOVEIS LTDA, MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que, em petição de fls. 76/77, o Estado do Piauí requereu nova intimação, agora, instruída com todos os documentos do imóvel constante nos autos, ditos como imprescindíveis para sua manifestação, pleito este que não fora analisado. Assim, chamo o feito à ordem para determinar a remessa do presente feito ao Estado do Piauí, representado por sua procuradoria, para manifestar interesse no presente feito, se assim entender. Após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.

17.304. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024016-86.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Compulsando-se os autos verifica-se que o endereço fornecido através de consulta ao sistema infojud é o mesmo constante na inicial, no qual a citação não obteve êxito e diante da presença das circunstâncias autorizadoras previstas no art.256 §3°, defiro o pedido formulado na petição de fl. 59 de citação por edital. 2) Em consequência, cite-se o suplicado por edital, com prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação, para, querendo apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 231, IV do CPC. 3) O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 257, parágrafo único, publique-se por três vezes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez no órgão oficial e ao menos duas vezes em jornal local, onde houver. 4) Em caso de revelia, intime-se a Defensoria Pública do Estado do Piauí para exercer a função de curador especial e requerer o que lhe for de direito no prazo legal. 5) Ressalte-se ainda que será aplicada sanção pevista no art.258 do CPC em caso de alegação dolosa da ocorrência das circunstâncias autorizadas para a realização da citação por edital. Intime-se. Cumpra-se.

17.305. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023714-57.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIO CAMELO DANTAS
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Compulsando-se os autos verifica-se que o endereço fornecido através de consulta ao sistema infojud é o mesmo constante na inicial, no qual a citação não obteve êxito e diante da presença das circunstâncias autorizadoras previstas no art.256 §3°, defiro o pedido formulado na petição de fl. 57 de citação por edital. 2) Em consequência, cite-se o suplicado por edital, com prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação, para, querendo apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 231, IV do CPC. 3) O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 257, parágrafo único, publique-se por três vezes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez no órgão oficial e ao menos duas vezes em jornal local, onde houver. 4) Em caso de revelia, intime-se a Defensoria Pública do Estado do Piauí para exercer a função de curador especial e requerer o que lhe for de direito no prazo legal. 5) Ressalte-se ainda que será aplicada sanção pevista no art.258 do CPC em caso de alegação dolosa da ocorrência das circunstâncias autorizadas para a realização da citação por edital. Intime-se. Cumpra-se.

17.306. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011242-58.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Executado(a): A DOS SANTOS LIMA DE GOIS, ANTONIO DOS SANTOS LIMA DE GOIS, ANA LUCIA CAMPELO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido de fl. 110, na forma requerida, observadas as formalidades legais. Cumpra-se.

17.307. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013103-21.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
Executado(a): ERONALDO DIAS DOS PASSOS
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão de fl.56, observadas as formalidades legais. Aguarde-se o decurso em Secretaria. Após o esgotamento do termo, intime-se o autor, pessoalmente, no prazo de 48 horas, para manifestar interesse na continuidade do feito, sob pena de extinção no feito, com fulcro no art. 485, III do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

17.308. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002188-39.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ROSEMARY CAPUCHU DA COSTA, JOSE SARAIVA DE SOUSA
Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56), FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Requerido: FRANCISCO BATISTA DE BARROS
Advogado(s):
SENTENÇA: JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56), FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), da sentença proferida nos autos em epigrafe.

17.309. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009720-88.2017.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: RAFAELA DA SILVA MATOS
Advogado(s):
Réu:

Advogado(s):
9. Ante tudo o que foi acima exposto, DEFIRO os pedidos de restituição dos objetos supracitados formulado por RAFAELA DA SILVA MATOS, com fulcro no art. 118 e 120 do CPP.

17.310. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025194-41.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL, O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA (OAB/PI Nº 2933)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PI Nº 2933) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 30/08/2017, às 12h30min, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

17.311. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023516-93.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: CLEISON CAMPELO DE AGUIAR
Advogado(s): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3673)
DESPACHO:
Intimar JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3673), advogado do acusado CLEISON CAMPELO DE AGUIAR, para comparecer à audiência de instrução designada para o dia **30/08/2017**, às **12:00h**, na sala de audiências da 8ª Vara Criminal no Fórum Central Cível e Criminal de Teresina, conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

17.312. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009869-84.2017.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: JOÃO PAULO GOMES FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): VANESSA VARTENA LEAL MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9901)
Réu:
Advogado(s):
8. Ante tudo o que foi acima exposto, DEFIRO o pedido de restituição do veículo supracitado formulado por JOÃO PAULO GOMES FERREIRA DA SILVA, com fulcro no art. 118 e 120 do CPP.

17.313. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008167-06.2017.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSE GONCALVES CORDEIRO FILHO
Advogado(s): FRANCISCO SANZIO BASÍLIO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 1777)
Requerido: SERVCON-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, FABIO MENDES GONCALVES CORDEIRO
Advogado(s):
Vistos em decisão,
Inicialmente, defiro o pedido de tramitação prioritária requerido na inicial, determinando à secretaria que proceda com a devida anotação em local visível dos autos deste processo (artigo 71, § 1º da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso).
Trata-se de Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar, requerida por JOSÉ GONÇALVES CORDEIRO FILHO, em face de SERVCON - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA e FÁBIO MENDES GONÇALVES CORDEIRO, com o objetivo de ser reintegrado no imóvel situado na Rua Antônio Chaves, 1849, Bairro dos Noivos, desta Capital.
De início constata-se ter a presente demanda sido proposta após ano e dia da perda da alegada posse. Pelo que, comum será o procedimento e ordinário o seu rito, sem prejuízo, contudo, do caráter possessório, nos termos do artigo 55, parágrafo único do Código de Processo Civil.
Em assim sendo, neste momento e fase procedimental, denego a liminar de reintegração de posse de aludido imóvel.
Citem-se os requeridos para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 344 Código de Processo Civil.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 07 de agosto de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.314. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030036-59.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCA JOCIANA ARAUJO COUTINHO
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Faço vista dos autos a(o) Procurador(a) da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
Teresina, 10 de agosto de 2017

17.315. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020325-64.2015.8.18.0140

Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CLAUDIO ROBERTO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): ANA CAROLINA ALVES BEZERRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5165)
Ato Ordinatório
Faço vista dos autos a(o) Procurador(a) da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
Teresina, 10 de agosto de 2017

17.316. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028829-59.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JOSE KLINGER NEIVA LOPES
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Faço vista dos autos a(o) Procurador(a) da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
Teresina, 10 de agosto de 2017

17.317. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028822-04.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA BARBARA DA SILVA SOARES
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Faço vista dos autos a(o) Procurador(a) da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
Teresina, 10 de agosto de 2017

17.318. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022812-70.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIA FERREIRA LIMA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Faço vista dos autos a(o) Procurador(a) da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
Teresina, 10 de agosto de 2017

17.319. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030165-64.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: HELENILDES FURTADO DA COSTA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Faço vista dos autos a(o) Procurador(a) da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
Teresina, 10 de agosto de 2017

17.320. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023928-14.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, RONALDO GOMES DE LIMA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), MARA ANDREA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4936)
Réu:
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Faço vista dos autos a(o) Procurador(a) da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
Teresina, 10 de agosto de 2017

17.321. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026866-79.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): ROSANGELA DE CASTRO CARVALHO(OAB/SÃO PAULO Nº 104920)
Requerido: JOSE CARLOS DE ALMEIDA AGRA
Advogado(s):

Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.60/61.

17.322. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007354-47.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ALEXSANDRA MARIA XAVIER ABREU
Advogado(s):
DESPACHO
R. Hoje,
Vistos em despacho.
Defiro parcialmente o pedido de fls. 197, em consequência determino a realização de pesquisa via SIEL e/ou INFOJUD, para localizar o endereço da parte requerida atentando para os dados fornecidos no pedido supramencionado.
Do resultado, intime-se o requerente.
Diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de agosto de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

17.323. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007485-22.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: LYNDON JOHNSON MOURA LEAL
Advogado(s):
R. Hoje,
Vistos em despacho.
Às fls. 146 a parte autora requer seja oficiado o TRE, visando a localização de endereços em nome da requerida, entretanto, em razão da implantação dos sistemas on-line, tal prática não mais vem sendo utilizada. Desse modo, tendo em vista o princípio dos aproveitamentos dos atos processuais, visando celeridade e economia processual, determino seja realizada pesquisa via BACENJUD/INFOJUD dos endereços em nome da requerida.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de agosto de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

17.324. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002620-82.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Réu: BENNER SISTEMAS S/A, BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA
Advogado(s):
DESPACHO
R. Hoje,
Vistos em despacho.
Diga a parte autora sobre petição de fls. 229/232.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de agosto de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

17.325. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008910-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Réu: LUCILENE MARIA DOS SANTOS DUARTE
Advogado(s):
DESPACHO
R. Hoje.
Vistos em despacho.
1) Por observar a presença dos requisitos essenciais da petição inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 02/09/2017, às 09:30 horas, no local de costume;
2) Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando a mesma que caso não tenha interesse na autocomposição deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:
a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;

b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I;
c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
3) Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí.
4) Intime/cite-se as partes para comparecimento, devendo as mesmas ter conhecimento que podem se fazer presentes por seus procuradores com poderes para negociar e transigir.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de agosto de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

17.326. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005578-41.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LIMA
Advogado(s): ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6350)
Réu: A J COELHO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
Inobstante a possibilidade do autor requerer a citação diferente daquela prevista no artigo 256 do CPC, no entretanto, a teor do artigo 258 do mesmo diploma legal, deverá o mesmo fundamentar tal requerimento em uma das circunstâncias autorizadoras contidas no artigo 257, pelo que remeto o autor a aludido artigo.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de agosto de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

17.327. NÃO INFORMADO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000643-05.2013.8.18.0008
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUI
Réu: FRANCISCO VALÉRIO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO VALÉRIO DA SILVA** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 9 de agosto de 2017 (09/08/2017). Eu, _____, Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, digitei, subscrevi e assino.
VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) da Comarca de TERESINA

17.328. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000454-27.2013.8.18.0008
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Réu: ELIELSON GONÇALVES LIMA, STENISLAU MOURA DE ASSIS, MARCIO JOSELIO LIMA SANTOS, JOAO MELO SILVA FILHO, WILLDERSON NERY SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOAO MELO SILVA FILHO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 9 de agosto de 2017 (09/08/2017). Eu, _____, Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, digitei, subscrevi e assino.
VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.329. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000076-71.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI
Advogado(s):
Réu: EDUARDO DA CRUZ FERREIRA
Advogado(s): EDNILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
BELª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa **Dr. EDNILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)**, para comparecer no dia **19(terça-feira) do mês de setembro do corrente ano, às 12h30min,** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de Instrução e Julgamento nos autos do Ação Penal acima epigrafada, que o Ministério Público promove contra o acusado **EDUARDO DA CRUZ FERREIRA**, como incurso nas penas **do art. 171, do CPB.** Teresina(PI), aos 10 dias do mês de agosto de 2017. Eu____, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

17.330. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0001000-35.2017.8.18.0140
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARCOS
Advogado(s):
DESPACHO: Cumpra-se a decisão de fls. 39/40 dos autos.TERESINA, 9 de agosto de 2017 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

17.331. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006138-80.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC
Advogado(s):
Indiciado: LUCAS CARVALHO AZEVEDO
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, considerando que o parecer ministerial, determino oARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-o com fulcro art. 28 do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos. Cumpra-se P.R.I. Teresina, 09 de agosto de 2017. LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina-PI

17.332. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006537-12.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Assim, considerando que o parecer ministerial, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-o com fulcro art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 8 de agosto de 2017 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

17.333. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0010034-05.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº002.297/2015, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Cumpra-se. P.R.I. Teresina/PI, 09 de agosto de 2017.LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina-PI

17.334. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006780-53.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ MARQUEZAN VIANA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DEON DA C. F. C. MONTANHA(OAB/PIAUÍ Nº 1557)
SENTENÇA: Assim, considerando que o parecer ministerial, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-o com fulcro art. 28 do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos. Cumpra-se P.R.I. Teresina, 09 de agosto de 2017. LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina-PI

17.335. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0009222-89.2017.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ERIKA MARA GALVÃO CANTUÁRIA
Advogado(s): EMMANUEL CARVALHO FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 14996)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Ante o exposto, considerando o parecer do Ministério Público, titular da ação penal, INDEFIRO o pedido de restituição de bem apreendido à Érika Maria Galvão Cantuária.
Intimações necessárias, após baixa.
Cumpra-se.

18. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

18.1. ESCALA DE PLANTÃO SEGUNDO SEMESTRE 2017 DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

CALENDÁRIO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO PERMANENTE DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUI, DOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2017 E RECESSO DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2017 A 07 DE JANEIRO DE 2018.

MAGISTRADOS PERÍODO

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO TITULAR VARA ÚNICA DE VALENÇA	05, 06, 11, 12,13,19,20, 26 e 27 de agosto de 2017
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO TITULAR VARA ÚNICA DE VALENÇA	2, 3,7, 9, 10, 16, 17, 20 de setembro de 2017
KEYLLA RANYERE LOPES T.PROCÓPIO TITULAR JECCRIM VALENÇA DO PIAUI	23, 24 e 30 de setembro de2017
KEYLLA RANYERE LOPES T.PROCÓPIO TITULAR JECCRIM VALENÇA DO PIAUI	4, 7, 8, 12, 14, 15, 19, 21, 22, 28 e 29 de outubro de 2017
KEYLLA RANYERE LOPES T. PROCÓPIO TITULAR JECCRIM VALENÇA DO PIAUI	11, 12, 15, 18, 19, 25 e 26 de novembro de 2017
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO TITULAR VARA ÚNICA VALENÇA	2, 4, 5 de novembro de 2017
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO TITULAR VARA ÚNICA VALENÇA	2, 3, 8, 9, 10 de dezembro de 2017
KEYLLA RANYERE LOPES T. PROCÓPIO TITULAR JECCRIM VALENÇA DO PIAUI	16, 17 e 20 a 29 de dezembro de 2017
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO TITULAR VARA ÚNICA VALENÇA	30 de dezembro de 2017 a 6 de janeiro de 2018

FUNCIONÁRIOS TELEFONE PERÍODO

BEATRIZ MARIA DA SILVA DANTAS	89-99935-0302	JULHO: 29, 30 AGOSTO: 27 SETEMBRO: 23, 24 OUTUBRO: 12, 14, 15 **RECESSO: 24 A 26 DE DEZEMBRO**
EDÉCIO CÁSSIO SOARES VIANA	89-99997-2007	AGOSTO: 19, 20, 26 OUTUBRO: 13 DEZEMBRO: 02, 03, 09, 10 **RECESSO: 02 A 4 DE JANEIRO**
FRANCISCO ALBERTO R. SOARES	89-99931-4221	SETEMBRO: 09, 10, 17 OUTUBRO: 04 NOVEMBRO: 02, 11, 12 **RECESSO: 20 A 23 DE DEZEMBRO**
IVETE MARIA REIS DANTAS ARRAES	86-99999-4050	AGOSTO: 11, 12, 13 SETEMBRO: 16, 20 NOVEMBRO: 15, 18, 19 **RECESSO: 05 A 07 DE JANEIRO 2018**
JAQUELINE GOMES DA SILVA	89-99915-6262	AGOSTO: 5 e 6 SETEMBRO: 07,08 OUTUBRO: 19 NOVEMBRO: 25, 26 DEZEMBRO: 8 **RECESSO: 16 A 19 DE DEZEMBRO**
MARIA CLEONICE A.L.V. VIANA	89-99906-2065	JULHO: 22, 23 OUTUBRO: 01, 28, 29 NOVEMBRO: 04, 05

		RECESSO: 27 A 29 DE DEZEMBRO
MARIA OLINDA BARBOSA LEAL	89-99988-2565	AGOSTO: 05, 06 SETEMBRO: 02, 03, 30 OUTUBRO: 07, 08, 21, 22 **RECESSO: 30 E 31 DE DEZEMBRO E 1º DE JANEIRO/2018**
SHAYONARA OLIVEIRA ALVES ALENCAR	86- 99957-2942	AGOSTO: 05, 06

18.2. EDITAIS DE PROCLAMAS

IARA BARBOSA PEREIRA, titular do 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de SÃO JOÃO DO PIAUI, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **DOMINGOS FRANCISCO ARAÚJO**, VIÚVO, APOSENTADO(A), natural de SIMOES - PI, filho de FRANCISCO PEDRO DE ARAUJO e JOANA LUIZA DE ARAUJO; e **MARIA RODRIGUES DE MACEDO**, DIVORCIADA, LAVRADOR(A), natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filha de MARIANO RODRIGUES DE MACEDO e ALEXANDRA FILOMENA DOS ANJOS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
IARA BARBOSA PEREIRA
Oficial(a)

18.3. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR PLANTONISTA DOS DIAS 14 A 20 DE AGOSTO DE 2017.

Portaria Nº 3571/2017 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/3VARCIPAR, de 10 de agosto de 2017
A Drª Zelvânia Márcia Batista Barbosa, Juíza de Direito titular da 3ª Vara Cível e Direção do Fórum da Comarca de Parnaíba-PI, no uso de suas atribuições legais. etc.
Resolve:
Alteraro servidor plantonista dos dias**14 a 20 de agosto**do ano corrente para designar como servidor plantonista**VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO**, analista judicial, mat. 3544, lotada na 4° Vara Cível desta Comarca.
A presente portaria entra em vigor a partir da presente data. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da 3ª Vara Cível e Direção do Fórum, Comarca de Parnaíba-PI, aos 10 dias do mês de agosto de 2017.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA.
Juíza Diretora do Fórum Salmon Lustosa da Comarca de Parnaíba-PI

18.4. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

PROCESSO Nº 0000142-53.2014.8.18.0077
CLASSE: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: JACINTO LUIS DA ROCHA
ADVOGADA: MIRIAM SILVA CARVALHO, OAB PI Nº 8997
INVENTARIADO: O FALECIDO CLARO JOSÉ DOS SANTOS
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Uruçuí-PI, pelo servidor ao final assinado, conforme Provimento nº 07/2012 da CGJ, **INTIMA a advogada MIRIAM SILVA CARVALHO(OAB PI Nº 8997)**, para que proceda a devolução dos autos com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03(três) dias, sob pena de perder o direito a vista fora do cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo(art. 234, § do NCPC), bem como por ter sido revogada a procuração que habilitava a mesma como advogada nos autos em data de 24/04/2017. URUÇUÍ, 10 DE agosto de 2017. Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Oficiala de Gabinete, matrícula nº 28119, o digitei.

18.5. ATO ORDINATÓRIO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL

ATO ORDINATÓRIO- VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000141-75.2017.8.18.0089
CLASSE - PROCEDIMENTO COMUM
Autor: ADRIANO DE SOUSA PAES LANDIM
Advogada: JOSE ADAILTON ARAÚJO PAES LANDIM, OAB/PI Nº 13.752
Réu: INSS
Procuradora: Lidiane Carneiro Cunha Guimarães
ATO ORDINATÓRIO: (...) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação (...)

18.6. AVISO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001549-87.2008.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANA MARIA BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Requerido: AVON COSMÉTICOS LTDA
Advogado(s): JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI(OAB/SÃO PAULO Nº 139854), ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10974)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício nesta serventia judicial, intima a parte requerida, por intermédio de seus advogados, ANA RITA LUZ PEREIRA, OAB/PI 10974 e JOÃO GUILHERME MONTEIRO PETRONI OAB/SP 139854, para que no prazo de 15 (quinze) dias em conformidade com o determinado na sentença de Fls. 74 a 78, recolha as custas processuais devidas, Água Branca Pi, 09 de agosto de 2017. Eu, Hugo Bastos Lima Verde, Analista Judicial, o digitei.

18.7. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000205-56.2017.8.18.0034
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

Réu: ALTAMIRO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO - DISPOSITIVO:
Ante o acima exposto e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE a denúncia nesta primeira fase do procedimento em curso, para PRONUNCIAR o Réu ALTAMIRO PEREIRA DE SOUSA como incurso nas sanções do art. 121, §2º, II, c/c art. 14, II, do Código Penal (feminicídio), a fim de que seja ele definitivamente julgado pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca.
A custódia do Réu deve ser mantida, estando ainda presentes os requisitos autorizados de sua prisão, insculpidos n o art. 312 do CPP, conforme decisão que decretou sua prisão preventiva, razão pela qual mantenho a prisão do acusado.
Intimem-se pessoalmente o Pronunciado, seu Advogado, o representante do Ministério Público e o assistente de acusação, na forma do art. 420, inciso I, do CPP.
Passado in albis o prazo recursal, façam os autos conclusos ao MM. Juiz Presidente do Tribunal do Júri, conforme a novel redação do art. 421 do CPP.
Expedientes necessários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se com URGÊNCIA.
Água Branca (PI), 08 de agosto de 2017.
Francisco das Chagas Ferreira
Juiz de Direito

18.8. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000250-60.2017.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARIZAN CARDOSO LEAL, ALEXANDRE DUARTE DE ASSIS MARQUES
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12203), CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126), ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)
SENTENÇA - DISPOSITIVO:
Ante o acima exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o Réu MARIZAN CARDOSO LEAL, pela prática do crime previsto no art. 33, da Lei 11.373/2006, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena, na forma do art. 59 e 68 do CP.
Doutra banda, diante dos fundamentos acima expostos e por tudo mais que dos autos consta, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE a denúncia, para ABSOLVER o Réu ALEXANDRE DUARTE DE ASSIS MARQUES, o que o faço com arrimo no art. 386, VII, do CPP.

18.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA
Av. João Ferreira, s/n, ÁGUA BRANCA-PI
PROCESSO Nº 0001063-29.2013.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: DANIELE FERREIRA DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA , Juiz de Direito da Comarca de ÁGUA BRANCA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, os Senhores advogados Marcos Vinicíus Brito Araújo (OAB/PI 1560) e Fernando Luiz Machado de Araújo Júnior (OAB/PI 4967) para tomarem conhecimento do despacho de fl. 216 dos autos do processo em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 10 de agosto de 2017 (10/08/2017). Eu, ANDRÉ DE MORAIS COSTA, Analista Judicial, o digitei, e eu, OTAVIO SOARES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito da Comarca de ÁGUA BRANCA

18.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001268-97.2009.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERNANDE PEREIRA LIMA
Advogado(s): ANTONIO GONÇALVES DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 1706/86)
Réu: JOAILSON EVARISTO DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC.

18.11. AVISO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001182-29.2009.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEREIRA SOARES, MANOEL ANTONIO MENDES VIANA
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Requerido: GONÇALO RONALDO SOARES, FRANCISCA GARDÊNIA SOARES, JOSÉ RENATO SOARES
Advogado(s): SINGEFREDO NETO GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 5133), ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 353), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), LIA RAQUEL NEIVA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5059), FENELON TEIXEIRA BRASIL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6589), DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654), KILSON CRISTIANO MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4514)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício nesta serventia judicial, intima a parte autora, por intermédio de seu advogado, ANTÔNIO AURÉLIO DE ALENCAR, OAB/PI 4892, para que no prazo de 15 (quinze) dias em conformidade com o determinado na sentença de Fls. 124, recolha as custas processuais devidas, Água Branca Pi, 09 de agosto de 2017.

Eu, Hugo Bastos Lima Verde, Analista Judicial, o digitei.

18.12. AVISO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001345-09.2009.8.18.0034
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: DINA SORAYA AMORIM PEREIRA
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício nesta serventia judicial, intima a parte autora, por intermédio de sua advogada, MICHELA DO VALE BRITO, OAB/PI 3148, para que no prazo de 15 (quinze) dias em conformidade com o determinado na sentença de Fls. 28, recolha as custas processuais devidas, Água Branca Pi, 09 de agosto de 2017. Eu, Hugo Bastos Lima Verde, Analista Judicial, o digitei..

18.13. AVISO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001206-57.2009.8.18.0034
Classe: Guarda
Requerente: A. DE J. A. S.
Advogado(s): ANTONIO GONÇALVES DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 1706/86)
Requerido: G. F. DE A.
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício nesta serventia judicial, intima a parte autora, por intermédio de seu advogado, ANTÔNIO GONÇALVES DE MESQUITA, OAB/PI 1706, para que no prazo de 15 (quinze) dias em conformidade com o determinado na sentença de Fls. 65 a 67, recolha as custas processuais devidas, Água Branca Pi, 09 de agosto de 2017. Eu, Hugo Bastos Lima Verde, Analista Judicial, o digitei.

18.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000305-13.2014.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE DE ARÊA MATOS
Advogado(s): WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782)
DESPACHO: Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 29/08/2017 às 12:30 horas. Em 20 de julho de 2017

18.15. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000807-17.2012.8.18.0036
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUCIANA GOMES DA SILVA, TÉRCIO GLAYDSON SANTOS
Advogado(s): RILDO BORGES FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6972)
Réu: JOSE BATISTA FONSECA (PREFEITO)
Advogado(s):
Isto posto, homologo os cálculos de fls. 344/346 e determino a expedição de precatório para pagamento do débito em execução.
Intimem-se.
ALTOS, 9 de agosto de 2017
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

18.16. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001031-13.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO CARLOS CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6039)
Réu: ANTONIO FRANCISCO TEOFILO DA SILVA, SUPRIFORTES RAÇÕES E CONCENTRADOS LTDA
Advogado(s): CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11447), EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PI Nº 30-A)
1- Para evitar decisões eventualmente contraditórias, determino a reunião da presente à ação de reintegração de posse em que é autor Santa Rosa Agropecuária e réu, Antônio Carlos Cardoso da Silva (Processo nº 0000225-12.2015.8.18.0036), uma vez que ambas tem por objeto o mesmo imóvel, conforme autoriza o art. 54, §3º do NCPC.
2- O advogado do autor não assinou a réplica. Fixo o prazo de 15 dias par suprir a omissão, sob pena de desentranhamento.
3- Intimem-se.
ALTOS, 9 de agosto de 2017
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

18.17. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000050-52.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO, ELIZABETH FERREIRA BRITO, YASMIM FERREIRA BRITO
Advogado(s): LUCIANO BONFIM MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 6515)
Réu: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 23748), SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9969), JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19186)
Cumpra-se a determinação de fl. 216, expedindo-se ofício à SUSEP.
Intime-se a parte autora para que se manifeste em 15 dias sobre o pedido formulado pela requerida, às fls. 229/236.

No que concerne ao agravo de instrumento retro, mantenho a decisão atacada por seus próprios fundamentos.
ALTOS, 9 de agosto de 2017
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

18.18. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000275-14.2010.8.18.0036
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: MARIA FERREIRA FURTADO DO NASCIMENTO
Advogado(s): PAULO CESAR MELO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2551)
Defiro o pedido de suspensão do processo, formulado pelo Banco do Nordeste à fl. 84, até 29 de dezembro de 2017, ficando o prazo de prescrição da dívida suspenso a partir da data de publicação da Lei nº 13.340/2016 até 29 de dezembro de 2017, com fundamento no art. 10, da referida lei. Intimem-se. Após, arquive-se provisoriamente.

18.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000196-67.2012.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JACINTO MOREIRA ALVES, ANTONIO JOSE DE SOUSA NETO, ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
DESPACHO: Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 29/08/2017 às 12:30 horas. Em 19 de julho de 2017

18.20. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000045-72.2010.8.18.0035
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JEAN MARCEL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº -3940)
Réu: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
Advogado(s):
Defiro o pedido de suspensão do processo, formulado pelo Banco do Nordeste à fl. 42, até 29 de dezembro de 2017, ficando o prazo de prescrição da dívida suspenso a partir da data de publicação da Lei nº 13.340/2016 até 29 de dezembro de 2017, com fundamento no art. 10, da referida lei. Intimem-se. Após, arquive-se provisoriamente.

18.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000442-84.2017.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: NICOLAS MIKAEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOÃO UVERLANIO NOGUEIRA FILHO OAB/PI 7.918**ATO ORDINATÓRIO**: NTIME-SE O PATRONO DO RÉU PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL

18.22. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000237-92.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: HUDSON SALES CAMPOS PEREIRA
Advogado(s): ROGÉRIO SOARES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10635)
Réu: FRANCISCO DA SILVA TORRES (CHAGAS BIGODE), JOSE WILSON SALES CAMPOS PEREIRA
Advogado(s): PATRICIA MOREIRA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 8085)
Sobre a contestação e documentos diga a requerente no prazo de 15 dias.

18.23. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000331-71.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANTONIA MACHADO DE CASTRO
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Réu: WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA, CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ALTOS-PI, (CARTÓRIO JOÃO BATISTA), .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001143-76.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NAZARE RIBEIRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):

DESPACHO:
Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 20 de setembro de 2017, às 09:15 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio Francisco das Chagas Arcanjo Filho para servir como conciliador. Intimações necessárias.

18.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001139-39.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO ROSARIO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ORIGINAL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 20 de setembro de 2017, às 09:45 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio Francisco das Chagas Arcanjo Filho para servir como conciliador. Intimações necessárias.

18.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001138-54.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO ROSARIO SILVA SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A (BCV)
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 20 de setembro de 2017, às 09:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio Francisco das Chagas Arcanjo Filho para servir como conciliador. Intimações necessárias.

18.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001171-44.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA AMÉLIA VIEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 21 de setembro de 2017, às 08:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, para servir como conciliador. Intimações necessárias.

18.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001168-89.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CARMELITA DE QUEIROZ COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 21 de setembro de 2017, às 08:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, para servir como conciliador. Intimações necessárias.

18.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001187-95.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LOURENÇO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A (BCV)
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 21 de setembro de 2017, às 11:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, para servir como conciliador. Intimações necessárias.

18.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001184-43.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: INACIO DOMINGOS DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 21 de setembro de 2017, às 10:15 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio Francisco das Chagas Arcanjo Filho para servir como conciliador. Intimações necessárias.

18.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001155-90.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 21 de setembro de 2017, às 10:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, para servir como conciliador. Intimações necessárias.

18.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001177-51.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA HELENA FERREIRA RODRIGUES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 21 de setembro de 2017, às 09:15 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio Francisco das Chagas Arcanjo Filho para servir como conciliador. Intimações necessárias.

18.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001185-28.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA DE OLIVEIRA SANTOS SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 21 de setembro de 2017, às 09:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio Francisco das Chagas Arcanjo Filho para servir como conciliador. Intimações necessárias.

18.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001173-14.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EMILIA LIMA PAIXÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 20 de setembro de 2017, às 10:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, para servir como conciliador. Intimações necessárias.

18.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000330-20.2014.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): CARLOS SANTOS DA PAIXÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime a parte Exequente para no prazo de dez (10) apresentar manifestação caso queira, sobre as informações 73.

18.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001153-23.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NAZARE RIBEIRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 20 de setembro de 2017, às 10:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, para servir como conciliador. Intimações necessárias.

18.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001182-73.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSÉ PEREIRA DAMASCENO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 21 de setembro de 2017, às 09:45 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio Francisco das Chagas Arcanjo Filho para servir como conciliador. Intimações necessárias.

18.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000025-75.2010.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): RAIMUNDO DA COSTA LIMA, ANTONIO LIMA E SILVA
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
DESPACHO: Defiro o pedido formulado na petição às fls. 125 dos autos. Suspendo o andamento do feito até 29 de dezembro do corrente ano.

18.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001165-37.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE DEMETRIO SOARES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 21 de setembro de 2017, às 08:15 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio Francisco das Chagas Arcanjo Filho para servir como conciliador. Intimações necessárias.

18.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000016-94.2002.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MANOEL TOMAZ DE ALMEIDA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 221)
Executado(a): ACHILES DE SOUSA LIMA, JANE MARY LIMA VITORINO
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
DESPACHO: Defiro o pedido formulado na petição às fls. 243 dos autos. Suspendo o andamento do feito até 29 de dezembro do corrente ano.

18.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000083-10.2012.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOÃO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): JOAQUIM DOMICIANO PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro os pedidos às fls. 95 dos autos. Suspendo o andamento do feito até 29 de dezembro de 2017.

18.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000291-16.2013.8.18.0083
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DANIELE BORGES DA ROCHA
Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL-PI
Advogado(s): MARCUS VINICIUS XAVIER BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5520)
Despacho: Considerando o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, intimem-se as partes para requererem o que entendem de direito no prazo de 15 (quinze) dias.Não havendo requerimento das partes, arquivem-se com as cautelas de praxe.ARRAIAL, 9 de agosto de 2017ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

18.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000030-12.2017.8.18.0083
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A
Advogado(s): JÚLIO CÉSAR VERALDO MENEGUCI(OAB/PARANÁ Nº 44412), HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS(OAB/PARANÁ Nº 30445)
Requerido: JOSÉ MACEDO DA SILVA - ME
Advogado(s):
Despacho: Conforme despacho anterior (fl. 121), o bem objeto da alienação fiduciária não encontrado já encontra-se bloqueado pelo sistema Renajud.Assim, intime-se novamente a parte autora para requerer o que entender no prazo de 10 (dez) dias.Expedientes.ARRAIAL, 9 de agosto de 2017ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

18.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000015-43.2017.8.18.0083

Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: T.J.C.B, A.R.A.C.
Advogado(s): EZEQUIAS PORTELA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13381)
Exonerado: W. B. O.
Advogado(s): JONILSON CESAR DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6930)
Despacho: Designo audiência de conciliação para o dia 27 / 09 / 2017 às 13:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.(...)Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).ARRAIAL, 10 de agosto de 2017ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

18.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000010-55.2016.8.18.0083
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EVARISTO VICENTE DE SOUSA
Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
Despacho: Intime-se a parte autora, por seu procurador constituído nos autos, via Dje, sobre o cumprimento da sentença.Não havendo requerimento no prazo de cinco dias, arquivem-se com as cautelas de praxe.ARRAIAL, 10 de agosto de 2017ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

18.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000142-85.2016.8.18.0092
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: J. G. D.
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Requerido: J. D. S.
Advogado(s):
Tendo em vista a indicação de mudou-se pela ECT, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JAMBES DIAS DOS SANTOS. AVELINO LOPES, 10 de agosto de 2017.

18.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000437-56.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDITE PEREIRA ALVES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICCA S.A
Advogado(s):
Tendo em vista a indicação da ECT "MUDOU-SE", forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO FICCA S.A.AVELINO LOPES, 10 de agosto de 2017

18.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000483-14.2016.8.18.0092
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: C. M. DE S.
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Requerido: N. L. DE A.
Advogado(s):
Tendo em vista a indicação da ECT "MUDOU-SE", forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO FICCA S.A.AVELINO LOPES, 10 de agosto de 2017

18.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000597-81.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUVÊNCIO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUÍ Nº 11141)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
Tendo em vista a devolução da Carta de Citação e Intimação pela ECT com a indicação "mudou-se", forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO FICSA.AVELINO LOPES, 10 de agosto de 2017

18.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000327-57.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONINA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, com sustentáculo no artigo 485, inc. VIII, e art. 200, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus lídimos efeitos legais, o pedido de desistência formulado às fls. 45, extinguindo o presente

feito sem resolução de mérito. Sem custas. Cumprida as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P.R.I.C. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, JUIZ DE DIREITO.

18.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001487-51.2016.8.18.0039
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: RAMUALDO FIRMO FERREIRA
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Réu: FRANCISCA MARIA ALVES FEITOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO do Advogado Dr. ANTONIO DE CARVALHO BORGES, OAB/PI, Nº 13.332, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar novo endereço ou documentos pessoais RG e CPC da requerida Francisa Maria Alves Feitosa, para devida intimação da mesma, sob pena de extinção do feito.

18.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000497-26.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO SANTANA CASTELO BRANCO FILHO
Advogado(s): MARCELO AGUIAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4649), JANAINA MATOS PINHEIRO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 14993)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO dos Advogados Dr. MARCELO AGUIAR, OAB/PI, Nº 4649, e/ou Dra. JANAÍNA MATOS, OAB/PI, Nº 14.993, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação juntado aos autos de fls. 21/31.

18.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000315-74.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: DENISE FERNANDES MIRANDA, WALDEN LUCIO FERNANDES MIRANDA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 1700)
Réu: JANIELA FERNANDES DOS SANTOS, JOAO FERNANDES PEREIRA NETO, MARIA CELENE CRAVEIRO CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Francisco das Chagas Mazza de Castro(OAB/PI 1700), para em 15(quinze) dias, retificar o valor da causa, o qual deverá corresponder ao conteúdo econômico da privação de posse, bem como para que recolha as custas complementares devidas, tudo conforme despacho de fl. 64.

18.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000423-31.2017.8.18.0084
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: JOSUÉ EVERADO E SILVA, FAUSTINA MARIA DA SILVA, JEISON ERASMO E SILVA, JULLIANNA PERLA PINHEIRO E SILVA
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5363)
Arrolado: JOSUÉ PINHEIRO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intima-se os herdeiros por meio de seu advogado, para no prazo de 15 dias, emendar a inicial postulando o pagamento das custas judiciais ao final do processo ou juntando desde já, o comprovante de pagamento, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290 do NCPC). Barro Duro Piaui, 09/08/2017. Eu, Francisco Gomes da Silva-Secretario da Vara, digitei.

18.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000058-31.2004.8.18.0084
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO SIBENGO DE CARVALHO
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado de defes do inteiro teor do r. despacho do MM. Juiz de Direito desta Comarca, nos autos acima, para os devidos fins, cujo teor é o seguinte: "mantenho por seus próprios fundamentos, a decisão recorrida. No mais, presentes os requisitos de admissibilidade recursal, notadamente a tempestividade, RECEBO o recurso em sentido estrito, interposto pela defesa, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 584 do CPP). Dê-se vista dos autos ao MPE para, , no prazo de 02 (dois) dias, querendo, oferecer contrarazões (art. 588, CPP). Intime-se, ainda, a defesa. Barro Duro Piaui, 07 de abril de 2015. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal- Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretário da Vara, digitei. Em, 10 de agosto de 2017.

18.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000057-60.2015.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRESSA BESERRA DE SOUSA
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo comum de 15 dias, apresentar, eventual pedido de produção de outras provas." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

18.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000006-88.2011.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA DA SILVA FROTA
Advogado(s): SHAMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI
Advogado(s): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
DESPACHO: "Intime-se a Exequente, por seu advogado, para que se manifeste em 15 (quinze) sobre a impugnação à execução de fls. 93-97, do Município de Barro Duro-PI ". Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

18.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000635-91.2013.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIS CARLOS ALVES DE AMORIM
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes, para apresentar as alegações finais, no prazo sucessivo de 15(quinze) dias, iniciando-se pela parte autora" Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

18.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000132-06.2015.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZILDA ALVES BARBOSA MOURA
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265-B)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: "Intimem-se as partes, para apresentar as alegações finais, no prazo sucessivo de 15(quinze) dias, iniciando-se pela parte autora" Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

18.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000204-18.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSILDA VIEIRA DA LUZ OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se a parte autora, por intermédio de seu procurador para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, manifestar-se acerca da contestação e demais documentos apresentados em juízo." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

18.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000202-48.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELYANE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se a parte autora, por intermédio de seu procurador para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, manifestar-se acerca da contestação e demais documentos apresentados em juízo." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

18.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000213-77.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: TÂMARA COUTINHO CAVALCANTE
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se a parte autora, por intermédio de seu procurador para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, manifestar-se acerca da contestação e demais documentos apresentados em juízo." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

18.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000452-23.2013.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LUIZ LEAL, FRANCISCO ALVES LEAL, JULIA ALVES DE LIMA, RITA ALVES DE LIMA
Advogado(s): HELTON PABLO DA SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8499)
Réu: JOSEFA MARIA LIMA
Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se o inventariante, para que, em 30 (trinta) dias, promova o procedimento administrativo de que trata o Decreto Estadual nº 14.470/2011, a fim de que seja declarada administrativamente a dispensa de recolhimento dos tributos, bem como apresente procuração judicial dos herdeiros Vicença Alves de Lima, Antonio Alves de Lima, Antonia Neide Alves de Lima e João Celin de Lima. Intime-se. Cumpra-se." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

18.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000427-68.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIVALDO PEREIRA DA CRUZ SILVA
Advogado(s): EUDES DE AGUIAR AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 5154)
Réu: MUNICÍPIO DE BARRO DURO-PI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o demandante, para emendar a exordial, no prazo de 15 (quinze) dias, adquando o valor da ausa." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

18.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000428-53.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA DE JESUS VILELA
Advogado(s): EUDES DE AGUIAR AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 5154)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o demandante, para emendar a exordial, no prazo de 15 (quinze) dias, adquando o valor da ausa." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

18.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000424-16.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): EUDES DE AGUIAR AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 5154)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o demandante, para emendar a exordial, no prazo de 15 (quinze) dias, adquando o valor da ausa." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

18.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000441-52.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO ITAU S.A.
Advogado(s):
DESPACHO:"Intime-se a parte autora para emendar a inicial, apresentando procuração pública original, sob pena de indeferimento." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares -
Analista Judicial.

18.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000442-37.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s):
DESPACHO:"Intime-se a parte autora para emendar a inicial, apresentando procuração pública original, sob pena de indeferimento." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares -
Analista Judicial.

18.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000443-22.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS LIMA
Advogado(s):
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
DESPACHO:"Intime-se a parte autora para emendar a inicial, apresentando procuração pública original, sob pena de indeferimento." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares -
Analista Judicial.

18.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000444-07.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s):
DESPACHO:"Intime-se a parte autora para emendar a inicial, apresentando procuração pública original, sob pena de indeferimento." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares -
Analista Judicial.

18.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000374-87.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELIANE ARAÚJO SALES
Advogado(s): EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9382)
Réu: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:"Intime-se a parte autora para emendar a inicial, apresentando procuração pública original, sob pena de indeferimento." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares -
Analista Judicial.

18.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000443-22.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para emendar a inicial, apresentando procuração pública original, sob pena de indeferimento." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial

18.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000188-05.2016.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS SANTOS SILVA, ODONTOPREV S/A
Advogado(s): EULALIA RODRIGUES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8713), EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9382)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo comum de 15 sias, apresentar, eventual pedido de produção de outras provas." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial

18.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000324-03.2013.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAGDA ROSANGELA DE SOUSA
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Réu: MUNICÍPIO DE BARRO DURO-PI
Advogado(s): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo comum de 15 sias, apresentar, eventual pedido de produção de outras provas." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial

18.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000294-31.2014.8.18.0084
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DEUSAMAR MENDES DA CUNHA
Advogado(s): JÁRISON RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11585)
Requerido: ANTÔNIO
Advogado(s): MANOEL SALUSTIANO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10262)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 dias, declarem interesse na produção de outras provas, justificadamente." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

18.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000323-81.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GONÇALA TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JÁRISON RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11585)
Réu: FACULDADE DA IBIAPABA - FACIB, FACITE - FACULDADE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
Advogado(s):

DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo comum de 15 dias, apresentar, eventual pedido de produção de outras provas. Determino ainda a exclusão da FACULDADE DA IBIAPAVA - FACIB, por não ter a autora apresentado o endereço atualizado daquela." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial

18.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000325-51.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUCIANE MANGABEIRA MELÃO
Advogado(s): JÁRISON RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11585)
Réu: FACITE - FACULDADE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO, FACULDADE DA IBIAPABA - FACIB
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo comum de 15 dias, apresentar, eventual pedido de produção de outras provas. Determino ainda a exclusão da FACULDADE DA IBIAPAVA - FACIB, por não ter a autora apresentado o endereço atualizado daquela." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial

18.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000345-42.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ADRIANA RODRIGUES TEIXEIRA
Advogado(s): JÁRISON RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11585)
Réu: FACIB - FACULDADE DE IBIAPABA/ FUMIBAN - FUNDAÇÃO MIGUEL BARROSO/ FAEPI - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL DA IBIAPABA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo comum de 15 dias, apresentar, eventual pedido de produção de outras provas. Determino ainda a exclusão da FACULDADE DA IBIAPAVA - FACIB, por não ter a autora apresentado o endereço atualizado daquela." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial

18.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000223-29.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIMIR CAMPELO DA FONSECA JÚNIOR
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 dias, declarem interesse na produção de outras provas, justificadamente." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

18.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000197-64.2016.8.18.0115
Classe: Exibição
Requerente: EDILSON PIO BARBOSA, JOSÉ JURANDI PEREIRA, FRANCINETO JOSÉ DE OLIVEIRA, IRENILDES MARTINS NUNES CUNHA
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 246293)
Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 dias, declarem interesse na produção de outras provas, justificadamente." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

18.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000094-24.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA LEONARDA DOS SANTOS
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 dias, declarem interesse na produção de outras provas, justificadamente." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

18.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000384-39.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA SOUSA
Advogado(s): LARISSA DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 9146)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 dias, declarem interesse na produção de outras provas, justificadamente." Barro Duro, 10/08/2017. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

18.83. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000501-02.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, REPRE PELA SRA. TERESINHA DE JESUS CARDOSO ALVES, PREFEITA MUNICIPAL
Advogado(s): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, do NCPC, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial.

18.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000214-05.2014.8.18.0040
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: INACIA NUNES BARBOSA SILVA
Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: FRANCISCO ALVES DA CUNHA
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029)
A Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMa. Juíza de Direito desta Comarca Lidiane Suély Marques Batista, INTIMO o advogado da parte requerida : Francisco Alves da Cunha nos autos nº 0000214-05.2014.8.18.0040, Dr. RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA, OAB/PI nº 8029, para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 26.09.2017, às 10:00 horas, na Vara única da comarca de Batalha-PI, facultando a produção de provas, como oitiva das partes e de testemunhas, observando o disposto no art. 385 e art. 455 do NCPC. E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista, digitei e conferi o presente

18.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000924-54.2016.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: FELIPE DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO OAB/PIAUÍ Nº 8852
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
O Oficial de Gabinete da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista, de acordo com o provimento 07/2012 da CGJ, tendo em vista a certidão de fls. 161, INTIMA o advogado PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO OAB/PI 8852, para ratificar ou retificar as alegações finais nos presentes autos.

18.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000488-32.2015.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ALDO ANTONIO DA SILVEIRA
Advogado(s): ROBERT MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO JUNIOR OAB/PI 14.316, ERINALDO PEREIRA DE ARAUJO OAB/PI 8.562
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
O Oficial de Gabinete da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista, de acordo com o provimento 07/2012 da CGJ, INTIMA os advogados FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO OAB/PIAUÍ Nº 7757, MARCOS VINICIUS CIPRIANO COELHO OAB/PI Nº 8635, CAMILA VELOSO PEREIRA OAB/PI Nº 7929, ALFREDO MENESES SOBRINHO OAB/PI Nº 10.570, MATEUS AMORIM CARVALHO OAB/PI Nº 1765, FRANCISCA BEATRIZ MATOS DE SOUSA OAB/PI 12608, para apresentar alegações finais nos autos da ação penal nº 0000488-32.2015.8.18.0040.

18.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000508-91.2013.8.18.0040
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCA DAS CHAGAS AGUIAR
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Executado(a): AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7470)
A Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMa. Juíza de Direito desta Comarca Lidiane Suély Marques Batista, INTIMO o advogado da parte exequente nos autos nº 0000508-91. 2013.8.18.0040, Dr. Ramon Costa Lima OAB/PI n. 8037, para manifestar-se sobre a impugnação e o comprovante de pagamento do advogado do requerido. E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista, digitei e conferi o presente

18.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000074-34.2015.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: DOMINGOS DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO OAB/PIAUÍ Nº 7757, MARCOS VINICIUS CIPRIANO COELHO OAB/PI Nº 8635, CAMILA VELOSO PEREIRA OAB/PI Nº 7929, ALFREDO MENESES SOBRINHO OAB/PI Nº 10.570, MATEUS AMORIM CARVALHO OAB/PI Nº 1765
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
O Oficial de Gabinete da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista, de acordo com o provimento 07/2012 da CGJ, INTIMA os advogados FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO OAB/PIAUÍ Nº 7757, MARCOS VINICIUS CIPRIANO COELHO OAB/PI Nº 8635, CAMILA VELOSO PEREIRA OAB/PI Nº 7929, ALFREDO MENESES SOBRINHO OAB/PI Nº 10.570, MATEUS AMORIM CARVALHO OAB/PI Nº 1765, FRANCISCA BEATRIZ MATOS DE SOUSA OAB/PI 12608, para apresentar alegações finais nos autos da ação penal nº 0000074-34.2015.8.18.0040.

18.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)

Processo nº 0000496-77.2013.8.18.0040
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Executado(a): AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): DÉBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2115), IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7470)
A Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMa. Juíza de Direito desta Comarca Lidiane Suély Marques Batista, INTIMO o advogado da parte exequente nos autos nº 0000496-77.201358.2013.8.18.0040, Dr. Ramon Costa Lima OAB/PI 8037, para manifestar-se sobre a impugnação e o comprovante de pagamento do advogado do requerido. E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista, digitei e conferi o presente.

18.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000140-77.2016.8.18.0040
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: JOÃO VICTOR DA SILVA LEITE SOUSA, GERLANE ARAÚJO SILVA
Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6053)
Requerido: JOSÉ AFONSO LEITE DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
A Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMa. Juíza de Direito desta Comarca Lidiane Suély Marques Batista, INTIMO o advogado da parte requerida: José Afonso Leite de Sousa nos autos nº 0000140-77.2016.8.18.0040, o Dr.Daniel da Costa Araújo OAB/PI nº 7128, para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 26.09.2017, às 10:40 horas, na Vara única da comarca de Batalha-PI, facultando a produção de provas, como oitiva das partes e de testemunhas, observando o disposto no art. 385 e art. 455 do NCPC. E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista, digitei e conferi o presente

18.91. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000450-29.2006.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA LEMOS
Advogado(s): JOSENILDO LIAL MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1302/82)
Réu: AQUILES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUCILENE DE FREITAS PEREIRA(OAB/GOIÁS Nº 32043)
Despacho
Intime-se, PESSOALMENTE, a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.92. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000378-32.2012.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: RAIMUNDO UNILSON DE SOUZA, ANDRILINA COELHO NORONHA
Advogado(s): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA(OAB/GOIÁS Nº 2482-A)
Requerido: WALDEMIRO SOLETTI, WILSON NARDI, DURVAL DA SILVA COELHO, ACIR HISAGI TAKAMATO, CONCEIÇÃO DE MARIA DA PAIXÃO RIBEIRO
Advogado(s): DORIVAL FASSINA(OAB/SÃO PAULO Nº 98252), LUIS ALBERTO KUBASKI(OAB/PARANÁ Nº 9600)
Despacho
Intime-se, PESSOALMENTE, a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pagamento das custas da carta precatória, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.93. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000387-96.2009.8.18.0042
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, LÚCIA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO, ESPÓLIO DE PEDRO FAUSTINO DA SILVA, ENEDINA FAUSTINO DA SILVA, ANIZIA FAUSTINO DA SILVA, HILDA DA SILVA ROCHA, LUIZ FAUSTINO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Despacho
Intime-se, PESSOALMENTE, a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.94. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000693-60.2012.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: ELSIO FERDINAND NOGUEIRA PARANAGUÁ E LAGO E SUA ESPOSA
Advogado(s): ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUA E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 7403-A), ELVIA FERNANDA DE CASTRO PARANAGUA E LAGO(OAB/TOCANTINS Nº 3945)
Usucapido: HERDEIROS E SUCESSORES DA DANIEL DA CUNHA NOGUEIRA E DE SUA ESPOSA LAURA LUSTOSA NOGUEIRA PARANAGUÁ

Advogado(s):
Despacho
Intime-se, PESSOALMENTE, a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pagamento das custas da carta precatória, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.95. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000267-92.2005.8.18.0042
Classe: Atentado
Requerente: WALDEMIRO SOLETTI, RENATO JOSE SOLETTI
Advogado(s): JUAREZ AGOSTINHO FROHLICH(OAB/MARANHÃO Nº 4394)
Requerido: SIEGFRIED EPP
Advogado(s): CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 701)
Despacho
Intimem-se os requeridos para se manifestarem sobre a certidão de fls. 242, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 485, § 6º, do NCPC.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.96. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000284-65.2004.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES CRUZ
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Usucapido: VIOLETO AGROPECUARIA S/A, ANTONIO ALFREDO MACHADO MENDES, RAIMUNDA NONATA GOIS MENDES
Advogado(s): CLAUDIO RICELLY DE JESUS SOUSA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37352), TALLITA FALKENSTINS GOIS MENDES(OAB/CEARÁ Nº 31661)
Despacho
Intime-se, PESSOALMENTE, a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.97. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001148-59.2011.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RONALDO CUNHA, MARIA MOACYRA BELTRÃO DE AZEVEDO CUNHA
Advogado(s): DANIEL FELIPE BRABO MAGALHAES(OAB/ALAGOAS Nº 7339)
Réu: INTERPI- INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSUÉ JOSÉ NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 103-A)
Despacho
Intimem-se os requeridos para se manifestarem sobre a certidão de fls. 417, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 485, § 6º, do NCPC.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.98. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001085-34.2011.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO NONATO TIMOTEO VIEIRA
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204-B)
Usucapido: BRASÍLIA LOUZEIRO DE ARAÚJO, .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Despacho
Intime-se, PESSOALMENTE, a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pagamento das custas da carta precatória, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.99. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000360-50.2008.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO JOSÉ MATOS DE MIRANDA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276-B)
Usucapido: PEDRO PROCÓPIO MACIEL
Advogado(s):
Despacho
Intime-se, PESSOALMENTE, a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.100. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000330-78.2009.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: RAIMUNDO GOMES FEITOSA

Advogado(s): JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80/90)
Requerido: LUIS RIBEIRO MARTINS
Advogado(s): MOYSÉS BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 5399)
Despacho
Intimem-se os requeridos para se manifestarem sobre a certidão de fls. 77, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 485, § 6º, do NCPC.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.101. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000003-52.1980.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: ASDRUBAL BORGES FORMIGA, MARIA DE JESUS GONÇALVES FORMIGA
Advogado(s): JOSE DO EGYTO ESTRELA(OAB/PIAUÍ Nº 304-B)
Réu:
Advogado(s):
Despacho
Intime-se, PESSOALMENTE, a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.102. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000020-92.1997.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: GILDEMAR ROCHA SOBRINHO
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Usucapido: FRANCISCO ADRIANO DE CARVALHO
Advogado(s):
Despacho
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 63, no prazo de 5 (cinco) dias.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.103. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000541-46.2011.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: RM IMÓVEIS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 804711), EDSON LUIZ MASSARO(OAB/PARANÁ Nº 20633)
Requerido: JOSELITO GOLIN
Advogado(s):
Despacho
Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fls. 211, no prazo de 5 (cinco) dias.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.104. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000296-45.2005.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ANDRINO
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: NELSON JOSÉ FERREIRA, RENATO APARECIDO BONIFACIO, NELSON ZEPPONE, MARCOS LEIBANTE, JEFFERSON LUIZ ZEPPONE, MARCOS ZEPPONE, LUIZ ANTONIO ZEPPONE, CLOVES PERES, LUIZ TOPAN, FÁBIO LUIZ MICHELAN, LEIDI MARIA NAURIA, JIOMAR APARECIDO LUCIO
Advogado(s):
Despacho
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 171, no prazo de 5 (cinco) dias.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.105. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001057-61.2014.8.18.0042
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): DANIEL FELIX GOMES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
Despacho
Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fls. 187, no prazo de 5 (cinco) dias.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.106. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000009-44.1989.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: CORRENTINO NOGUEIRA PARANAGUA E LAGO, ESPOLIO DE LAURO LOBATO FILHO

Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182), LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1307)
Interditando: JOSE MARIA VALENTE
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
Despacho
Intime-se, PESSOALMENTE, a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.107. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000318-06.2005.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: KOZAFULO YAMADA
Advogado(s): EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 20997)
Réu: ADALBERTO BATISTA DA SILVA, ESTEVÃO MUNBACH
Advogado(s):
Despacho
Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fls. 119, no prazo de 5 (cinco) dias.
HELIOMAR RIOS FERREIR
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.108. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000453-95.2017.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DUCIANE DIAS DE MEDEIROS QUEIRÓS, OSMUNDO LUIZ DIAS NETO, CARMINA DIAS DE MEDEIROS SOUSA, HERTON ARAUJO DE SOUSA, RAFAEL CRISTIANO ROSA, DULCILEIA DE MEDEIROS ROSA
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Requerido: JOAO DIAS JERONIMO, JOSE SOARES DIAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

18.109. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000308-54.2008.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: OSMARINA DA CRUZ LIMA DA SILVA, ALMIRO JOSE ROCHA DA SILVA, PEDRO BARBOSA LOPES, ROSA ELIENE PAZ DOS SANTOS, VALDIMIRO PEREIRA DA SILVA, REGINA PEREIRA DA SILVA, BENILDE MARIA DE JESUS GERALDO, MORACI PEREIRA DA SILVA, LUIZ GONZAGA PAZ DOS SANTOS, SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUSA, MARILENE BARBOSA DA SILVA, DANIEL FERREIRA LIMA, ELIZANGELA RIBEIRO DE SOUSA, JOSELINO GOMES FERREIRA, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, EVA PEREIRA DA SILVA, LOURENÇO RODRIGUES DA SILVA, JOSE MAMEDIO PEREIRA DA SILVA, JOSE ALIOMAR DA SILVA FEITOSA, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): JOSE GASTAO BELO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2141), ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178-B)
Requerido: ADELSON HENRIQUE DE HOLANDA, HENRICUS JOHANNES MARIA AERNOUDIS
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5108)
Despacho
Intimem-se o INTERPI e os requeridos para depositarem os honorários periciais, nos termos do art. 95 do NCPC, no prazo de 5 (cinco) dias.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.110. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000111-12.2002.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: PEDRO SALVADOR PRESTES ZIMMERMANN, PEDRO AURÉLIO DE CARVALHO GASPAR
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
Interditando: MÁRCIA AP. F. DE MORAIS, BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOÃO BATISTA FERRAIRO HONÓRIO(OAB/SÃO PAULO Nº 115461)
Despacho
Preliminarmente, defiro o pedido de fls. 240, devendo o INTERPI ser inserido no polo passivo da demanda.
Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, José Crisóstomo Gomes de Oliveira, Engenheiro Agrônomo, CREA/PI n.º 2587-D, endereço Rua Acesio do Rego Monteiro, 1545, Ininga, Cep: 64.049-610 Teresina-PI, Fone: (86) 32335085, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Intimem-se as partes arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.111. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000396-48.2015.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: PEDRO BORGES DE SOUSA, MARIA DE JESUS SOUSA
Advogado(s): CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8336)
Requerido: AGROPECUÁRIA TAPERUÁ, JUNIO CEZAR DE ARAÚJO

Advogado(s): MANOEL AGUINALDO TOMAZ DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12070), FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)
Despacho
Manifestem-se as partes sobre os honorários periciais de fls. 350, no prazo de 5 (cinco) dias.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.112. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000897-02.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: SÃO PEDRO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Advogado(s): GLECI DO NASCIMENTO FACCO(OAB/MATO GROSSO Nº 14126)
Réu: ANTÔNIO CARLOS CHIES, NILMAR GETÚLIO PIRES DOS SANTOS
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Despacho
Manifestem-se as partes sobre os honorários periciais de fls. 341, no prazo de 5 (cinco) dias.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.113. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000528-81.2010.8.18.0042
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: AGROFLORESTAL NOVO HORIZONTE LTDA, JOÃO CARLOS HOPP JUNIOR, ROBERTO PAULO ZIEGERT JUNIOR
Advogado(s): CELSO MARTINS CUNHA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 3619), WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 5138)
Réu: GERSON SARTORI, ELTON TRENNEPOHL
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), A. BEZERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1889)
Despacho
Intime-se, PESSOALMENTE, a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os honorários periciais de fls. 222, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.114. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000388-86.2006.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ QUIRINO PETECK
Advogado(s): CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO(OAB/MARANHÃO Nº 4773)
Réu: RISA S/A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO GOMES(OAB/PARANÁ Nº 70642), EDUARDO GHERARDI(OAB/SÃO PAULO Nº 224165), LUCIANO DE ALMEIDA PRESTES(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 88091)
Despacho
Manifeste-se o perito sobre as petições de fls. 675/677 e 683/685, no prazo de 5 (cinco) dias.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

18.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000154-55.2016.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RÓBINSON ELVAS ROSAL
Advogado(s): RÓBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 2730), HENRIQUE FIGUEIREDO FONSECA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9129)
Executado(a): JULSON NÉLIO DE LIMA ARANTES COSTA, LUCAS MIRANDA SANTOS DE LIMA COSTA
Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061)
DESPACHO: Intime-se o executado para, com fundamento no art. 876, § 1º, do CPC e, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do pedido de adjudicação dos bens penhorados de fls. 75/76.

18.116. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000741-14.2015.8.18.0042
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: THOMAZ NEGREIROS FILHO
Advogado(s): CHRISTIAN MEDEIROS SETÚVAL(OAB/PIAUÍ Nº 3995)
Exonerado: T. A. R. N., LUCIA ALVES DOS SANTOS
Despacho: ("...intime-se as partes para comparecimento à audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 28/09/2017, às 12:30 horas...").

18.117. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000663-83.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GLAINE CAVALCANTE NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Réu: MARIVALDO DIAS DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSE WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10229)
Despacho: ("...intime-se as partes para comparecimento à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/09/2017, às 10:30 horas...").

18.118. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000938-66.2015.8.18.0042
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MANOEL LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): NUBIA FIGUEIREDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12845)
Retificado: TERTO LIMA DOS SANTOS, MARIA LIMA DOS SANTOS
Despacho: ("...intime-se a parte requerente para comparecimento à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/09/2017, às 10:00 horas...") acompanhada das testemunhas arroladas.

18.119. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000104-29.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELZIRA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº
2475/93)
Despacho: ("Intime-se as partes para comparecimento à audiência de instrução, designada para o dia 28 de setembro de 2017, às 09:00 horas, acompanhada das testemunhas arroladas...").

18.120. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000166-16.2009.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELAINE FIGUEIREDO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO BOM JESUS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: RODOLFO CORREIO D ELACERDA NETO
Advogado(s): SYNARA LEMOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057)
Despacho:("Intimem-se as partes para comparecimento à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/09/2017, às 09:30 horas...")

18.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

3ª Publicação
Processo nº: 0000095-24.2003.8.18.0042
Classe: Interdição
Interditante: MINISTERIO PUBLICO, por intermédio de Floraci da Anunciação Gomes
Interditando: GIRLENE GOMES ALVES BEZERRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **GIRLENE GOMES ALVES BEZERRA, brasileira, solteira, lavradora, filha de Floraci da Anunciação Gomes e Alcimar Alves Bezerra , residente e domiciliada na localidade Riacho, Zona rural de BOM JESUS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000095-24.2003.8.18.0042 em trâmite pela Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador null, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
BOM JESUS, 21 de julho de 2017.
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BOM JESUS.

18.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000273-16.2016.8.18.0042
Classe: Despejo
Autor: ESPOLIO DE HELVECIO ALVES FOLHA, MARCIO RENE ALVES FOLHA, CLAUDETE SOARES MENDES
Advogado(s): BRIAN POMPEU DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 369028)
Réu: EVERALDO JOSE DE CARVALHO, GABRIEL SOARES MENDES, MARIA NECI
Advogado(s):
DESPACHO: ... designo o dia 15/09/2017, às 11 horas e 30 minutos para realização de conciliação e mediação (art.334, do NCPC).

18.123. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000660-67.2012.8.18.0043
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO JOSÉ DE SOLVA CPF 421.100.763-72
Advogado(s):
(...)Diante da liquidação da dívida que lastreava a presente demanda pelo requerido, conforme declinado à fl. 64, DECLARO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, o que faço com fundamento no art. 924, inciso II do CPC. (...)

18.124. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000479-61.2015.8.18.0043
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: QUELSON RIBEIRO ARAÚJO
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE (OAB/PIAUI N° 5312)
Intimem-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir para a formação do convencimento do juízo, devendo o requerente, no mesmo prazo, se manifestar sobre o teor da petição de fl. 108.
Não havendo outras provas a serem produzidas, ou não tendo sido estas especificadas e/ou justificadas, venham os autos conclusos para Sentença (art. 355, inciso I do CPC), devendo, em caso de requerimento pela produção de provas, virem os autos conclusos para fins do art. 357 do CPC.

18.125. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000091-55.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RAULENE LEAL PEREIRA, JOSIELMA RODRIGUES DOS REIS, GIRLENE MARIA DA CRUZ, FRANCISCA DA SILVA, MARCIVÂNIA LOPES DA CRUZ, ADEMAILSON PEREIRA GOMES, LUCIENE DE SOUSA CRUZ, LUCILENE DA COSTA PINHEIRO, ROSILENE DE SOUSA VERAS, AURENI BATISTA PEREIRA, MARIA HELENITA DE SOUSA BISPO, ADENILSON PEREIRA GOMES, AUMILENE PINHEIRO DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): DANILO DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14880), ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2193)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): JOSÉ GONZAGA CARNEIRO, OAB/PI I.349/83
Ante o exposto, decide este Juízo, no mérito, confirmando o deferimento da antecipação de tutela, julgar PROCEDENTE a presente ação, para DETERMINAR ao PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUI que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda ao RESTABELECIMENTO da carga horária de 40 horas às professoras/requerentes AURENI BATISTA PEREIRA, MARIA RAULENE LEAL PEREIRA, JOSIELMA RODRIGUES DOS REIS, GIRLENE MARIA DA CRUZ, FRANCISCA DA SILVA, MARCIVÂNIA LOPES DA CRUZ, LUCIENE DE SOUSA CRUZ, ADEMAILSON PEREIRA GOMES, LUCILENE DA COSTA PINHEIRO, ROSILENE DE SOUSA VERAS, MARIA HELENITA DE SOUSA BISPO, ADENILSON PEREIRA DE GOMES, AUMILENE PINHEIRO DE SOUSA OLIVEIRA, com as vantagens e vencimentos que lhes são inerentes, sob de multa a ser estabelecida por este Juízo. Sem custas. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Oficie-se, com a devida urgência, o relator do Agravo de Instrumento n.º 2017.0001.002343-7 da presente decisão.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de agosto de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.126. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000090-70.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINALVA DE CARVALHO VERAS ARRAZ, MÁRCIA ADRIANA FERREIRA, ALAÍ RODRIGUES DE MORAIS SANTANA, ELIANE ALVES MOURA, NILSA GOMES PEREIRA, IVONEIDE ALVES DOS SANTOS, ANA MARIA IBIAPINO DE MOURA CRUZ, MARCILEIDE CARDOSO LUZ DE MOURA, VERA LÚCIA DE JESUS CARVALHO SANTOS, LUZIA MARIA DA CRUZ
Advogado(s): DANILO DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14880), ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2193)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): JOSÉ GONZAGA CARNEIRO, OAB/PI I.349/83
Ante o exposto, decide este Juízo, no mérito, confirmando o deferimento da antecipação de tutela, julgar PROCEDENTE a presente ação para DETERMINAR ao PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda ao RESTABELECIMENTO da carga horária de 40 horas aos professores/requerentes: MARINALVA DE CARVALHO VERAS ARRAZ, LUZIA MARIA DA CRUZ, MÁRCIA ADRIANA FERREIRA, ALAÍ RODRIGUES DE MORAIS SANTANA, ELIANE ALVES MOURA, NILSA GOMES PEREIRA; IVONEIDE ALVES DOS SANTOS, ANA MARIA IBIAPINO DE MOURA CRUZ, MARCILEIDE CARDOSO LUZ DE MOURA e VERA LÚCÍA DE JESUS CARVALHO SANTOS, com as vantagens e vencimentos que lhes são inerentes, sob pena de multa a ser estabelecida por este Juízo. Sem custas. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Oficie-se, com a devida urgência, o relator do Agravo de Instrumento n.º 2017.0001.002340-1, da presente decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de agosto de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.127. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000089-85.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODETE GALDINO PEREIRA, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA, MARIA CONCEBIDA DA CRUZ, LUISA MARIA DE SOUSA COSTA
Advogado(s): DANILO DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14880), ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2193)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): JOSÉ GONZAGA CARNEIRO, OAB/PI I.349/83
Ante o exposto, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, confirmando a tutela anteriormente indeferida, Julgo improcedente o pedido inicial, com a consequente extinção do feito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de agosto de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.128. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000088-03.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDNA CRISTINA DE MACEDO COELHO BISPO, ALBA IBIAPINO DE MOURA RODRIGUES, MARIA LUCIMAR BORGES DE SOUSA, ISABEL MARIA PEREIRA SANTANA, JUDITH ARAÚJO SOUSA, LINDALVA DA CRUZ MATOS, APARECIDA CÉSAR DA SILVA, CREUZENI MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA, MERCÊS ALAÍDE DE MOURA, MARIA CIDNEY XAVIER DA SILVA, FRANCISCA MARIA DA SILVA SOBREIRA, ADALGISA MARIA DE MOURA IBIAPINO
Advogado(s): DANILO DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14880), ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2193)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): JOSÉ GONZAGA CARNEIRO, OAB/PI I.349/83
Ante o exposto, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil:a) Julgo IMPROCEDENTE a presente ação, com resolução de mérito, em relação às professoras JUDITH ARAÚJO SOUSA, CREUZENI MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA e MERCÊS ALAÍDE DE MOURA; b) Julgo PROCEDENTE a presente ação para DETERMINAR ao PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda ao RESTABELECIMENTO da carga horária de 40 horas aos professores/requerentes: ALBA IBIAPINO DE MOURA, LINDALVA DA

CRUZ MATOS, MARIA LUCIMAR BORGES DE SOUSA, EDNA CRISTINA DE MACEDO COELHO BISPO, APARECIDA CÉSAR DA SILVA, ISABEL MARIA PEREIRA SANTANA, MARIA CIDNEI XAVIER DA SILVA, FRANCISCA MARIA DA SILVA SOBREIRA e ADALGISA MARIA DE MOURA, com as vantagens e vencimentos que lhes são inerentes, sob pena de multa a ser estipulada por este Juízo. Sem custas. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Oficie-se, com a devida urgência, o relator do Agravo de Instrumento n.º 2017.0001.002332-2, da presente decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de agosto de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.129. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000008-39.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: INÁCIO DA SILVA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708)
Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI, OAB/RN 1853 e HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO, OAB/SP 221.386
Intima o autor, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se as restrições no SPC/SERASA já foram devidamente retiradas. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de agosto de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.130. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000311-87.2016.8.18.0087
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMPLICIO MENDES PIAUÍ
Indiciado: JOSÉ JÚNIOR MENEZES RODRIGUES
Advogado(s): Francisco Rodrigues de Lima OAB nº 3255/PI
Uma vez que o denunciado tem defensor constituído nos autos, intima-o, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se aceita a proposta de suspensão condicional do processo ofertada pelo Ministério Público, qual seja: Proibição de ausentar da Comarca onde reside, por mais de 15 dias, sem autorização Judicial e Comparecer bimestralmente, no Fórum da Comarca onde reside, para justificar suas atividades.CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de agosto de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.131. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000060-35.2017.8.18.0087
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMPLICIO MENDES PIAUÍ
Autor do fato: JOSE DA PAIXÃO SOUSA
Advogado(s): NAIRO MOURA MESQUITA, OAB/PI 14.139
Diante todo o exposto, EXTINGO A PUNIBILIDADE DO AUTOR DO FATO, JOSÉ DA PAIXÃO DE SOUSA, face ao cumprimento das condições impostas na suspensão condicional do processo, pelo Ministério Publico Estadual.Sem custas.Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.Ciência ao Ministério Público.Após, arquivem-se os autos, com a devida baixa.CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de agosto de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.132. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000245-10.2016.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFIZA FRANÇA DE MATOS
Advogado(s): INACIO ALVES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9365)
Réu: TIBURCIO PINTO DE AGUIAR NETO
Advogado(s):
Intima-se a requerente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o interesse no feito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de agosto de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.133. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000323-67.2017.8.18.0087
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI
Advogado(s): JOSE GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1349)
Réu: ERIVALDO DE SOUSA PRIMO
Advogado(s):
Indefiro, por ora, a liminar pleiteada, tendo em vista a imperiosa oitiva do impetrado, a fim de evitar que o Poder Judiciário adentre no mérito administrativo. Notifique-se à autoridade coatora, para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 7º , inciso I , da Lei nº 12.016 /09. Intime-se a d. representante jurídico do Câmara Municipal do Município de Campinas do Piauí, nos termos do artigo 7º , inciso II , da Lei nº 12.016 /2009. Após, ao Ministério Público. CAMPINAS DO PIAUÍ, 10 de agosto de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.134. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000371-49.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FABRICIO SILVA LEÃO, RAFAEL E SILVA CUNHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Campo Maior/PI, venho por meio deste INTIMAR o **Dr. *Diego***

Ibiapina Leite Rodrigues (OAB/PI 12.240), da **audiência de instrução e julgamento** designada para o **dia 31/08/2017 às 09h:00min**, a realizar-se no Fórum local.

18.135. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001185-27.2017.8.18.0026
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - 2º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: RAIMUNDO NONATO DA COSTA PEREIRA
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (OAB/PI Nº 7.573-B)
DECISÃO DE FLS. 134 que em síntese reza: "A defesa requer a revogação da prisão preventiva do acusado [...]. O Ministério público pelo indeferimento [...] asseverando que a situação fática não se modificou. Decido. Da análise dos fatos, reputo que a prisão deve subsistir. Há houvera indeferimento do pedido de liberdade no dia 29 de junho de 2017, não havendo qualquer fato novo que viesse a infirmar a decisão de fls. 85. [...]. Por fim, aponto que o feito tem tramitação célere, já tendo sido, inclusive, designada instrução para o dia 18 de setembro de 2017, às 13 h. Pelo exposto indefiro o pedido de liberdade. Intime. Após, arquivem-se os autos, tendo em vista que o processo principal já está a tramitar sob o nº 1219-02.2017.8.18.0026. Campo Maior, 7 de agosto de 2017 (a) Múccio Miguel Meira - Juiz de Direito da 1ª Vara"

18.136. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002520-23.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÂNDIDA GONÇALVES DE SOUZA
Advogado(s): FRANCISCO MAURICIO LIMA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9955)
Réu: PORTAL 180 GRAUS
Advogado(s): WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3965), PEDRO HENRIQUE COSTA DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 8540)
5. DISPOSITIVO:
Diante do exposto, pela fato da parte requerida ter exercido um direito que lhe era devido, nos termos do artigo 188, I, parte final do Código Civil, julgo totalmente improcedente o pedido de indenização por dano moral.
Arbitro honorários advocatícios de sucumbência em favor do advogado da parte requerida no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), tendo em vista a natureza da causa e pelo fato de não ter sido necessária audiência de instrução.
Extingo o processo com resolução de mérito na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
CAMPO MAIOR, 9 de agosto de 2017
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

18.137. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000651-83.2017.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO SOUSA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO JOSE BONA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10233)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
1 - Intime-se o Sr. Secretário de Saúde do Município de Campo Maior - PI para designar data para a realização de perícia médica, mediante agendamento de consulta, de preferência médico reumatologista, devendo informar a este Juízo a referida data com antecedência de 30 (trinta) dias da data marcada.
2 - Intimem-se as partes para informarem se pretendem formular quesitos e/ou indicar assistente técnico.
Observo que a intimação da autarquia requerida deverá ser realizada através de remessa dos autos.

18.138. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001524-54.2015.8.18.0026
Classe: Ação Civil Pública
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ, ELENILSON TORRES LAGES
Advogado(s):
DESPACHO
À secretaria para certificar sobre apresentação de contestação pelo Estado do Piauí.
CAMPO MAIOR, 10 de agosto de 2017
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

18.139. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001970-91.2014.8.18.0026
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI, PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Réu: JOÃO FELIX DE ANDRADE FILHO
Advogado(s): SUÉLLEN VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5942)
SENTENÇA:
DISPOSITIVO
Ante o acima exposto e tudo o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 37, §4º da CF c/c art. 33, II da Constituição Estadual e com os arts. 11, II, e 12, III e seu parágrafo único, da Lei 8.429/92, julgo procedente o pedido inicial, para condenar JOÃO FELIX DE ANDRADE FILHO à suspensão dos seus direitos políticos por 5(cinco) anos, o pagamento de multa civil no valor de 20(vinte) vezes a remuneração na época por ele

percebida na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Maior(PI) e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de 3 (três) anos.
Condeno o Réu no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios da parte autora, este no patamar de 10% sobre a condenação,com base no artigo arbitrado este último consoante a dicção do art. 85, §2.° do CPC.
Após o trânsito em julgado:
a) Oficie-se à Justiça Eleitoral para que se cumpra a condenação referente à suspensão dos direitos políticos da Ré.
b) Oficie-se ao MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR(PI), na pessoa da Exma. Prefeito; ao ESTADO DO PIAUÍ, na pessoa do Exmo. Governador do Estado e à UNIÃO FEDERAL, na pessoa do Exmo. Presidente da República, para tomarem conhecimento que a partir do trânsito em julgado da presente a Ré está proibida de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de 3(três) anos.
c) Em não havendo manifestação da parte vencedora no prazo de 60(sessenta) dias, arquivem-se os autos provisoriamente em cartório pelo prazo de 6(seis) meses, vindo-me conclusos após o término do referido lapso temporal.
Dê-se ciência ao MP.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Adote o Sr. Escrivão do feito todas as medidas inerentes ao seu mister.

18.140. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000448-24.2017.8.18.0026
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: L. G. S. C., M. DAS D. P. DE S. F.
Advogado(s): ANDRÉA BANDEIRA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5174)
Requerido: A. A. C.
DESPACHO: Intime-se a advogada da parte autora para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 05/09/2017, às 09:40 horas, no Fórum local.

18.141. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000753-08.2017.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO
Advogado(s): PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
Interditando: MARIA DE LOURDES DE CARVALHO
DECISÃO: Intime-se a advogada da parte autora para comparecer à audiência de entrevista e exame pessoal da interditanda, designada para o dia 05/09/2017, às 09:00 horas, no Fórum local.

18.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000284-83.2009.8.18.0044
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL-UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): LIVIA FERNANDA CHAVES ROSADO NUNES
Advogado(s):
DECISÃO: DECISÃO A União requereu em setembro de 2016 a suspensão deste processo executivo fiscal pelo prazo de 01 (um) ano. Nesta toada, defiro o pedido retro da UNIÃO, com base no artigo 922, caput, do CPC, devendo os presentes autos permanecerem na Secretaria deste Juízo até se esgotar o prazo ora concedido, momento que a Secretaria deverá intimar o exequente para dar prosseguimento ao feito, nos moldes do § único do artigo supracitado, vindo-me, em seguida os autos conclusos. Alerta-se as partes que uma vez suspensa a execução, não serão praticados atos processuais, podendo esse Juízo, entretanto, salvo no caso de arguição de impedimento ou de suspeição, ordenar providências urgentes, com base no artigo 923 do CPC. Intimações e expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 8 de agosto de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

18.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000021-37.1998.8.18.0044
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): JURACIR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos... Dado exposto, com base na fundamentação acima, e por tudo mais que dos autos consta, reconheço a prescrição intercorrente, ao caso concreto, DECLARANDO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no artigo 924, V, c/c artigo 925, ambos do CPC. Custas em lei. Sem honorários por não vislumbrar o princípio da causalidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda a baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos. CANTO DO BURITI, 9 de agosto de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI"

18.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000090-88.2006.8.18.0044
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): J.L.MILLENIUM LTDA
Advogado(s):

SENTENÇA: "Vistos...Dado exposto, com base na fundamentação acima, e por tudo mais que dos autos consta, reconheço a prescrição intercorrente, ao caso concreto, DECLARANDO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no artigo 924, V, c/c artigo 925, ambos do CPC. Custas em lei. Sem honorários por não vislumbrar o princípio da causalidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda a baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos. CANTO DO BURITI, 9 de agosto de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI."

18.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000957-32.2016.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: " DISPOSITIVO: Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido extraído da denúncia do Ministério Público, para CONDENAR o réu JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA, devidamente qualificado, como incurso na pena do artigo 157, § 2°, incisos I e II, n/f artigo 14, II, ambos do Código Penal, razão pela qual passo a dosar as respectivas penas com atenção ao artigo 68, caput, do CP. Ante às diretrizes do artigo 59 do CP, denoto que o réu agiu com culpabilidade normal a espécie, pois esperava a vítima em plena BR a noite visando pegá-la desprevenida e sem poder de reação, empreendendo perseguição a vítima para lograr êxito em seu delito; os antecedentes do réu são negativos, pois conforme interrogatório, fls. 27/28, afirma que já foi condenado na comarca de Bertolínea-PI, onde cumpria pena no presídio de Bom Jesus-PI e que estava foragido, confirmando tal fato na certidão de distribuição criminal de fls. 38; a conduta social do réu pode ser valorada de forma negativa, pois ao se juntar com uma pessoa de nome 'Adrianinho', que possuía uma arma de fogo e forneceu para que ambos praticassem o delito, demonstra que as amizades que o mesmo realiza não são boas; a personalidade do agente não pode ser demonstrada, por ausência de laudo específico por profissional da área, razão pela qual deixo de valorar; os motivos do crime são inerentes ao crime patrimonial, ou seja, de obter facilmente vantagem econômica, razão pela qual nada se valora; às circunstâncias do crime são negativas pois o réu chegou a atirar na vítima com intuito de que o mesmo entregasse a moto; as consequências do crime são normais a espécie; e, por fim, o comportamento da vítima não contribuiu para o delito patrimonial. A vista destas circunstâncias individualmente analisadas, fixo a pena base privativa de liberdade do réu para o delito em pauta em 07 (sete) anos de reclusão e pagamento de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias-multa, no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo da prática do crime. Vislumbro e aplico, na segunda fase de aplicação da pena, a atenuante contida nos autos, da confissão espontânea, perante a autoridade judicial, da prática de autoria do crime, que contribuiu para ensejar o presente decreto condenatório, no que tange as provas (artigo 65, III, alínea d, do CP), ao crime ao acusado imputado e responsabilizado. Logo, diante desta atenuante supra referida, atenuo em 1/6 (um sexto), passando a dosar a pena, então, em 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão. Não concorrem circunstâncias agravantes nos autos. Concorre a causa de diminuição, descrita nos autos, que é o crime tentado. O artigo 14, II, do CP permite a redução para o caso concreto de 1/3 (um terço), como já visto na fundamentação, restando uma pena de 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão. Ainda, concorre causa de aumento nesta terceira fase de aplicação da pena, como fundamentado no corpo desta sentença, incidindo a majorante prevista nos incisos I e II, §2º, do artigo 157, do CP, razão pela qual elevo a pena para o patamar de 05 (cinco) anos 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão. Por sua vez, a vista do resultado final obtido na dosagem das respectivas penas privativas de liberdade, fixo a pena de multa, a qual deve guardar estrita proporcionalidade com àquela, que foi fixada no mínimo legal, quanto o crime do artigo 157, § 2°, inciso I e II, do Código Penal n/f do artigo 14, II, do CP, no pagamento de 195 (cento e noventa e cinco) dias-multa, no equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no artigo 60 do C.P.. Dessa forma, fica este réu com uma pena final, aplicando o cúmulo material do artigo 69 do CP, privativa de liberdade em 05 (cinco) anos 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão e ao pagamento de multa de 195 (cento e noventa e cinco) dias-multa pelo valor anteriormente já fixado. Levando em consideração que o acusado encontra-se preso definitivamente por outro Juízo, tendo empreendido fuga do presídio de Bom Jesus-PI, e conforme o artigo 33, §3º, do CP, fixo o regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado, pelas diversas circunstâncias judiciais do artigo 59 do CP serem negativas, conforme expresso no corpo dessa sentença. Não concedo o benefício do artigo 44 do CP, uma vez não preenchido o requisito do I deste dispositivo. Também, não concedo a benesse do artigo 77 do CP, por estar ausente o requisito do III do referido dispositivo. Além disso, não concedo o benefício de recorrer em liberdade desta decisão, visto que preenche-se o requisito do artigo 313, I, do CPP, mantendo-se, assim, o réu sob continuidade da prisão cautelar, preventivamente, em razão de ter empreendido fuga do sistema penitenciário do Estado, demonstrando que é propício se esquivar da aplicação da lei penal. Assim, levando em consideração que o regime fechado, o cidadão ficará, desde já, no interior da Penitenciária Gonçalo de Castro Lima (Vereda Grande) Floriano-PI. Condeno o réu as custas processuais. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providencias: 1) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados, com a máxima atenção a Lei 12.403/11 e ao artigo 5º, LVII, da CRFB/88, após ao trânsito em julgado. 2) Expeça-se a guia de execução, definitiva ou provisória, conforme o caso, para o seu devido encaminhamento ao estabelecimento prisional definido. 3) Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do CP c/c 686 do CPP. 4) Em consonância com o artigo 71, §2º, do Código Eleitoral, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando-lhe a condenação do réu, com a respectiva identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento do artigo 15, III, da CRFB/88. 5) Oficie-se o órgão estadual de cadastro de dados sobre antecedentes criminais e ao órgão responsável pelo SINESP, este na forma da L. 12.681/12. Transitada em julgado, arquive-se e dê-se baixa. P.R.I.C. CANTO DO BURITI, 31 de julho de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

18.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000020-57.1995.8.18.0044
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): ESTEVÃO BARBOSA DE MIRANDA, MIGUEL VALENTE DE FIGUEIREDO, RAIMUNDO BORGES DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos...Dado exposto, com base na fundamentação acima, e por tudo mais que dos autos consta, reconheço a prescrição intercorrente, ao caso concreto, DECLARANDO EXTINTA A EXCECUÇÃO, com base no artigo 924, V, c/c artigo 925, ambos do CPC. Custas em lei. Sem honorários por não vislumbrar o princípio da causalidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda a baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos. CANTO DO BURITI, 28 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI."

18.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PROCESSO Nº: 0000315-93.2015.8.18.0044
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ALMIR GOMES DE NOVAIS
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CANTO DO BURITI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Santana, 227, CANTO DO BURITI-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ALMIR GOMES DE NOVAIS, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de MARIA VITÓRIA DE NOVAIS e DEOCLECIO GOMES DE NAVAIS, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE SÃO GONÇALO, ZONA RURAL DE BREJO DO PIAUÍ, BREJO DO PIAUÍ - Piauí, ficando por este edital os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos citados para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CANTO DO BURITI, Estado do Piauí, aos 10 de agosto de 2017 (10/08/2017). Eu, _____ (Márcia Maria Costa Azevedo, Analista Judicial), digitei, subscrevi e assino.
JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

18.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000361-48.2016.8.18.0044
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: GENILSON GOMES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: " **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS AGOSTO/2017** O Doutor. José Carlos da Fonseca Lima Amorim, Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri desta cidade e Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a 1ª Reunião Periódica de Julgamentos, a ser realizada no mês de agosto do ano de 2017, cuja sessão encontra-se programada para o dia **29 de agosto de 2017, às 08:00 horas**, na sala das audiências do Fórum Des. Milton Nunes Chaves, sito à Praça Santana, 227, Centro, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para a mencionada sessão, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **100 ? VINICIUS DE OLIVEIRA CAVALCANTE; 30 ? GERRY AMIRES NUNES SANTOS; 64 ? MARIA LÚCIA DE BRITO; 47 ? JOSÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO; 60 ? MARIA APARECIDA DE SOUSA AGUIAR; 76 ? OZEAS SOARES DA SILVA NETO; 35 ? JAILSON JOSÉ FERREIRA; 10 ? ARLON ANDRADE CARVALHO; 85 ? ROMUALDO BORGES SILVA; 44 ? JOSÉ PINHEIRO DE MOURA NETO; 04 ? ALEXSANDRA HOLANDA LIMA; 01 ? ADRIANO MARTINS VALENTE AMORIM; 28 ? FRANCISCO DAS CHAGAS FIALHO CABEDO; 66 ? MARIA VITÓRIA CRONEMBERGER SÁ; 22 ? ELVIA JORDANIA CHAVES DE MELO; 20 ? EDNA MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS; 03 ? ALEXANDRA AMORIM MACHADO; 40 ? JOÃO PAULO CAVALCANTE DE HOLANDA; 48 ? JOSENILDA RODRIGUES RAMOS; 77 ? PAULO HENRIQUE CHAVES FONTENELE; 80 ? RAILDA RODRIGUES PEREIRA; 12 ? CLAUDIA CARLOS MONTEIRO SANTOS; 95 ? VALDIREIDE DE CASTRO SANTOS AMARAL; 09 ? ANTONIO VIEIRA DA SILVA; 05 ? AMANTINA FERNANDES ALVES**. E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (08.08.2017), Eu _____, Márcia Maria Costa Azevedo, Analista Judicial, digitei, conferi e subscrevo. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI"

18.149. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000247-11.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESEQUIAS GOMES DE DEUS
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: IRACELDA DE DEUS MACEDO
Advogado(s): PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5702)
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo Audiência de Conciliação, para a data de 25 de Outubro de 2017, às 10h30min.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, §5º do CPC.
Intime-se o Ministério Público.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

18.150. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001869-91.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALBINO DE OLIVEIRA
Advogado(s): CAIO MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 13291), JEREMIAS ALVES MARTINS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13982)
Réu: LEANDRO MOREIRA ALVES
Advogado(s):
Vistos,
À Secretaria para certificar nos autos acerca da apresentação de contestação pela parte requerida no prazo legal.
Após, intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação acerca da contestação, caso tenha sido apresentada, ou acerca da inércia da parte requerida, caso não tenha sido apresentada contestação.

Expedientes necessários.
Cumpra-se.

18.151. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000059-18.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Vistos,
Determino vistas ao Ministério Público por força do disposto no art. 75 do Estatuto do Idoso.
Cumpra-se.

18.152. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000047-38.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780), REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Vistos e etc.
Face a certidão de fls. 88, redesigno audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 23 de Novembro de 2017 às 10h30min.
Intime[m]-se a[s] parte[s] através de seu[s] advogado[s] devidamente constituído[s], com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

18.153. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000025-48.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4068)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Vistos,
Determino vistas dos autos ao Ministério Público por força do art. 75 da Lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

18.154. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000478-43.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA FERNANDES DA SILVA SANTOS
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu: VIACAO ITAPEMIRIM S/A
Advogado(s): RODRIGO MORENO PAZ BARRETO(OAB/SÃO PAULO Nº 215912)
Vistos e etc.
Face a certidão de fls. 81, redesigno audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 23 de Novembro de 2017 às 12h00min.
Intime[m]-se a[s] parte[s] através de seu[s] advogado[s] devidamente constituído[s], com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

18.155. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000136-95.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Vistos,
Após análise dos autos, verifico a possibilidade de autocomposição entre as partes.
Desta forma, designo audiência de conciliação para o dia 09 / 10 / 2017 às 11h00min , a realizar-se no Setor de Solução Pacífica de Conflitos (SSPC), neste Fórum local.
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

18.156. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000498-34.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ESTER CARDOSO DA CUNHA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
Vistos,
Determino a intimação da parte autora, através de seuadvogado constituído, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação formulada pela parte requerida, sobretudo com relação às matérias preliminares/prejudiciais de mérito, nos termos do art. 351 do CPC/15.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

18.157. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000298-22.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCILENE SILVA DE LIRA
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
Réu: OI MÓVEL S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Trata-se de ação de obrigação de fazer c/c pedido de indenização por danos morais e tutela provisória, ajuizada por MARCILENE SILVA DE LIRA, através de seu advogado, em face de OI MÓVEL S/A, todos devidamente qualificados nos autos.
À causa foi dado o valor de R$ 15.760,00.
Com a inicial juntou-se os documentos de fls. 12-18.
Despacho judicial às fls. 23 onde este juízo designou a audiência inaugural de tentativa de conciliação entre as partes, além de aplicar ao caso em tela o rito da Lei nº. 9.099/1995.
A audiência de conciliação outrora designada restou prejudicada pela ausência da parte autora, embora presente seu advogado, com presença ainda do preposto e advogado da parte ré.
É o que importa relatar. Decido.
Após atenta análise dos fólios do processo em lume, verifica-se ser o caso de extinção do feito com base no art. 51, I, da Lei nº. 9.099/1995.
Nos termos do dispositivo acima mencionado, extingue-se o processo sem julgamento de mérito quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo.
Além disso, o art. 9º da Lei nº. 9.099/1995 prevê que nas causas cíveis de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória.
Na hipótese do art. 51, I da Lei dos Juizados Especiais Cíveis inclui-se, sem sombra de dúvidas, a audiência de tentativa de conciliação, uma vez ser fase legal do rito previsto na Lei nº. 9.099/1995.
Referida presença nas audiências designadas no processo por parte do autor deve ser pessoal, não a suprindo a presença somente do advogado da parte autora.
No mesmo sentido do exposto acima:
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. AUSENTE O AUTOR NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. APLICAÇÃO DA REGRA CONTIDA NO ART. 51, I DA LEI 9.099/95. HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. COMPARECIMENTO PESSOAL NAS AUDIÊNCIAS APRAZADAS INERENTE AO RITO DO JUIZADO ESPECIAL. MANTIDA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO DESPROVIDO.
(TJRS. Recurso Cível Nº 71005833009, Quarta Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Gisele Anne Vieira de Azambuja, Julgado em 09/12/2015).
Além disso, o Enunciado nº. 20 do FONAJE assevera que "o comparecimento pessoal da parte às audiências é obrigatório. A pessoa jurídica poderá ser representada por preposto".
Até o presente instante, há muito da data da audiência de conciliação, não se encontra nos autos qualquer justificativa para a ausência do autor em audiência.
É imperioso ainda salientar que, conforme o art. 51, §1º, da Lei nº. 9.099/1995, a extinção do processo, como no caso dos autos, independe de prévia intimação pessoal da parte.
Desta forma, com base no exposto e no art. 51, I da Lei nº. 9.099/1995, EXTINGO o feito sem julgamento de mérito, ante a ausência injustificada da autora na audiência designada.
Condeno a parte autora ao pagamento de custas, uma vez que conforme o Enunciado nº. 28 do FONAJE, "havendo extinção do processo com base no inciso I, do art. 51, da Lei nº. 9.099/1995, é necessária a condenação em custas.
Deixo de isentar a parte ao pagamento das custas pois ausentes as condições autorizadoras do art. 51 §2º da Lei nº. 9.099/1995.
Publique-se.
Registre-se.
Intimações na forma do art. 19 da Lei nº. 9.099/1995.
Cumpra-se na forma da lei.
Decorrido in albis a presente sentença, arquivamento com baixa definitiva.

18.158. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001568-47.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DOS SANTOS ARCANGELO VASCONCELOS
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
Réu: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S/A
Advogado(s):
Desta forma, com base no exposto e no art. 51, I da Lei nº. 9.099/1995, EXTINGO o feito sem julgamento de mérito, ante a ausência injustificada da autora na audiência designada.
Condeno a parte autora ao pagamento de custas, uma vez que conforme o Enunciado nº. 28 do FONAJE, "havendo extinção do processo com

base no inciso I, do art. 51, da Lei nº. 9.099/1995, é necessária a condenação em custas.
Deixo de isentar a parte ao pagamento das custas pois ausentes as condições autorizadoras do art. 51 §2º da Lei nº. 9.099/1995.
Publique-se.
Registre-se.
Intimações na forma do art. 19 da Lei nº. 9.099/1995.
Cumpra-se na forma da lei.
Decorrido in albis a presente sentença, arquivamento com baixa definitiva.

18.159. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001878-53.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
Réu: 0I S.A
Advogado(s):
Desta forma, com base no exposto e no art. 51, I da Lei nº. 9.099/1995, EXTINGO o feito sem julgamento de mérito, ante a ausência injustificada do autor na audiência designada.
Condeno a parte autora ao pagamento de custas, uma vez que conforme o Enunciado nº. 28 do FONAJE, "havendo extinção do processo com base no inciso I, do art. 51, da Lei nº. 9.099/1995, é necessária a condenação em custas.
Deixo de isentar a parte ao pagamento das custas pois ausentes as condições autorizadoras do art. 51 §2º da Lei nº. 9.099/1995.
Publique-se.
Registre-se.
Intimações na forma do art. 19 da Lei nº. 9.099/1995.
Cumpra-se na forma da lei.
Decorrido in albis a presente sentença, arquivamento com baixa definitiva.

18.160. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000323-35.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERA LÚCIA LOPES XIMENES, CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6245)
Réu:
Advogado(s):
Vistos e etc.
Face a certidão de fls. 19, redesigno audiência de conciliação, para a data de 26 de Outubro de 2017, às 12h00min.
Cite-se e intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 334,§ 3º do CPC.
Intimem-se as partes da decisão de fls. 16.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

18.161. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001443-79.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SILVIA GOMES DE SOUSA
Advogado(s): PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)
Réu: BCP S/A(CALRO)
Advogado(s):
Vistos,
Determino a intimação da parte autora, através de seus advogado constituído, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação apresentada pela parte requerida, sobretudo com relação às matérias preliminares/prejudiciais de mérito, nos termos do art. 351 do CPC/15.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

18.162. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000295-04.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA FERREIRA LOPES OLIVEIRA
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317), EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Vistos e etc.
Face a certidão de fls. 106 dos autos, redesigno audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 23 de Novembro de 2017 às 11h30min.
Intime[m]-se a[s] parte[s] através de seu[s] advogado[s] devidamente constituído[s], com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

18.163. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000643-90.2012.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO JORDÃO FIRMINO FERREIRA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 290089)
Vistos e etc.
Face a certidão de fls. 109 dos autos, redesigno audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 23 de Novembro de 2017 às 12h30min.
Intime[m]-se a[s] parte[s] através de seu[s] advogado[s] devidamente constituído[s], com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

18.164. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000089-58.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): LUCIANNA ROCHA DE ARAUJO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5505)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s):
Desta forma, com base no exposto e no art. 51, I da Lei nº. 9.099/1995, EXTINGO o feito sem julgamento de mérito, ante a ausência injustificada do autor na audiência designada.
Condeno a parte autora ao pagamento de custas, uma vez que conforme o Enunciado nº. 28 do FONAJE, "havendo extinção do processo com base no inciso I, do art. 51, da Lei nº. 9.099/1995, é necessária a condenação em custas.
Deixo de isentar a parte ao pagamento das custas pois ausentes as condições autorizadoras do art. 51 §2º da Lei nº. 9.099/1995.
Publique-se.
Registre-se.
Intimações na forma do art. 19 da Lei nº. 9.099/1995.
Cumpra-se na forma da lei.
Decorrido in albis a presente sentença, arquivamento com baixa definitiva.

18.165. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000257-89.2014.8.18.0088
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334), JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Indiciado: HUGO VIANA LINO
Advogado(s): PITAGORAS VERAS VELOSO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 15730)
Vistas,
Determino vistas ao Ministério Público para apresentar manifestação, em 05 (cinco) dias, com relação ao requerimento apresentado pelo Exmo. Corregedor da Polícia Militar do Piauí com seus respectivos documentos anexos.
Determino ainda a intimação do Assistente de Acusação e do Advogado constituído pelo réu às fls. 953 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação acerca do requerimento mencionado acima.
Expedientes necessários.
Cumpra-se na forma da lei

18.166. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000297-71.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA FERREIRA LOPES OLIVEIRA
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Vistos,
Determino a intimação da parte autora, através de seu advogado, para, querendo, apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 351 do CPC/15.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

18.167. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000167-18.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACILDA MARIA DA ROCHA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
Vistos,
Compulsando-se atentamente o feito, verifico a possibilidade de julgamento imediato do mérito, conforme permissivo do art. 355, I, do NCPC, uma vez que pela própria natureza da ação, considerando os pedidos da inicial, as provas já produzidas e constantes nos autos, é possível concluir que há condições da apreciação imediata do mérito em sua integralidade, com julgamento antecipado da lide.
No entanto, o NCPC prevê que não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida (art. 9º, caput) e que o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício (art. 10).

Desta forma, considerando o disposto no art. 9° e 10 do NCPC, INTIMEM-SE as partes da presente decisão, em 05 (cinco) dias, voltando

18.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000466-85.2017.8.18.0045
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): LEONARDO ALVES DO MONTE ME, LEONARDO ALVES DO MONTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio de seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obdecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, procuração original.

18.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000849-05.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JULIA DO MONTE BELO
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088)
ATO ORDINATÓRIO: Intima a Dra. MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS (OAB/SÃO PAULO Nº 198088), para no prazo legal se manifestar.

18.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000752-94.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELIAS CARDOSO MIRANDA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO DE MINAS GERAIS - BMG S/A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seu/sua advogado(a) acima identificado(a) para comparecer(em) a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/09/2017, ás 10h00min., na sede deste Juízo, independemente de intimação.

18.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000902-46.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: IRIA RODRIGUES PORTELA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 21226)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seu/sua advogado(a) acima identificado(a) para comparecer(em) a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/09/2017, ás 10h40min., na sede deste Juízo, independemente de intimação.

18.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000290-40.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SEBASTIÃO ALVES VIEIRA PASSOS
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seu/sua advogado(a) acima identificado(a) para comparecer(em) a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/09/2017, ás 09h40min., na sede deste Juízo, independemente de intimação.

18.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001326-54.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seu/sua advogado(a) acima identificado(a) para comparecer(em) a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 15/09/2017, ás 08h20min., na sede deste Juízo, independemente de intimação.

18.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001317-92.2015.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum
Autor: VITÓRIA FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seu/sua advogado(a) acima identificado(a) para comparecer(em) a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 15/09/2017, ás 08h40min., na sede deste Juízo, independemente de intimação.

18.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001313-55.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEDRO PEREIRA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seu/sua advogado(a) acima identificado(a) para comparecer(em) a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 15/09/2017, ás 09h00min., na sede deste Juízo, independemente de intimação.

18.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001182-12.2017.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO ZERBINI DOURADO, WLADIS BEZERRA JERONIMO, LUCAS MENEZES DE OLIVEIRA
Advogado(s): EUGÊNIO DE ARAUJO E OLIVEIRA LIMA(OAB/CEARÁ Nº 18264), JAMILLY JENNY LINHARES MOITA JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 33030), MODESTO MOITA NETO(OAB/CEARÁ Nº 23773)
DECISÃO: Assim, considerando o contexto fático-jurídico que embasou as condições e fundamentos da prisão preventiva decretada anteriormente, bem como a regularidade no prosseguimento da presente ação penal, em razão da existência de elementos autorizadores da custódia cautelar, nos termos do Art. 282, I e II e Art. 312 e 313, I, todos do Código de Processo Penal e, diante da insuficiência de outras medidas cautelares, em consonância com o parecer ministerial, indefiro, portanto, o pedido de revogação da prisão preventiva de Francisco Zerbini Dourado Gomes, sem prejuízo de reavaliação quando do julgamento da aludida ação penal.

18.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000418-94.2015.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Réu: JOSÉ DE SOUSA CARDOSO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854), JOAO DE DEUS VILARINHO BARBOZA(OAB/PIAUÍ Nº 6837), MATEUS MENDONÇA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9268)
SENTENÇA: "Ante o exposto, considerando que o fato narrado nestes autos é TÍPICO, ANTIJURÍDICO e está presente a CULPABILIDADE, julgo procedente a denúncia, e CONDENO o acusado JOSÉ DE SOUSA CARDOSO, por infração ao art. 147, do Código Penal c/c arts. 5º, III, e 7º, II da Lei 11.340/06."

18.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000567-22.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Réu: ANTONIO FRANCISCO MOREIRA FILHO
Advogado(s): MATEUS MENDONÇA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9268)
DESPACHO: Apresentar alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

18.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000804-95.2013.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Réu: GILMAR DE PAULO VERAS
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
SENTENÇA: "Ante o exposto, considerando que o fato narrado nestes autos é TÍPICO, ANTIJURÍDICO e está presente a CULPABILIDADE, julgo procedente a denúncia, e CONDENO o acusado GILMAR DE PAULO VERAS, por infração aos arts.146, §2º e 147, ambos do Código Penal e art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41, c/c arts. 5º, III, e 7º, II da Lei 11.340/06."

18.180. NÃO INFORMADO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000922-26.2016.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: LEOPOLDO RODRIGUES NOGUEIRA LOUZEIRO
Advogado(s): DIEGO RIBEIRO BATISTA
SENTENÇA: "(...) JULGO PROCEDENTE a acusação a PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, em desfavor do réu LEOPOLDO RODRIGUES NOGUEIRA LOUZEIRO, para condená-lo nas penas dos art. 33, da lei nº 11.343-2006.(...) À vista destas circunstânc8as analisandas individualmente é que fixo a pena base em 8(oito) anos e 3(três) meses re reclusão e ao pagamento de 450(quatrocentos e cinquenta) dias-

multa(...)CORRENTE, 01 de agosto de 2017.CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS-Juiz de Direito". E para constar, Eu, ____(SUELI DIAS NOGUEIRA), analista Judicial/Secretáira, que subscrevi e digitei.

18.181. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000840-29.2016.8.18.0048
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSIMAR LIMA DE MORAIS
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14821)
Por essas razões e considerando tudo o que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia de fls. 02 e 03, para PRONUNCIAR, como pronunciado tem o réu JOSIMAR LIMA DE MORAIS, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, II, e IV do Código Penal e o faço com base no art. 413 e seus parágrafos do Código de Processo Penal e determino que o mesmo seja submetido ao julgamento pelo Egrégio Tribunal Popular do Júri, desta Comarca.
Concedo ao Réu o direito de recorrer em liberdade, por não persistirem mais as razões motivadoras de seu decreto preventivo.
Expeça-se alvará de soltura em favor do acusado.
Intimem-se, pessoalmente, o Acusado, a Defesa e o Ministério Público Estadual.
Preclusa a presente decisão, façam-se os autos conclusos.
Demerval Lobão, 09 de agosto de 2017.
Maria da Paz e Silva Miranda
Juíza de Direito

18.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000429-20.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO DE ABREU BACELAR
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO: Considerando que não houve acordo entre as partes, defiro o pedido da parte requerida e concedo o prazo de 15 dias para análise da proposta e contestação.

18.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000277-74.2012.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDO CÉSAR DA COSTA ABREU
Advogado(s): HORÁCIO LEAL BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5488), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MARIA JOSE BORGES DE ABREU ARAGAO, ROZANGELA BORGES DE ABREU LOPES
Advogado(s): ISMAILLE ANTONIO BARROS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14088), OTAVIO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13230)
SENTENÇA: Isto posto, JULGO procedente o pedido e HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 33 destes autos de inventário dos bens deixados por AUGUSTO BORGES DE ABREU, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Pagas as custas, expeça-se formal de partilha e a seguir arquive-se. DEMERVAL LOBÃO, 5 de janeiro de 2017 MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO.

18.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000233-47.2015.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALTERLINE FORTES RODRIGUES FREIRE, GILDO INACIO DA SILVA, ABIMAEL PEREIRA DA SILVA, JOSE CARLOS DA SILVA MAGALHAES, FABIO VIANA DO NASCIMENTO
Advogado(s): EUDES COELHO BATISTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15114), EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), RAY SHANDY CAMPELO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12063), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335), FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº), LUCIANO RIPARDO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 9221)
DESPACHO:
"Vistos etc. Designo audiência de instrução processual, observando-se os acusados que para fins de inquirições da vítima e da testemunha tenham ofertado resposta à acusação arrolada na denúncia (fls. 11) e pelas Defesas, se for o caso, seguindo-se com os interrogatórios dos acusados - para o dia 05/setembro/2017, às 08:00 horas, no Fórum local."

18.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000459-81.2017.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: NILSON FRANCISCO CARDOSO DO NASCIMENTO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
SENTENÇA: " Não há causas especiais de aumento ou diminuição de pena incidindo no caso, haja vista que há provas nos autos de que o acusado se dedicava a atividade criminosa, permanecendo, assim, a pena definitiva em Cinco (05) anos de reclusão. "

18.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000634-75.2017.8.18.0049
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: JOELMA CAMPELO DO NASCIMENTO
Advogado(s): ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9192)
Réu: MARIA DA CRUZ P. PINHEIRO
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos etc. Diga o exequente, por seu advogado, sobre os termos do auto de penhora e avaliação de fls. 19, em cinco dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 9 de agosto de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

18.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000546-37.2017.8.18.0049
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: JOÃO DE SOUSA BISPO
Advogado(s): ROZEMBERG PIERSON DE ARAUJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10966)
Réu: REGINALDO DA LUZ SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos etc. Intimar o exequente, por seu advogado, a manifestar-se sobre os termos do teor contido na certidão de fls. 14, em cinco dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 9 de agosto de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

18.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000541-15.2017.8.18.0049
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOÃO DE SOUSA BISPO
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Executado(a): LUCINEIDE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos etc. Intimar o exequente, por seu advogado, a manifestar-se sobre os termos do teor contido na certidão de fls. 14, em cinco dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 9 de agosto de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

18.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000535-08.2017.8.18.0049
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOÃO DE SOUSA BISPO
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Executado(a): MARIA DA LUZ DE SOUSA DUARTE
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos etc. Intimar o exequente, por seu advogado, a manifestar-se sobre os termos do teor contido na certidão de fls. 14, em cinco dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 9 de agosto de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

18.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000519-54.2017.8.18.0049
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOÃO DE SOUSA BISPO
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Executado(a): NAYANE MARIA NUNES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos etc. Intimar o exequente, por seu advogado, a manifestar-se sobre os termos do teor contido na certidão de fls. 14, em cinco dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 9 de agosto de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

18.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001047-88.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AQNTÔNIO VITORIANO SOARES
Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 917348694) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhido como beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 03 de agosto de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?

18.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001037-44.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 557814227) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhida como beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 03 de agosto de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?

18.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001050-43.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AQNTÔNIO VITORIANO SOARES
Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 199769621) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhido como beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 03 de agosto de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?

18.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001052-13.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA VIEIRA DE VASCONCELOS
Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 40200500-10) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhida como beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 03 de agosto de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito

18.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001040-96.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 586107819) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhida como beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 03 de agosto de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?

18.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000084-80.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: IZABEL MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, o pedido de desistência de fls. 158, para os fins do art. 200, parágrafo único, do CPC/2015, solicitado pela parte autora, por seu Advogado, requerendo a extinção e o arquivamento do processo - por não ter mais interesse em seu prosseguimento, seguindo-se com a manifestação do banco demandado, por seu advogado, em aceitar tal desistência - fls. 205. Assim sendo, Julgo, em consequência, extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, inciso VIII, da mesma lei Processual Civil. Sem custas. P. R. I. e Cumpra-se, arquivando-se com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 3 de agosto de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

18.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001036-59.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 573444030) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhida como beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 03 de agosto de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?

18.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001033-07.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 926800069) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhida como beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 03 de agosto de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?

18.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001084-18.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: OTACIANO ALVES DA COSTA
Advogado(s): LIVIA SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11487)
Réu: BANCO ORIGINAL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 5374535) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhido como beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 08 de agosto de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?

18.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001139-66.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOAO MARTINS DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6108)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 41269464) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhido como beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 08 de agosto de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?

18.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001077-26.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: OTACIANO ALVES DA COSTA
Advogado(s): LIVIA SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11487)
Réu: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 46-969186/11999) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhido como beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 08 de agosto de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?

18.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001081-63.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: OTACIANO ALVES DA COSTA
Advogado(s): LIVIA SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11487)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 554516799) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhido como beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 08 de agosto de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?

18.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001082-48.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: OTACIANO ALVES DA COSTA
Advogado(s): LIVIA SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11487)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 199495134) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhido como beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 08 de agosto de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?

18.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001083-33.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: OTACIANO ALVES DA COSTA
Advogado(s): LIVIA SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11487)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 554516489) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhido como beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 08 de agosto de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?

18.205. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000443-27.2017.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA VERAS
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil.

18.206. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000445-94.2017.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO EDUARDO PEREIRA
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil.

18.207. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000701-71.2016.8.18.0050
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GIRLANE RODRIGUES DE RESENDE
Advogado(s): IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
Requerido: SILVANER JUSCELINO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial julgo parcialmente procedente o pedido para determinar que Silvaner Juscelino de Sousa Santos pague pensão alimentícia em favor de seu filho menor Marcus Vinícius Resende de Sousa, no importe correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, devendo ser tal valor pago por meio de depósito em conta bancária pertencente à genitora do menor ou mediante recibo, até o quinto dia útil de cada mês. Assim, por consequência resolvo o mérito da presente demanda, na forma do art. 487,

inciso I do Código de Processo Civil.Condeno, ainda, a parte sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 15% (quinze por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §2º do CPC.

18.208. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000459-78.2017.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA NUNES DA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil.

18.209. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000447-64.2017.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO EDUARDO PEREIRA
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil.

18.210. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000557-63.2017.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: GONÇALO BARBOSA DE ALMEIDA NETO
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Defiro os benefícios da justiça gratuita, vez que a parte requerente comprovou ser pobre na concepção jurídica da lei e não ter condições de arcar com as custas iniciais do processo sem prejuízo próprio e de sua família (fls. 12 e ss.). Trata-se de acão previdenciária na qual a parte requerente pleiteia a concessão do benefício de auxílio doença c/c conversão em aposentadora por invalidez, e pedido de antecipação de tutela. Acostou documentos na exordial.Juntada de petição fls. 46/48.Quanto ao pedido de antecipação de tutela, vale ressaltar que, segundo a nova sistemática processual, a tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência; a tutela provisória de urgência pode ser de natureza cautelar ou satisfativa, a qual pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental (art. 294, CPC).O regime geral das tutelas de urgência está preconizado no artigo 300 do Código de Processo Civil que unificou os pressupostos fundamentais para a sua concessão: "A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo." (grifos).In casu, analisando os elementos inseridos no processo, não verifico a existência da plausibilidade do direito substancial afirmado (fumus boni iuris), tampouco do perigo na demora (periculum in mora), sendo necessária uma melhor instrução probatória para apurar se a situação fática exposta na exordial corresponde à realidade.Fortes nessas razões, **INDEFIRO** a tutela provisória postulada.Ademais, por não vislumbrar na espécie, diante da natureza da controvérsia posta em debate, a possibilidade de composição consensual, deixo de designar a audiência a que alude o disposto no art. 334 do CPC. Cite-se o réu para integrar a relação jurídico-processual (art. 238, CPC) e oferecer contestação, por petição, no prazo de 30 (trinta) dias úteis (arts. 219, 335 e 183, CPC), sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações de fato aduzidas pelo Autor(a) (art. 344, CPC), cujo termo inicial será a data prevista no art. 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação (art. 335, III, CPC).

18.211. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000715-89.2015.8.18.0050
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: ANTONIA GEOVANA SOUSA QUARESMA
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)
Executado(a): TIAGO HENRIQUE ARAUJO
Advogado(s):
Por todo exposto, resolvo extinguir o processo sem resolução do julgamento do mérito, nos termos do art. 485, VIII do NCPC.

18.212. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000061-83.2007.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOÃO LUCAS QUARESMA
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Pelo exposto, reconhecida pela parte contrária a procedência do pedido, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo INSS, e DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, III, A do CPC.

18.213. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000065-42.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZETE FARIAS SAMPAIO, MÁXIMO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): FERNANDO PETRUCIO FRIEDHEIM JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 23113), MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAUÍ Nº 9642)
Réu:
Advogado(s):

Não verificando ofensa ao direito das partes HOMOLOGO por sentença o acordo firmado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo regida a transação pelos termos constantes da petição de fls. 88/90 dos autos, declarando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do CPC.

18.214. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001869-11.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA GOMES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, e determino o cancelamento da distribuição do feito, conforme dispõe os artigos 290 e 485, IV do Código de Processo Civil.

18.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000202-53.2017.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RODRIGUES DE BRITO
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Réu: SEADPREV- ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI- IAPEP
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.216. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ESPERANTINA
PROCESSO Nº 0001870-93.2016.8.18.0050
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA AUGUSTA MIRANDA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
certidão
CERTIFICO para os devidos fins, que a audiência designada para o dia 17/08/2017, não será realizada em razão de impossibilidade de comparecimento da MM. Juíza de Direito Substituta desta Comarca, devido o conflito de pauta de audiências desta Comarca e a Comarca da qual a MM. Juíza de Direito é titular.
ESPERANTINA, 10 de agosto de 2017
JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO
Auxiliar Judicial - Mat. nº 113141

18.217. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ESPERANTINA
PROCESSO Nº 0001096-34.2014.8.18.0050
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: LUZIA GOMES DA CUNHA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
certidão
CERTIFICO para os devidos fins, que a audiência designada para o dia 17/08/2017, não será realizada em razão de impossibilidade de comparecimento da MM. Juíza de Direito Substituta desta Comarca, devido o conflito de pauta de audiências desta Comarca e a Comarca da qual a MM. Juíza de Direito é titular.
ESPERANTINA, 10 de agosto de 2017
JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO
Auxiliar Judicial - Mat. nº 113141

18.218. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ESPERANTINA
PROCESSO Nº 0001826-74.2016.8.18.0050
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: LAURIANE MARIA DA SILVA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
certidão
CERTIFICO para os devidos fins, que a audiência designada para o dia 17/08/2017, não será realizada em razão de impossibilidade de comparecimento da MM. Juíza de Direito Substituta desta Comarca, devido o conflito de pauta de audiências desta Comarca e a Comarca da qual a MM. Juíza de Direito é titular.
ESPERANTINA, 10 de agosto de 2017
JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO
Auxiliar Judicial - Mat. nº 113141

18.219. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ESPERANTINA
PROCESSO Nº 0001050-74.2016.8.18.0050
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA CARVALHO COSTA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

certidão
CERTIFICO para os devidos fins, que a audiência designada para o dia 17/08/2017, não será realizada em razão de impossibilidade de comparecimento da MM. Juíza de Direito Substituta desta Comarca, devido o conflito de pauta de audiências desta Comarca e a Comarca da qual a MM. Juíza de Direito é titular.
ESPERANTINA, 10 de agosto de 2017
JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO
Auxiliar Judicial - Mat. nº 113141

18.220. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ESPERANTINA
PROCESSO Nº 0000882-09.2015.8.18.0050
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: BERNARDA ANTONIA RODRIGUES OLIVEIRA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
certidão
CERTIFICO para os devidos fins, que a audiência designada para o dia 17/08/2017, não será realizada em razão de impossibilidade de comparecimento da MM. Juíza de Direito Substituta desta Comarca, devido o conflito de pauta de audiências desta Comarca e a Comarca da qual a MM. Juíza de Direito é titular.
ESPERANTINA, 10 de agosto de 2017
JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO
Auxiliar Judicial - Mat. nº 113141

18.221. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ESPERANTINA
PROCESSO Nº 0001398-63.2014.8.18.0050
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO MACHADO PAIVA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
certidão
CERTIFICO para os devidos fins, que a audiência designada para o dia 17/08/2017, não será realizada em razão de impossibilidade de comparecimento da MM. Juíza de Direito Substituta desta Comarca, devido o conflito de pauta de audiências desta Comarca e a Comarca da qual a MM. Juíza de Direito é titular.
ESPERANTINA, 10 de agosto de 2017
JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO
Auxiliar Judicial - Mat. nº 113141

18.222. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ESPERANTINA
PROCESSO Nº 0002450-60.2015.8.18.0050
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SOUZA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
certidão
CERTIFICO para os devidos fins, que a audiência designada para o dia 17/08/2017, não será realizada em razão de impossibilidade de comparecimento da MM. Juíza de Direito Substituta desta Comarca, devido o conflito de pauta de audiências desta Comarca e a Comarca da qual a MM. Juíza de Direito é titular.
ESPERANTINA, 10 de agosto de 2017
JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO
Auxiliar Judicial - Mat. nº 113141

18.223. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ESPERANTINA
PROCESSO Nº 0001516-05.2015.8.18.0050
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ROSA DE OLIVEIRA CUNHA
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
certidão
CERTIFICO para os devidos fins, que a audiência designada para o dia 17/08/2017, não será realizada em razão de impossibilidade de comparecimento da MM. Juíza de Direito Substituta desta Comarca, devido o conflito de pauta de audiências desta Comarca e a Comarca da qual a MM. Juíza de Direito é titular.
ESPERANTINA, 10 de agosto de 2017
JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO
Auxiliar Judicial - Mat. nº 113141

18.224. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ESPERANTINA
PROCESSO Nº 0000430-67.2013.8.18.0050
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ EDMILSON COSTA DA SILVA
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

certidão
CERTIFICO para os devidos fins, que a audiência designada para o dia 17/08/2017, não será realizada em razão de impossibilidade de comparecimento da MM. Juíza de Direito Substituta desta Comarca, devido o conflito de pauta de audiências desta Comarca e a Comarca da qual a MM. Juíza de Direito é titular.
ESPERANTINA, 10 de agosto de 2017
JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO
Auxiliar Judicial - Mat. nº 113141

18.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001051-93.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7028), EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4812-B)
Réu: TAM LINHAS AÉREAS S/A
Advogado(s): FABIO RIVELLI(OAB/PIAUÍ Nº 12220)
DESPACHO: Designo audiência de Conciliação para o dia 13/09/2017 às 10h30min, no Fórum local.

18.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000885-90.2017.8.18.0050
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s):
Réu: MAIRA LUANA DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Intimar o advogado Dr. Francisco Linhares de Araújo Júnior (OAB/PI n. 181) da Decisão de fls. 34/38 cuja parte dispositiva segue transcrita: " (...) Ante o exposto, ao tempo em que homologo a prisão em flagrante delito de MAIRA LUANA DA SILVA, converto-a em prisão preventiva, entretanto, substituo a prisão preventiva desta, já qualificada, pela prisão domiciliar, sob as seguintes condições, sob pena de revogação do benefício e decretação de prisão preventiva: não se ausentar de seu domicílio sem prévia autorização deste juízo e comparecer ao juízo sempre que for solicitada, bem como comunicar eventual alteração de seu endereç residencial. (...).

18.227. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002072-05.2017.8.18.0028
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s): SOLANO DA FONSECA NETO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7654)
Réu: DANIEL GUTEMBERGUE RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica o advogado intimado do despacho a seguir transcrito "Objetivando proporcionar ao caso concreto uma melhor adequação das medidas protetivas requeridas, diante da informação de que no momento a requerente já está frequentando, livremente, a residência do suposto agressor, levando e trazendo os filhos, decido pela realização de uma audiência preliminar, a ser realizada às 11:00 horas do dia 17/08/2017, no fórum local, ocasião em que serão definidas, de forma mais objetiva, qual ou quais as medidas que serão levadas a efeito". Intimem-se. Floriano(PI), 08 de agosto de 2017

18.228. NÃO INFORMADO - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002162-47.2016.8.18.0028
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO/PI
Advogado(s):
Executado(a): EDILBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 2189), JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425)
DESPACHO: "Pelo exposto, designo audiência de Justificação para às 10:00 horas do dia 04/09/2017', no fórum local. Intimem-se: apenado e o seu defensor. Notifique-se o Ministério Público. Floriano(PI), 24 de julho de 2017. Dr. Noé Pacheco de Carvalho- Juiz de Direito da 1ª Vara.

18.229. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001366-56.2016.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA DOS REMEDIOS CASTRO CUSTODIO
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851)
Requerido: RODRIGO CARDOSO DA SILVA, TEREZINHA DE JESUS CARMO CARDOSO
Advogado(s): LAUDELINA MARIA BORGES BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 6082)
DESPACHO: Vistos,etc. Trata-se de ação de reintegração de posse proposta por Maria dos Remedios Castro Custodia em face de Rodrigo Cardoso da Silva e Teresinha de Jesus Carmo, todos ja qualificados. Foi realizada audiência conciliatória em 04.03.2017, qual as partes requereram a suspensão do processo pelo prazo de 30 dias, em uma tentativa de resolver a lide extrajudicialmente. As fls. 58/59, foi juntada proposta de acordo, no qual foi rejeitada pela a parte autora. Assim, tendo em vista que os autos permeneceram suspensos por 30dias, acordado pelas partes, devolvo a parte requerida o prazo para que apresente a contestação, em 15 dias. "

18.230. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000219-49.2003.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)

Executado(a): MARIA DALVA MOREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s):
DESPACHO: " (...) Considerando o requerimento retro, SUSPENDO a execução até a data de 29/12/2017, nos termos da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte executada pessoalmente e via de advogado, para contactar com a exequente, através da agência de relacionamento, para manifestar formalmente interesse pela renegociação legal, ocasião que será verificado seu enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. (...) "

18.231. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001161-90.2017.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOSE DO EGITO PEREIRA BARROS
Advogado(s): ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2193)
Requerido: MARIA DAS GRAÇAS REGO BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Designada audiência para o dia 09/11/2017 às 09:00 horas, intimem-se as partes e seus patronos e, pessoalmente, o representante do Ministério Público. Infrutífera a citação por correio, expeça-se mandado. Expedientes necessários. FLORIANO, 29 de maio de 2017.

18.232. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002966-15.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODILON SOARES DE SOUSA
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
Réu: DELMÁRIA FERREIRA LIMA SILVA, H. E. DA S. S.
Advogado(s):
DESPACHO: R. hoje. À secretaria da Vara para marcar data e hora para realização de audiência de mediação/conciliação para o dia 09/11/2017, às 11:45 horas, intimando-se as partes, seus procuradores e o representante do Ministério público.

18.233. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002817-19.2016.8.18.0028
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARIA HELENA RODRIGUES DE LIMA MACHADO
Advogado(s): PATRÍCIA RÉGIA RODRIGUES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 287), PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128)
Executado(a): PEDRO DE OLIVEIRA MACHADO
Advogado(s): PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128)
DESPACHO: R. Hoje. Diante das alegações contidas nos processos 0000366-21.2016.8.18.0028, 0002170-68.2009.8.18.0028 e 0002817-19.2016.818.0028 envolvendo as mesmas partes, determino à secretaria da 3ª Vara que designe AUDIÊNCIA para análise conjunta da situação das partes. Designada audiência para o dia 10/11/2017 às 10:15 horas, intimem-se as partes, por seus advogados. FLORIANO, 25 de julho de 2017.

18.234. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000366-21.2016.8.18.0028
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA HELENA RODRIGUES DE LIMA MACHADO
Advogado(s): PATRÍCIA RÉGIA RODRIGUES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 287-B) e REGINALDO MENDES DE SOUSA (OAB/PI Nº 12526)
Requerido: PEDRO DE OLIVEIRA MACHADO
Advogado(s): PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128)
DESPACHO: R. Hoje. Diante das alegações contidas nos processos 0000366-21.2016.8.18.0028, 0002170-68.2009.8.18.0028 e 0002817-19.2016.818.0028 envolvendo as mesmas partes, determino à secretaria da 3ª Vara que designe AUDIÊNCIA para análise conjunta da situação das partes. Designada audiência para o dia 10/11/2017 às 10:15 horas, intimem-se as partes, por seus advogados. FLORIANO, 25 de julho de 2017.

18.235. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001849-52.2017.8.18.0028
Classe: Interdição
Interditante: IRAPUAM LEAL
Advogado(s): ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2193)
Interditando: MARIA DE JESUS LEAL
Advogado(s):
DECISÃO: [...] Intimem-se as partes desta Decisão. Intime-se o representante do Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica, na forma do art. 752, § 1° e art. 176 e ss do CPC. Lavre-se o respectivo Termo de Curatela (art. 759, § 1º, do NCPC). À Secretaria para anotar na CAPA DO PROCESSO a Prioridade de Tramitação Processual. Expedientes necessários. FLORIANO, 7 de agosto de 2017.

18.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000178-03.2009.8.18.0051
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s): JOSE RENATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1121/79)
Executado(a): JOSÉ JOÃO DE DEUS

Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2291)
ATO ORDINATÓRIO: Intima a parte executada da designação de leilão, nos autos acima epigrafados, em 1ª e 2ª praças, nos dias 05/10/2017, às 9 horas, e 25/10/2017, às 9 horas, respectivamente.

18.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000361-90.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ERONILDO RIBEIRO
Advogado(s): CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)
Réu: ITAPISSUMA S.A, MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Advogado(s): RALISSON AMORIM SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 3226), RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), JOSÉ RIBAMAR PILAR DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1040)
ATO ORDINATÓRIO: Intima a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica às contestações apresentadas pelas partes requeridas.

18.238. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000030-11.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELSA MARIA DA SILVA LIMA, MARIA ZILMA DE JESUS LIMA
Advogado(s): ELIANE MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7817), THIANE ASSUNÇÃO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5990)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Saneado feito, passo a delimitação das questões de fato sobre quais se recairá a produção de provas: a) A legalidade da cobrança e do débito em discussão; b) A ocorrência de danos morais materiais; c) A responsabilidade da requerida por tais danos.
Serão admitidos todos os meios de provas pelas partes.
Inverto o ônus da prova nos termos do art. 6°, Inc. VIII do CDC, por restar comprovada a hipossuficiência da parte requerente em face da requerida.
Não há controvérsia quanto questões de direito no presente feito.
Intimem-se as partes para em dez dias afirmarem se existe alguma prova a ser produzida ainda nos autos, sob pena de julgamento antecipado do mérito.

18.239. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000291-73.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE CARVALHO DE DEUS
Advogado(s): RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Vistos, etc.
Em face da Contestação apresentada pelo demandado, intime-se o autor, via DJ/PI, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre os fatos impeditivos, modificativos e extintivos do seu direito, alegados pelo Requerido, a teor do art. 350 do CPC.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique a Secretaria e voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.
Cumpra-se.

18.240. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000143-33.2015.8.18.0051
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: PEDRO ALCÂNTARA DA LUZ, EVA FRANCISCA DE JESUS
Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237)
Requerido: MALAQUIAS JOSÉ LEAL
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 128982)
Vistos, etc.
Intime-se o requerente por meio de seu procurador, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre a certidão de fl. 135 e consequentemente requerer o que entender de direito

18.241. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000119-68.2016.8.18.0051
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS
Advogado(s): NORBERTO ÂNGELO PEREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1520)
Réu:
Advogado(s):
Vistos, etc.
Dê-se vista ao ministério público para se manifestar sobre o pleito.

18.242. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000135-32.2010.8.18.0051
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: IVALDO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: ERIKA DAIANE MAIA ALENCAR
Advogado(s):
Vistos, etc.
Diante do decurso do prazo de suspensão, certifique-se sobre a situação processual do feito n° 99-24.2009.8.18.0051.

18.243. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000503-41.2010.8.18.0051
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ERIKA DAIANE MAIA ALENCAR
Advogado(s): JOÃO LUÍS NOGUEIRA BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 24403), FERNANDO OTÁVIO LAPENDA DE MELO(OAB/PERNAMBUCO Nº 25230)
Interditando: BANCO DO BRASIL S.A. (CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA)
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Vistos, etc.
Defiro o pleito de fls. 282.
Intime-se a requerente, dando-lhe vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, a teor do art. 107, II, do NCPC.
Diante do decurso do prazo de suspensão, certifique-se sobre a situação processual do feito n° 99-24.2009.8.18.0051.

18.244. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000144-91.2010.8.18.0051
Classe: Imissão na Posse
Requerente: IVALDO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Requerido: ERIKA DAIANE MAIA ALENCAR, FRANCISCO EDILTON ALENCAR
Advogado(s): JOÃO LUÍS NOGUEIRA BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 24403), FERNANDO OTÁVIO LAPENDA DE MELO(OAB/PERNAMBUCO Nº 25230)
Vistos, etc.
Diante do decurso do prazo de suspensão, certifique-se sobre a situação processual do feito n° 99-24.2009.8.18.0051.

18.245. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000637-24.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: V. M. D. S., J. P. D. S.
Advogado(s): CLEONY CLAUTIDES CARVALHO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11239), JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
Réu: S. D. S. D. E. D. P. - S., H. R. J. L. D. P.-PI
Advogado(s):
Vistos, etc.
Cuida-se de Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais com Pedido de Antecipação de Tutela proposta por V. M. D. S. representando J. P. D. S. em face do E. DO P.-S. D. S. D. E. PIAUÍ/SESAPI e H. R. J. L., todas as partes qualificadas nos autos, visando a parte requerente compelir as partes requeridas a indenizá-la em danos morais e materiais.
Preliminarmente, concedo o benefício da assistência judiciaria gratuita a requerente nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil.
De acordo com o art. 334 do CPC, porque a petição inicial preenche os requisitos e não é o caso de improcedência liminar, deveria ser designada data para realização de audiência de conciliação ou de mediação, a não ser que ambas as partes manifestem desinteresse pelo ato.
No entanto, o supracitado artigo em §4° Inciso II explicita que a mesma não será realizada quando o caso concreto não admitir auto composição. Com isto diante do fato em debate tratar de matéria que envolve direitos indisponíveis entendo por correto a não realização da audiência de conciliação.
Assim, Citem-se o Estado do Piauí e o Hospital Regional Justino Luz por meio de seus procuradores para que os mesmos manifestem-se a respeito da inicial no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 183 do CPC.

18.246. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000637-24.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: V. M. D. S., J. P. D. S.
Advogado(s): CLEONY CLAUTIDES CARVALHO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11239), JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
Réu: S. D. S. D. E. D. P.- S., H. R. J. L. D. P.-PI
Advogado(s):
Vistos, etc.
Cuida-se de Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais com Pedido de Antecipação de Tutela proposta por VALDILENE MARIA DA SILVA representando J. P. D. S. em face do E. D. P.-S. D. S. D. E. P./S. e H. R. J. L., todas as partes qualificadas nos autos, visando a parte requerente compelir as partes requeridas a indenizá-la em danos morais e materiais.
Preliminarmente, concedo o benefício da assistência judiciaria gratuita a requerente nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil.
De acordo com o art. 334 do CPC, porque a petição inicial preenche os requisitos e não é o caso de improcedência liminar, deveria ser designada data para realização de audiência de conciliação ou de mediação, a não ser que ambas as partes manifestem desinteresse pelo ato.
No entanto, o supracitado artigo em §4° Inciso II explicita que a mesma não será realizada quando o caso concreto não admitir auto composição. Com isto diante do fato em debate tratar de matéria que envolve direitos indisponíveis entendo por correto a não realização da audiência de conciliação.
Assim, Citem-se o Estado do Piauí e o Hospital Regional Justino Luz por meio de seus procuradores para que os mesmos manifestem-se a respeito da inicial no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 183 do CPC.

18.247. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000833-91.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUBENS AGRIPINO RIBEIRO
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
Réu: JOSÉ PRINCIPE JUNIOR
Advogado(s):
Inobstante a declaração de pobreza juntada pela parte autora, o Magistrado pode, nos termos do Ofício Circular 149/2015 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, indeferir os benefícios da Justiça Gratuita, " (...) diante de fundadas razões para o indeferimento do pedido."
É o que se dá no presente caso pois, apesar da declaração da parte autora, é público e notório nesta cidade que o autor é um empresário conceituado, possuindo condições de financeiras de arcar com as custas iniciais, vislumbrando-se, a priori, que não deve ser concedido a

benesse ao autor. Inclusive, o bem em discussão foi negociado pela quantia de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no ano de 2009.
Nesse sentido, colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSUAL CIVIL. APRECIAÇÃO DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL, EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL. INVIABILIDADE. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INDEFERIMENTO, ATÉ MESMO DE OFÍCIO, COM BASE NO EXAME DOS ELEMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS, A INDICAR QUE O REQUERENTE NÃO FAZ JUS À BENESSE. PODER-DEVER DO MAGISTRADO. 1. Consoante a firme jurisprudência do STJ, a declaração de hipossuficiência tem presunção relativa de veracidade em favor do requerente, por isso, por ocasião da análise do pedido da justiça gratuita, o magistrado deve investigar sobre a real condição econômico-financeira do requerente, podendo, até mesmo, ordenar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência.2. No caso, as instâncias ordinárias apuraram que o requerente tem vários bens e aplicação financeira no valor de R$ 51.000,00, constatando, pois, que não faz jus à gratuidade de justiça. É dizer, em vista do apurado, pretende a concessão de gratuidade de justiça, em prejuízo ao erário.3. "Encontra-se sedimentada a orientação desta Corte Superior no sentido de que a declaração de hipossuficiência apresentada pela parte detém presunção juris tantum de veracidade, podendo a autoridade judiciária indeferir a benesse quando convencida acerca da capacidade econômica do postulante". (AgRg no AREsp 98.143/SP, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJe 09/04/2012) Com efeito, diante do apurado pelas instâncias ordinárias e da pacífica jurisprudência do STJ, é manifestamente infundada a tese recursal de que a declaração de hipossuficiência não poderia ser infirmada.4. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental a que se nega provimento, com aplicação de multa. (EDcl no AREsp 620.177/RJ, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 06/10/2015, DJe 14/10/2015)
Ademais, o requerente pugnou pelo pagamento das custas iniciais ao final do processo, em caso de denegação da benesse da justiça gratuita, sobre tal pedido hei por bem indeferi-lo, pois, o Código de Processo Civil é claro em seus termos, ao preceituar no art. 82: "Salvo as disposições concernentes à gratuidade da justiça, incumbe às partes prover as despesas dos atos que realizarem ou requererem no processo, antecipando-lhes o pagamento".
Desta forma, à parte autora, por intermédio de seu advogado, para comprovar o pagamento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Intimações necessárias. Cumpra-se com as formalidades legais.

18.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000523-85.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENTO GAUDENCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte recorrida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita ao recurso inominado.

18.249. DECISÃO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000883-20.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADÃO EDMILSON DA SILVA
Advogado(s): JOSE DIUMAR DA SILVA CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14691)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - ELETROBRAS
Advogado(s):
Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais e Antecipação de Tutela proposta por ADÃO EDMILSON DA SILVA em face de ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI, ambos já qualificados nos autos, em que a parte autora pleiteia liminarmente que a requerida se abstenha de proceder a interrupção do fornecimento de energia elétrica.
Segundo a nova sistemática processual a tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência; a tutela provisória de urgência pode ser de natureza cautelar ou satisfativa, a qual pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental (CPC, artigo 294).
O regime geral das tutelas de urgência está preconizado no artigo 300 do Código de Processo Civil que unificou os pressupostos fundamentais para a sua concessão: A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.
Na sistemática anterior a antecipação da tutela estava condicionada à existência de prova inequívoca capaz de convencer o juiz a respeito da verossimilhança da alegação, expressões que sempre foram alvo de acirrado debate na doutrina.
Com isso, no novo Códex o legislador procurou autorizar o juiz a conceder tutelas provisórias com base em cognição sumária, isto é, ouvindo apenas uma das partes ou então fundado em quadros probatórios incompletos, sem que tenham sido colhidas todas as provas disponíveis para o esclarecimento das alegações de fato.
A probabilidade que autoriza o emprego da técnica antecipatória para a tutela dos direitos é a probabilidade lógica, que é aquela que surge da confrontação das alegações e das provas com os elementos disponíveis nos autos, sendo provável a hipótese que encontra maior grau de confirmação e menor grau de refutação nesses elementos, ou seja, o juiz tem que se convencer de que o direito é provável para conceder a tutela provisória.
Assim deve-se analisar se há a presença dos requisitos para a concessão da tutela antecipatória, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora sendo o primeiro a aparência de que o demandante tem o direito alegado, suficiente para legitimar a concessão de medidas jurisdicionais aceleradas, reservando-se em mera probabilidade, que é menos que a certeza subjetiva necessária para decidir o mérito, porém mais que a mera verossimilhança e o periculum in mora consistente na iminência de um mal ou prejuízo, causado ou favorecido pelo correr do tempo, a ser evitado mediante as providências que o juiz determinará.
Embora seja inevitável alguma dose de subjetivismo judicial na apreciação do periculum, sugere-se que o juiz leve em conta o chamado juízo do mal maior, em busca de um legítimo equilíbrio entre as partes indagando, em cada caso, se o autor sofreria mais se nada fosse feito para conter os males do tempo, ou se sofreria mais o réu em virtude da medida que o autor postula.
Da análise dos documentos juntados aos autos, revela-se que a parte autora está sendo cobrada por um possível débito de um suposto desvio de energia elétrica, e que, em caso de não pagamento, poderá ser efetuado o corte da energia de sua residência, o que demonstra, neste momento processual, a plausibilidade da sua pretensão perante a ordem jurídica.
Desta feita, tenho como presentes os requisitos autorizadores da tutela de urgência pleiteada. O periculum in mora se configura pela ocorrência de danos que possam resultar do tempo de tramitação do processo, uma vez que há a possibilidade de o fornecimento de energia elétrica ser interrompido. No tocante a fumus boni juris, se revela pelas próprias circunstâncias do caso ante a forma precária de constatação de irregularidades.
Ante o exposto, em um juízo de cognição sumária, por entender estarem presentes os elementos que convergem a probabilidade do direito material (fumus boni iuris ou plausibilidade do direito substancial afirmado) e o perigo de dano (perigo na demora, periculum in mora), com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, antecipo inaudita altera parte os efeitos da tutela jurisdicional de mérito (tutela satisfativa) para o exato

fim de, liminarmente, abster-se de interromper o fornecimento da energia elétrica na residência da parte autora, sob pena de multa diária de R$ 300,00 (trezentos reais), pelo prazo máximo de 10(dez) dias.
Atente-se o réu que nos termos do artigo 77, inciso IV, e parágrafo 2º, do Código de Processo Civil as partes têm o dever de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação, sob pena da configuração de ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta.
Atentem-se as partes que a efetivação da tutela provisória observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, no que couber (CPC, artigos 297, parágrafo único, e 519).
Cite-se a parte ré (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 18 de setembro de 2017, às 08h:00min, nas dependências deste Juízo.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, face a declaração de pobreza acostada aos autos. Por fim, é preciso destacar que a parte autora visa a declaração da inexistência do débito no valor de R$ 1.381,63 (mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), sendo este valor do benefício econômico pretendido, atribuo, de ofício, este valor à causa, com fulcro no art. 292, II e §3º do NCPC.

18.250. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000976-17.2016.8.18.0051
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: E. S. L. D. S., T. L. D. S., T.D S., D. G. D. S., T.E. D. S.
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
Réu:
Advogado(s):
III- DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, julgo procedente o pedido de expedição de alvará, autorizando ERINETE SOFIA LEAL, THAIS LEAL DA SILVA, THAMIRES LEAL DA SILVA, DIEGO GERALDO DA SILVA e THAYNARA ELIETE DA SILVA a receber, junto ao Banco do Brasil S/A, o valor de R$ 66.671,01 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e um centavos) em conta corrente 13.247-0, saldo em conta poupança n° 10.013.247-2 de R$ 0,86 (Oitenta e seis centavos), saldo em conta poupança n° 510.013.247-3 de R$ 510,80 (Quinhentos e dez reais e oitenta centavos em nome de GERALDO FRANCISCO DA SILVA, ressaltado que o valor retirado deverá ser em cota iguais, devendo a Secretaria observar as seguintes determinações:
a) Alvará judicial em nome de ERINETE SOFIA LEAL, no importe de 60% (sessenta por cento), correspondente à sua cota-parte, vez que herdeira do falecido e à época do óbito casada sob o regime de comunhão parcial de bens, concorrendo, pois com os herdeiros descendentes;
b) Alvará judicial em nome de ERINETE SOFIA LEAL, no importe de 10% (dez por cento), correspondente à cota-parte da menor THAMIRES LEAL DA SILVA que deverá ser revertido em benefício da herdeira-infante.
c) Alvará judicial em nome de DIEGO GERALDO DA SILVA, no importe de 10% (dez por cento) correspondente à sua cota-parte;
d) Alvará judicial em nome de THAINARA ELIETE DA SILVA, no importe de 10% (dez por cento) correspondente à sua cota-parte;
e) Alvará judicial em nome de THAIS LEAL DA SILVA, no importe de 10% (dez por cento) correspondente à sua cota-parte;
Ressalvo expressamente direitos de terceiros não "citados" para o processo, ou de eventuais interessados não mencionados, aplicando-se o disposto no artigo 919 do CPC e as respectivas sanções.
Expeça-se alvará.
Os Requerentes deverão prestar contas do valor recebido em sede de futuro inventário, se houver, bem como adimplir o débito junto ao Banco do Brasil com relação ao cartão de crédito OUROCARD VISA INTERNACIONAL.
Sem custas e sem honorários.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.

18.251. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000887-57.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO COSMO DE SOUSA
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), FRANCISCO COSMO DE SOUSA, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntado aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pelo(a) próprio(a) requerente, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade

18.252. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000888-42.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUGÊNIA MARIA DE ARAUJO SANTIAGO
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Vistos e etc.
Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, diante da declaração de hipossuficiência à fl. 08.
Deixo de designar audiência de conciliação, nos termos do art. 334, §4º, II do NCPC, por entender que a sua designação contribuirá para o atraso do feito, tendo em vista que inexiste órgão da procuradoria federal nesta comarca e é quase certo o seu não deslocamento à referida audiência.
Postergo a análise da tutela antecipada pretendida até a formação do contraditório.
Cite-se a parte ré (NCPC, art. 335) com a remessa dos autos à Procuradoria Federal.

18.253. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000894-49.2017.8.18.0051
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JUDITE ELIZA DE LIMA ARAÚJO, MARIA LOURDES DE ARAÚJO, LUCILENE JUDITE DE ARAÚJO, CIPRIANO NICODEMES DE ARAÚJO
Advogado(s): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)
Réu:
Advogado(s):
Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), JUDITE ELIZA DE LIMA ARAÚJO, MARIA LOURDES DE ARAÚJO, LUCILENE JUDITE DE ARAÚJO e CIPRIANO NICODEMOS DE ARAÚJO, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pelo(a) próprio(a) requerente, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade.

18.254. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000344-54.2017.8.18.0051
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J S DE J
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
Réu: C J DA S
Advogado(s): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)
Tendo em vista que o acordo apresentado às fls. 29/30 encontra-se assinado apenas pelas partes e pelo patrono da requerida, intime-se o patrono da parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre o acordo apresentado.

18.255. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001359-29.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CLODOALDO LIMA, TAMIRE MARIA DE LIMA
Advogado(s): JOAO PAULO GOMES PEDROSA BEZERRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 1171-B)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - APS DE PICOS-PI
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro a produção de prova pericial.
Intimem-se as partes para apresentação dos quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias, das duas perícias a serem realizadas.
Após a apresentação dos quesitos:
1 Expeça-se ofício ao CRAS do Município de Fronteiras para que, no prazo de 20 (vinte) dias, elabore Estudo Social da requerente.
2 Outrossim, que se oficie o Diretor Geral do Hospital Municipal Norberto Ângelo Pereira para que indique um médico, neste ato nomeado perito judicial, para a realização de exame pericial na Requerente, devendo a referida instituição agendar data e informar com razoável antecedência, de modo a possibilitar a Secretaria da Vara Única a expedição das comunicações processuais.
Após a elaboração dos referidos laudos, abra-se vista às partes para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.
Em seguida, voltem-me conclusos. Expedientes necessários.

18.256. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001104-76.2012.8.18.0051
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ADAILTON JOÃO DA SILVA
Advogado(s): SANDRA MARIA DA ROCHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 157-B)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO-PI
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Vistos, etc.
Diante do trânsito em julgado do acórdão que manteve em todos os termos a decisão de 1° grau (fl. 153), intime-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias, e requererem o que entender de direito.

18.257. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000880-65.2017.8.18.0051
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA ELZA DE LIMA
Advogado(s): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)
Réu:
Advogado(s):
Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), MARIA ELIZA DE LIMA, por seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntado aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pelo(a) próprio(a) requerente, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade.

18.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000425-03.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUSIA RODRIGUES
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)

Réu: BRADESCOFIN
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte recorrida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita ao recurso inominado.

18.259. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000884-05.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELVIS RONALDO DE SOUSA
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Vistos e etc.
Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, diante da declaração de hipossuficiência à fl. 08.
Deixo de designar audiência de conciliação, nos termos do art. 334, §4º, II do NCPC, por entender que a sua designação contribuirá para o atraso do feito, tendo em vista que inexiste órgão da procuradoria federal nesta comarca e é quase certo o seu não deslocamento à referida audiência.
Postergo a análise da tutela antecipada pretendida até a formação do contraditório.
Cite-se a parte ré (NCPC, art. 335) com a remessa dos autos à Procuradoria Federal

18.260. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000798-34.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PLÁCIDA LIMA PEREIRA
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Réu: BANCO SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Vistos, etc.
Tratam-se os presentes autos de cumprimento de sentença, onde a parte autora requer a efetivação do determinado em sentença no processo de n° 51-89.2014.8.18.0051, nos termos do art. 512 do CPC, dado que o mesmo encontra-se em grau de recurso.
Afirma a mesma na petição de fls. 67/68 que o outrora condenado BANCO SANTANDER, descumpriu o prolatado sentença, que seria a retirada do nome da parte autora do cadastro dos órgãos de proteção ao crédito, determinação está que deveria ser cumprida independente de recurso, tendo apenas efetuado a venda do contrato entre as partes para terceiro.
Entrementes, compulsando os fólios, observo que a requerente não acostou aos mesmos nenhum documento que comprove ter a requerida descumprido o teor da sentença.
Com isto, intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias anexar aos autos documento hábil a comprovar o descumprimento do prolatado em sentença por parte do requerido, sob pena de arquivamento do feito.
A exequente deverá, também, petição de cumprimento provisória de sentença nos termos do Código de Processo Civil, sob pena de extinção do feito.
A secretaria para que a mesma altere a classe processual para cumprimento de sentença.

18.261. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000009-35.2017.8.18.0051
Classe: Monitória
Autor: MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Réu: ITAIPAVA S/A, ITAPISSUMA S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Cuida-se de Cumprimento de Sentença (Ação Monitória) proposta por MedPlan assistência Medica Ltda. em face de Itaipava S/A e Itapissuma S/A, todas as partes qualificadas nos autos, visando a parte credora compelir a partes vencidas a pagarem a dívida indicada no recém constituído título executivo judicial (Fl. 222).
Tratando-se de obrigação por quantia certa, como no caso sob análise, o cumprimento da sentença far-se-á por execução na forma prescrita nos Arts. 523 e seguintes do CPC.
Isto posto, Intime-se, pois, o exequente por meio de seu procurador, via DJPI, para que emende a petição de execução (fl. 225) no prazo de 15 (quinze) dias ao disposto no art. 524 do CPC.
A secretaria para que a mesma altere a classe processual para cumprimento de sentença.

18.262. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000574-96.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAARA RAQUEL ROCHA GOMES
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Chegam-me conclusos os autos de Ação Revisional de Cláusulas Contratuais promovida SAARA RAQUEL ROCHA GOMES em desfavor de BANCO BRADESCO S/A, ambas as partes devidamente qualificadas nos autos
Em despacho proferido às fls. 31, restou determinado que o procurador da autora promovesse a emenda da petição inicial, adequando a mesma ao disposto nos arts. 330 §2°, 291, 292 todos do CPC.
Analisando a petição de fl. 34, resta claro que apesar de ter adequado o valor da causa, o requerente não harmonizou a inicial nos termos do art. 330 §2° do CPC, não quantificando o valor incontroverso do débito.
A inércia do patrono da Requerente que, muito embora devidamente intimado, deixa de promover a emenda da petição autoriza o reconhecimento da desídia e a consequente extinção do feito sem resolução do mérito.
Ademais, o defeito de representação, quando não sanado, implica na decretação da inexistência dos atos praticados pelo advogado.
Deste modo, com fundamento no artigo 485, Inc. I, todos do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, determinando, por conseguinte, que cumpridas as formalidades legais, proceda a Secretaria ao arquivamento do feito, com as devidas anotações no Sistema Processual Eletrônico.

Intime-se a parte.
Sem custas ou honorários em decorrência da assistência judiciária gratuidade.
Cumpra-se.

18.263. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000195-92.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMIRO RICARDO DE SANTIAGO
Advogado(s): JOSE HELIOMAR HENIS(OAB/CEARÁ Nº 31772)
Réu: QUEIROZ GALVÃO ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A
Advogado(s): RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 10144)
Vistos, etc.
Defiro o pleito autoral, razão pela qual designo o dia 18/10/2017, às 08:00 horas, para realização de audiência de instrução, na qual serão colhidas os depoimentos das testemunhas arroladas.
As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.
Notifiquem-se as partes por seus advogados.
Expedientes necessários.

18.264. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000886-72.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVANA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LAYANE MARTINS CORREA RIBEIRO(OAB/MINAS GERAIS Nº 149909)
Réu: HOSPITAL MUNICIPAL NORBERTO ANGELO PEREIRA, JOSE LAERCIO DA LUZ, FRANCISCO AQUILES DE SOUSA, SEBASTIÃO WAGNER PEREIRA ALVES
Advogado(s):
Vistos e etc.
Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, diante da declaração de hipossuficiência à fl. 24.
Deixo de designar audiência de conciliação, nos termos do art. 334, §4º, II do NCPC, por entender que a sua designação contribuirá para o atraso do feito, tendo em vista que dado a natureza do mesmo a autocomposição é inviável.
Citem-se o réus: José Laércio da Luz, Francisco Aquiles de Sousa e Sebastião Wagner Pereira Alves por ARMP e posteriormente o Hospital Municipal Norberto Ângelo Pereira (NCPC, art. 335) com a remessa dos autos à Procuradoria do Estado do Piauí.

18.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000443-24.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUSIA RODRIGUES
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BRADESCOFIN
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte recorrida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita ao recurso inominado.

18.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000123-71.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ARAÚJO NETA
Advogado(s): JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 34626)
Réu: BANCO BGN S/A (BANCO CETELEM S.A.)
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE O REQUERENTE PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

18.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000444-09.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUSIA RODRIGUES
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BRADESCOFIN
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte recorrida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita ao recurso de apelação.

18.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000403-07.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DOS SANTOS BATISTA
Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
Requerido: COMERCIAL GERDAU
Advogado(s): KAREN BADARO VIERO(OAB/SÃO PAULO Nº 270219), ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 86844), MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

DESPACHO: Defiro o pedido de fls.67. À secretaria para cancelar a referida audiência conforme requerido. Após voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. GUADALUPE, 08 de agosto de 2017

18.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000133-48.2015.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANIZIO JOSE DE LIMA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
Intime-se para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 19/09/2017 às 12:30 horas, na Sede do Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego 276, centro.

18.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000302-93.2017.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIENE FERREIRA LOPES DE SOUZA
Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
Réu: CLÁUDIO JOSÉ VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia **19/09/2017 às 12:00 horas** na Sede do Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego, 276, centro.

18.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000227-30.2012.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: ROGÉRIO JUNIOR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
Autor do fato: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
DESPACHO: Intima-se o advogado do réu para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as alegações finais.

18.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000133-48.2015.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANIZIO JOSE DE LIMA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
Intime-se para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 19/09/2017 às 12:30 horas, na Sede do Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego 276, centro. Intime-se os advogados das partes para informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia , da hora e do local da audiência designada, nos termos do art. 455 do novo CPC, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 dias da data da audiência, cópia da correspondência e do comprovante de recebimento.

18.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000499-87.2013.8.18.0054
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: CAROLENE CARLA DE CARVALHO BATISTA QUARESMA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Arrolado: ANTONIO QUARESMA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a inventariante para se manifestar das fls.39.

18.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000006-04.1999.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): GARCIAS GUEDES RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fls.206.
Após o decurso do prazo requerido, voltem-me os autos conclusos.

18.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000243-18.2011.8.18.0054

Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: Arquivem-se os autos.

18.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000640-38.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILURDE PERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): PAULO RICARDO CARDOSO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10947)
Réu: ARMAZEM PARAIBA
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
DESPACHO: Certifique o trânsito em julgado, após arquivem-se os autos.

18.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000006-04.2001.8.18.0096
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Réu: JOSE DOS SANTOS COMERCIO ME, DERISVALDO XAVIER DE SOUSA, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: DEFIRO o pedido de fls.96.
Após o decurso do prazo requerido, voltem-me os autos conclusos.

18.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000083-61.2011.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIA MARIA DE ABREU
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Arquivem-se os autos.

18.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000472-41.2012.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS RUFINO DA SILVA MOURA
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
Réu: BANCO IBI - BANCO MULTIPLO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre AR de fls.48 e certidão de fls.49, bem como requerer o que entenda de direito, especificadamente.

18.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000312-11.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCINEIDE PEREIRA MENDES
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: ESPOLIO DE FLORIANO VIEIRA DE SÁ E MARIA CIRILA DO ESPIRITO SANTO SÁ, REP. LUIS VIEIRA DE SÁ
Advogado(s):
DESPACHO: Determino o desentranhamento dos documentos acostados na peça exordial, devendo ser retirado cópias e anexadas aos autos.
Indefiro o pedido de restituição de valores recolhidos a titulo de custas, uma vez que a presente ação foi extinta sem resolução de mérito, é de se afastar a pretensão de restituição das custas processuais, tendo em vista que estas só podem ser devolvidas na hipótese de pagamento em duplicidade, fato que não ocorreu.
Certifique o trânsito em julgado, após arquivem-se os autos.

18.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000638-68.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANO SANTOS RODRIGUES
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: DISTRIBUIDORA VITORIA
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
DESPACHO:
O art.494, I do Código de Processo Civil prescreve que o erro material pode ser objeto de correção a requerimento ou de ofício pelo Juiz em qualquer fase do processo.
Diante disso, com fulcro no art. 494, I do CPC e observando a efetiva prestação jurisdicional, determino que seja retificado o erro material

supramencionado.
Chamo o feito à ordem para suspender o pagamento dos honorários advocatícios arbitrado na sentença de fls.56/56, em razão do benefício da justiça gratuita, concedido ao requerente.
Certifique o trânsito em julgado, após arquivem-se os autos.

18.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000311-26.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES, ESPOLIO DE FLORIANO VIEIRA DE SÁ E MARIA CIRILA DO ESPIRITO SANTO SÁ, REP. LUIS VIEIRA DE SÁ
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Determino o desentranhamento dos documentos acostados na peça exordial, devendo ser retirado cópias e anexadas aos autos.
Indefiro o pedido de restituição de valores recolhidos a titulo de custas, uma vez que a presente ação foi extinta sem resolução de mérito, é de se afastar a pretensão de restituição das custas processuais, tendo em vista que estas só podem ser devolvidas na hipótese de pagamento em duplicidade, fato que não ocorreu.
Certifique o trânsito em julgado, após arquivem-se os autos.

18.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000071-52.2006.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s): JEAN MARCEL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº -3940)
Executado(a): JOÃO FRANCISCO ALEXANDRE
Advogado(s):
DESPACHO:
Trata-se de pedido de SUSPENSÃO DO PROCESSO feito pela parte autora, com base no art.10, inciso I da Lei 13.340/2016.
Diante do exposto, determino a suspensão do processo até o dia 29 de dezembro de 2017, como nesse período ocorre o feriado forense, a suspensão permanecerá até o primeiro dia útil.

18.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000210-23.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RIBAMAR DE JESUS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
DESPACHO: Em decorrido o prazo, intime-se o advogado do autor para que se manifeste sobre a Contestação.

18.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000202-46.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUILHERMINO AVELINO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
DESPACHO: Diante do exposto, determino que se **notifiquem-se as partes** da inversão do ônus da prova acima determinada e o seu devido cumprimento no prazo de 10 (dez) dias.
Proceda a devida conexão das ações que possuam em comum o pedido ou a causa de pedir, **reconhecida por ambas as partes**, salvo se já houver sido sentenciado, independentemente de conclusão.

18.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000205-98.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS MANOEL DE BARROS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO:
Diante do exposto, determino que se **notifiquem-se as partes** da inversão do ônus da prova acima determinada e o seu devido cumprimento no prazo de 10 (dez) dias.
Proceda a devida conexão das ações que possuam em comum o pedido ou a causa de pedir, **reconhecida por ambas as partes**, salvo se já houver sido sentenciado, independentemente de conclusão.

18.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0000229-68.2012.8.18.0096
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Indiciado: VALDISONDRE QUIRINO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. EXPEDITO COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de INHUMA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **VALDISONDRE QUIRINO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de INHUMA, Estado do Piauí, aos 10 de agosto de 2017 (10/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
EXPEDITO COSTA JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de INHUMA

18.288. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000056-65.2015.8.18.0055
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: ELIANE ANGELA NETA. REP. MENOR DE INICIAIS F.M.S
Advogado(s): THAYSA FEITOSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10116)
Requerido: ANTONIO LUIZ NETO
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas, sendo fixada a guarda da infante, o direito ao recebimento de alimentos e o reconhecimento da paternidade..
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

18.289. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000190-29.2014.8.18.0055
Classe: Monitória
Autor: MARIA ELISA FEITOSA DE SOUSA
Advogado(s): DHAIANE ALVES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8751)
Réu: O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PIAUÍ
Advogado(s):
Isto posto, julgo procedente a presente ação monitória, constituindo, de pleno direito, a prova escrita em questão, em título executivo judicial, ficando a demandada condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) do valor do débito.
Intime-se a devedora para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a quantia de R$4.676,50 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), a seguir, na forma prevista para o procedimento de execução por quantia certa contra a fazenda pública, nos termos do CPC.
P.R.I

18.290. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000221-44.2017.8.18.0055
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: OSVALDO JOSÉ AGUIAR
Advogado(s): CLAUDIO TADEU FONSECA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 3116), LUCIANA MARIA LEITÃO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 1877), JUDAS TADEU ANDRADE MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 780)
Requerido: ANA MARIA DA SILVA LUZ
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. DETERMINO QUE SEJA OFICIADO A secretaria de Educação do Estado do Piauí para que proceda o desconto em folha de pagamento de OSVALDO JOSÉ AGUIAR, a título de pagamento de pensão alimentícia, o percentual de 15%(quinze porcento) do seu salário líquido mensal e depositado na conta poupança da representante legal da criança, Ana Maria da Silva Luz, junto ao Banco do Brasil Agencia 0254-2, conta poupança nº26.297-8.
Deverá ir junto com o Oficio copia desta sentença e dos documentos pessoais do autor e de seu contracheque de fls. 09.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
5-Sem custas
P.R.I.C.

18.291. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000209-98.2015.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA FRANCISCA DOS ANJOS
Advogado(s): EDNA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7222)

Réu: CREFISA S/A- CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s): DANIEL AMORIM ASSUMPÇÃO NEVES(OAB/SÃO PAULO Nº 162539)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro conforme termo de audiencia de fls.83, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Ante o deposito efetuado, conforme fls. 88, EXPEÇA-SE ALVARÁ EM NOME DA PARTE AUTORA, para que os valores sejam levantados de forma exclusiva e pessoal.
5Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

18.292. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000162-90.2016.8.18.0055
Classe: Alvará Judicial
Requerente: RAIMUNDO AGNELO DE ARAÚJO
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Requerido: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Posto isso, declaro extinto o presente processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil brasileiro.
Sem custas e honorários.

18.293. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000102-98.2010.8.18.0097
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): ISAÍAS COELHO SOBRINHO
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Vistos.
Consta nos autos, requerimento de suspensão do processo, pelo exequente, nos termos da Lei nº 13.340/2016.
Desta feita em atenção à supracitada lei, determino a suspensão do presente feito até 29 de dezembro de 2017, conforme requerido.
Após decurso do período de suspensão, intime-se o exequente para manifestar o interesse no feito, requerendo o que entender necessário, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.
No tocante ao requerimento de intimação do(s) executado(s), entendo que caberá à própria exequente entrar em contato com os seus devedores, razão pela qual indefiro o pedido.
Publique-se. Intimem-se.

18.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000039-89.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO BARBOSA DE MIRANDA
Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
Réu: BANCO BRADESCOFIN, BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s): GILVAN MELO SOUA(OAB/PIAUÍ Nº 16383), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
INTIMA os advogados, DR. GILVAN MELO SOUSA - OAB/PI Nº 16383 e o Dr. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE Nº 23255, para apresentarem as contrarrazões, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

18.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000866-03.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA BARBOSA ALVES
Advogado(s): ROBERTO ALVES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12718)
Réu: BANCO BOMSUCESSO-S.A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
INTIMA o advogado, DR. ROBERTO ALVES DE MIRANDA - OAB/PI Nº 12.718 e a Dra. FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALH0 - OAB/MG Nº 96.864, para ciência do recebimento do recurso inominado em seu efeito suspensivo (excluindo-se do efeito suspensivo a determinação contida na sentença para que tanto o Banco BRADESCO BONSUCESSO S.A, quanto o SERASA se abstenha de incluir o nome de Francisca Barbosa Alves, no serviço de Proteção ao crédito com relação à matérias discutida nos autos, assim como o INSS se abstenha de realizar descontos no beneficio previdenciário nº 1164381064, tudo com relação ao contrato nº 64650857. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

18.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000013-91.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ZULMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
INTIMA o advogado, DR. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894 e o Dr. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR - OAB/PI Nº 392-A, para ciência do recebimento do recurso inominado em seu efeito suspensivo (excluindo-se do efeito suspensivo a determinação contida na sentença para que tanto o Banco BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, quanto o SERASA se abstenha de incluir o nome de Zulmira Maria da

Conceição, no serviço de Proteção ao crédito com relação à matérias discutida nos autos, assim como o INSS se abstenha de realizar descontos no beneficio previdenciário nº 0475842650, tudo com relação aos contratos nº 011516778 e 760619301. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

18.297. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000030-30.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA VIEIRA DE ANDRADE
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
INTIMA o advogado, DR. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894 e o Dr. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE Nº 23.25516, para ciência do recebimento do recurso inominado em seu efeito suspensivo (excluindo-se do efeito suspensivo a determinação contida na sentença para que tanto o Banco BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, quanto o SERASA se abstenha de incluir o nome de Maria Vieira de Andrade, no serviço de Proteção ao crédito com relação à matérias discutida nos autos, assim como o INSS se abstenha de realizar descontos no beneficio previdenciário nº 1434362563, tudo com relação aos contratos nº 804729286 e 804852897. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

18.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000956-45.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA RODRIGUES ALVES
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
INTIMA os advogados, DR. LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO - OAB/PI Nº 13.160, WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO - OAB/PI Nº 10.705 e o Dr. WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PI Nº 9016, para ciência do recebimento do recurso inominado em seu efeito suspensivo (excluindo-se do efeito suspensivo a determinação contida na sentença para que tanto o Banco ITAÚ BMG S.A, quanto o SERASA se abstenha de incluir o nome de Francisca Rodrigues Alves, no serviço de Proteção ao crédito com relação à matérias discutida nos autos, assim como o INSS se abstenha de realizar descontos no beneficio previdenciário nº 1270639975, tudo com relação aos contrato nº 534004132. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

18.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000041-59.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
Réu: BANCO BOMSUCESSO-S.A, BANCO BRADESCOFIN, BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
INTIMA os advogados, DR. WILSON SALES BELCHIOR - OAB/CE Nº 17.314, para apresentarem as contrarrazões, refente ao Banco BRADESCOFIN, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

18.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001324-20.2016.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARA ARAUJO DA SILVA
Advogado(s): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401)
Intimem-se o advogado, Dr.Fernando José de Alencar, OAB/PI nº 7401, para ficar ciente do dispositivo da sentença a seguir transcrito: " Dispositivo.Ante o exposto, julgo procedente o pedido do representante do Ministério Público para condenar Mara Araújo da Silva como incurso na prática do crime previsto no art.33 c/c art.40, incisos III e VI da lei nº11.343/2006 (ter em depósito droga e fornecer ainda que gratuitamente, inclusive para o adolescente Izaquiel Batista Pereira nas imediações da creche Izabel Leitão).Atendendo aos comandos dos artigos 59 a 66 é que realizo a dosimetria da pena.As circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do CP são favoráveis a Mara Araújo da Silva, motivo pelo qual fixo a sua pena base em 05 anos de reclusão.Não há circunstâncias agravantes e nem atenuantes.Há causa de diminuição, qual seja, o fato de a ré ser primária, possuir bons antecedentes e não fazer parte de organização criminosa, porém também há de aumento, qual seja, ter havido repasse de droga para adolescente e os repasses de droga terem sido nas imediações de uma creche, conforme documento de fls.15, de maneira que, dessa forma, as causas de diminuição e aumento se anulam e a pena continua no valor mínimo fixado.A pena total final cominada à ré Mara Araújo da Silva é de cinco anos de reclusão.O regime inicial de cumprimento da pena é o semi-aberto (art.33,§2º,alínea "b", CP).Não é cabível a substituição da pena privativa de liberdade, tendo em vista a pena aplicada e o disposto no art.44,I, do CP.O disposto no art.387,§2º, do CPP não repercute de modo diferente, até o presente momento, quanto à alteração do regime inicial de cumprimento de pena. Não é o caso de aplicação do disposto no art.387,IV do CPP.Quanto ao direito da ré apelar em liberdade, mantenho a prisão de Mara Araújo da Silva em razão da manutenção dos motivos que ensejaram a sua prisão preventiva, conforme já decidido às fls.32/37 destes autos(auto de prisão em flagrante) e ratifico o fundamento de que não há como se coibir o crime de tráfico de drogas sem a privação da liberdade, visto que em domicílio se pode continuar praticado o delito.Estabelecida a pena privativa de liberdade, agora fixo a pena de multa prevista no mesmo art.33 da Lei nº11.343/2006.Levando as circunstâncias judiciais já vistas para o estabelecimento da pena base de privação de liberdade fixo a pena de multa em 500 (quinhentos) dias-multa.Em razão de nos autos não haver informação a respeito de que a capacidade econômica da ré é vultosa, embora seja estudante e possua apenas o ensino fundamental incompleto, porém no fato de ela constituir advogado particular para patrocinar a sua defesa é que fixo o valor do dia-multa no valor de um décimo do salário-mínimo vigente.Custas pelo vencida(art.804 CPP).Dou por publicada a sentença em mãos do escrivão. Registre-se, intimem-se e cumpra-se com os expedientes necessários.Intime-se a ré pessoalmente e por meio de seu advogado.Intime-se o MP.Em razão do que determina o art.58,§1º da Lei nº11.343/2006, determino que se proceda na forma do art.32,§1º desta lei (destruição da droga por incineração no prazo máximo de 30 dias, guardando-se amostras necessárias à preservação da prova).Após o

trânsito em julgado, verificada as condenações de Mara Araújo da Silva: a)inclua-se seu nome no rol dos culpados (art.5º, LVII CF/88);b)oficie-se ao TRE, para as finalidades do art.15, III CF/88c);c)proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto nos arts.38 da Lei nº6.368/76 e art.686 do CPP- em caso de não pagamento Certifique e, após, Oficie-se ao Procurador Geral do Estado para inscrição na dívida ativa e adoção dos meios necessários para obtenção do valor;d)expeça-se guia de recolhimento da ré, provisória ou definitiva, conforme o caso.Apensem-se os autos em epígrafe.Cumpra-se.Itaueira, 07 de agosto de 2017.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros,Juiz de Direito." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira-PI, aos dez dias de agosto de dois mil e dezessete. Eu, Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única.

18.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000241-97.2015.8.18.0057
Classe: Petição
Autor: PEDRO BENEDITO GOMES
Advogado(s): ADÃO JOAQUIM DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11242)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo-lhe para comparecer audiência designada para o dia 05/09/2017, às 10:10, neste Fórum local.

18.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000988-47.2015.8.18.0057
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: M. C. C. C. , J. R. C.
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUÍ Nº 7834)
Requerido: R. S. C., F. A. C.

DESPACHO: Recebi hoje. Diante da certidão retro e do lapso temporal transcorrido desde o término do prazo da suspensão, intime-se a autora para informar se ainda detém interesse no prosseguimento do feito, dentro de cinco dias, sendo seu silêncio suficiente para extinção do processo sem resolução do mérito. Após, conclusos. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito, Jaicós, 4 de agosto de 2017. Eu, Robertha de Sampaio Pereira Coelho, Analista Judicial, digitei o presente aviso. Jaicós, 10 de agosto de 2017.

18.303. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000430-80.2012.8.18.0057
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: V. J. S.
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1563/85)
Réu: L. J. B. S.
DESPACHO: Recebi hoje. O artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil reza que o juiz não resolverá o mérito quando, por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. Dessa arte, com espeque no §1º do artigo 485 do CPC, determino a intimação pessoal do autor para que supra a falta existente e promova o andamento do processo no prazo de 5 dias, sob pena de extinção sem exame do mérito.Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito, Jaicós,3 de agosto de 2017. Eu, Robertha de Sampaio Pereira Coelho, Analista Judicial, digitei o presente aviso, 10 de agosto de 2017.

18.304. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000617-88.2012.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERÔNICA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO (OAB Nº 5963)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
DESPACHO: Recebi hoje. Analisando os autos, em que pese a tempestividade do recurso apresentado,considerando o disposto no art. 14 do CPC e que a adminissibilidade deve ser feita pelo 2º Grau, determino a intimação do recorrido para apresentação de contrarrazões e, em seguida, a remessa dos autos ao E.TJPI. Expedientes necessários. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito, Jaicós, 2 de agosto de 2017. Eu, Robertha de Sampaio Pereira Coelho, Analista Judicial, digitei o presente aviso. Jaicós, 10 de agosto de 2017.

18.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000336-35.2012.8.18.0057
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841/88)
Requerido: VICENTE PAULO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo solicitado. Intimem-se. JAICÓS, 06 de junho de 2016. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz de Direito. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e conferi o presente Aviso. Jaicós, 10 de agosto de 2017.

18.306. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000309-52.2012.8.18.0057
Classe: Guarda
Requerente: E. J. S.
Advogado(s): MARIA MAZZARELO LELIS DE ARAGÃO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 53760/02007)
Requerido: G. L.
DECISÃO: Recebi hoje.Diante da certidão de fl. 30 dos autos,decreto a revelia da requerida.Considerando, no entanto, que o presente feito versa sobre direitos indisponíveis e, por conseguinte, impossibilitada está, no termos do inciso II, do art. 345 do NCPC, a admissão como verdadeiros dos fatos articulados na inicial, aliada a necessita de dilação probatória diante da matéria veiculada, intime-se a parte autora, por intermédio de

seu procurador judicial, para especificar, no prazo de 05 (cinco) dias, com clareza e objetividade as provas que pretende produzir em audiência. Paralelamente, solicite-se novo relatório ao Conselho Tutelar, ficando sem efeito a determinação de ratificação do anterior, dado o lapso temporal já transcorrido. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito, Jaicós, 3 de agosto de 2017. Eu, Robertha de Sampaio Pereira Coelho, Analista Judicial, digitei o presente aviso. Jaicós, 10 de agosto de 2017.

18.307. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000264-77.2014.8.18.0057
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSIMAR GOMES DE SOUSA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
DESPACHO: Recebi hoje. Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se o autor em réplica no prazo de 15 (quinze) dias. No ensejo, especifique se pretende produzir provas em audiência. Intime-se e corrija-se a autuação para procedimento comum ordinário. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito, Jaicós, 08 de maio de 2017. Eu, Robertha de Sampaio Pereira Coelho, Analista Judicial, digitei o presente aviso. Jaicós, 10 de agosto de 2017.

18.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000488-10.2017.8.18.0057
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Requerente: FABIANA DIAS DE SOUSA
Advogado(s):
Requerido: CLENILCIDES JOSÉ DIAS CARVALHO
Advogado(s): Ana Carolina Rodrigues Lopes OAB/PI 6424
DESPACHO: Intimo-lhe para comparecer à audiência preliminar designada para o dia 21/11/2017 às 08h30min, neste fórum local.

18.309. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000450-95.2017.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: JARINA OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARESSA LIMA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 15290)
Réu: ITAPEVA VII FIDC NP
DESPACHO: Recebi hoje. Intime-se a autora para emendar a inicial a fim de explicar se inexiste contrato firmado com a parte ré ou inexiste obrigação inadimplida de contrato existente e válido, sob pena de indeferimento da inicial. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito, Jaicós, 1º de agosto de 2017. Eu, Robertha de Sampaio Pereira Coelho, Analista Judicial, digitei o presente aviso. Jaicós, 10 de agosto de 2017.

18.310. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000074-17.2014.8.18.0057
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: R. A. L.
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA E SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 2919)
Réu: O. M. A.
DESPACHO: Recebi hoje. Diante da certidão retro, DECRETO A REVELIA do réu. Dessa forma, tratando-se de ação de Estado, intime-se unicamente a parte autora para especificar às provas que pretende produzir. Após, conclusos. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito, Jaicós, 05 de abril de 2017. Eu, Robertha de Sampaio Pereira Coelho, Analista Judicial, digitei o presente aviso. Jaicós, 10 de agosto de 2017.

18.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000285-79.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO CARREIRO DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s):
DESPACHO:
?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 04 de abril de2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

18.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000229-46.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 04 de abril de2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

18.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000360-21.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALDENORA SARAIVA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 04 de abril de2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

18.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000209-55.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
?Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 04 de abril de2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito.?

18.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000227-76.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de,em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 321, NCPC). Em não sendo, cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art.321, parágrafo único, NCPC). Guadalupe, 04 de abril de2017. A)Marcus Antonio Sousa e Silva-Juiz de Direito

18.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PROCESSO Nº: 0000471-65.2005.8.18.0098
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Denunciado: FRANCISCO ELTON BARBOSA DE LIMA
Vítima: EDILSON PORTELA DE BRITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO ELTON BARBOSA DE LIMA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão estatal deduzida na denúncia, e , via de correspondencia, CONDENO o acusado FRANCISCO ELTON BARBVOSA DE LIMA, nos autos qualificado, a cumprir 02(dois) anos e 04(quatro) meses de reclusão no regime aberto, e , ainda a pagar 10(dez) dias-multa, na razão de 1/30(um trinta avos) do salario-minimo vigente por ocasião dos fatos, pela pratica do delito de furto qualificado, com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, previsto no art. 155, §4º, IV do CP. Cabível, substituo a pena privativa de liberdade do réu pelo pagamento:(1) de uma prestação pecuniária no valor de R$ 200,00(duzentos reais), em favor da Pastoral da Criança de Joaquim Pires, e, (2) Prestação de serviço à comunidade, na razão de 6(seis) horas de trabalho semanal, podendo ser cumprida aos sabvados e domingo, pelo período de 28(vinte e oito) meses, conforme o art. 46 do CP. O réu poderá apelar em liberdade, haja vista que teve a pena privatia de liberdade substituída por sançoes restritivas de direitos. Deixo de condenar o réu nas custas processuais, face os benefícios da assistencia gratuita que ora defiro em favor deles. Após o transito em julgado:(a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados;(b) oficie-se à justiça eleitoral para os fins do disposto no art. 15, III da CF; (c) Demais expedientes necessários". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ rosale sene de brito, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevo.
JOAQUIM PIRES, 10 de agosto de 2017.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da JOAQUIM PIRES.

18.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000018-68.2014.8.18.0029
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: HILDEBERTO PINHEIRO DE ARAUJO
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1315)
Requerido: ANTONIO ALVES DOS PASSOS
Advogado(s): DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8714)
DESPACHO: Vistos, Concedo às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para apresentação de alegações finais. Intimações necessárias

18.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000538-62.2013.8.18.0029
Classe: Usucapião
Usucapiente: MANOEL GOMES DE OLIVEIRA, MARIA DE SENA ROSA
Advogado(s): FLÁVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983)
Usucapido: MARIA CASTELO BRANCO LOPES
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
DESPACHO: Vistos, 01. INTIME-SE as partes para manifestação quanto à proposta de honorários no prazo de 05 (cinco) dias, presumindo sua aquiescência se nada postularem. 02. Proceda ao depósito dos honorários periciais no prazo de 15 (quinze) dias. 03. Comprovado o depósito dos honorários, INTIME-SE o perito para que informe nos autos data e horário para o início dos trabalhos, devendo observar antecedência mínima de 05 (cinco) dias. 04. O laudo deverá ser juntado aos autos no prazo de 30 dias. 05. Com a juntada do laudo, INTIME-SE as partes para ciência e manifestação no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Cumpra-se

18.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000028-40.1999.8.18.0029
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): MARIA DAS NEVES SOUSA CRUZ CONFECÇOES, MANOEL SARAIVA DA COSTA, AGNELO TORRES DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913)
DESPACHO: Vistos, Recebo a apelação de fls. 353/360 dos autos nos efeitos legais. Intime-se o apelado para, no prazo legal, apresentar contrarrazões. A seguir, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens. Expedientes necessários.

18.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000257-43.2012.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA SOUSA
Advogado(s): RENILSON NOLETO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8375)
Réu: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Vistas as partes para manifestem-se, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

18.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000308-83.2014.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS ALVES DE JESUS, MARIA NATIVIDADE RODRIGUES
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
Réu: JOAO JOSE TOURINHO
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831)
DESPACHO: Vistos, Intimem-se às partes para informarem, no prazo de 10 (dez) dia, se desejam produzir outras provas, caso desejem a produção de prova testemunhal, de já apresentem rol de testemunhas. Cumpra-se

18.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000210-93.2017.8.18.0029
Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária
Autor: GERCINA DALVA HOLANDA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTÔNIO PAULO PEREIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11747)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Intime-se a autora para juntar, no prazo de 15 (quinze) dias, certidão de inexistência de imóvel em nome da , expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis de cujus desta comarca e certidão do DETRAN-PI sobre a inexistência da propriedade de veículos; Cumpra-se.

18.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000331-24.2017.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: HILDA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTÔNIO PAULO PEREIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11747)

Réu: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Ante a petição retro, vistas a parte autora, por seu causídico, para, no prazo de 10 (dez) dias juntar documentação requerida em audiência de fls. 31, quais sejam, Registro dos bens imóveis e notas fiscais dos bens móveis adquididos na constância da união estável dos ex-companheiros. Cumpra-se.

18.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000663-25.2016.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: CONSOLAÇÃO DE MARIA OLIVEIRA DA COSTA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138), MARCÍLIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
DESPACHO: Vistos, Vista dos autos à parte autora, para se manifestar, sobre a certidão do oficial de justiça à(s) fl(s) 70-v . Cite-se o autor reconvindo, na pessoa de seu procurador jurídico, para contestar a reconvenção, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia. Cumpra-se.

18.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000680-61.2016.8.18.0029
Classe: Interdição
Interditante: A. M. DA C. C.
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1315)
Interditando: F. DAS C. C. DA S.
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Determino a produção de prova pericial para avaliação da capacidade do interditando para praticar atos da vida civil. Outrossim, inexistindo nesta cidade profissional habilitado na área da Psiquiatria, nomeio o Dr. RUELSO GÁLATAS CAMPELO BRANDÃO para proceder ao exame do interditando, independentemente de compromisso (art. 466, CPC), devendo constar resposta para os seguintes quesitos: 1. Acha-se o(a) interditando(a) em estado de alienação mental e/ou física? 2. Caso positivo, qual o tipo de deficiência? 3. Pode-se precisar a data em que a referida deficiência se manifestou? 4. Tem o predito interrogado(a) intervalos de lucidez? 5. Caso positivo, qual a frequência deste intervalo? 6. Pode-se precisar se esta deficiência e provisória ou permanente? 7. Sendo o(a) interditando portador desta deficiência, tem o(a) condições de reger a sua vida civil e administrar seus negócios na vida civil? 8. Outros dados julgados úteis. Apresentem a parte autora e o Interditando, por sua Curadora Especial,, se quiser, no prazo de 05 (cinco) dias, quesitos suplementares. O laudo deverá ser apresentado em 20 dias, a critério da ilustre profissional, inclusive quanto a marcar a data do exame. Oficiar, com quesitação, observe-se os quesitos apresentados pelo Douto representante do Ministério público as fls. 65. Expedientes necessários.

18.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000741-19.2016.8.18.0029
Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária
Autor: CLEIDE MARIA CAVALCANTE DE PAIVA
Advogado(s): MARINA FELINTO SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13551), FRANCISCO WENEY NECO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14805), JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6618)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Ante a documentação retro, vistas a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar no que entender pertinente. Cumpra-se.

18.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000051-53.2017.8.18.0029
Classe: Interdição
Interditante: E. M. DE A.
Advogado(s): LUCAS ARAUJO ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14858)
Interditando: R. N. DE A. F.
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Determino a produção de prova pericial para avaliação da capacidade do interditando para praticar atos da vida civil. Outrossim, inexistindo nesta cidade profissional habilitado na área da Psiquiatria, nomeio o Dr. RUELSO GÁLATAS CAMPELO BRANDÃO para proceder ao exame do interditando, independentemente de compromisso (art. 466, CPC), devendo constar resposta para os seguintes quesitos: 1. Acha-se o(a) interditando(a) em estado de alienação mental e/ou física? 2. Caso positivo, qual o tipo de deficiência? 3. Pode-se precisar a data em que a referida deficiência se manifestou? 4. Tem o predito interrogado(a) intervalos de lucidez? 5. Caso positivo, qual a frequência deste intervalo? 6. Pode-se precisar se esta deficiência e provisória ou permanente? 7. Sendo o(a) interditando portador desta deficiência, tem o(a) condições de reger a sua vida civil e administrar seus negócios na vida civil? 8. Outros dados julgados úteis. Apresentem a parte autora e o Réu, se quiser, no prazo de cinco dias, quesitos suplementares. O laudo deverá ser apresentado em 20 dias, a critério da ilustre profissional, inclusive quanto a marcar a data do exame. Oficiar, com quesitação, observe-se os quesitos apresentados pelo Douto representante do Ministério público as fls. 33. Expedientes necessários.

18.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

3ª Publicação
Processo nº: 0000200-30.2009.8.18.0029
Classe: Interdição
Interditante: CLEIDIO JOSE DA SILVA
Advogado(s): ARMANDO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686-B)
Interditando: ELIANE MARIA DE SOUSA
Advogado(s): ARMANDO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686-B)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ELIANE MARIA DE SOUSA, Brasileira, filha de MARIA DIVINA DE SOUSA, residente e domiciliada em AVENIDA FAUSTO GAIOSO, 687, CIDADE NOVA, JOSÉ DE FREITAS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000200-30.2009.8.18.0029 em trâmite pela Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador CLEIDIO JOSE DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, filho de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA , residente e domiciliado em AVENIDA FAUSTO GAIOSO, 687, CIDADE NOVA, JOSÉ DE FREITAS - Piauí, o qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
JOSÉ DE FREITAS, 21 de julho de 2017.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da JOSÉ DE FREITAS.

18.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000147-39.2015.8.18.0029
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: VALDEQUE AURELIO SERVULO, DILMA DE OLIVEIRA SOUSA PAIVA, IRACEMA ALMENDRA CAVALCANTE, RAIMUNDO NONATO CHAVES, PEDRO CAMPOS DO NASCIMENTO, GERALDO GOMES DA SILVA
Advogado(s): JEAN CARLOS STORER(OAB/PARANÁ Nº 22400), JULIANA REGO FRANCO(OAB/CEARÁ Nº 19367), FERNANDO DE BARROS CORREIA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11492)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: Vistos, etc. Conforme se verifica dos autos o valor constante de depósito judicial de fls. 227, vinculado a esse feito, não se refere ao cumprimento da sentença e sim ao valor necessário para garantia do juízo em face da impugnação à execução apresentada pelo demandado. Consta também dos autos decisão que rejeitou a impugnação as fls. 272/274. Assim sendo, intime-se o executado para no prazo de 15 (quinze) dias comprovar o pagamento do valor a que foi condenado ou manifestar sua anuência com a liberação em favor do autor do valor constante do depósito judicial acostado nesse feito. O executado fica advertido que sua inércia ensejará a liberação do valor de R$ 32.113,52 (trinta e dois mil cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos), para cumprimento da sentença proferida nesses autos. Intimações necessárias.

18.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO Nº: 0000170-14.2017.8.18.0029
CLASSE: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: ROBISREYLA BARROS OLIVEIRA
Suplicado: CARLYLE FERNANDES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS , Juiz de Direito desta cidade e comarca de JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Gov. Pedro Freitas, 50, centro, JOSÉ DE FREITAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ROBISREYLA BARROS OLIVEIRA, Brasileira, Separada judicialmente, filha de RAIMUNDA MOREIRA BARROS OLIVEIRA e RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA, residente e domiciliada em RUA DO LIVRAMENTO, 1265, SUCO DE UVA, JOSÉ DE FREITAS - Piauí em face de CARLYLE FERNANDES DA SILVA, Brasileiro, filho de ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA e RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, aos 10 de agosto de 2017 (10/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

18.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000135-88.2016.8.18.0029
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA ROSINETE DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: VALDEMAR JORGE DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Final da sentença: Posto isso e considerando o mais que dos autos consta, PROCEDENTE o pedido inicial, em consequência decreto o divórcio de MARIA ROZINETE DE OLIVEIRA SOUSA e VALDEMAR JORGE DE SOUSA, o que faço com base no art. 226, parágrafo 6º Constituição Federal. Sem custas, face os benefícios da Justiça gartuita. Certificado o trânsito em julgado desta decisão, Expeça-se Mandado de Averbação junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca ede José de Freitas, para que se proceda à margem do assento de casamento dos divorciandos, a necessária averbão, sendo que a c^njuge virago passará a adotar o nome MARIA ROZINETE DE OLIVEIRA. Após arquivem-se os autos, com observações das formalidades legais. Publiquei-se. Registrei-se. Intime-se. José de Freitas-PI, 21 de junho de 2017. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

18.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000196-12.2017.8.18.0029
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: J. DA C. L. N.
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Requerido: A. H. F. DA R.

Advogado(s):
DESPACHO: Foi determinado pelo MM Juiz: 1 - Certifique a Secretaria se as partes e seus advogados foram devidamente intimados; 2 - Tendo sido intimados, aqueles que o foram, sejam oficiados para justificarem a ausência; 3 - Não havendo justificativa, a imposição da multa mencionada; 4 - Havendo justificativa, vista dos autos ao órgão do Ministério Público para sobre ela se manifestar.

18.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000540-61.2015.8.18.0029
Classe: Interdição
Interditante: ROSANGELA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
Interditando: FRANCINALDO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Final da sentença: Posto isso,, contrário ao parecer ministerial, ante a impossibilidade do pedido, tendo em vista que não cabe curatela de menor impúbere, com fundamento no art. 487, I, do CPC, rejeito o pedido inicial e julgo extinto o processo. Com o trânsito em julgado e após as publicaçoes legais, arquivem-se os autos, com as providências de praxe. Sem custas. P.R.I. José de Freitas-PI, 19 de abril de 2017. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

18.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000297-33.2017.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA HILDETE FRANCISCA DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s): WHEKLYS DUARTE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 14557)
Réu: ELETROBRAS S/A - DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos.
Processe-se sob pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).Designo o dia 20 de SETEMBRO de 2017 às 12:00 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta tal qual os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatutos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 8 de agosto de 2017 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Edvan Pereira da Rocha - Analista Judicial o publiquei.

18.335. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000645-45.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: N & P CONSTRUÇÕES ME
Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
Réu: EDUARDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA - DIANTE DO EXPOSTO, Homologo a Desistência da Parte Autora, com base no art. 485, inciso VIII do CPC, para extinguir o presente processo, sem resolução do mérito. Condeno o Autor nas Custas Processuais iniciais e finais, devendo ser calculadas levando em consideração ao valor atribuído a causa descontando os valores já recolhidos no ingresso do processo. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das formalidades legais. Arquivem-se os Autos com baixa na distribuição. P.R.I.C LUIS CORREIA, 9 de agosto de 2017WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

18.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000463-25.2016.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: ISAC ARAUJO DA SILVA
Advogado(s): LUDMILA DE ARAUJO COSTA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11366), FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4903)
DESPACHO:
Analisando a defesa preliminar não se conclui pela absolvição sumária do réu.Sendo que designo a data de 18 de outubro de 2017 às 09 horas, para a realização de audiência de instrução.Intimem-se as partes e testemunhas.

18.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000127-84.2017.8.18.0059
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: INBRASOL - INDUSTRIA BRASILEIRA DE ÓCULOS LTDA, A. S. BESERRA COMÉRCIO DE ARTIGOS ÓPTICOS - EPP
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ(OAB/PIAUÍ Nº 2665)
Representado: LORE VARIEDADES
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
DESPACHO:
Analisando a defesa preliminar não se conclui pela absolvição sumária do réu.Sendo que designo a data de 18 de outubro de 2017 às 09 horas, para a realização de audiência de instrução.Intimem-se as partes e testemunhas

18.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000666-55.2014.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: ROMULO WAGNER TRINDADE MARQUES
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178-B)
DESPACHO:
O caso em apreço não é de absolvição sumária, portanto, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de outubro às 09 horas.Intimem-se as partes e testemunhas.LUIS CORREIA, 14 de julho de 2017.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

18.339. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000287-61.2007.8.18.0059
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: MUNICIPIO DE LUIZ CORREIA - PI
Advogado(s):
Requerido: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS PEDROSA
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
DESPACHO - Intime(m)-se a(s) parte(s), por intermédio de seu(s) procurador(es), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente(m) suas razões finais escritas, após, dê-se vistas dos autos ao Ministério Público para apresentação de parecer cabível. Expedientes necessários. LUIS CORREIA, 10 de agosto de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOSJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

18.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000287-61.2007.8.18.0059
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: MUNICIPIO DE LUIZ CORREIA - PI
Advogado(s):
Requerido: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS PEDROSA
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
DESPACHO:
Intime(m)-se a(s) parte(s), por intermédio de seu(s) procurador(es), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente(m) suas razões finais escritas, após, dê-se vistas dos autos ao Ministério Público para apresentação de parecer cabível.Expedientes necessários.LUIS CORREIA, 10 de agosto de 2017.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

18.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001102-40.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO BATISTA DE SALES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
SENTENÇA: "À vista do pedido de desistência parte autora, declaro extinto o presente feito, com fulcro no art. 485, VIII do CPC. Sem custas nem honorários em virtude da gratuidade conferida. [...] Luzilândia, 22 de fevereiro de 2017. MÚCCIO MIGUEL MEIRA. Juiz de Direito."

18.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001003-70.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA IRACI CALDAS OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
SENTENÇA: "À vista do pedido de desistência parte autora, declaro extinto o presente feito, com fulcro no art. 485, VIII do CPC. Sem custas nem honorários em virtude da gratuidade conferida. [...] Luzilândia, 22 de fevereiro de 2017. MÚCCIO MIGUEL MEIRA. Juiz de Direito."

18.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001005-40.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ PINTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
SENTENÇA: "À vista do pedido de desistência parte autora, declaro extinto o presente feito, com fulcro no art. 485, VIII do CPC. Sem custas nem honorários em virtude da gratuidade conferida. [...] Luzilândia, 22 de fevereiro de 2017. MÚCCIO MIGUEL MEIRA. Juiz de Direito."

18.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000984-40.2011.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANGELICA MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128/09), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)

SENTENÇA: "[...] Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos descritos na inicial e condeno a autora nas custas processuais, além dos honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor da causa, apontando a inexigibilidade de pagamento de tais ônus em face da gratuidade da justiça. [...] Luzilândia, em 17 de fevereiro de 2017. MÚCCIO MIGUEL MEIRA. Juiz de Direito."

18.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001008-68.2011.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: FORTUNATO LOPES DA CRUZ
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128/09), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: "[...] Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos descritos na inicial, declarando extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Condeno a requerente nas custas e honorários advocatícios no patamar de 15% sobre o valor da causa, no que declaro a sua inexigibilidade em face da justiça gratuita. [...] Luzilândia, em 20 de fevereiro de 2017. MÚCCIO MIGUEL MEIRA. Juiz de Direito."

18.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000328-78.2014.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO PONTES DO NASCIMENTO
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: ANTONIO MARCOS LIMA DE ARAÚJO
DESPACHO: "Ao exequente sobre Certidão de fls. 22-v, em 10 dias. 27.10.16. MÚCCIO MIGUEL MEIRA. Juiz de Direito."

18.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001974-55.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDREIA TELES ALVES, ALEX CARVALHO ALVES, FLAVIANE MARQUES SANTOS, MARIA DE JESUS RIBEIRO PINTO MARQUES
Advogado(s): GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11339)
Réu: MUNICÍPIO DE LUZILANDIA -PI
DESPACHO: Intime-se o requerente para, em quinze dias, completar a inicial, fazendo prova de que, no mês de setembro de 2016, todos os requerentes tinham vínculos com o Município na qualidade de secretários. Luzilândia, em 29 de novembro de 2016. (as) Múccio Miguel Meira, Juíz de Direito.

18.348. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000513-21.2013.8.18.0103
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RUIMAR DE SALES PORTELA
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os termos do despacho às fls. 33 dos autos, posto que nas certidões às fls. 33/verso e 34 o advogado não estava habilitado nos autos do sistema para a intimação ser tida como válida. MATIAS OLÍMPIO-PI, 09 de agosto de 2017. Geórgia de Brito Medeiros, Assessora Jurídica, Mat. nº 27.723.

18.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000216-77.2012.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6609), FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
SENTENÇA: "Diante do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos para: a) condenar o requerido ao pagamento dos danos morais em favor da autora no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) incidindo juros legais de 1% ao ano e correção monetária a partir da sentença até o efetivo adimplemento; e b) condenar o requerido a devolução em dobro das parcelas indevidamente descontadas na conta corrente da autora, o que perfaz a quantia de RS 8.278,68(oito mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) corrigido monetariamente desde a data do pagamento indevido, e acrescido de juros moratórios a partir da data da citação."

18.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000361-36.2012.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA EDUARDA GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
DECISÃO: "...Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos."

18.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000036-66.2009.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES PIAUI
Advogado(s): DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5823)
Réu: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, VALTER SÁ LIMA
Advogado(s): ELPHER SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7447), JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
DESPACHO: "...Ante o exposto: a)defiro o pedido formulado pelo MP, órgão que assumirá, em substituição ao Município de Miguel Alves, o pólo ativo deste processo..."

18.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000054-79.2014.8.18.0104
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A - AGÊNCIA DE ÁGUA BRANCA-PI
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 117380)
Réu: ANTÔNIO CARLOS SOARES
Advogado(s):
DECISÃO: INTIME-SE o Exequente para apresentar demonstrativo de débito atualizado, conforme art. 524 do CPC.

18.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000244-76.2013.8.18.0104
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: PREFEITURAL MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO-PIAUÍ
Advogado(s): DANIEL CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5823)
Réu: EDNA MARIA DOS SANTOS DE ARÊA LEÃO, BISMARCK SANTOS DE AREA LEAO, JOSÉ ANGERRY PEREIRA DOS SANTOS, REGINA MARIA DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
DESPACHO: Intime-se o Autor, para em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre as contestações apresentadas pelos Réus.

18.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000413-29.2014.8.18.0104
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL
Advogado(s): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
Réu: FRANCISCO PESSOA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ, EVANDRO LEAL DE ABREU
Advogado(s): MÁRCIO ALBERTO PEREIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4919), GERSON DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8040), HERMESON FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7019), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO. nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Sem custas e sem honorários. Intimem-se os Réus via DJPI e pessoalmente o MPE. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registro. Monsenhor Gil-PI, 08 de agosto de 2017. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas - Juiz de Direito.

18.355. SENTENÇA - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000919-67.2013.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: RAFAEL GOMES DOS SANTOS, PAULO EDUARDO DE MELO SILVA
Advogado(s): Fabrício da Silveira Amorim (OAB/PI 3237)
(...) considerando que o réu cumpriu todas as condições impostas durante o período de suspensão do processo, com fundamento no art. 82 do CP, **declaro extinta a punibilidade** do denunciado **RAFAEL GOMES DOS SANTOS**. (...)

18.356. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001537-41.2015.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, ROMILDO DO NASCIMENTO LUSTOSA
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
SENTENÇA: INTIMO para tomar ciência da sentença de fls.34/35 dos autos, que segue: "Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação e DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 485, inciso VIII, do CPC."

18.357. DESPACHO - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000925-35.2017.8.18.0030
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Réu: HITALO RAFAEL MORAES PEREIRA, PATRICIA SOARES DE SOUSA
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)
Tendo em vista que a defesa dos réus manifestou o interesse de arrazoar o recurso de apelação apenas na instância superior (fls. 147), nos termos do art. 600, §4º, do CPP, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com os nossos cumprimentos, após formulados os autos da execução provisória com os anexos legais, consoante a Resolução nº 19 do CNJ.

18.358. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001692-44.2015.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ, JOSE RAIMUNDO DE SÁ LOPES, ALEXANDRE DE ALMEIDA MARTINS, FRANCISCO DE ASSIS LIMA BARROS CASSIANO, FRANCISCO JAILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, ALEXANDRE DE DEUS BARBOSA, IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP
Advogado: IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 5085)
DECISÃO: Pelo exposto, com fundamento no art. 17, parágrafos 8 e 9, da Lei 8.429/92, procedo ao recebimento da inicial e determino a citação dos réus para, querendo, em 15 (quinze) dias, apresentarem contestação, advertindo-os, na oportunidade, de que não contestada a ação, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, configurando revelia e confissão quanto a matéria de fato (CPC, arts. 297, 285 e 319). Indefiro o pedido de liminar de indisponibilidade de bens dos requeridos, pelos motivos já esposados na decisão de fls. 6256/6257. Oeiras, 11 de julho de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO. Juíza de direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras.

18.359. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

2ª Publicação
Processo nº.: 0001312-21.2015.8.18.0030
Classe: Interdição
Interditante: LUIS LEAL DE FIGUEIREDO
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Drª. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **Maria Nazaré Leal de Figueiredo, beasileira, viúva, RG.: 3.193.869, CPF.: 474.276.553-20, nascida em: 18.06.1953, filha de Maria Raimunda de Abreu Leal e Manoel Vieira Leal, residente e domiciliada na Rua Dom Severino, 308, Jureminha, CEP.: 64500-000, Oeiras/PI,** nos autos do Processo nº 0001312-21.2015.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LUIS LEAL DE FIGUEIREDO, brasileiro, unido estavelmente, nascido em: 14.02.1991, filho de Maria Nazaré Leal e Cosme Miguel de Figueiredo, RG.: 3.193.869 SSP/PI, CPF.: 047.383.643-24, residente e domiciliado na RUA DOM SEVERINO, 308, JUREMINHA, OEIRAS - PIAUÍ, CEP.: 64500-000, o qual prestará o compromisso legal de bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.Mª. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JOSELANDIA DE SOUSA SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 31 de julho de 2017
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

18.360. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

2ª Publicação
Processo nº.: 0000554-42.2015.8.18.0030
Classe: Interdição
Interditante: IOLÁ GONÇALVES DA COSTA
Advogado: KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº.: 9217)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Drª. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **DAVID GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, natural de Oeiras/PI, solteiro, RG.: 38.138.524-3 SSP/SP, CPF.: 350.246.403-06, nascido em: 06 de agosto de 1969, filho de Francisca Gonçalves da Costa e Mathias José da Costada Parte Passiva, residente e domiciliado na Rua Sinhá Sôido, 536, Bairro: Jureminha, CEP.: 64500-000, Oeiras - Piauí,** nos autos do Processo nº 0000554-42.2015.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador IOLÁ GONÇALVES DA COSTA, brasileira, casada, RG.: 1.233.446 SSP/PI, CPF.: 461.530.863-72, filha de FRANCISCA GONÇALVES DA COSTA e MATHIAS JOSÉ DA COSTA, residente e domiciliado na RUA SINHÁ SÔIDO, 536, Nº. BIRRO: JUREMINHA, CEP.: 64500-000, OEIRAS - Piauí, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.Mª. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JOSELANDIA DE SOUSA SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 31 de julho de 2017
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

18.361. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001180-27.2016.8.18.0030
Classe: Divórcio Consensual
Requerentes: R. D. M. P., E. A. D. F. P.
Advogada: NYAGHARA MARIA DE MOURA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13310)
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, defiro o pedido de desistência da Ação de Divórcio Direto Consensual acostado à fl. 35 do processo acima epigrafado, por conseguinte DECLARO extinto o presente processo sem resolução de mérito nos termos do art. 485, VIII do CPC. Sem custas, pela gratuidade judiciária concedida na presente decisão. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oeiras (PI), 22 de junho de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI"

18.362. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001669-31.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARTINA JOSEFA DE CARVALHO PIO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação que poderá ser imediatamente convolada em instrução e julgamento nos termos do caput do art. 27 da Lei nº 9.099/1995, podendo a audiência ser única, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei º 9.099/1995), designada nos autos em epígrafe, para o dia 12/09/2017, às 10h15min. Padre Marcos - PI, 09 de agosto de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

18.363. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001683-15.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARTINA JOSEFA DE CARVALHO PIO, BANCO BMG S.A
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu:
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação que poderá ser imediatamente convolada em instrução e julgamento nos termos do caput do art. 27 da Lei nº 9.099/1995, podendo a audiência ser única, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei º 9.099/1995), designada nos autos em epígrafe, para o dia 12/09/2017, às 10h10min. Padre Marcos - PI, 09 de agosto de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

18.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001687-52.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MONICA PAIVA DE CARVALHO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogados:
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação que poderá serimediatamente convoladaem instrução e julgamento nos termos do caput do art. 27 da Lei nº 9.099/1995, podendo a audiência ser única, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei º 9.099/1995), designada nos autos em epígrafe, para o dia 12/09/2017, às 10h10min. Padre Marcos - PI, 09 de agosto de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

18.365. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001820-94.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HELENO LEANDRO DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.366. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001819-12.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HELENO LEANDRO DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.367. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001818-27.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HELENO LEANDRO DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.368. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001817-42.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HELENO LEANDRO DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.369. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001815-72.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HELENO LEANDRO DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.370. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001813-05.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HELENO LEANDRO DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do

outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.371. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001808-80.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HELENO LEANDRO DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.372. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001834-78.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA EDLEUSA DE SOUSA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.373. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001811-35.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HELENO LEANDRO DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.374. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001802-73.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.375. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001801-88.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.376. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001849-47.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.377. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001840-85.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA EDLEUSA DE SOUSA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.378. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001828-71.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA JOAQUINA DE CARVALHO
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.379. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001833-93.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AVELINO JOSÉ DE CARVALHO
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):

Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.380. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001661-54.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.381. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001663-24.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.382. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001670-16.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.383. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001672-83.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.384. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001674-53.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000343-70.2016.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/CEARÁ Nº 23462), FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11004), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
Executado(a): DANIEL DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido do exequente na forma postulada na petição de fl. 26, devendo o título de crédito ser substituído por cópia. Certificado o trânsito em julgado da decisão de fls. 24, arquive-se os autos com baixa na distribuíção. Padre Marcos, 05 de abril de 2017. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito.

18.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000315-39.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA MARIA DE LIMA SANTOS
Advogado(s): HUGO DA SILVA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8043), JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
Réu: VALDISSOLENE DE BRITO SILVA
Advogado(s): PAMELLA ALVES DE SÁ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11238), GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693), MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152-A)
SENTENÇA: Ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie (anuência da requerida, fl. 67), tenho por homologar o pedido de extinção do processo o que faço com fundamento no art. 487, III, ?c?, do Código de Processo Civil, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas, nos termos do art. 90, § 3º do CPC. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as necessárias baixas. Padre Marcos, 20 de abril de 2017. Marcos Augusto Cavalcanti Dias ? Juiz de Direito. Padre Marcos, 09 de agosto de 2017.

18.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000070-96.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: HERMENEGILDO AVELINO DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Diante do trânsito em Julgado do decisum (fl. 168), determino: a) que as partes sejam cientificadas de que os autos encontram-se em secretaria, intimando-as por seus patronos, para, em querendo, e no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, presentarem manifestação. Expedientes e demais atos necessários. Cumpra-se. Padre Marcos, 04 de abril de 2017. Marcos Augusto Cavalcanti Dias ? Juiz de Direito.

18.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000015-48.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA JUSTINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, (OAB/PI Nº 10448-A), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, (OAB/MG Nº 76696)
DESPACHO: O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogadoFELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, (OAB/PIAUÍ Nº 10448-A) e (OAB/MINAS GERAIS Nº 76696),do r. despacho fls. 216, dos autos em epígrafe, cujo despacho é o seguinte: a) ?Diante da petição e documentos de fls. 203/214, intime-se a parte executada para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescidos de custas, se houver, nos termos do art. 523 do CPC, devendo constar no mandado as advertências lá inseridas. b) Certificar o recolhimento integral das custas. Padre Marcos, 01 de maio de 2017. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito?. No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez

por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários previstos no § 1º incidirão sobre o restante. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Padre Marcos, 09 de agosto de 2017. E para constar, Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso de intimação.

18.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001657-17.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARTINA JOSEFA DE CARVALHO PIO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação que poderá ser imediatamente convolada em instrução e julgamento nos termos do caput do art. 27 da Lei nº 9.099/1995, podendo a audiência ser única, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei º 9.099/1995), designada nos autos em epígrafe, para o dia 12/09/2017, às 10h25min. Padre Marcos - PI, 10 de agosto de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

18.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001659-84.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARTINA JOSEFA DE CARVALHO PIO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação que poderá ser imediatamente convolada em instrução e julgamento nos termos do caput do art. 27 da Lei nº 9.099/1995, podendo a audiência ser única, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei º 9.099/1995), designada nos autos em epígrafe, para o dia 12/09/2017, às 10h20min. Padre Marcos - PI, 10 de agosto de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

18.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001673-68.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DOS SOCORRO DIAS
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação que poderá ser imediatamente convolada em instrução e julgamento nos termos do caput do art. 27 da Lei nº 9.099/1995, podendo a audiência ser única, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei º 9.099/1995), designada nos autos em epígrafe, para o dia 12/09/2017, às 10h20min. Padre Marcos - PI, 10 de agosto de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

18.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001675-38.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DOS SOCORRO DIAS
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação que poderá ser imediatamente convolada em instrução e julgamento nos termos do caput do art. 27 da Lei nº 9.099/1995, podendo a audiência ser única, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei º 9.099/1995), designada nos autos em epígrafe, para o dia 12/09/2017, às 10h35min. Padre Marcos - PI, 10 de agosto de 2017.

Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

18.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001678-90.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DOS SOCORRO DIAS
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação que poderá ser imediatamente convolada em instrução e julgamento nos termos do caput do art. 27 da Lei nº 9.099/1995, podendo a audiência ser única, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei º 9.099/1995), designada nos autos em epígrafe, para o dia 12/09/2017, às 10h40min. Padre Marcos - PI, 10 de agosto de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

18.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001680-60.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: TERESINHA MARIA DIAS
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação que poderá ser imediatamente convolada em instrução e julgamento nos termos do caput do art. 27 da Lei nº 9.099/1995, podendo a audiência ser única, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei º 9.099/1995), designada nos autos em epígrafe, para o dia 12/09/2017, às 10h45min. Padre Marcos - PI, 10 de agosto de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

18.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001682-30.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MATILDE JOSEFA DA CONCEIÇÃO GRANJA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação que poderá ser imediatamente convolada em instrução e julgamento nos termos do caput do art. 27 da Lei nº 9.099/1995, podendo a audiência ser única, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei º 9.099/1995), designada nos autos em epígrafe, para o dia 12/09/2017, às 10h50min. Padre Marcos - PI, 10 de agosto de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

18.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001686-67.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MATILDE JOSEFA DA CONCEIÇÃO GRANJA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação que poderá ser imediatamente convolada em instrução e julgamento nos termos do caput do art. 27 da Lei nº 9.099/1995, podendo a audiência ser única, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei º 9.099/1995), designada nos autos em epígrafe, para o dia 12/09/2017, às 10h55min. Padre Marcos - PI, 10 de agosto de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

18.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001685-82.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MATILDE JOSEFA DA CONCEIÇÃO GRANJA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação que poderá ser imediatamente convolada em instrução e julgamento nos termos do caput do art. 27 da Lei nº 9.099/1995, podendo a audiência ser única, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei º 9.099/1995), designada nos autos em epígrafe, para o dia 12/09/2017, às 11h00min. Padre Marcos - PI, 10 de agosto de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

18.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001726-49.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALBERTO ALEIXO DA COSTA
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação que poderá ser imediatamente convolada em instrução e julgamento nos termos do caput do art. 27 da Lei nº 9.099/1995, podendo a audiência ser única, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei º 9.099/1995), designada nos autos em epígrafe, para o dia 12/09/2017, às 11h10min. Padre Marcos - PI, 10 de agosto de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

18.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001688-37.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MONICA PAIVA DE CARVALHO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação que poderá ser imediatamente convolada em instrução e julgamento nos termos do caput do art. 27 da Lei nº 9.099/1995, podendo a audiência ser única, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei º 9.099/1995), designada nos autos em epígrafe, para o dia 12/09/2017, às 11h05min. Padre Marcos - PI, 10 de agosto de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

18.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000014-68.2010.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): ANTONIO JOÃO TEIXEIRA, LUIZ MARTINIANO DE CARVALHO
Advogado(s): LUIZ G. R. MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2096)
SENTENÇA: Tendo em vista que o executado transacionou com o exeqüente liquidando a dívida conforme noticiado às fls. 53/54 dos autos, postulando o exeqüente pela extinção do feto, assim, com fulcro no art. 924, inciso II, c/c art. 487, III, "b", todos do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito. Tendo em vista que a transação entre as partes ocorreu antes de prolação da sentença, fica as partes dispensadas de recolherem as custas processuais remanescentes (art. 90, § 3o do CPC). Após o trânsito em julgado do decisum, desentranhe-se o título de crédito (cédula rural hipotecária) procedendo a entrega do mesmo ao executado, mediante recibo, arquivado-se os autos, com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Padre Marcos (PI), 16 de maio de 2017. Marcos Augusto Cavalcanti Dias JUIZ DE DIREITO.

18.401. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000215-84.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA CARMINA
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449/01)

Réu: BANCO BANRISUL S/A.
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para DECLARAR a nulidade do contrato n° 1797207, para CONDENAR o réu a devolução em dobro dos valores desconcados do benefício previdenciário da parte autora referente ao contrato declarado nulo, deduzido, em sendo o caso, do montante eventualmente recebido pelo a jtor em razão do contrato que ora se declara nulo, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am e corrigido monetariamente desde a data da citação e para CONDENAR o réu a pagar à autora a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título do indenização por danos morais, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am a (Súmula n° 54, partir do evento danoso - data do primeiro desconto efetuado -STJ) e corrigido monetariamente a partir da data do arbitramento (Súmula n° 362^ STJ) EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, IdojCPC. Sem cuspas e honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n° 9.099/95. Publique-se, registre-se, intimem-se. Oficie-se imediatamente, ao INSS devendo a autarquia previdenciária, no prazo máximo jie 48 (quarenta e oito) horas, cancelar os descontos consignados realizados mensalmente no benefício previdenciário da parte autora referente ao contrato n° 1797207. Fica o requerido intimado a cumprir a sentença tão logo ocorra o trânsito em julgado (art. 52, III da Lei n° 9.099/1995), ficando advertido que, o não cumprimento do julgado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do trânsito em julgado, ensejará a incidência da multa de 10% a que alude o caput do art. 523 do Código de Processo Civil, independente de nova intimação. Transitado em julgado, e não havendo manifestação das partes no prazo de 30 (trinta) dias, arquive-se com baixa na distribuição. Padre Marcos, 23 de Maio de 2017. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.

18.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000446-43.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO RAIMUNDO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: Trata-se de ação declaratória de nulidade contratual c/c pedido de repetição do indébito c/c indenização por danos morais ajuizada por Francisco Raimundo de Carvalho em face co Banco Votorantim S.A. Audiência de conciliação com apresentação de proposta de acordo fl. 25. Proposta de acordo às fls. 26/27. É o relatório do necessário. DECIDO. I Diante da existência de acordo celebrado pelas partes, tenho por HOMOLCGAR, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo judicial entabulado, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma doart.48r,lll,"b"do CPC. Publique-se, registre-se e intimem-se. Sem custas nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95. Efetuado o depósito expeça-se Alvará Judicial em nome da parte autora para o levantamento da quantia acordada. Diante da renúncia ao prazo recursal, arquivem-se os autos, promovendo-se a imediata baixa na distribuição. Padre Marcos, 1 de maio de 2017. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito.

18.403. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000617-34.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
SENTENÇA: Trata-se de ação declaratória de nulidade contratual c/c pedido de repetição do indébito c/c indenização por danos morais ajuizada por Francisco Antônio da Silva em face do Banco Votorantim S.A. Audiência de conciliação com apresentação de proposta de acordo fl. 24. Proposta de acordo à fl. 74. É o relatório do necessário. DECIDO. Diante da existência de acordo celebrada pelas partes, tenho por HOMOLOGAR, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo judicial entabulado, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 4B7, III, "b" do CPC. Publique-se, registre-se e intimem-se. Sem custas nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95. Efetuado o depósito expeça-se Alvará Judicial em nome da parte autora para o levantamento da quantia acordada. Diante da renúncia ao prazo recursal, arquivem-se os autos, promovendo-se a imediata baixa na distribuição. Padre Marcos, 1,6 de maio de 2017. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito.

18.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000260-59.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NAZARE DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198)
SENTENÇA: Trata-se de ação declaratória de nulidade contratual c/c pedido de repetição do indébito c/c indenização por danos morais ajuizada por Josefa Raimunda da Conceição em face co Banco GE Capital S/A. Certidão de julgado e decisão de fls. 146/154. Acordo realizado pelas partes à fl. 183/185. É o relatório do necessário. DECIDO. Diante da existência de acordo celebrado pelas partes, tenho por HOMOLOGAR, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo judicial entabula Io, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma doart. 467, III, "b"doCPC. Publique-se, registre-se e intimem-se. Diante da renúncia ao prazo recursal, arquivem-se os autos, promovendo-se a imediata baixa na distribuição. Antes de baixa e arquivar os autos, considerando que na decisão de fls. 147/154 condenou o requerido ao pagamento das custas processuais, certifique a secretaria sobre o recolhimento integral das custas pela parte ré, devendo, caso as custas não tenham sido integralmente recolhidas, ser o réu intimado a pagar no prazo de 05 (cinco) c ias, devendo do mandado constar que o não recolhimento das custas no prazo assinado determinará a extração de certidão de débito para fins de inscrição em dívida ativa do Estado. Padre Marcos, PI 6 de maio de 2017. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito.

18.405. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001654-62.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.406. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001653-77.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.407. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001719-57.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS MERCES SILVA DOS REIS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.408. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001718-72.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.409. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001712-65.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a

irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.410. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001715-20.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.411. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001716-05.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.412. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001711-80.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.413. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001709-13.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.414. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001707-43.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.415. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001704-88.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.416. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001701-36.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.417. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001695-29.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.418. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001693-59.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do

outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.419. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001679-75.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000586-45.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO ALVES DE HOLANDA
Advogado(s): REGINALDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5377), LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11298)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000586-45.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO ALVES DE HOLANDA
Advogado(s): REGINALDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5377), LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11298)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: ...Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6o, VI E 14 do CDC, c/c o art. 487, I, alínea a, do NCPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 804110571), condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A a pagar a MARIA DO CARMO ALVES DE HOLANDA,, CPF nº 721.010.163-20, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais, bem como a pagar à partes autora o valor de R$ 6.330,66, correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta-corrente das partes autora, decorrentes do Contrato 804110571. O valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362 - STJ), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Em consequência, oficie-se à instituição financeira para que exclua definitivamente os descontos questionado nestes autos (Contrato 804110571) da conta-corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 461, § 4o, do CPC). Concedo à parte autora os benefícios a gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei no. 1.060/1950). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmeirais - PI, 25 de abril de 2017. Kelson Carvalho Lopes da Silva.

18.421. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000394-49.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ VALDIR BORGES PACHECO
Advogado(s): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Processo nº 0000394-49.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ VALDIR BORGES PACHECO
Advogado(s): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
"DESPACHO. Em face do lapso temporal, intimem-se as partes para em cinco dias dizer do interesse no feito.Após, devidamente certificado conclua-se..."

18.422. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000271-51.2014.8.18.0063
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 23503)
Requerido: JOSÉ VALDIR BORGES PACHECO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Processo nº 0000271-51.2014.8.18.0063
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 23503)

Requerido: JOSÉ VALDIR BORGES PACHECO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
DESPACHO. Considerando-se olapso temporal, determino sejam intimadas as partespara informar do seu interesse no feito.Cumpra-se.PALMEIRAIS,14 de março de 2017.a) (rubrica)-KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS.

18.423. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000404-87.2017.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIA OLIVEIRA CARDOSO
Advogado(s): LISANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5310)
Requerido: PRAXEDES NORONHA CARDOSO
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 47."

18.424. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002560-48.2017.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s): JOÃO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10201-A)
Requerido: VALDEMIR SOARES DA CRUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, residente nesta cidade, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos, nesta Comarca.

18.425. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002455-71.2017.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: TERESINHA DE JESUS DE SOUZA PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, residente nesta cidade, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos, nesta Comarca.

18.426. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002800-37.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO FLORINDO DE CASTRO
Advogado(s): DENIS DA COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9961)
Réu: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, MARIA DO NASCIMENTO, MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA, ANTONIO LUIS PEREIRA TITO, MARCOS ANDRÉ GOMES DA SILVA, RAIMUNDA SILVESTRE DA SILVA
Advogado(s):
Forneça o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ANTONIO FERREIRA DE SOUSA e MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, uma vez que as cartas de citações retornaram dos correios com a informação "Não existe o nº indicado".

18.427. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000773-23.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: GLEISON BASTOS DE MELO
Advogado(s): BERNARDO SPINDULA DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8911)
DESPACHO: ...redesignando a referida audiência para o dia 29 de Agosto de 2017 ás 09:00 horas, cabendo à secretaria deste juízo proceder a intimação das testemunhas de acusação Jean Carlos Gomes Paiva e Robinson Castillo Machado, do causídico do acusado Dr. Bernardo Espindola dos Santos

18.428. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000531-25.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Réu: JOSÉ JUAREZ CASTRO FILHO
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
(....)Ante o quadro fático, julgo em parte procedente a pretensão punitiva estatal para condenar JOSÉ JUAREZ CASTRO FILHO, devidamente qualificado, como incurso nas sanções dos incisos I e III do § único do art. 302 do Código de Trânsito Brasileiro (HOMICIDIO CULPOSO) e artigo 329 por duas vezes c\c artigo 69, todos do Código Penal (RESISTÊNCIA Á PRISÂO em CONCURSO MATERIAL).
Em obediência ao disposto nos arts. 59 e 68, ambos da Lei Punitiva, passo a dosar-lhe a pena.
CRIME DE HOMICIDIO CULPOSO (artigo 302, § único, I e III CTB)
1ª FASE: A culpabilidade do acusado foi grande, embora tendo agido com culpa inconsciente. Não registra antecedentes criminais. Sua conduta social e sua personalidade não restaram esclarecidas. As circunstâncias do delito lhe são desfavorável, pois embora tenha havido uma discussão entre ambos a vitima não contribuiu para o acidente.
As conseqüências do crime foram graves, pois resultou na morte de um pai de um ser humano inocente. Os motivos do delito não podem ser levados em consideração, por se tratar de crime culposo. O comportamento da vítima em nada desfavorece ao réu, pois este afirmou que após a discussão resolveu sair do local e não percebeu a manobra do veículo e que este tinha atingido o a vitima.

Pela análise das circunstâncias judiciais supra, aplico em desfavor do acusado a pena-base em 03 (três) anos de detenção.
2ª FASE: Inexistem circunstâncias atenuantes ou agravantes.
3ª FASE: Existe o aumento da pena em face da incidência da omissão de socorro (III do § único do art. 302 do CTB), razão porque aumento a pena pela metade, tornando-a concreta e definitiva em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de detenção, ante a ausência de outras circunstâncias judiciais a serem levadas em consideração.
CRIME DE RESISTÊNCIA Á PRISÃO por duas vezes(artigo 329 CP)
1ª FASE: A culpabilidade do acusado foi grande, já que ao perceber que tinha matado a vitima fugiu desesperadamente da Policia, não prestou o devido socorro a vitima e mais grave ainda furou dois cercos Policiais. Não registra antecedentes criminais. Sua conduta social e sua personalidade não restaram esclarecidas. As circunstâncias do delito lhe são desfavorável, pois praticou a crime para não ser preso em total desrespeito a Policia, furando, inclusive dois cercos Policiais em alta velocidade.
As conseqüências do crime foram graves, pois acabara de matar uma pessoa inocente e não prestou socorro e ainda resistiu a prisão fugindo em alta velocidade. Os motivos do delito não podem ser levados em consideração. O comportamento da vítima em nada desfavorece ao réu.
Pela análise das circunstâncias judiciais supra, aplico em desfavor do acusado a pena-base em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, vezes dois que é igual a 03 (três) anos de reclusão.
2ª FASE: Inexistem circunstâncias atenuantes ou agravantes.
3ª FASE: Inexistem aumento ou diminuição da pena, tornando-a concreta e definitiva em 03 (três) de reclusão, ante a ausência de outras circunstâncias judiciais a serem levadas em consideração.
Como se pode ver, os crimes foram praticados e se consumaram independentemente, não obstante a conexão. Significa dizer que houve um concurso real de delitos no caso concreto, ensejando a aplicação do art. 69 do Código Penal para efeito de cumulação das penas ora fixadas.
Em razão disso, após a aplicação do art. 69 do Código Penal, ficam as penas assim definidas: Pena privativa de liberdade de 07 (sete) anos e 06 (seis meses de detenção.
A pena privativa de liberdade irrogada em desfavor do acusado deverá ser cumprida em regime SEMIABERTO (art. 33, § 2º, b, do Código Penal), na COLONIA AGRICOLA MAJOR CESAR de ALTOS\PI.
Na hipótese do artigo 302 do Código de Trânsito a Lei comina a reprimenda privativa de liberdade cumulada com suspensão ou proibição de se obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor. Assim sendo, nos termos do art. 293, Caput, da Lei nº 9.504/97, suspendo a habilitação do apenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) anos.
O sentenciado poderá apelar em liberdade, uma vez que as circunstâncias judiciais recomendam esse procedimento, o membro do parquet opinou favorável a sua liberdade em substituição as medidas cautelares.
Em que pese os motivos originais que deram ensejo a determinação da prisão do acusado, os mesmos não mais prosperam e combinado com o reconhecimento de que a instrução já foi encerrada, o feito foi julgado,que é primário, bons antecedentes, necessária se faz a revogação da prisão em apreço.
Por tais considerações, resta entendida a plausibilidade da revogação da custódia cautelar, uma vez dirimidos os motivos que lhe deram razão, como bem respalda o art. 316, do Código de Processo Penal.
Ex Positis, REVOGO a Prisão Preventiva do acusado, e mantenho a vinculação do aludido benefício ao cumprimento das demais condições:
a)- Comparecer mensalmente na secretaria deste juízo para informar/justificar suas atividades;
b)- Informar a este juízo qualquer alteração de endereço;
c)- Não se ausentar da comarca por mais de 30 dias sem autorização judicial;
Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA em nome do acusado, se por outro motivo não tiver que permanecer no cárcere.
Com o trânsito em julgado, tomem-se as seguintes providências:
a) Expeça-se guia de cumprimento das penas restritivas de direito do apenado a este Juízo de Execução Penal.
b) Intime-se o apenado para apresentar, em Juízo, a CNH ou permissão para dirigir, no prazo de 48 (quarenta oito) horas, advertindo-o que deverá ele ser submetido a novos exames após o decurso do prazo da condenação, em obediência ao art. 160, Caput, da Lei de Trânsito;
c) Comunique-se ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, em cumprimento ao disposto no art. 295 da mencionada Lei;
d) Anote-se o nome do apenado no rol dos culpados;
e) informe-se a condenação ao Juízo Eleitoral onde o condenado é inscrito para que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias;
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

18.429. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004636-79.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: GABRIEL DOS SANTOS CARDOSO
Advogado(s): THIAGO MENEZES DO AMARAL GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14374)
ATO ORDINATÓRIO: Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 09 de Novembro de 2017 às 09:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade.
Parnaíba-PI, 10 de Agosto de 2017

18.430. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004155-19.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: WAGNER ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA BARROS, DANIEL ARAUJO DA ROCHA
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
DESPACHO:
Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 07 de Novembro de 2017 às 09:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade.
Parnaíba-PI,10 de Agosto de 2017

18.431. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001040-58.2014.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZA MARCIA CARVALHO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6860)
Réu: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 149225), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 147020), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DECISÃO: " Intimem-se as partes desta decisão. Tendo em conta o princípio da cooperação, norteador do novel direito processual brasileiro, intimem-se as partes, por seus advogados, para, no prazo comum de 10 dias, manifestarem se tem interesse no julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, CPC, ou se pretendem compor a lide (Art. 331, CPC), ou ainda se possuem provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento, especificando-as."

18.432. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003277-36.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: J CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado(s): IGOR DE MELO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 9093), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Executado(a): EVALTO AGUIAR LINHARES, ENEVALDO AGUIAR LINHARES
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
DESPACHO: Com estas considerações INDEFIRO o pedido para tornar ineficaz a alienação do imovel descrito ante a ausência de requisitos que configurem a fraude à execução.

18.433. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000639-64.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAVANA OLIVEIRA CARVALHO, ALINE OLIVEIRA CARVALHO, RAVAN OLIVEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): LYANA CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7177)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
DESPACHO: Intime-se os autores, por sua advogada, para juntar aos autos os extratos bancários referentes ao período descrito na inicial, no prazo de 10 (dez) dias.

18.434. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004403-24.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: JOSÉ EDSON CARNEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar sobre os documentos de fls. 60/66, no prazo (dez) dias, e requerer o que entender de direito.

18.435. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0005293-21.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: WANDERSON DE SENA SILVA, JONATAS FREITAS DE LEITE
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado acima identificado, para apresentar as alegações finais no prazo de 05(cinco) dias. E para constar, Eu, FERNANDA COSTA RANGEL LOPES, técnica judiciária,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 10 de agosto de 2017.

18.436. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003797-59.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: RENAN FERREIRA GOMES
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8660)
A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado acima identificado, para apresentar as razões de apelação no prazo legal. E para constar, Eu, FERNANDA COSTA RANGEL LOPES, técnica judiciária,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 10 de agosto de 2017.

18.437. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003594-92.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: S M A DE C
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1638)
Réu: J S DE A
Advogado(s): KATRINE PINHEIRO SANTOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 13517)
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da advogada acima mencionada , para audiência de Instrução e Julgamento designada para 22/11/2017, ás 11:30 h. O não comparecimento injustificado da parte autora ou do réu implica em ato atentatório á dignidade da Justiça e será

sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado .

18.438. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004067-15.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M I F DE C , M T F
Advogado(s): JULIANA TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6073)
Requerido: R DE C P
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO da parte autora através de sua advogada acima mencionada para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para 14/11/2017, ás 11 horas.
O não comparecimento injustificado da parte autora ou do réu implica em ato atentatório á dignidade da Justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado .

18.439. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0006079-65.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CARVALHO SOBRINHO
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Intimar para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26/09/2017 às 9:00h na sala de audiências da 4° Vara Cível.

18.440. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002974-90.2010.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES, MARIA DO SOCORRO SOARES
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 32500/00)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTE-SE ADVOGADO DOS USUCAPIENTES PARA QUE SE PRONUNCIEM SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 57, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

18.441. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001676-19.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
Advogado(s): LENARA RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8981)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Intimar para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/09/2017 às 9h na sala de audiências da 4° Vara Cível.

18.442. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003199-37.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDUARDO ANTONIO DA MOTA FROTA
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTE-SE ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA QUE APRENSENTE CONTRARAZOES NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

18.443. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001005-93.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: DHULLIANY SÁVIA FONTINELE DOS SANTOS
Advogado(s): FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13999)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE REPLICA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

18.444. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001631-49.2016.8.18.0031
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FARMACELL LTDA
Advogado(s): RAFAEL ALEXANDRO DA SILVA AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12190), FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)

Réu: SECRETARIO DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE CONTRARRAZÕES NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

18.445. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001221-25.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA, CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 131 E DOCUMENTOS ANEXOS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

18.446. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002234-88.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENATA DE CARVALHO COSTA
Advogado(s): JULISELMO MONTEIRO GALVÃO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6643)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE REPLICA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

18.447. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004336-20.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDREY MORAIS DE CARVALHO ALMEIDA
Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
Réu: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE REPLICA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

18.448. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004021-89.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDNA MARIA LIMA RODRIGUES
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 80/81, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

18.449. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003183-83.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOLINO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE A PETIÇÃO APRESENTADA PELO MUNICIPIO DE PARNAIBA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

18.450. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005569-52.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSILENE DOS SANTOS GALENO
Advogado(s): ALAN DOS SANTOS GALENO(OAB/PIAUÍ Nº 14864)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE REPLICA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

18.451. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004407-90.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOURIVAL COSTA FERREIRA
Advogado(s): ANNAIZE ALLEDIA ALAETE VILAR ATHAIDE(OAB/PIAUÍ Nº 8906)
Réu: ESTADO DO PIAUI, INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP/PLAMTA

Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE CONTRARRAZÕES NO PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS.

18.452. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002512-89.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MÁRCIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 11361)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE REPLICA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

18.453. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005563-45.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIRIAN MACHADO DA SILVA
Advogado(s): LAURA TEREZA RUFINO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14142), FRANCISCO VERAS FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 7584)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE REPLICA NO PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS.

18.454. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000170-08.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS SOUZA OLIVEIRA
Advogado(s): ANNAIZE ALLEDIA ALAETE VILAR ATHAIDE(OAB/PIAUÍ Nº 8906)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE REPLICA NO PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS.

18.455. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002578-69.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: PARNATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, FRANCISCO VILMAR FILHO
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: FRANCISCO DE ASSIS MORAES SOUSA, MUNICIPIO DE PARNAIBA
Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE REPLICA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

18.456. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002223-59.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVANA DOS SANTOS MORAES
Advogado(s): GERMANNA AGUIAR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6198)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE REPLICA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

18.457. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005248-17.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIONE AUGUSTO VIEIRA BRAGA LIMA
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA PARA EFETIVAR A JUNTADA DO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

18.458. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003308-51.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ OLIVEIRA VERAS
Advogado(s): FLAVIANO DOS SANTOS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 12551)
Réu: ESTADO DO PIAUI - FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE A PETIÇÃO AUTORAL DE FLS. 87/90, QUE REQUER A DECLARAÇÃO DA REVELIA DA PARTE REQUERIDA, E A RESPONSABILIZAÇÃO DA MESMA POR RETENÇÃO INDEVIDA DOS AUTOS, ESTE JUIZO JÁ SE

PRONUNCIOU A RESPEITO NO DESPACHO DE FLS. 80/81.
RATIFICO O REFERIDO DESPACHO, REGISTRANDO QUE INEXISTE REVELIA EM DESFAVOR DA FAZENDA PUBLICA.
SOBRE A RETENÇÃO DOS AUTOS PELO SENHOR PROCURADOR DO ESTADO, ESTE JUIZO DECIDIRÁ SOBRE A DEVIDA PENALIDADE CIVIL NA OPORTUNIDADE DA DECISÃO FINAL.

18.459. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003720-45.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARISTOTELES MONTE FONTES IBIAPINA
Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
Réu: ESTADO DO PIAUI, MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Manifeste-se o advogado parte autora para que se manifeste sobre a petição de fls. 146/147, no prazo de 05(cinco) dias.

18.460. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000326-93.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIO ROCHA COSTA
Advogado(s): MONICA MARIA NASCIMENTO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14207), MAYANE MARIA PAIVA DE AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 14188)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/PI
Advogado(s):
SENTENÇA: À luz do exposto, julgo improcedemte a presente ação. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Parnaiba, 25 de julho de 2017. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível.

18.461. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001944-73.2017.8.18.0031
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JULIANNA SAMPAIO DE ARAÚJO
Advogado(s): NAIARA CARDOSO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13906)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Advogado(s):
SENTENÇA:À luz do exposto, julgo improcedente a presente ação. Nego a segurança. Sem condenação em custas e honorários. P.R.I. Parnaiba, 25 de julho de 2017. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível

18.462. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001018-92.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ADAUTO FRANCO
Advogado(s): VANESSA ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9014), JOSE THOMAZ LOURENÇO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10842)
Réu: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: À luz do exposto, julgo improcedente a presente ação. Sem condenação em custas e honorários. P.R.I. Parnaíba, 17 de julho de 2017. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível

18.463. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000831-84.2017.8.18.0031
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ELVIS LIRA DA SILVA
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Réu: DELEGADO DE POLICIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo improcedente a presente demanda. Nego a segurança. Sem condenação em custas e honorários. P.R.I. Parnaíba, 20 de julho de 2017. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível

18.464. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005194-51.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9508), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, Julgo improcedente a presente ação. Condeno a parte vencida ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que fixo em 10%(dez porcento) do valor da causa. P.R.I. Parnaíba, 17 de julho de 2017. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível.

18.465. DESPACHO - JECC PARNAÍBA - ANEXO I (UESPI)

Processo nº 0000008-22.2009.8.18.0151
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO CARMO CARVALHO GOMES
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Réu: DENISE DE MIRANDA RODRIGUES, RAIMUNDA MARIA CALIXTO
Advogado(s): SARAH SOCORRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6203)
Rh. Considerando o teor da certidão do Oficial de Justiça na fl. 55, determino a intimação da credora para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. PARNAÍBA, 9 de agosto de 2017. MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA. Juiz(a) de Direito da JECC Parnaíba - Anexo I (UESPI) da Comarca de PARNAÍBA.

18.466. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000294-57.2015.8.18.0064
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL, ELIDETE RITA DE SOUSA, JUSCIMÁRIO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA - PIAUÍ, EVANGELISTA ALMEIDA DE SOUSA
Advogado(s): MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA (OAB-PI 5227)
DESPACHO: Designo audiência para o dia 23/10/2017 às 18:00, na sala de audiência deste Juizo. Paulistana-PI, 06 de Julho de 2017. Dr. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz de Direito.

18.467. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000492-60.2016.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALISSON FERNANDES FEITOSA
Advogado(s): EDSON MATHEUS TAVARES DE SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 21316)
Réu: BANCO PAN S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO: " Designo audiência de conciliação de acordo com o artigo 695 do CPC, para o dia 30 de agosto de 2017, às 11:00 hrs (ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL DE PAULISTANA-PI). "

18.468. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000334-73.2014.8.18.0064
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES -PI, GEOMAR JOSÉ DA SILVA, IVANALDO DE SOUSA SILVA, EDSON ALMEIDA DE SOUSA, IRISNALDO DE SOUSA SILVA, GLEUTON ARAUJO PORTELA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA - PIAUÍ, JOÃO ALFREDO DE SOUSA
Advogado(s): GLEUTON PORTELA (OAB-CE 11.777)
DESPACHO: Designo audiência para o dia 23/10/2017 às 15:00 horas, na sala de audiência deste Juízo. Paulistana-PI, 06 de Julho de 2017. Dr. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz de Direito

18.469. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000201-60.2016.8.18.0064
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO-PI, MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, JORGE CARLOS RAMOS
Advogado(s): MARCOS ANDRE LIMA RAMOS (OAB-PI 3839) e GUSTAVO FERREIRA AMORIM (OAB-PI 3512)
DESPACHO: Designo Audiência para o dia 26/10/2017 às 09:20 horas, na sala de audiência deste Juízo. Paulistana-PI, 06 de Julho de 2017. Dr. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz de Direito.

18.470. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000740-28.2013.8.18.0065
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ELEONORA MARIA ALVES COSTA ANDRADE
Advogado(s):
Pelo exposto, apresentem as partes suas alegações finais no prazo de lei, voltando os autos conclusos para sentença imediatamente em seguida.
Intimem-se.
Pedro II/PI, 02/08/2017.
Kildary Louchard de Oliveira Costa
JUIZ DE DIREITO.

18.471. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001051-14.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):
Pelo exposto intime-se o advogado do autor a apresentar a devida habilitação nos autos, em até 15 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.
PEDRO II, 9 de agosto de 2017
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.472. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000240-20.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA LOPES DA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
DESPACHO: (...) Desta forma, com fundamento nos artigos 320, 321 e 434 do NCPC, determino a intimação do(a) autor(a), por seu advogado, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito, devendo juntar no prazo os extratos bancários legíveis da(s) conta(s) bancária(s) de sua titularidade relativos ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, bem como aos meses anterior e ao seguinte, informando os extratos o ano a que se referem.
Observo, por oportuno, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso as informações existentes em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo sobre ele, constituindo crime impedir ou dificultar o acesso do consumidor a tais dados (arts. 43 e 72 do CDC).
Ultrapassado o prazo, com ou sem apresentação da documentação, voltem conclusos. Intime-se, por seu advogado. Pedro II/PI, 14 de fevereiro de 2017. Kildary Louchard de Oliveira Costa. Juiz de Direito da Comarca de Pedro II/PI.

18.473. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000458-48.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RIBEIRO LIMA
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
DECISÃO: (...) Desta forma, com fundamento nos artigos 320, 321 e 434 do NCPC, determino a intimação do[a] autor[a], por seu advogado, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito, devendo juntar no prazo os extratos bancários legíveis da[s] conta[s] bancária[s] de sua titularidade relativos ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, bem como aos meses anterior e ao seguinte, informando os extratos o ano a que se referem. Observo, por oportuno, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso ás informações existentes em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo sobre ele, constituindo crime impedir ou dificultar o acesso do consumidor a tais dados [arts. 43 e 72 do CDC]. Ultrapassado o prazo, com ou sem apresentação da documentação, voltem conclusos. Intime-se, por seu advogado. PEDRO II, 6 de março de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.474. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000246-27.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA LOPES DA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A, BANCO FININVEST S.A, BANCO UNIBANCO S.A
DESPACHO: (...) Desta forma, com fundamento nos artigos 320, 321 e 434 do NCPC, determino a intimação do(a) autor(a), por seu advogado, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito, devendo juntar no prazo os extratos bancários legíveis da(s) conta(s) bancária(s) de sua titularidade relativos ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, bem como aos meses anterior e ao seguinte, informando os extratos o ano a que se referem.
Observo, por oportuno, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso as informações existentes em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo a tais dados (arts. 43 e 72 do CDC).
Ultrapassado o prazo, com ou sem apresentação da documentação, voltem conclusos.
Intime-se, por seu advogado
Pedro II/PI, 14 de fevereiro de 2017
Kildary Louchard de Oliveira Costa
Juiz de Direito

18.475. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000431-41.2012.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO RODRIGUES DE MEDEIROS, JURANDIR DA SILVA MEDEIROS
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim sendo, com base nos fundamentos supra, reconheço a ocorrência da prescrição, de modo que hei por bem declarar extinto o presente feito, bem como a punibilidade do réu em tela, nos termos do art. 107, IV CPB. Ciência ao MP. PRI e após os prazos recursais e demais formalidades legais, Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição. PEDRO II, 9 de agosto de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II.

18.476. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

Processo nº 0000111-49.2016.8.18.0065
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: M. DA S. P., D. DA S. P.
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
Requerido: L. H. P. DE O.
Advogado(s): ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10677)
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo por sentença o presente acordo, atribuindo força de título executivo judicial. PRI e arquive-se. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II-PI

18.477. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001113-54.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Por todo o exposto, julgo procedente o presente feito, no sentido de:
01. Declarar inexistente o contrato firmado entre o autor e a instituição financeira requerida [N°. 800006321], cessando eventuais novos descontos;
02. Condenar a instituição financeira requerida a devolver em dobro, acrescido de correção monetária e juros legais, os valores efetivamente descontados até a presente data no beneficio previdenciário do autor, que tenham origem no contrato declarado inexistente.
03. Condenar a instituição financeira requerida a indenizar a parte autora, a título de danos morais, em R$ 1.000,00.
Custas pela requerida, bem como honorários advocatícios à ordem de 15% do valor da condenação.
Expedientes.
PRI e, com o trânsito em julgado, arquive-se.

18.478. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000361-53.2014.8.18.0065
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WALMIR RODRIGUES CAFÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s): FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/08/2017, às 13:00h. Pedro II, 09 de agosto de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

18.479. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001302-03.2014.8.18.0065
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JULIO CESAR BARBOSA FRANCO
Advogado(s): DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4709), GILVAN ARAUJO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10052)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/08/2017, às 12:00h. Pedro II, 09 de agosto de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

18.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001301-18.2014.8.18.0065
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JULIO CESAR BARBOSA FRANCO
Advogado(s): DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4709), GILVAN ARAUJO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10052)
ATO ORDINATÓRIO: (REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DATA) De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência de instrução e julgamento, em continuação, para o dia 30/08/2017, às 12:00h. Pedro II, 09 de agosto de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

18.481. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001283-89.2017.8.18.0065
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: N. M. C. B.
Suplicado: R. N. DE O.
Advogado(s): ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10677)
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo procedente a ação, deferindo o pedido inicial, no sentido de decretar o divorcio de N. M. C. B. e R. N. DE O., homologando, por sentença, o acordo celebrado. Os termos do acordo, apresentados na petição inicial, passarão a integrar a presente sentença, possuindo força de título executivo judicial. Custas rateadas pelas partes. Ciência ao MP. 1. 2. PRI e após os prazos e demais formalidades legais de praxe, , Arquive-se com as devidas baixas nos registros e distribuição. Pedro II/PI, 17 de julho de 2017. PEDRO II, 17 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.482. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001189-78.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONIDAS ALVES FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ORIGINAL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 29/09/2017, às 10:40hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 11 de novembro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.483. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001173-27.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: GONÇALO JACO GOMES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 29/09/2017, às 11:00hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 11 de novembro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.484. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000872-80.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA FERREIRA LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 29/09/2017, às 11:20hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 7 de outubro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.485. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000917-84.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 29/09/2017, às 08:00hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 13 de outubro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.486. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000935-08.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUIM LOURENÇO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 29/09/2017, às 08:20hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 13 de outubro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.487. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000889-19.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CANDIDA MARIA DE JESUS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):

DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 29/09/2017, às 08:40hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 13 de outubro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.488. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000931-68.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GONÇALA BEZERRA LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 29/09/2017, às 09:00hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 13 de outubro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.489. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000978-42.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 29/09/2017, às 09:20hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 13 de outubro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.490. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000901-33.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUSIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: (REPUBLICADO POR ERRO DE DATA) Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 29/09/2017, às 10:00hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 13 de outubro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.491. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000941-15.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ALVES FEITOSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 29/09/2017, às 09:40hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 13 de outubro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.492. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

3ª Publicação
Processo nº: 0000507-31.2013.8.18.0065
Classe: Interdição
Interditante: PAULA FRANCINETE BRANDÃO
Advogado(s): WAGNER PASSOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4923)
Interditando: CLAUDIO DE SOUSA BRANÃO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao ADVOGADO WAGNER PASSOS DA SILVA, OAB/PI Nº 4923 e a quem mais possa interessar, que ficam por este Edital INTIMADOS da sentença proferida nos autos da ação acima mencionada, que decretou a **INTERDIÇÃO** de **CLAUDIO DE SOUSA BRADÃO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DO CARMO DE SOUSA BRANDÃO e ANTONIO PEREIRA BRANDÃO, residente e**

domiciliado(a) em RUA-VALDEMAR MARTINS, 157, CENTRO, PEDRO II - Piauí nos autos do Processo nº 0000507-31.2013.8.18.0065 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PEDRO II, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador PAULA FRANCINETE BRANDÃO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA DO CARMO DE SOUSA BRANDÃO e ANTONIO PEREIRA BRANDÃO, residente e domiciliado(a) em RUA - SOTERO NOGUEIRA LIMA, 649, CENTRO, PEDRO II - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PEDRO II, 21 de julho de 2017.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PEDRO II.

18.493. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

3ª Publicação
Processo nº: 0000352-57.2015.8.18.0065
Classe: Interdição
Interditante: DAMIANA MARIA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): JOSE ALVES FONSECA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6439)
Interditando: FRANCINETE BANDEIRA DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao ADVOGADO JOSÉ ALVES FONSECA NETO, OAB/PI Nº 6439 e a quem mais possa interessar, que ficam este Edital INTIMADOS da sentença proferida nos autos da ação acima mencionada, tendo sido decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCINETE BANDEIRA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de DAMIANA MARIA CONCEIÇÃO SILVA , residente e domiciliado(a) em MORRO DO GRITADOR, ZONA RURAL, PEDRO II - Piauí** nos autos do Processo nº 0000352-57.2015.8.18.0065 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PEDRO II, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador DAMIANA MARIA CONCEIÇÃO SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO e LINDOLFO PINHEIRO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em AV. JOÃO MILITÃO, MORRO DO GRITADOR, PEDRO II - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PEDRO II, 21 de julho de 2017.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PEDRO II.

18.494. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000922-09.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: RERISON MONTEIRO PEREIRA MEDIO
Advogado(s): LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11358)
Réu: MUNICIPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Manifeste-se o autor, em até 15 dias. PEDRO II, 08 de agosto de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.495. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000966-28.2016.8.18.0065
Classe: Recuperação Judicial
Autor: J.R ROMANABAUER-ME, JAMES REMYS ROMANO BAUER
Advogado(s): AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9688)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Como requer o MP em fls. 37, intime-se o autor a trazer aos autos os extratos bancários atualizados, bem como os livros e escrituração contábil simplificados, em até 15 dias. PEDRO II, 08 de agosto de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.496. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000862-02.2017.8.18.0065
Classe: Mandado de Segurança
Autor: AMANDA RAFAELA ANDRADE MONTEIRO
Advogado(s): ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10677)
Réu: ALVIMAR DE OLIVEIRA ANDRADE
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Por todo o exposto, julgo procedente o presente mandado de segurança, no sentido de determinar ao impetrado que proceda ao pagamento dos valores referentes aos salários da impetrante desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. Intimem-se. Sem custas. Sem condenação em honorários advocatícios, a teor dos enunciados contidos nas súmulas nº. 512 do STF e nº. 105 do STJ. Sentença sujeita a reexame necessário, nos termos do art. 14, § 1° da Lei 12.016/2009. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. PRI e, com o trânsito em julgado, Arquive-se, com as devidas baixas. PEDRO II, 10 de agosto de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Únicada Comarca de PEDRO II

18.497. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000942-97.2016.8.18.0065
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANTONIA NEURA ALVES DE MESQUITA

Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PIAUÍ, SENHOR ISAIAS RAIMUNDO DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)
SENTENÇA: (...) Posto isso, nos termos da Lei nº. 12.016/2009, CONCEDO PARCIALMENTE a segurança pleiteada, para determinar a nulidade da portaria que removeu a servidora municipal ANTONIA NEURA ALVES DE MESQUITA, em razão da ausência de procedimento formal e motivação, determinando o imediato retorno do impetrante ao local que anteriormente exercia suas atribuições, na Localidade Nazaré, em Lagoa de São Francisco/PI. Quanto à implantação do segundo turno, a limitada dilação probatória realizada na presente ação não permite a visualização de ofensa a direito líquido e certo, portanto, considero improcedente o presente writ. Intimem-se. Sem custas. Sem condenação em honorários advocatícios, a teor dos enunciados contidos nas súmulas nº. 512 do STF e nº. 105 do STJ. Sentença sujeita a reexame necessário, nos termos do art. 14, § 1° da Lei 12.016/2009. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. PRI e, com o trânsito em julgado, Arquive-se, com as devidas baixas. PEDRO II, 08 de agosto de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.498. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001183-71.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 29/09/2017, às 10:20hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 11 de novembro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.499. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000221-53.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MILTON FEITOSA GOMES
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Recebo a apelação em seus efeitos legais. Intime-se a parte autora a contrarrazoar no prazo de lei. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRF 1ª Região, com nossas homenagens. PEDRO II, 24 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.500. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000506-75.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Intimem-se as partes a apresentarem novos quesitos em até 05 dias, podendo indicar assistentes técnicos para acompanhar as diligências. Após, intime-se a parte autora para comparecer à unidade de saúde local para realização da perícia, em até 10 dias. Com o resultado da perícia, manifestem-se as partes em até 10 dias. Cumpra-se. PEDRO II, 24 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.501. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001046-26.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARCELO DA SILVA
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Intime-se a parte para se manifestar sobre a contestação, em até 15 dias. PEDRO II, 24 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.502. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000162-36.2011.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LUIS MENDES DE SOUSA, TERESINHA MARIA MENDES
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Apresentem as partes memoriais finais, em até 15 dias. PEDRO II, 24 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.503. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000304-69.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELISABETE DE OLIVEIRA BASÍLIO

Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Recebo a presente apelação em seus efeitos legais. Intime-se a parte autora para contrarrazoar no prazo de lei. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRF 1ª região, com nossas homenagens. PEDRO II, 24 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.504. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000758-78.2015.8.18.0065
Classe: Tutela
Tutelante: MARIA ELIZETE SOARES BARROSO
Advogado(s): JOSE ALVES FONSECA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6439)
Tutelado: ELIZABETE SOARES BARROSO
Advogado(s):
DESPACHO: Como requer o MP em fls. s/s, intime-se a autora a trazer a concordância expressa to último curador nomeado aos termos do pedido, e a trazer aos autos o último termo de curatela. PEDRO II, 1 de agosto de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.505. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000361-82.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LUCIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. PEDRO II, 18 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.506. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000385-47.2015.8.18.0065
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIGAMENTO S/A
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4907), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ISABEL MARIA DOS SANTOS PINHEIRO BRAGA
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, transigindo as partes, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VIII, CPC. Torno sem efeito a liminar de fls. 26. Custas pelo autor. PRI, e, com o trânsito em julgado, arquive-se. PEDRO II, 14 de fevereiro de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.507. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000829-80.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: COSMA CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: RH. Havendo falecimento da parte, intime-se para habilitação dos herdeiros, em até 10 dias, requerendo o que entender de direito. Após a habilitação, cite-se o requerido para manifestar-se em até 05 dias. Após, voltem conclusos. PEDRO II, 18 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.508. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000612-37.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO GONÇALO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA S.A
DESPACHO: RH. Manifeste-se a autora acerca da contestação em até 15 dias. Após, designe-se audiencia de conciliação. PEDRO II, 18 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.509. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000875-98.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA BEZERRA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, inciso VIII, do CPC. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e, após o prazo de recurso, Arquive-se, com as devidas baixas e demais formalidades legais. PEDRO II, 30 de junho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.510. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000074-85.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: BEATRIZ MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: .BANCO BRADESCO S/A
DESPACHO: (...) Desta forma, com fundamento nos artigos 320, 321 e 434 do NCPC, determino a intimação do(a) autor(a), por seu advogado, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito, devendo juntar no prazo os extratos bancários legíveis da(s) conta(s) bancária(s) de sua titulatidade relativos ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, bem como aos meses anterior e ao seguinte, informando os extratos o ano a que se referem.
Observo, por oportuno, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso as informações existentes em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo sobre ele, constituindo crime impedir ou dicultar o acesso do consumidor a tais dados (arts. 43 e 72 do CDC).
Ultrapassado o prazo, com ou sem apresentação da documentação, voltem conclusos.
Intime-se, por seu advogado. Pedro II/PI, 14 de fevereiro de 2017. Kildary Louchard de Oliveira Costa. Juiz de Direito da Comarca de Pedro II

18.511. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000533-24.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ODILIO LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. PEDRO II, 18 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.512. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000595-64.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA ORSANO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL
DESPACHO: (...) Desta forma, com fundamento nos artigos 320, 321 e 434 do NCPC, determino a intimação do[a] autor[a], por seu advogado, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito, devendo juntar no prazo os extratos bancários legíveis da[s] conta[s] bancária[s] de sua titularidade relativos ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, bem como aos meses anterior e ao seguinte, informando os extratos o ano a que se referem. Observo, por oportuno, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso ás informações existentes em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo sobre ele, constituindo crime impedir ou dificultar o acesso do consumidor a tais dados [arts. 43 e 72 do CDC]. Ultrapassado o prazo, com ou sem apresentação da documentação, voltem conclusos. Intime-se, por seu advogado. PEDRO II, 20 de fevereiro de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.513. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000847-33.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA SIMIÃO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, inciso VIII, do CPC. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e, após o prazo de recurso, Arquive-se, com as devidas baixas e demais formalidades legais. PEDRO II, 30 de junho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.514. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000168-33.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA CONRADO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
DESPACHO: (...) Desta forma, com fundamento nos artigos 320, 321 e 434 do NCPC, determino a intimação do[a] autor[a], por seu advogado, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito, devendo juntar no prazo os extratos bancários legíveis da[s] conta[s] bancária[s] de sua titularidade relativos ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, bem como aos

meses anterior e ao seguinte, informando os extratos o ano a que se referem. Observo, por oportuno, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso ás informações existentes em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo sobre ele, constituindo crime impedir ou dificultar o acesso do consumidor a tais dados [arts. 43 e 72 do CDC]. Ultrapassado o prazo, com ou sem apresentação da documentação, voltem conclusos. Intime-se, por seu advogado. PEDRO II, 29 de maio de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.515. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000126-81.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: TIAGO LUIZ PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
DESPACHO: (...) Desta forma, com fundamento nos artigos 320, 321 e 434 do NCPC, determino a intimação do[a] autor[a], por seu advogado, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito, devendo juntar no prazo os extratos bancários legíveis da[s] conta[s] bancária[s] de sua titularidade relativos ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, bem como aos meses anterior e ao seguinte, informando os extratos o ano a que se referem. Observo, por oportuno, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso ás informações existentes em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo sobre ele, constituindo crime impedir ou dificultar o acesso do consumidor a tais dados [arts. 43 e 72 do CDC]. Ultrapassado o prazo, com ou sem apresentação da documentação, voltem conclusos. Intime-se, por seu advogado. PEDRO II, 29 de maio de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.516. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000076-55.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
DESPACHO: (...) Desta forma, com fundamento nos artigos 320, 321 e 434 do NCPC, determino a intimação do[a] autor[a], por seu advogado, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito, devendo juntar no prazo os extratos bancários legíveis da[s] conta[s] bancária[s] de sua titularidade relativos ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, bem como aos meses anterior e ao seguinte, informando os extratos o ano a que se referem. Observo, por oportuno, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso ás informações existentes em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo sobre ele, constituindo crime impedir ou dificultar o acesso do consumidor a tais dados [arts. 43 e 72 do CDC]. Ultrapassado o prazo, com ou sem apresentação da documentação, voltem conclusos. Intime-se, por seu advogado. PEDRO II, 2 de março de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.517. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000071-33.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALICE DO CARMO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
DESPACHO: (...) Desta forma, com fundamento nos artigos 320, 321 e 434 do NCPC, determino a intimação do[a] autor[a], por seu advogado, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito, devendo juntar no prazo os extratos bancários legíveis da[s] conta[s] bancária[s] de sua titularidade relativos ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, bem como aos meses anterior e ao seguinte, informando os extratos o ano a que se referem. Observo, por oportuno, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso ás informações existentes em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo sobre ele, constituindo crime impedir ou dificultar o acesso do consumidor a tais dados [arts. 43 e 72 do CDC]. Ultrapassado o prazo, com ou sem apresentação da documentação, voltem conclusos. Intime-se, por seu advogado. PEDRO II, 29 de maio de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.518. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000265-33.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
DESPACHO: (...) Desta forma, com fundamento nos artigos 320, 321 e 434 do NCPC, determino a intimação do(a) autor(a), por seu advogado, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito, devendo juntar no prazo os extratos bancários legíveis da(s) conta(s) bancária(s) de sua titulatidade relativos ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, bem como aos meses anterior e ao seguinte, informando os extratos o ano a que se referem. Observo, por oportuno, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso as informações existentes em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo sobre ele, constituindo crime impedir ou dicultar o acesso do consumidor a tais dados (arts. 43 e 72 do CDC). Ultrapassado o prazo, com ou sem apresentação da documentação, voltem conclusos. Intime-se, por seu advogado. Pedro II/PI, 14 de fevereiro de 2017. Kildary Louchard de Oliveira Costa. Juiz de Direito da Comarca de Pedro II

18.519. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000353-92.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para ciência da vinda dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí. Não havendo requerimento das partes no prazo de 15 (quinze) dias, certifique-se e arquivem-se os autos, sem prejuízo de ulterior desarquivamento a pedido de parte interessada."

18.520. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000207-85.2014.8.18.0113
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FERNANDA DA COSTA DE SOUSA SANTOS, IVAN DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5227)
Réu: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR SEVERO MARIA EULALIO
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para ciência da vinda dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí. Não havendo requerimento das partes no prazo de 15 (quinze) dias, certifique-se e arquivem-se os autos, sem prejuízo de ulterior desarquivamento a pedido de parte interessada."

18.521. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0003030-13.2016.8.18.0032
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Executado(a): JEFFERSON HIPOLITO LUZ
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, os termos de uma Ação de EXECUÇÃO FISCAL, processada sob nº 0003030-13.2016.8.18.0032, em que tem como Exequente o Município de Picos e Executado JEFFERSON HIPÓLITO LUZ, brasileiro, portador do CPF nº 027.919.883-96, com domicílio fiscal no Povoado Samambaia, Rancho Tamarindo, Picos/PI, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando, por meio deste Edital, o senhor JEFFERSON HIPÓLITO LUZ CITADO para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), com atualização monetária, juros de mora e demais encargos de lei, acrescidos de honotárioa advocatícios, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, dívida esta proveniente da Certidão de Dívida Ativa nº 004/2016, tudo conforme petição inicial e despacho judicial proferido no processo em epígrafe, assim como, para acompanhar o processo em todos os seus termos, até final decisão, tudo sob as penas da Lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 10 de agosto de 2017 (10/08/2017). Eu, Maria Cássia dos Santos, digitei, subscrevi.
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PICOS

18.522. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002123-48.2010.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CICERO DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Réu: JOSÉ ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para ciência da vinda dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí. Não havendo requerimento das partes no prazo de 15 (quinze) dias, certifique-se e arquivem-se os autos, sem prejuízo de ulterior desarquivamento a pedido de parte interessada."

18.523. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001074-25.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA TAISLANE DO PERPETUO SOCORRO MOURA COSTA
Advogado(s): CINDY MIRELLI FERNANDES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 14695)
Réu: ALUSKA BRASILEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO a parte autora através de sua advogada e, a ele própria, do despacho de fl. 15,17 e 23 dos autos e, para comparecerem à audiência de conciliação redesignada para o dia 18/09/2017, às 12h:00, na sala das audiências da 1ª Vara, sito na rua Joaquim Baldoino, 180, Fórum de Picos/PI.

18.524. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000091-74.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário

Autor: VITALINA MARIA LEITE
Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: SUL FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para manifestar sobre a devolução da correspondência de fl. retro, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito"

18.525. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002083-90.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: " Intime-se a parte contrária para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias."

18.526. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002825-52.2014.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA NEIVA EULALIO DANTAS
Advogado(s): MARIA CLARA MARTINS LUZ E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7255), LUCIANA MARIA LEITÃO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 1877)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para em quinze dias manifestar-se sobre os cálculos de fls. 153/158 e , na oportunidade, requerer o que entender de direito."

18.527. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001178-17.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: A ROSENO DE LIMA ME
Advogado(s): EVA MARIA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10867)
Réu: IDNAMIC DO BRASIL ENERGIAS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR a parte requerente, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar documentalmente sua hipossuficiência financeira, sob pena de indeferimento da gratuidade judiciária.

18.528. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000918-37.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: INOCENCIA DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCO BARROS DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10662)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seu advogado e, a ele proprio, da decisão de fl. 27/29 e, do despacho de f. 31, dos autos e, para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, dia 19/09/2017, às 08h:30min., na sala das audiências da 1ª Vara.

18.529. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002985-09.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANE BEZERRA BARROS, DENILSON FRANCISCO DE CARVALHO
Advogado(s): MAILSON BEZERRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 9775)
Réu: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL- CASSI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
SENTENÇA: " ... HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, clausulado à fls. 263/264, pelo que DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, inc. III, "b" do CPC . ..."

18.530. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002373-08.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANISIO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: INTIME-SE o autor, por meio de seu advogado, para em 05(cinco) dias se manifestar do conteúdo do ofício que repousa à fl. 147.

18.531. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000249-81.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBENILDA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073)
Réu: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
Advogado(s):
Intima o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.532. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000244-59.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARILENE DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073)
Réu: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
Advogado(s):
Intima o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.533. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000243-74.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA MARTINS FDELES ALVES
Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073)
Réu: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
Advogado(s):
Intima o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.534. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0003149-71.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7277), VIRGILIO DE SA BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6988)
Réu: MARQUESA VEÍCULOS LTDA, BANCO PANAMERICANO S/A, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Advogado(s):
Intima o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.535. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0003088-50.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDEONES FERREIRA LEAL
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intima o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.536. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001176-52.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAYANE DE SOUSA
Advogado(s): MARTA SIMONE BELTRÃO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10084), MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10121)
Réu: MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI, NA PESSOA DE SEU GESTOR JADER BORGES
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120-B)
SENTENÇA: intima que foi acolhido, em parte, os pedidos articulados na inicial, pelo que condenado o Município de Geminiano a: pagar à requerente MARIA DAYANE DE SOUSA indenização por danos morais arbitrados em 300(trezentos) salários mínimos....pagar pensão mensal a autora, construir o túmulo no local onde a vítima foi enterrada, condenada ainda o réu ao pagamento de custas e honorários advocatícios (sentença digitalizada no sitema ThemisWeb)

18.537. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002249-59.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MARQUES DE MENESES, GENERALLI BRASIL SEGUROS S/A
Advogado(s): EDUARDO CHALFIN(OAB/PIAUÍ Nº 13905), TALITA SANTANA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 12107), LARISSI DE SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11174)
Réu: ALPHA MAQUINAS, BRADESCO LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4787), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre a proposta de honorários de fls.414/416, no prazo de 05(cinco) dias.

18.538. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002445-29.2014.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOAO MARQUES DE SOUSA

Advogado(s): DIEGO WILAMY BARROS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11847), EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
DESPACHO:
Para comparecerem acompanhados das partes, à audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 13/09/2017, às 14:30 horas, na sala de audiência deste Juízo, localizada no Fórum Judicial desta Comarca.

18.539. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000543-17.2009.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: LUIZ DA CRUZ COSTA FARIAS
Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)
SENTENÇA: LUIZ DA CRUZ COSTA FARIAS, qualificado nos autos, foi denunciado como incurso nas sanções do Art. 184, §2º, do Código Penal, porque, segundo a denúncia, no dia 03 de abril 2009, por volta das 08h30min, na Praça Justino Luz, Picos/PI, o denunciado se encontrava comercializando ilegalmente mídias digitais consubstanciadas por DVDs e CDs, reproduzidos artesanalmente com violação dos direitos autorais correspondentes, disto derivando sua lucratividade financeira ilícita. Auto de apreensão e exibição de fls.08, apontando o quantitativo de mídias apreendidas. Laudo pericial de fls. 23/24, confirmando que as peças autorais apreendidas não são originais. Denúncia ofertada em 11 de maio de 2011 e recebida em data de 25 de agosto de 2011. Defesa preliminar, fls.33/38. Audiência de instrução e julgamento com mídia anexa, fls. 59/60 e 75/77. Mídias anexas, fls. 62 e 79.. Em Alegações Finais, o Ministério Público pediu a procedência da denúncia, com a condenação do acusado. A defesa apresentou alegações finais, pugnando pelo reconhecimento do princípio da adequação social e, no caso de condenação, a aplicação da pena mínima. É o relatório. Decido. Não há preliminares a serem apreciadas ou nulidades a serem sanadas. Passo ao exame do mérito. Trata-se de ação penal pública em que figura como denunciado LUIZ DA CRUZ COSTA FARIAS, incurso no delito capitulado no Art. 184, § 2º do Código Penal, imputando-se ao acusado a prática, em tese, de venda de DVDs e CDs reproduzidos com violação de direito autoral. Estabelece o artigo 5º, inciso XXVII, da Constituição Federal, que aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar. Extrai-se da leitura normativa constitucional acima que a cópia sem a autorização dos autores, assim como a venda clandestina de CDs, DVDs, ou de qualquer outro produto autoral, constitui crime previsto no Art. 184, §2º do CP, com a redação dada pela Lei 10.695 de 01.07.2003, que majorou a pena mínima cominada ao tipo penal em enfoque para 02 (dois) anos de reclusão, mantendo a máxima em 04(quatro) anos. A materialidade delitiva está devidamente comprovada pelo Auto de Apreensão e Exibição colacionado nos autos, que atesta que os DVDs e CDs apreendidos não são produções originais. A autoria é inconteste, posto que o réu confessou a prática do crime, além de sua ação delituosa ter sido confirmada pelas demais provas colacionadas. Para a configuração do crime de violação de direito autoral, é indispensável que o agente tenha consciência de que a obra intelectual, fonograma ou videofonograma tenha sido produzida ou reproduzida com violação de direito autoral, ou seja, precisa ele (agente) agir com dolo, ainda que seja na modalidade de expor à venda, como é o caso. Observa-se, pelas provas coligadas, que o réu tinha plena consciência que as mídias que expunha à venda eram falsas, haja vista que confirmou que realmente vendia DVDs piratas. A testemunha inquirida em juízo confirma a operação que culminou com a imputação constante na peça vestibular acusatória. Não há uma definição específica e limitada para a expressão direito autoral no Código Penal Brasileiro, sendo que ela se explica por outra norma. Por outro lado, não se poderia deixar sem proteção as criações humanas, fonte de sustento para alguns, por uma indeterminação semântica, sob pena de se ver feridos direitos individuais fundamentais dos artistas, de maneira que, em face da necessidade de proteção, criou-se uma norma penal, cuja complementação e interpretação dos termos se daria (e se dá) por meio de outra lei. Assim, o tipo penal do Art. 184 e seus parágrafos são normas penais em branco, necessitando da Lei 9.610/98 para complementá-lo. A Defesa pugnou, ainda, pela absolvição do denunciado, invocando a teoria do princípio da adequação social, sob o argumento de que a prática da venda de CDs e DVDs piratas é abertamente aceita pela sociedade. Com efeito, o princípio da intervenção mínima ou direito penal mínimo, no qual está inserido o princípio da adequação social, propõe ao ordenamento jurídico uma redução dos mecanismos punitivos do Estado ao mínimo necessário, de modo que a intervenção penal somente se justificaria quando é definitivamente indispensável à proteção dos cidadãos. O Direito Penal, segundo o norte do princípio da intervenção mínima, deve apenas penalizar as condutas mais graves e perigosas que lesem os bens jurídicos de maior relevância. Sem embargos de entendimentos contrários, entendo que a indústria fonoaudiográfica é muito afetada pela conduta de quem vende os CDs e DVDs produzidos com violação dos direitos autorais, portanto, ilicitamente, haja vista que tais produtos são repassados por um preço bem mais em conta que os originais, e, por isso, conquistam a preferência da grande massa de compradores, interessados mais em preço do que em qualidade. Atente-se, ainda, que o baixo preço de produtos manufaturados com violação de direitos autorais implica em danos também fiscais e evasão de outros tantos numerários de ordem social, uma vez que essas obrigações deixam de ser repassadas aos órgãos de direitos autorais e unidades fiscais da federação e da união. Logo, a meu ver, a situação reclama sim a atuação do Estado no combate ao comércio ilícito de CDs e DVDs com violação de direitos autorais, além de outros produtos falsificados, justificando-se a intervenção do Direito Penal, afastando-se as teses absolutórias da defesa. Assim, entendo que restaram comprovadas a materialidade e a autoria, sendo que a conduta do réu amolda-se perfeitamente ao tipo previsto no Art. 184, §2º do CP, não havendo causa que exclua o crime ou o isente de culpa, impondo-se a condenação do mesmo no delito em questão (Art. 184, § 2º do Código Penal). Assim, diante de toda fundamentação apresentada, julgo procedente a denúncia, para condenar LUIZ DA CRUZ COSTA FARIAS, qualificado nos autos, nas penas previstas no Art. 184, § 2º do Código Penal. Passo à fixação da pena, observando o sistema trifásico do ordenamento jurídico penal. Para a individualização da pena, pela análise das circunstâncias do Art. 59 do CP, verifico que a culpabilidade, hoje entendida como juízo de censurabilidade, não extrapola a reprovabilidade prevista no próprio tipo penal. Circunstância favorável. O réu é tecnicamente primário. Circunstância favorável. A conduta social do réu foi pouco explorada nos autos, razão pela qual não pode ser aferida. Circunstância favorável. Não há elementos que possam aferir a personalidade do agente, presumo-a boa. Circunstância favorável. O motivo do crime era burlar o sistema com venda de cópias de CDs e DVDs denominados piratas, com o objetivo de lucro fácil. Circunstância desfavorável. As circunstâncias do crime são inerentes ao tipo penal imputado ao réu. Circunstância favorável. O crime praticado causa prejuízos aos autores dos produtos originais, além de representar redução na arrecadação de tributos, em prejuízo de toda a comunidade. Contudo, tais condições são intrínsecas à reprovabilidade do tipo penal em questão. Assim, as consequências do crime não lhe são desfavoráveis. A vítima é a sociedade, não se podendo declarar que tenha contribuído para a prática do delito. Circunstância desfavorável. O Art. 184, §2º, do Código Penal comina penas de reclusão de dois a quatro anos e multa. Analisadas as circunstâncias do Art. 59 do Código Penal, fixo-lhe a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão, e 15 (quinze) dias-multa. Reconheço em favor do réu a atenuante prevista no art. 65, III, d, por ter confessado em juízo, porém a pena foi aplicada no mínimo legal. Não há causas gerais ou especiais de diminuição ou de aumento de pena a serem consideradas. Assim, à míngua de outras circunstâncias modificadoras, torno a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão e 15 (quinze) dias-multa. Fixo o regime da pena como sendo aberto, nos termos do Art. 33, do Código Penal. Considerando a ausência de elementos de prova acerca da situação financeira do réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. O réu preenche os requisitos subjetivos para a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos. Por estarem presentes os requisitos legais autorizadores, substituo a pena privativa de liberdade aplicada por duas restritivas de direito previstas no art. 43, incisos IV e VI, do Código Penal. Considerando que o réu respondeu ao processo livre por toda a instrução, e, considerando o regime inicial de cumprimento de pena, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade. Deixo de analisar

a prescrição, no momento, uma vez que ainda não ocorreu o trânsito em julgado para a acusação. Assim, após o trânsito em julgado para a acusação, retornem-se conclusos para a análise da prescrição, vez que entre o recebimento da denúncia e a data de hoje já transcorreu um lapso temporal superior a quatro anos. Custas pelo sentenciado. Determino a destruição dos DVDs apreendidos e informados no auto de apresentação apreensão de fls. 08, cumpridas as formalidades legais. Com o trânsito em julgado: Lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Procedam-se às necessárias comunicações e anotações, inclusive à Justiça Eleitoral. Expeça-se Guia de Execução, com a documentação pertinente, para os fins devidos. Demais diligências. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Com o cumprimento do comando sentencial, arquivem-se os autos. PICOS, 14 de julho de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS.

18.540. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000569-10.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER
Advogado(s):
Indiciado: OSCAR DE BARROS MEDEIROS
Advogado(s):
SENTENÇA: Oscar de Barros Medeiros foi denunciado por infringência ao art. 306 e 309 do CTB, tendo o Ministério Público proposto à concessão do benefício da suspensão condicional do processo. Foi realizada a audiência de proposta de suspensão do processo (art. 89 da lei 9.099/95), na qual o acusado aceitou as condições impostas em 05/09/2012. Foi certificado às fl. 49 o descumprimento das condições impostas. O douto representante do parquet manifestou-se pela revogação do SURSIS. O acusado intimado para se manifestar justificou o descumprimento das condições informando que não entendeu a condição imposta. Tudo ponderado decido. Expirado o prazo sem revogação deve ser declarada extinta a punibilidade. HABEAS CORPUS. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. PACIENTE PROCESSADO PELO COMETIMENTO DE OUTRA INFRAÇÃO PENAL DURANTE O PERÍODO DE PROVA. REVOGAÇÃO OBRIGATÓRIA, NA DICÇÃO DO § 3o DO ART. 89 DA LEI N° 9.099/95. DECISÃO A QUO DE REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO APÓS EXPIRADO O PRAZO DO SURSIS PROCESSUAL. EXTINÇÃO DA PUNIBIUDADE, COMO MEDIDA DE RIGOR. PRECEDENTES DO COLEGIADO. ILEGALIDADE PATENTE A CARACTERIZAR O ALEGADO CONSTRANGIMENTO, PASSÍVEL DE SER SANADO PELA VIA ELEITA. Em que pese entendimentos em contrário, a teor do § 5o, do artigo 89, da Lei 9.099/95, expirado o prazo do sursis processual sem revogação, importa na extinção da punibilidade do crime imputado ao réu. In casu, o ora Paciente ao ser processado pelo cometimento de outra infração penal durante o período de prova, configura hipótse de revogação da benesse, todavia, não sendo revogada prazo estabelecido para a suspensão do processo, punibilidade é medida que se impõe, por expressa determinação legal. E nesse raciocínio a inércia do Estado não pode teí o condão de prejudicar o réu. ORDEM CONCEDIDA. TJ-RJ-HC 00498933320158190000 RJ 0049893-33.2015.8.19.0000. Nos termos do art. 89, § 5o da lei 9.099/95, declaro extinta a punibil idade da réu Oscar de Barros Medeiros. Sem custas. Após, o trânsito em julgado arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expedientes necessários. Picos/PI, 27 de junho. Antônio Genival Pereira de Souza. Juiz de Direito.

18.541. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000755-33.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: EDLANO SALES LINHARES
Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
SENTENÇA: O Ministério Público ofereceu denúncia contra EDLANO SALES LINHARES, já devidamente qualificado, dando-o como incurso, nas sanções do art. 129, § 9º do Código Penal c/c a Lei 11.340/2006. Narra a denúncia, em síntese, que no dia 06 de maio de 2012, por volta das 22h30min, o denunciado foi preso em flagrante após agredir sua companheira Daniela Chaves de Oliveira, levando-a a bater a cabeça e ter sua integridade física lesada, conforme demonstra o exame de corpo de delito de fls. 16. A denúncia foi ofertada em 03 de julho de 2012 e recebida em 10 de dezembro de 2013. O acusado apresentou resposta à acusação às fls. 51/56. Audiência de Instrução e Julgamento às fls. 69/72. Mídia anexa. O Ministério Público e a defesa apresentaram alegações finais escritas, nas quais a acusação requereu a condenação do réu nos termos da denúncia, e a defesa requereu a absolvição do réu, com base no art. 386, inc. I, do Código de Processo Penal. É o relatório. Decido. O acusado foi denunciado por ter praticado o delito tipificado no artigo 129, § 9º do Código penal, que prevê: Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem: (...) § 9o Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos. É perfeitamente sabido que, para a prolação de um decreto condenatório, há necessidade de que a prova seja robusta e induvidosa a respeito do fato criminoso imputado ao agente. No que tange a tese da defesa de exclusão da ilicitude pela legítima defesa, essa não encontra qualquer respaldo na prova dos autos. Além disso, para se configurar a legítima defesa é indispensável que haja reação a uma agressão atual ou iminente e injusta, em defesa de direito próprio ou alheio, com uso moderado dos meios necessários, o que não restou demonstrado. No presente caso, a prova carreada aos autos demonstra que o acusado agiu de forma desproporcional quando agrediu sua companheira, lesionando-a, uma vez que possuía outros meios, mais moderados, de repelir as agressões que supostamente sofreu. Em assim sendo, impossível reconhecer a incidência da legítima defesa na espécie. Nesse passo, compulsando os autos, não vislumbro a existência de questões processuais por enfrentar, nulidades por suprimir ou irregularidades por sanar, razão pela qual dou feito por saneado. No enfrentamento do mérito da questão, concluo pela procedência da pretensão punitiva estatal, pelas razões a seguir deduzidas. Quanto ao delito de lesão corporal, este restou suficientemente demonstrado, tanto em relação à materialidade quanto em relação à autoria. Decerto, a materialidade segue comprovada pelos depoimentos prestados pelas testemunhas e pela vítima, que confirmaram a existência de ofensa à integridade corporal da vítima, dano causado por ação contundente, bem como pelo Laudo constante dos autos, fls. 16. Vale destacar entendimento quanto ao valor da palavra da vítima em casos de violência doméstica. CONSTITUCIONAL E PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO. AMEAÇA E LESÃO CORPORAL. ABSOLVIÇÃO. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. ESPECIAL RELEVÂNCIA À PALAVRA DA VÍTIMA COMO FUNDAMENTO PARA A CONDENAÇÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. WRIT NÃO CONHECIDO. 1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado. 2. Se as instâncias ordinárias, mediante valoração do acervo probatório produzido nos autos, entenderam, de forma fundamentada, ser o réu autor dos delitos descritos na exordial acusatória, a análise das alegações concernentes ao pleito de absolvição demandaria exame detido de provas, inviável em sede de writ. Precedente. 3. No que se refere ao crime de ameaça, a palavra da vítima possui especial relevância para fundamentar a condenação, notadamente se a conduta foi praticada em contexto de violência doméstica ou familiar. Precedente. 4. Habeas corpus não conhecido. HC 201501417690. HC - HABEAS CORPUS 327231. Relator(a): RIBEIRO DANTAS. STJ. QUINTA TURMA. DJE DATA:17/03/2016 AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. PENAL E PROCESSUAL PENAL. CRIME DE AMEAÇA. ARTIGO 147 DO CÓDIGO PENAL. DECISÃO AGRAVADA NÃO IMPUGNADA. INCIDÊNCIA DA

SÚMULA 287/STF. PRECEDENTES. REPERCUSSÃO GERAL NÃO EXAMINADA EM FACE DE OUTROS FUNDAMENTOS QUE OBSTAM A ADMISSÃO DO APELO EXTREMO. 1. A impugnação específica da decisão agravada, quando ausente, conduz à inadmissão do recurso extraordinário. Súmula 287 do STF. Precedentes: ARE 680.279-AgR/RS, Rel. Min. Cármen Lúcia, Primeira Turma, DJe 22/5/2012, e ARE 735.978-AgR/PE, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Segunda Turma, DJe 4/9/2013. 2. In casu, o acórdão extraordinariamente recorrido assentou: APELAÇÃO CRIMINAL VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER LEI MARIA DA PENHA CRIME DE AMEAÇA ABSOLVIÇÃO IMPOSSIBILIDADE -PALAVRA DA VÍTIMA RELEVANTE VALOR AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS RECURSO IMPROVIDO. 3. Agravo regimental DESPROVIDO. ARE-AgR 855292. ARE-AgR - AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. Relator(a). LUIZ FUX. STF. Decisão. A Turma negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator. Unânime. Presidência da Senhora Ministra Rosa Weber. 1ª Turma, 10.2.2015. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE. PALAVRA DA VÍTIMA. ESPECIAL RELEVO. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME. DELITO PRATICADO NA PRESENÇA DE FILHO MENOR. QUANTUM DE AUMENTO. DESPROPORCIONALIDADE. Inviável a pretendida absolvição sob o fundamento de ausência de elementos de prova suficientes para condenar o réu, quando a prova oral e pericial demonstra, sem qualquer dúvida, que o agente praticou lesões corporais contra a companheira, embora em menor intensidade do que pregoou a acusação. Na maioria dos casos, os delitos praticados em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher ocorrem sem a presença de testemunhas, motivo pelo qual a palavra da vítima tem especial relevo, notadamente quando corroborada pelas demais provas existentes nos autos. A autoria também é inconteste. O réu confessou a agressão quando alegou a legítima defesa e, ainda, os fatos narrados na denúncia, seguem ratificados pelos depoimentos constantes dos autos, pelas testemunhas e pelo Laudo de Exame de Corpo de Delito, fls. 07. O Laudo de Exame de Lesão Corporal, comprova ofensa à integridade física da vítima, com ação contundente, que lhe causou as lesões aventadas, portanto é o caso de aplicação do §9º, do artigo 129 do Código Penal. Nesse cotejo, de concluir pela subsunção da denunciada conduta à norma penal incriminadora do art. 129 do CP, segundo a qual, constitui crime de lesão corporal ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem, ação constatável no caso sob exame, já que em razão de agressão perpetrada pelo réu teria sido a vítima ofendida em sua integridade física. De lembrar que tal prática perfez violência doméstica, pois praticada contra namorada, como demonstram os autos, tornando aplicável a regra qualificadora do art. 129, §9º, do CP. Não vislumbro, outrossim, a presença de lesão corporal privilegiada. Ora, para que haja o reconhecimento da causa de diminuição da pena insculpida no dispositivo suscitado é imperioso que o agente perpetrador atue em ressonância a uma das condições estatuídas, a saber: relevante valor social, relevante valor moral ou ainda sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o que, induvidosamente, não é o caso dos autos. Concluo, enfim, que o fato narrado na denúncia é típico, antijurídico e culpável, merecendo o réu penal reprimenda, não ocorrendo causas que justifiquem a conduta ou isentem-no de pena. Diante todo o exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para o fim de CONDENAR o acusado EDLANO SALES LINHARES, como incurso nas sanções do art. 129, §9.º do CP. Em obediência ao princípio constitucional de individualização da pena, insculpido no art. 5º, XLVI, da Constituição Federal de 1988, corroborado pelas disposições dos artigos 59 e 68 do CP, passo à análise DOSIMETRIA DA PENA. Quanto às circunstâncias judiciais, inscritas no artigo 59 do CP, tenho as seguintes considerações quanto ao réu e ao crime: a) sua culpabilidade deve ser considerada de pequeno grau; b) não existem antecedentes em seu desfavor; c) sua conduta social aparenta certa anormalidade, vez que agrediu sua namorada em frente a uma a escola, na presença de diversas pessoas, o que torna a presente circunstâncias favorável; d) sua personalidade não indica estar necessariamente voltada para o crime; e) os motivos são ínsitos ao crime; f) as circunstâncias do crime não se mostram prejudiciais; g) as consequências decorrentes da conduta criminosas são reprováveis, uma vez que, crimes desse jaez, destroem a tranquilidade e a paz familiar: h) o comportamento da vítima, ao que parece, teria contribuído para o fatídico evento. Assim, estabeleço como necessária e suficiente para reprovação e prevenção do crime de lesão corporal cometida em sede de violência doméstica a pena-base de 06 (seis) meses de detenção. Em respeito ao disposto no art. 68 do CP, passo a aferir as circunstâncias legais incidentes para fixar a pena definitiva. Na segunda fase, inexistem circunstâncias agravantes ou atenuantes. Também ausentes, em princípio, causas de diminuição ou de aumento de pena. Diante de tais considerações fixo, em relação ao crime de lesão corporal cometido em sede de violência doméstica, pena definitiva de 06 (seis) meses de detenção. Baseado nas disposições do art. 33, §2º, c, do CP, estabeleço o regime aberto para o início do cumprimento da pena privativa de liberdade. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por eventuais penas restritivas de direito, tendo em vista o cometimento do noticiado crime com emprego de violência à pessoa, obstação imposta pelo art. 44, I, do CP. Substituo a pena privativa de liberdade por uma de multa no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, a ser entregue em entidade a ser indicada na audiência admonitória. O regime inicial de cumprimento da pena, caso venha a ser descumprido o sursis, é o ABERTO, ex vi legis. Custas na forma da lei. Lance-se o nome do acusado no rol de condenados. Deixo de analisar a prescrição, no momento, uma vez que ainda não ocorreu o trânsito em julgado para a acusação. Assim, após o trânsito em julgado para a acusação, retornem-se conclusos para a análise da prescrição, vez que entre o recebimento da denúncia e a data de hoje já transcorreu um lapso temporal superior a três anos. Após o trânsito em julgado desta decisão, façam-se as anotações de estilo e arquive-se. Intime-se a vítima, com cópia da sentença. Custas pelo acusado. Expeça-se o necessário. Demais diligências. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PICOS, 3 de julho de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS.

18.542. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002590-17.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI, FRANCISCO EDILSON SANTOS
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de Ação Penal Pública promovida pelo Ministério Público em desfavor do acusado FRANCISCO EDILSON DOS SANTOS, sobejamente qualificados nos autos, pela prática do fato descrito no art. 14 da Lei 10.826/03. A denúncia foi ofertada em 30 de setembro de 2016 e recebida em 17 de outubro de 2016. Narra a denúncia, em síntese, que na data de 27 de agosto de 2016, por volta das 23h30min, o denunciado foi flagrado portanto uma espingarda calibre 28 e mais 25 munições, sendo 19 carregadas e seis descarregada tudo sem autorização e em desacordo com a determinação legal ou regulamentar. O acusado foi devidamente citado, apresentando resposta à acusação, fls. 27/28. Foram inquiridas durante a instrução processual as testemunhas arroladas na denúncia. Em suas alegações finais, a acusação pugnou pela condenação do acusado nas penas do art. 14 da Lei 10.826/03, por entender plenamente evidenciada a autoria e a materialidade do crime. Contudo, requereu a substituição da pena por restritivas de de direito. A defesa, em suas alegações finais, requereu a aplicação da pena mínima, com a substituição por restritivas de direito. É o Relatório. Decido. Pelas provas dos autos, a materialidade e autoria delitivas restaram fartamente demonstradas, de forma a inexistir qualquer dúvida acerca da prática, pelo acusado da conduta delituosa narrada na denúncia. Na seara da materialidade delituosa, diante dos depoimentos das testemunhas arroladas e da confissão do acusado na fase policial e na fase judicial, não subsistiram quaisquer dúvidas. Quanto à autoria, verifica-se que as provas fundamentais estão presentes, pela confissão do acusado e pelos depoimentos colacionados. Com efeito, o acusado, em seu interrogatório, confessou a prática delituosa. Ressalte-se que tal confissão encontra-se corroborada com os demais elementos contidos nos autos, em especial o auto de apresentação e apreensão da arma de fogo, bem como os depoimentos testemunhais. Consoante se infere das provas colhidas, não há dúvidas acerca da materialidade e autoria do acusado quanto à prática do crime expresso no art. 14, caput da lei 10.826/03, razão pela qual deve o mesmo ser responsabilizado por tal conduta. Ultimadas as considerações fáticas, passo à fundamentação jurídica aplicável ao caso em comento. O acusado foi denunciado pela prática do crime previsto

no art. 14 da Lei 10.286/03, em razão de ter sido apreendido em seu poder uma arma de fogo. O delito capitulado no dispositivo acima mencionado consiste, pois, na prática de alguma das condutas prevista (portar, deter,adquirir, etc.), desde que se faça sem a autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. No caso em apreço, há de se centrar o exame na conduta típica de portar arma de fogo que, para Damásio de Jesus, constitui a conduta de transportar pessoalmente a arma de fogo (nas mãos, vestes, maleta, pasta, pacote, etc), ou seja, levar consigo a arma de fogo. Não é necessário que esteja a arma em mãos do agente, mas em local de que possa dispor e utilizá-la, como, por exemplo, em seu veículo, ao seu alcance. Mas a tipificação só se completa se o porte da arma de fogo se der sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, tendo em vista que o porte autorizado ou de acordo com as regras legais e regulamentares não configura a conduta delituosa. Significa isto que, para que a arma de fogo possa ser portada licitamente, sem que tal conduta constitua ilícito penal, se faz necessário o devido registro da arma, assim como a autorização para o respectivo porte, seja esta autorização expedida pela autoridade competente, seja decorrente de previsão legal. É que, se não satisfizer as exigências enunciadas legalmente, estará em desacordo com determinação legal ou regulamentar e, evidentemente, não terá a necessária autorização para portar a arma. A conduta do acusado encontra-se perfeitamente enquadrada na tipificação acima expressa quanto ao porte de arma de fogo, devendo o mesmo ser responsabilizado nos temos do caput do art. 14 da lei 10.286/03. O delito de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, previsto no art. 14 da Lei 10.826/03 é crime que coloca em risco toda a paz social, bem jurídico este a ser protegido pelo artigo da lei em comento. A autoria, de igual modo, está demonstrada, uma vez que o próprio acusado confessa o porte da rama de fogo suscitada, tanto na fase policial, quando na judicial. A norma penal que tipifica a atitude do denunciado, não prevê resultado material, somente descreve a conduta proibida (possuir e portar arma de fogo) e nestes termos caracteriza-se como crime de mera conduta, aperfeiçoando-se independentemente da concretização de qualquer perigo, tendo em vista que a incolumidade pública é vulnerada pelo simples fato de alguém encontrar-se armado ou possuir arma em sua moradia em desacordo com os ditames legais. Desta feita, não se pode admitir a absolvição do acusado que porta arma de fogo/munições em desacordo com a regulamentação legal; do contrário estaríamos contribuindo para um sentimento coletivo de impunidade e, consequentemente, incentivando o mencionado delito que, em grande parte, é o responsável pelo aumento considerável dos atuais índices de violência. Restando comprovada a materialidade do crime de porte ilegal de arma de fogo, bem como a autoria confessada pelo réu na fase extrajudicial e corroborada pelos depoimentos das testemunhas, é imperiosa sua condenação. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado FRANCISCO EDILSON DOS SANTOS, pela prática do disposto no art. 14, caput da Lei 10.286/03. Passo à dosimetria da pena valorando, de início, as circunstâncias judiciais previstas no art.59 do Código Penal. a) Culpabilidade: Vem a ser o maior ou menor índice de reprovabilidade do agente, o grau de censura à ação ou omissão do réu. Nos crimes dolosos tem por fulcro a vontade reprovável. Nos culposos, a maior ou menor violação do cuidado objetivo. Tal circunstância fala em favor do acusado, visto que o delito não foi praticado com absoluta intencionalidade de delinquir; b) Antecedentes: Não há antecedentes em desfavor do acusado; c) Conduta Social: Diz respeito à conduta do réu junto à sociedade, abrangendo o seu comportamento no trabalho, na vida familiar, na comunidade onde vive, etc. Não há demonstração de fatos específicos, da vida social do acusado que faça com que tal circunstância fale em favor, ou que seja desfavorável ao mesmo; d) Personalidade do agente: Não há fatos que demonstrem que esta circunstância deve agir em favor ou desfavor do acusado; e) Motivos do crime: São os fatos que levaram o réu a praticar os delitos, que tanto poderão derivar de sentimentos moralmente nobres ou, ao contrário, de sentimentos moralmente e socialmente reprováveis. Tal circunstância é favorável ao acusado, pois não foram demonstrados motivos justificadores para a prática da conduta delitiva narrada na inicial acusatória; f) Circunstâncias do crime: São aquelas circunstâncias acessórias que não compõem o crime, mas influem sobre a sua gravidade, como o estado de ânimo do réu, que pode demonstrar maior ou menor determinação do criminoso na prática do delito, ou outras condições, como o lugar, a maneira de agir, a ocasião, além da atitude do criminoso durante ou após a conduta criminosa, que tanto pode indicar a insensibilidade ou indiferença quanto o arrependimento. Não foram demonstradas demais circunstâncias em que o delito foi cometido, de modo que deve ser levada em consideração favorável ao acusado; g) Consequências do crime: São, na verdade, as consequências extrapenais do crime, ou seja, aquelas que não integram o tipo penal. Relacionam-se com os efeitos da conduta do réu, a maior ou menor gravidade do dano causado pelo crime aos familiares da vítima ou à coletividade. Não foram demonstradas consequências desfavoráveis do crime; h) Comportamento da vítima: Diz respeito ao modo como a vítima se conduziu antes ou durante a ação criminosa, que muitas vezes pode se constituir em provocação ou estímulo à conduta criminosa, de forma que há de se verificar o grau de colaboração, negligência ou provocação da vítima. No presente caso a vítima é a própria sociedade, não sendo considerada desfavorável tal circunstância. Considerando as circunstâncias judiciais já examinadas, e ainda, a sanção prevista para o crime do art. 14 da Lei 10.826/03, que varia entre 02 (dois) e 04 (quatro) anos de reclusão além de multa, FIXO a pena base em 02 (dois) anos de reclusão. Deixo de aplicar a atenuante de confissão a pena do réu face a fixação no mínimo legal. Não há circunstâncias agravantes, tampouco causas de aumento ou diminuição da pena, resultando em uma pena concreta e definitiva de 02 (dois) anos de reclusão. Quanto à pena de multa, considerando as circunstâncias judiciais do acusado, já analisadas, fixo a inicialmente em 10 dias-multa, a serem pagos na proporção de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. No presente caso, cabível a Substituição da Pena Privativa de Liberdade pela pena de multa e por uma pena restritiva de direitos, ou por duas restritivas de direito, nos termos do § 2º, segunda parte, do art. 44 do Código Penal. Assim, concedo a substituição da pena aplicada por duas restritivas de direitos, na modalidade de prestação pecuniária (art. 43, I), consistente no pagamento em dinheiro a uma entidade pública ou privada com destinação social da importância equivalente ao valor da fiança paga (fls.13), e não andar embriagado ou drogado pelo prazo da pena aplicada.O acusado, em caso de descumprimento das penas alternativas, deverá inicialmente cumprir a pena privativa de liberdade em regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, c, do Código Penal. Custas pelo acusado. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se todas as providências subsequentes. P.R.I. Cumpra-se. PICOS, 18 de julho de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS.

18.543. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003612-13.2016.8.18.0032
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Indiciado: MARCIO FRANCA MAIA FREITAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de Medidas Protetivas de Urgência concedidas em favor de Rejane Alves da Costa, que afirmou no termo de declaração de fl. 13, não possuir interesse em dar continuidade ao processo. O presentante do Ministério Público manifestou-se pela extinção do feito. É o brevíssimo relatório. Decido. Rezam os arts. 200, § único e 485, inc. VIII ambos do CPC: Art. 200. Os atos das partes, consistentes em declarações unilaterais ou bilaterais de vontade, produzem imediatamente a constituição, a modificação ou a extinção de direitos processuais. Parágrafo único. A desistência da ação só produzirá efeito depois de homologada por sentença. Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: VIU - homologar a desistência da ação; Constando nos autos declaração da vítima na qual afirma não ter interesse na continuidade das Medidas Protetivas, esta configurada a desistência da ação. A desistência da ação não implica renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação. Diante do exposto, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, todos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO a desistência da ação e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito. Sem custas. Após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Picos, 27 de junho de 2017. Antônio Genival Pereira de Sousa. Juiz de Direito.

18.544. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000639-80.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA ALVES DE CASTRO SILVA
Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9051)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Sendo assim, determino que seja intimada a parte autora, por intermédio de sua advogada, via diário da justiça, para emendar a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, ex vi dos arts. 321 e 330, inciso IV, ambos do CPC, providenciando: 1 - a juntada de extrato bancário referente ao mês da suposta contratação do empréstimo, bem como do mês posterior (há poderes na procuração juntada para tanto); 2 informar o número do contrato questionado; 3 dizer se a autora efetivamente recebeu ou não o valor dos empréstimos supostamente contratados; 4 - exposição clara e objetiva dos fatos que constituem a causa de pedir, identificando com precisão o comportamento ilícito da parte ré; 5 juntar comprovante de endereço em nome da autora ou justificar o parentesco com o a pessoa indicada no comprovante juntado 6 informar o banco em que a autora percebe seu benefício previdenciário juntando cópia do respectivo cartão (...)"

18.545. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000430-77.2017.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ADÃO PEREIRA
Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9051)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Sendo assim, determino que seja intimada a parte autora, por intermédio de sua advogada, via diário da justiça, para emendar a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, ex vi dos arts. 321 e 330, inciso IV, ambos do CPC, providenciando: 1 - a juntada de extrato bancário referente ao mês da suposta contratação do empréstimo, bem como do mês posterior (há poderes na procuração juntada para tanto); 2 informar o número do contrato questionado; 3 dizer se a autora efetivamente recebeu ou não o valor dos empréstimos supostamente contratados; 4 - exposição clara e objetiva dos fatos que constituem a causa de pedir, identificando com precisão o comportamento ilícito da parte ré; 5 juntar comprovante de endereço em nome da autora ou justificar o parentesco com o a pessoa indicada no comprovante juntado 6 informar o banco em que a autora percebe seu benefício previdenciário juntando cópia do respectivo cartão. Expedientes necessários (...)"

18.546. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000877-36.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, CPC(...)"

18.547. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000451-55.2017.8.18.0033
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA
Réu: ROGÉRIO MOREIRA DA SILVA, ALCUNHA "MIGUEL", JULIO CÉSAR DA SILVA OLIVEIRA, DHEMINSON GLEYSON DOS SANTOS, SAMANDA MARIA DE SOUSA LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital a acusada **SAMANDA MARIA DE SOUSA LIMA,** brasileira, piauiense, nascida em 23/04/1993, portadora do CPF nº 069.987.933-75, filha de Silmara Maria de Sousa Lima e de Mário Pereira de Sousa, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 10 de agosto de 2017 (10/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

18.548. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001770-29.2015.8.18.0033
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: FRANCIMAR LIMA RODRIGUES
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Executado(a): EDINALDO DE CARVALHO MONTEIRO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6089)
DESPACHO:
"1. Do resultado da penhora on-line, INTIME-SE O EXECUTADO, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) diaspessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar manifestação sobre os valores tornados indisponíveis, nos termos do art. 854,§ 3°, dispensando-se, a lavratura de

auto de penhora, vez que o detalhamento da ordem judicial substitui o respectivo termo.2. Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.3. Intimem-se os exequentes, através de sua Defensora para fins de ciência do bloqueio efetuado. 4. Atos necessários."

18.549. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002626-56.2016.8.18.0033
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANA RAQUEL VASCONCELOS GOMES MOURÃO
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Réu: JAMES COSTA MOURÃO
Advogado(s): AMELIA REJANE DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14404), DIEGO ROELLY MACEDO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11938), SANDRA RENATA CARVALHO SILVA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9625)
SENTENÇA: (...) Considerando satisfeitos os requisitos legais e em acorde com o parecer ministerial de fls. 39/41, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Termo de Acordo de fls. 36/37, no qual ficou estabelecido que as partes concordam com a decretação do divórcio; que a guarda dos filhos menores do casal ficará com a genitora, ficando o pai com o direito de visita e companhia livres, especialmente aos finais de semana; que o Sr. JAMES COSTA MOURÃO pagará a título de alimentos a seus dois filhos menores o percentual de 17% (dezessete por cento) do salário mínimo, que deverão ser pagos até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido mediante depósito na conta de titularidade da genitora dos menores, a iniciar a partir do mês de fevereiro de 2017, até que consiga emprego formal, quando passará a pagar 20% (vinte por cento) de seus rendimentos, deduzidos apenas os descontos legais, INSS e IR, se for o caso, incluindo-se férias e décimo terceiro, que deverão ser depositados na conta da genitora dos menores (Agência: 0699, Operação: 013, Conta: 29392-37 Caixa Econômica Federal); que o requerido já pagou o valor da pensão alimentícia referente ao mês de janeiro deste ano; que quanto a partilha de bens, a autora ficará com a casa e os móveis que a guarnecem, assumindo as prestações que faltam para o adimplemento da dívida; que o requerido ficará com a motocicleta Fan 125, ano 2009; que a autora voltará a utilizar seu nome de solteira, Ana Raquel Vasconcelos Gomes e, DECRETO O DIVÓRCIO de ANA RAQUEL VASCONCELOS GOMES MOURÃO e JAMES COSTA MOURÃO, bem como DECLARO EXTINTO o vínculo matrinomial até então existente, com fulcro no art. 226, § 6° da CF/88. Em consequência, considerando que a transação tem efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 487, III, "b" do Código de Processo Civil. Quanto ao nome do cônjuge virago, determino que o mesmo volte a assinar na forma quando solteiro, qual seja, ANA RAQUEL VASCONCELOS GOMES.Expeça-se mandado de averbação ao Cartório do Registro Civil Competente, independentemente do Trânsito em julgado, por se tratar de sentença homologatória de acordo. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição, arquivandose, em seguida, os autos. Sem custas em face do benefício da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.(...)

18.550. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000679-30.2017.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ADELAIDE OLIVEIRA
Advogado(s): RAYDER THADEO TEIXEIRA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11683)
Réu: MACAVI MÓVEIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado do autor para **comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 03 de outubro de 2017, às 11:30 horas**, na Sala das Audiências da 3ª Vara, situada no Fórum Des. João Turíbio, na Rua Avelino Resende, 161, centro, nesta cidade de Piripiri-PI.

18.551. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001118-22.2009.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA GOMES DA SILVA.
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado da autora para fins de manifestação acerca da manifestação em forma de contestaçõ apresentada pelo requerido.

18.552. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001444-69.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS ASSUNCAO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5906), MARIA ANGELICA MELO CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 11588), ANTONIA JAENE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11759)
Réu: COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN
Advogado(s): ANDRE PERSICANO NARA(OAB/SÃO PAULO Nº 143010)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação dos Advogados do autor Dra MARIA DOS REMEDIOS ASSUNCAO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5906), MARIA ANGELICA MELO CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 11588), ANTONIA JAENE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11759) para apresentar Réplica no prazo legal. Piripiri, 10de agosto de 2017.

18.553. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000397-46.2004.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): RAFAEL WERNECK COTTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 167373)

DESPACHO: Intimação do advogado do requerente para no prazo de 05(cinco) dias apresentar manifestação acerca da petição de fls. 140/143 dos autos.

18.554. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000522-20.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: GRACILENE ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)
Intimem-se as partes para, querendo, requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

18.555. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000254-97.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Compulsado os autos, verifico que o recurso foi interposto pela parte Ré em 02/05/2017, e que não consta certidão de oficial de justiça informando o prazo da intimação pessoal. Dessa forma, considerando que o Recurso atingiu sua finalidade recebo-o no seu efeito devolutivo, eis que é tempestivo. Ato contínuo, vez que a parte recorrida apresentou suas contrarrazões às fls. 87/92, encaminhem-se os autos à Colenda Turma Recursal Cível, aos cuidados de seu Exmo. Presidente, a fim de que a irresignação seja apreciada.

18.556. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000612-28.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS SANTOS CARVALHO LOPES
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Compulsado os autos, verifico que o recurso foi interposto pela parte Ré em 02/05/2017, e que não consta certidão de oficial de justiça informando o prazo da intimação pessoal. Dessa forma, considerando que o Recurso atingiu sua finalidade recebo-o no seu efeito devolutivo, eis que é tempestivo. Ato contínuo, vez que a parte recorrida apresentou suas contrarrazões às fls. 72/78, encaminhem-se os autos à Colenda Turma Recursal Cível, aos cuidados de seu Exmo. Presidente, a fim de que a irresignação seja apreciada.

18.557. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000348-45.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA CARMO
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Compulsado os autos, verifico que o recurso foi interposto pela parte requerente somente em 02/05/2017. fora do prazo previsto na ref. lei, conforme certidão de intimação de fl. 81 do processo. Dessa forma, não recebo o recurso interposto, eis que é intempestivo.

18.558. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000051-33.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CONCEBIDA VAZ DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado para, em 15 (quinze) dias, manifestar sobre o documento de fls. 63 dos autos.

18.559. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000006-48.2013.8.18.0107
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL-PI)
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): RONALDO CESAR LAGES CASTELO BRANCO
Advogado(s): UIANA AMAZONAS FALCAO COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 9631)
Sobre a nomeação de bem e a certidão de fls. 21/24, manifeste-se o exequente em dez dias.

18.560. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000500-25.2016.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GUIOMAR SILVA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, na pessoa do advogado para, em 15 (quinze) dias, querendo, oferecer réplica (art. 351, CPC).

18.561. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000295-49.2011.8.18.0107
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: A CAMARA DE VEREADORES DE NSA. SRA. DOS REMÉDIOS-PI
Advogado(s):
Sobre a impugnação ao cumprimento de sentença, erroneamente denominada embargos à execução (fls.109/113) determino seja o Ministério Público intimado a se manifestar em quinze dias.

18.562. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000381-30.2017.8.18.0068
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUA DE PORTO-PI, ANTONIA DOS SANTOS SOUSA DE MORAES, GENITORA DAS MENORES, S.M.M.L E S.M.M.L
Advogado(s):
Executado(a): JOSÉ AUGUSTO LIMA SILVA
Advogado(s):
Assim, determino a citação pessoal do devedor (por mandado, ou por precatória caso não resida na comarca) para que, em 03 (três) dias, pague o total da dívida contraída, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de protesto, ou, ainda, que seja decretada sua prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses. Reitera-se que, o débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende até as 03 (três) prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo.

18.563. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000373-53.2017.8.18.0068
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUA DE PORTO-PI, MARA BEATRIZ DA PAZ SANTOS
Advogado(s):
Executado(a): CLÁUDIO DE PAIVA GOMES, CONHECIDO COMO PELÉ, FLHO DO SR. SEBASTIÃO
Advogado(s):
Assim, determino a citação pessoal do devedor (por mandado, ou por precatória caso não resida na comarca) para que, em 03 (três) dias, pague o total da dívida contraída, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de protesto, ou, ainda, que seja decretada sua prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses. Reitera-se que, o débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende até as 03 (três) prestações anteriores ao ajuízamento da execução e as que se vencerem no curso do processo.

18.564. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000379-60.2017.8.18.0068
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: O M.P.E, NA QUALIDADE PROCESSUAL DO MENOR, M. DA S. A, MARIA JOSÉ DA SILVA, GENITORA DO MENOR, M. DA S. A
Advogado(s):
Executado(a): MARIO SERGIO DE ALMEIDA
Advogado(s):
Considerando o disposto no § 8o do 528 do CPC/2015, intime-se o executado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias. na forma do art. 523 do CPC/2015. Advirta-se que não ocorrendo pagamento voluntário no aludido prazo, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. (Art. 523, § Io do CPC/2015).

18.565. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000511-54.2016.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALMERITA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, na pessoa do advogado para, em 15 (quinze) dias, querendo, oferecer réplica (art. 351, CPC).

18.566. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000324-46.2016.8.18.0068
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: TATIANA SILVA RODRIGUES
Advogado(s):
Requerido: RUBIANO LOPES DE SOUSA
Advogado(s):
Diante do exposto, julgo procedente o pedido para determinar que RUBIANO LOPES DE SOUSA pague pensão alimentícia em favor de seu filho menor João Pedro Rodrigues de Sousa, no importe correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, devendo ser tal valor pago por meio de depósito em conta bancária pertencente à genitora da menor ou mediante recibo, até o último dia útil de cada mês. Assim, por conseqüência resolvo o mérito da presente demanda, na forma do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil.

18.567. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000170-33.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELANE CRISTINA ARAUJO LOPES, DERIVALDO LOPES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ CASTELO BRANCO(OAB/null Nº null)
Réu: M. I. A (MENOR)
Advogado(s):
Inconteste, portanto, a desídia da parte autora uma vez que não se manifestou durante o prazo estabelecido no processo, dificultando sobremaneira o andamento do feito. Ademais, não é possível conferir as partes oportunidades indefinidas para dar andamento ao feito, sem o

devido cumprimento, sob pena de ofensa ao princípio constitucional da razoável duração do processo, inserido no rol dos direitos fundamentais, precisamente no artigo 59, inciso LXXVIII, da Constituição Federal. Ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no artigo 485, inciso III, c/c o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

18.568. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000194-70.2015.8.18.0107
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ANTÔNIA MARIA VAZ
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE NSA. SRA. DOS REMÉDIOS
Advogado(s): MARIA LUZIA ALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9097)
Intimem-se as partes para, querendo, requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, do documento juntado aos autos de fls. 87.

18.569. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000287-87.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOEL GOMES PEREIRA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Assim, conforme determina a lei sobredita, o recurso será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação da ref. sentença. Compulsado os autos, verifico que o recurso foi interposto pela parte requerente somente em 02/05/2017, fora do prazo previsto na ref. lei, conforme certidão de fl. 85 do processo. Dessa forma, não recebo o recurso interposto, eis que é intempestivo.

18.570. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000433-60.2016.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDRA MARA CARVALHO LIMA
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Réu: O MUNICÍPIO DE PORTO-PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Assim, conforme determina a lei sobredita, o recurso será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação da ref. sentença. Compulsado os autos, verifico que o recurso foi interposto pela parte requerente somente em 02/03/2017, fora do prazo previsto na ref. lei, conforme certidão de intimação de fl. 70 do processo. Dessa forma, não recebo o recurso interposto, eis que é intempestivo.

18.571. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000076-02.2012.8.18.0107
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): RONALDO CESAR LAGES CASTELO BRANCO
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
Após realizar o pedido de bloqueio de valores pelo sistema BACENJUD, verificou-se que o executado ostenta duas inscrições perante o Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasilm, quais sejam, a de nº 265.151.303-25 e a de n° 742.248.833-68.
Assim, a fim de se constatar a finalidade da duplicidade e as razões , com eventuais efeitos sobre a situação jurídica do executado nos autos, determino seja oficiada a Receita Federal do Brasil, para que, no prazo de dez dias, tome conhecimento da situação e irforme as razões de tal inscrição em duplicidade.

18.572. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000076-02.2012.8.18.0107
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): RONALDO CESAR LAGES CASTELO BRANCO
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
"(...) Pelo exposto, indefiro o pleito veiculado na exceção apresentada e, ao tempo em que determino o bloqueio de ativos pelo sistema BACENJUD, condeno o executado no pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor da dívida executada, nos termos do art. 81 do CPC."

18.573. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000498-55.2016.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSILENE CARVALHO COSTA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): EDINARDO PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12358)
Intime-se a parte autora, na pessoa do advogado para, em 15 (quinze) dias, querendo, oferecer réplica (art. 351, CPC).

18.574. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

PROCESSO Nº: 0000008-77.2009.8.18.0068
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Indiciado: EDISON DIAS DA SILVA NETO, MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO

Vítima: ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA GONÇALVES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **EDISON DIAS DA SILVA NETO, vulgo(a) "EDINHO", BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), servente, nascido em 29/01/1990, filho(a) de LURDIMAR CARVALHO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS S/N, CENTRO, CAMPO LARGO DO PIAUI - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Julga-se procedente a pretensão punitiva do Estado, via denuncia por parte do MPE, em parte, por conduta típica e antijurídica descrita no art.155, §4º, I e IV, do Codigo Penal (...) (cópia integral disponivel no sistema Themis Web)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LEONARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário(a), digitei e subscrevo.
PORTO, 10 de agosto de 2017.
ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PORTO.

18.575. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000271-36.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE SOUSA CHAVES FILHO
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Assim, conforme determina a lei sobredita, o recurso será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação da ref. sentença. Compulsado os autos, verifico que o recurso foi interposto pela parte requerente somente em 02/05/2017, fora do prazo previsto na ref. lei, conforme certidão de intimação de fl. 80 do processo. Dessa forma, não recebo o recurso interposto, eis que é intempestivo.

18.576. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000408-13.2017.8.18.0068
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUA DE PORTO-PI
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
Advogado(s):
"(...) Por todo o exposto, defiro o pedido formulado, para determinar a indisponibiliade dos bens da parte ré, Domingos Bacelar de Carvalho, no montante de R$ 710,25 (setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos), ordenando, para tanto, o bloqueio de valores junto ao sistema BACENJUD.
Notifique-se a parte ré para apresentar manifestação escrita no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, § 7°, da Lei n° 8.429/92."

18.577. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000336-31.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVANILDE SILVA MASCARENHAS
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Assim, conforme determina a lei sobredita, o recurso será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação da rcf. sentença. Compulsado os autos, verifico que o recurso foi interposto pela parte requerente somente em 02/05/2017, fora do prazo previsto na rcf. lei. conforme certidão de intimação de fl. 68 do processo. Dessa forma, não recebo o recurso interposto, eis que é intempestivo.

18.578. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000637-41.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Assim, conforme determina a lei sobredita, o recurso será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação da ref. sentença. Compulsado os autos, verifico que o recurso foi interposto pela parte requerente somente em 02/05/2017, fora do prazo previsto na ref. lei, conforme certidão de intimação de fl. 49 do processo. Dessa forma, não recebo o recurso interposto, eis que é intempestivo.

18.579. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000143-11.2017.8.18.0068
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE NSA.SRA.DOS REMÉDIOS,NESTE ATO REP. PELO PREFEITO MUNICIPAL MANOEL DE JESUS SILVA.
Advogado(s): LUANA FERREIRA DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 13114)
Réu: JOSE ALEXANDRE BACELAR DE CARVALHO SOBRINHO
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
(...) Com efeito, à mingua de paradigma quantitativa apto a ensejar a obediência ao postulado da proporcionalidade em caso de deferimento do pedido de indisponibilidade de bens, indefiro-o.
Cite-se o réu para apresentar contestação, nos termos do art. 17, §9°, da Lei n°8.429/92, no prazo de 15 dias, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos articulados na petição inicial."

18.580. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000409-95.2017.8.18.0068
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUA DE PORTO-PI
Advogado(s):
Réu: IVANETE FERREIRA ROCHA
Advogado(s):
"(...) Por todo exposto, defiro o pedido formulado, para determinar a indisponibilidade dos bens da ré, Ivanete Ferreira Rocha, no montante de R$ 11.757,36 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), ordenando, para tanto, o bloqueio de valores junto ao sistema BACENJUD, de veículos registrados em nome da ré, por meio do sistema RENAJUD e, também, expedição de ofícios aos cartórios de registro imobiliário de Porto - PI, Nossa Senhora dos Remédios - PI, Miguel Alves - PI, União - PI, Barras - PI, Parnaíba - PI e Teresina - PI, a fim de que gravem em indisponibilidade bens imóveis registrados em nome da ré. Tudo para cumprimento em dez dias.
Notifique-se a ré para apresentar manifestação escrita no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, § 7°, da Lei n° 8.429/92."

18.581. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000081-19.2015.8.18.0107
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): RONALDO CESAR LAGES CASTELO BRANCO
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
"(...) Pelo exposto, indefiro o pleito veiculado na exceção apresentada e, ao tempo em que determino o bloqueio de ativos pelo Sistema BACENJUD, condeno o executado no pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor da dívida executada, nos termos do art. 81 do CPC."

18.582. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000081-19.2015.8.18.0107
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): RONALDO CESAR LAGES CASTELO BRANCO
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
"(...) Após realizar o pedido de bloqueio de valores pelo Bacenjud, verificou-se que o executado ostenta duas inscrições perante o Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil, quais sejam, a de n° 265.151.303-25 e a de n° 742.248.833-68.
Assim, a fim de se constatar a finalidade da duplicidade e as razões, com eventuais efeitos sobre a situação jurídica do executado nos autos, determino seja oficiada a Receita Federal do Brasil para que, no prazo de dez dias, tome conhecimento da situação e informe as razões de tal inscrição em duplicidade."

18.583. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000114-48.2011.8.18.0107
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO FÉLIX ALVES, FRANCISCO SOARES
Advogado(s):
Recebo o recurso de apelação apresentado contra a sentença de fls. 112/116, nos seus efeitos legais (art. 593, I; art. 597, CPP). Contra-razões recursais apresentados às fls. 129/131. Remetam-se os autos à Instância Superior, nos termos do art. 601 do CPP.

18.584. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000431-61.2014.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PORTO PI
Advogado(s):
Réu: JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Recebo o recurso de apelação apresentado contra a sentença de fls. 62/65, nos seus efeitos legais (art. 593, I; art. 597, CPP). Como o patrono do réu optou por apresentar as razões do recurso na Instância Superior, determino a remessa dos autos ao Egrégio TJ/PI. (art. 600, §4° do CPP).

18.585. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000278-96.2012.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE
Advogado(s):
Réu: PAULO SERGIO DA SILVA
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Recebo o recurso de apelação apresentado contra a sentença de fls. 62/65, nos seus efeitos legais (art. 593, I; art. 597, CPP). Como o patrono do réu optou por apresentar as razões do recurso na Instância Superior, determino a remessa dos autos ao Egrégio TJ/PI. (art. 600, §4° do CPP).

18.586. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000073-79.2003.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ANTONIO LUIS CAMPELO

Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
SENTENÇA:
Isto posto, acolho o parecer ministerial, e, com fundamento no artigo 107, IV do CPB, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ANTONIO LUIS CAMPELO. Dê-se ciência ao MP. Sem custas. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 6 de julho de 2017. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO.

18.587. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000035-20.2012.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ QUIRINO PETECK
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5108)
Réu: FERTILIZANTES HERINGER S/A
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, na inexistência de procurador habilitado nos autos, para que entregue 118.497 (cento e dezoito mil quatrocentos e noventa e sete) sacas de soja de 60 kg cada, junto a empresa Bunge Alimentos S/A, em sua filial localizada na cidade de Uruçuí/PI, no prazo de 10 (dez) dias.

18.588. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000260-64.2017.8.18.0112
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: RICARDO MAIA AGUIAR
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893), DEJAIR JORGE CAMARGO PEREIRA(OAB/SANTA CATARINA Nº 2546), EMERSON ARTHUR ESTEVAM(OAB/PARANÁ Nº 19182)
Réu: JOSÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380), LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 13275)
Ante o exposto, RECONHEÇO a incompetência deste juízo para processar o feito principal e os embargos de terceiro em apenso (autos nº 260-64.2017.8.18.01120, e DECLINO a competência para a Vara Agrária, sediada no município de Bom Jesus, órgão jurisdicional detentor da competência absoluta para tanto.

18.589. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000438-47.2016.8.18.0112
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380), LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 13275)
Requerido: CAJUPI - CIA AGRICOLA DO PIAUI
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
Ante o exposto, RECONHEÇO a incompetência deste juízo para processar o feito principal e os embargos de terceiro em apenso (autos nº 260-64.2017.8.18.01120, e DECLINO a competência para a Vara Agrária, sediada no município de Bom Jesus, órgão jurisdicional detentor da competência absoluta para tanto.

18.590. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000820-39.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANA CRISTINA SILVA LOPES
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511), MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: AVON INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO(OAB/CEARÁ Nº 8502)
De ordem do MM. Juiz de Direito Auxiliar do JECC, designo audiência de conciliação para o dia 18 de setembro de 2017 ás 08:10 horas

18.591. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000490-37.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILSON OLIVEIRA MENDES
Advogado(s): MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13093)
Réu: DIRETOR(A) DO DETRAN-PI (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ), ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Concedo os benefícios da justiça gratuita em favor da parte autora.
Trata-se de Ação de Obrigação de Fazer c/c Declaração de Inexistência de Débito c/c Danos e pedido de tutela de urgência proposta por EDILSON OLIVEIRA MENDES, já devidamente qualificados nos autos, em face de DETRAN-PI (Departamento Estadual de Trânsito do Piauí), e ESTADO DO PIAUÍ, representado por seu PROCURADOR GERAL. Existe na inicial pedido de tutela de urgência, pleito que passo a analisar.
A tutela de urgência consistente em obrigação de fazer tem seus requisitos estabelecidos pelo art. 300 do CPC/2015. Compulsando os autos, verifico que as alegações autorais e os documentos acostados ao processo não são suficientes para comprovar o elemento da probabilidade do direito, pois a propriedade do veículo continua formalmente em nome da parte requerente. Quanto ao perigo de dano, este não restou configurado, pois a moto foi supostamente vendida no ano de 2010, conforme a inicial e somente em 2017 a parte demandante ingressou com ação no Judiciário. Assim, **indefiro a tutela de urgência pleiteada.**
Designo audiência de mediação e conciliação (art. 334 do CPC/2015) para o dia 06/02/2017, às 08:00 hs, no fórum local.

18.592. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000216-10.2016.8.18.0135
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JOSE DA PAIXÃO SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, Juiz de Direito Auxiliar desta cidade e comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE DA PAIXÃO SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 9 de agosto de 2017 (09/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

18.593. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000570-69.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPÓLIO DE JOAQUIM LOPES DA SILVA E CAROLINA MARIA DE JESUS, FRANCISCO LOPES DA SILVA, MARIA CREUSA DE CASTRO LOPES, JOAQUIM LOPES DA SILVA FILHO, CINESIO LOPES DA SILVA, PAULO LOPES DA SILVA, TERESINHA LOPES DA SILVA, MIGUEL LOPES FERREIRA, ROSITA LOPES AMORIM, FRANCISCO PAIXÃO AMORIM SA, FRANCISCO PAIXÃO AMORIM SA
Advogado(s): GERALDO BORGES LEAL NETO (OAB/PIAUÍ Nº 6542), AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Réu: ROSILDA LOPES DA SILVA
Advogado(s): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 3272)
Diante da manifestação de ambas as partes pela designação de audiência de mediação, considerando o disposto no art. 3º, §3º do CPC/2015, designo audiência de mediação para o dia 14/09/2017, às 08:00 hs, no fórum local.
Intimem-se as partes através dos seus advogados e via Diário de Justiça.
Expedientes necessários.

18.594. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000349-18.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENEL GREEN POWER NOVA OLINDA B SOLAR S.A
Advogado(s): GIULIANO PIMENTEL FERNANDES (OAB/CEARÁ Nº 14241)
Réu: MARIA ALICE DAMASCENO E CARVALHO
Advogado(s):
Tendo em vista as manifestações das partes, bem como os documentos juntados de que o imóvel objeto desta lide agora é de propriedade de Fernando Augusto Carvalho de Oliveira, qualificado nos autos à fl. 120, determino a retificação do polo passivo para inclui-lo. Assim, determino a sua citação para, querendo, apresentar contestação em até 15 dias.
Mantenho a liminar anteriormente deferida e já cumprida, até porque ela foi concedida a partir da análise de documentos que justificaram a sua concessão independente do polo passivo.
Após a citação, o novo requerido terá até 5 dias para indicar assistente técnico a fim de acompanhar o oficial de justiça deste juízo na avaliação do imóvel objeto desta lide. Após intimada deste despacho, a parte autora também terá 5 dias para indicar assistente técnico.
A Secretaria deverá providenciar os expedientes para a alteração do polo passivo ora determinada.
Expedientes necessários.
Publique-se.

18.595. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000622-31.2016.8.18.0135
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: JULIO ANTONIO FROZ DA SILVA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO (OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Suplicado: CONCEIÇÃO DE MARIA LEITE MAGALHÃES
Advogado(s): CECILIA FERREIRA DE CARVALHO(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 20564)
Intime-se o autor, através de seu Advogado, via DJ-e, para, em até 15 dias, se manifestar sobre a contestação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 9 de agosto de 2017
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

18.596. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000114-51.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 10710), JONELITO LACERDA DA PAIXAO (OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Réu: MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI, LEONCIO LEITE DE SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu Advogado, via DJ-e, para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a contestação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 9 de agosto de 2017
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

18.597. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001212-76.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO NUNES MUNIZ
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO (OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUI, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s):
INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR DO DESPACHO QUE ABAIXO SEGUE:
Intime-se a parte autora, através de seu Advogado, via DJ-e, para, em até 15 dias, se manifestar sobre as contestações.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 9 de agosto de 2017.
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

18.598. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000198-43.2003.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA DOS PRAZERES DE ASSIS
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Diante dos comprovantes de pagamentos depositados pela executada, demonstrados às fls. 151/152, determino à secretaria a expedição do competente alvará judicial referente ao valor depositado em fl. 152 à parte exequente, Sra. ANA DOS PRAZERES DE ASSIS, determino ainda a liberação de alvará judicial referente ao valor depositado em fl. 151 ao advogado da parte autora, DANIEL RODRIGUES PAULO.
Decorrido o prazo de 15 dias sem que os interessados compareçam à Secretaria para o recebimento dos alvarás, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

18.599. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001033-74.2016.8.18.0135
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MARIA JULIA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Tendo em vista, que a presente ação é intransmissível, considero que com o falecimento da interditanda, ocorreu a perda do objeto.
Pelo exposto, **julgo extinto sem resolução do mérito o presente processo, na forma do art. 485, IX do CPC/2015.**
Sem custas e sem honorários advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

18.600. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000550-20.2011.8.18.0135
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Cumpra-se a decisão de fl. 97.
Após, subam os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

18.601. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000419-74.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
Considerando a participação do Magistrado Titular desta Comarca no 3º Congresso Jurídico Piauiense, que ocorrerá entre os dias 23 e 25 de agosto do corrente ano em Teresina-PI, redesigno a audiência de conciliação para o dia 30/08/2017, às 17:30 horas.

18.602. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000725-38.2016.8.18.0135
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: H. S., R. S. C.
Advogado(s): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9878)
Requerido: O.C.
Advogado(s):
Considerando a participação do Magistrado Titular desta Comarca no 3º Congresso Jurídico Piauiense, que ocorrerá entre os dias 23 e 25 de agosto do corrente ano em Teresina-PI, redesigno a audiência de conciliação para o dia 30/08/2017, às 17:20 horas.

18.603. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000401-53.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum

Autor: CARLINDA MARIA DOS ANJOS
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963); LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ N° 12751-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
Considerando a participação do Magistrado Titular desta Comarca no 3º Congresso Jurídico Piauiense, que ocorrerá entre os dias 23 e 25 de agosto do corrente ano em Teresina-PI, redesigno a audiência de conciliação para o dia 30/08/2017, às 16:40 horas.
Cumpram-se as demais disposições constantes no despacho anterior, alterando-se apenas a data da audiência.
Intimem-se.
São João do Piauí, 09 de agosto de 2017.

18.604. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000711-59.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACIRA GOMES DA SILVA, GIGLIANI DA PAIXAO DOS SANTOS, OZIEL GOMES DE SA, EDVAN GOMES CARDOSO, FABIANA DIAS DE MATOS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MUNICIPIO DE JOAO COSTA
Advogado(s):
Intime-se o réu para apresentar alegações finais, no prazo legal.

18.605. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000066-92.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDRA VILA NOVA, TERESINHA PEREIRA DE CARVALHO, SISSINATO LEONILIO DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI
Advogado(s):
Intimem-se os requerentes, através de seu Advogado, via DJ-e, para, no prazo de 15 dias, manifestar sobre a contestação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 10 de agosto de 2017
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

18.606. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000189-59.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA ANTÃO DE ARÁUJO
Advogado(s): PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5702)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Advogado(s): MOEMA DEUSDARA GOMES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9608), NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
ATO ORDINATÓRIO: Certifico para os fins devidos, que, de ordem verbal do Exmo. Sr. Dr. **ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE**, MM. Juiz de Direito da Comarca de União/PI, respondendo cumulativamente e em caráter excepcional pelo expediente da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio ? PI, foi antecipada a audiência designada para 31/08/2017, às 11:20hs, para o dia 29 de agosto de 2017, às 11:20hs, na Sala das Audiências do Fórum local.

18.607. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000341-78.2013.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCION ALVES DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9818)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PINHEIRO DE MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 4870), DEYVSON ALMEIDA LINS(OAB/PIAUÍ Nº 5151), AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6527), DANILO SÁ URTIGA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4961), IZABELITA DE JESUS CARNEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4902), RAQUEL SILVÉRIA FONTENELE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8326), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), IDIARA BUENOS AIRES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº 5747), RENATA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4506)
ATO ORDINATÓRIO:
Certifico para os fins devidos, que, de ordem verbal do Exmo. Sr. Dr. **ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE**, MM. Juiz de Direito da Comarca de União/PI, respondendo cumulativamente e em caráter excepcional pelo expediente da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio ? PI, foi antecipada a audiência designada para 31/08/2017, às 09:00hs, para o **dia 29 de agosto de 2017, às 09:00hs, na Sala das Audiências do Fórum local**.

18.608. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000522-34.2017.8.18.0073
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: AREOLINA RIBEIRO BARBOSA
Advogado(s): LAMEC SOARES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7491)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
DESPACHO: Intimo-lhes a comparecer audiencia de ocnciliação marcada para o dia 20 de setembro de 2017, às 11:30 horas no predio forum

lcoal.

18.609. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000947-61.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE HERBERT LIRA REIS
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL S.A., BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): EDUARDO JOSE DE S. LIMA- OAB/PE 28.240
DESPACHO: Intimo-lhes a comparecerem audiencia de conciliação marcada para o dia 06 de setembro de 2017, às 9:30 horas, no predio do forum local.

18.610. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000241-74.2000.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JUSCELINO MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO OAB/PIAUÍ Nº 3192
Executado(a): MARCOS HENRIQUE RUBEN SIQUEIRA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 39-v.

18.611. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000137-53.1998.8.18.0073
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Requerente: A JUSTICA PUBLICA (NSR)
Advogado(s): VALDECI GALVAO(OAB/PIAUÍ Nº 964-76)
Requerido: HEITOR DA SILVA BALDOINO
Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1728/87)
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

18.612. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000796-95.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE GOMES DA SILVA
Advogado(s): ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 13267)
Réu: COMPANHIA DE SEGUROS PORTO SEGURO S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO: Intimo-lhes a comparecerem audiencia de concliação marcada para o dia 06 de setembro de 2017, às 10 horas, no predio do forum local.

18.613. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000247-47.2001.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSE NERO OLIVEIRA
Advogado(s): SONIA MALENA PAES RIBEIRO OAB/PIAUÍ Nº 2950
Executado(a): MARIA DE JESUS O. ASSIS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 25v .

18.614. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0000063-03.2015.8.18.0073
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Executado(a): LUCILIA BALDOINO DE CASTRO MACEDO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO, residente e domiciliado(a) em RUA DR. BARROSO, ALDEIA, SÃO RAIMUNDO NONATO - Piauí em face de LUCILIA BALDOINO DE CASTRO MACEDO, vulgo(a) "", Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em RUA ABDIAS NEVES, Nº 502, CENTRO, SÃO RAIMUNDO NONATO - Piauí, ficando por este edital citada a parte Executada, para PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ou nomear bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, aos 9 de agosto de 2017 (09/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

18.615. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000715-88.2013.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CAMPOS BRAGA JUNIOR
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 3327/01)
Réu: MUNICIPIO DE FARTURA DO PIAUI
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
DESPACHO: Intime-se a Sra. Advogada MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA (OAB/PI Nº 3327/01) do teor do seguinte despacho: Interposta apelação da sentença proferida às fls. 72/74, intime-se o apelado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões. Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões em igual prazo. Ato contínuo, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do CPC/15.

18.616. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000050-87.2004.8.18.0073
Classe: Usucapião
Usucapiente: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1831/87)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes, através de seus patronos, para dizerem sobre a certidão de fls. 87, no prazo de 15 dias. Em iguial prazo devem as partes requerer o que entenderem de direito para o seguimento do feito. Diligecias necessárias ao seu fiel cumprimento. São Raimundo Nonato-PI, 20 de junho de 2017. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO-Juiz de Direito da 2ª Vara.

18.617. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001079-21.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUI MAURITE ALVES DA SILVA
Advogado(s): AKILES DA SILVA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10655)
Réu: VITORIA ELOA BELARMINO ALVES E ISAAC EMANUEL BELARMINO
Advogado(s):
DECISÃO: A parte requerente pugna pela concessão dos benefícios da justiça gratuita, entretanto não há nos autos qualquer comprovação de renda que justifique a parte autora como pessoa hipossuficiente.
Senda assim, intime-se a parte requerente, através de seu advogado, para que emende a inicial juntando declaração de isenção de imposto de renda da parte autora ou proceda ao recolhimento das custas judiciais, no prazo de 10 (dez).
Advirta-se a parte requerente que a não juntada da declaração de imposto de renda comprovando que a parte requerente é pessoa hipossuficiente ou o não pagamento das custas judiciais implicará no cancelamento da distruibuição do feito.

18.618. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000845-73.2016.8.18.0073
Classe: Declaração de Ausência
Declarante: MANOEL ANTONIO BISPO PEREIRA
Advogado(s): JULIO FERREIRA PAES LANDIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14212)
Declarado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A(BANCO FINASA BMC S/A)
Advogado(s): HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se as partes para dizerem se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5 (cinco) dias.

18.619. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001175-12.2012.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841/1988)
Requerido: GUILHERME RODRIGUES LARANJEIRAS NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a certidão de fls. 55, intime-se a parte requerente para que, no prazo de cinco (05) dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que for de direito, sob pena de arquivamento do feito. Cumpra-se. São Raimundo Nonato-PI, 09 de agosto de 2017. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

18.620. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001029-92.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLY DE ARAÚJO CARNEIRO
Advogado(s): ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 13267)
Réu: TERESINHA DE JESUS DO NASCIMENTO
ATO ORDINATÓRIO:
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI). Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.621. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000346-17.2001.8.18.0073
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE HERCULANO DE NEGREIROS
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
DESPACHO: Intimem-se as partes para manifestarem sobre tais informações apresentadas, no prazo legal e de forma sucessiva, a qual se iniciará como o Ministério Público.

18.622. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000415-92.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMAYA DE NEGREIROS DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8050)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8253)
SENTENÇA: Sendo assim, JULGO PROCEDENTE a demanda e CONDENO o requerido ao pagamento de R$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais), referente ao saldo de salário correspondente aos meses de junho (12 dias), agosto, setembro, outubro e dezembro de 2012 e janeiro de 2013, valor a ser atualizado, acrescido de juros à base de 1% ao mês e correção monetária desde a citação.
Outrossim, condeno a Fazenda Pública ao pagamento das custas e honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, §3°, inciso I do CPC.

18.623. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000895-62.2017.8.18.0074
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: LUIZA DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Requerido: JOSERLANDIO ZACARIAS DA SILVA
Advogado(s):
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 13 / 11 / 2017 às 10:50horas, a realizar-se na sala de audiências do posto avançado da cidade de Marcolândia, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

18.624. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000454-68.2015.8.18.0101
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIA JESSIKA DO NASCIMENTO SILVA ARRUDA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 12496)
Réu:
Advogado(s):
Diante do exposto, julgo procedente a pretensão formulada na petição inicial para autorizar, mediante alvará, o encerramento da conta 660.098-0, agência 1081, Banco Bradesco tendo como titular o de cujus JOSÈ FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF N. 130.595.993-00 Expeça-se o respectivo alvará. Sem custas e honorários. P.R.I Após o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivem-se os autos.

18.625. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000724-08.2017.8.18.0074
Classe: Interdição
Interditante: J.J. DA S.
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Interditando: M. E. DA S. L.
Advogado(s):
DESPACHO: Concedo a justiça gratuita, ante a declaração de hipossuficiência. Com efeito, com os documentos que instruem a inicial, já se observam nestes autos a manifestação dos requisitos necessários à antecipação dos efeitos da tutela pretendida, posto que, constituindo-se em possibilidade do direito invocado na peça vestibular. O perigo de dano à pessoa do interditando e a urgência também se mostram evidentes, na medida em que, pela sua incapacidade, o interditando está limitado na prática de atos patrimoniais e negociais, além da prática de outros atos que possam carecer de assistência, o que se poderá verificar no curso desse processo. Defiro o pedido de tutela provisória, para o fim de decretar a provisória interdição do(a) requerido(a), M. E. DA S. L., devidamente qualificado(a), e o faço porque, embora com as limitações derivadas do início de conhecimento do processo, entendo presentes nestes autos os requisitos constantes da legislação. Assim, tal como requerido na peça atrial e objetivando regularizar situação de fato já existente, na forma dos arts. 300 e 749, parágrafo único do CPC, nomeio curador(a) ao(à) interditando(a), o(a) Sr(a). J. J.DA S., igualmente qualificado(a) nos autos, a fim de que o(a) mesmo(a), até o deslinde da ação, possa representar o(a) interditando(a) nos atos da vida civil, no tocante aos aspectos patrimoniais e negociais. Lavre-se, pois, o competente Termo de Compromisso. Designo a data de 19/09/2017, às 10h50min, a entrevista do(a) interditando(a). Cite-se o(a) interditando(a) para

comparecer à audiência designada, observando que o prazo para impugnar o pedido, de 15 (quinze) dias, será contado a partir dessa audiência (art. 752, CPC). Notifique-se o órgão Ministerial (CPC 752, § 1º). Caso o interditando não nomeie advogado particular para defendê-lo, será nomeado Curador especial (art. 752, § 2º, CPC). Ciência ao MP.

18.626. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000088-13.2015.8.18.0074
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: F P S A
Advogado(s): SILVERLENE REIS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9409)
Requerido: J DE C M
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831)
Intimem-se as partes, por meio de seus advogados, para no prazo de 15 (quinze) dizerem se há provas a produzir, em caso positivo especificando-as e justificando-as.

18.627. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000896-47.2017.8.18.0074
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: AGNA MARIA DE ALMEIDA CARVALHO
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu: TARCÍSIO GONÇALVES SANTIAGO
Advogado(s):
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 13 / 11 / 2017 às 10:30horas, a realizar-se na sala de audiências do posto avançado da cidade de Marcolândia-PI, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

18.628. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000125-22.2016.8.18.0101
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: GLAUCIA GOMES SILVA, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5860)
Réu: FRANCISCO DE SOUZA SILVA, MARIA DE LOURDES FERREIRA
Advogado(s): EMANOEL SERAPIÃO PEREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 14311), LUIZ FERNANDO MUNIZ COELHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 22535), ANTONIO FERNANDO PEREIRA LINS(OAB/PERNAMBUCO Nº 38520), LEONARDO DE LIMA MELO(OAB/PERNAMBUCO Nº 20387), GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11010)
PAUTA DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAQL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE SIMÕES/PI ? ART. 429 E SEGUINTES DO CPP. =PAUTA DA REUNIÃO PERIÓDICA = Art. 429 e seguintes do CPP, C/C artigo 51 da Lei nº 3.716/79, com as modificações da Lei Complementar Estadual nº 115/08 de 26 de agosto de 2008 ? Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí. O DR. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Simões, Estado do Piauí, de entrância intermediária, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc., TORNA PÚBLICO, a todos quantos interessar possa, principalmente ao órgão do Ministério Público desta Comarca, aos réus abaixo nominados e seus respectivos defensores, aos senhores e senhoras jurados e a comunidade em geral, que conforme fixação do presente comunicado, afixado no átrio do fórum local, está sendo designado o dia 05 do mês de setembro de 2017, a ter início às 09h (nove horas) para a quinta REUNIÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA do Tribunal Popular do Júri na Câmara Municipal de Vereadores, na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí, correspondente ao ano em curso, de conformidade com o disposto no artigo 51, da Lei 3.716/97 ? Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí ? com as alterações dadas pela Lei Complementar Estadual nº 115, de 26 de agosto de 2008, ocasião em que serão SUBMETIDOS A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DESTA COMARCA DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ os Réus: FRANCISCO DE SOUZA SILVA, (?PAQUITO?) E MARIA DE LOURDES FERREIRA (?LOURDINHA?), ? Processo nº 0000125-22.2016.8.18.0101 ? HOMICÍDIO QUALIFICADO, PRONUNCIO os Réus supra mencionados como incursos nas sanções do artigo 121, § 2º incisos I, II e IV, do Código Penal Brasileiro, em que é Autora: A Justiça Pública ? Promotora de Justiça TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO, Assistente de acusação GLAUCIA GOMES SILVA representada pelo Dr. FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA-OAB/PI nº 5860 ? Advogados de Defesa do Réu Francisco de Souza Silva (?Paquito?) os Drs. ANTONIO FERNANDO PEREIRA LINS e EMANOEL SERAPIÃO PEREIRA ? OAB/PE Nº 14.311, e advogas de defesa da Ré Maria de Lourdes Ferreira (?Lourdinha?) os Drs. GEOVANE DOS SANTOS JÚNIOR ? OAB/PI Nº 11010, LUIZ FERNANDO MUNIZ COELHO-OAB/PE Nº 22.535 e LEONARDO DE LIMA MELO-OAB/PE Nº 20.387 ? VÍTIMA: REGINALDO GOMES FERREIRA ? Data do Julgamento: 05 de SETEMBRO 2017, às 09h (nove horas), na Câmara Municipal de Vereadores na cidade de Marcolândia/PI. Data do sorteio dos jurados dia 16 de agosto de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), no PAA (Posto Avançado de Atendimento) de Marcolândia/PI. Gabinete do Juiz de Direito da Comarca de Simões, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2017. Dr. Clayton Rodrigues de Moura Silva Juiz de Direito da Comarca de Simões-PI.

18.629. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000243-16.2015.8.18.0074
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ, CÍCERA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, J.F. A. HOLANDA (MENOR)
Advogado(s):
Requerido: JOÃO PAULO DE HOLANDA SOUSA

Advogado(s): ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 8050)
Redesigno para o dia 16 de novembro de 2017 às 09:50horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, devendo estas trazerem suas testemunhas, no máximo três. Intime-se o MP. O requerido deve ser intimado por meio de sua advogada.

18.630. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0000074-39.2009.8.18.0074
CLASSE: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE SIMÕES-PI
Autor do fato: F. M. DOS R. (MENOR), ELTON DE CARVALHO ARAÚJO
Vítima: PAULO ROBERTO DA SILVA RODRIGUES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SIMÕES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ELTON DE CARVALHO ARAÚJO, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em SÍTIO SALINAS, ZONA RURAL, SIMÕES - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante do exposto, com fulcro no art. o art. 109, inciso V e art. 107, inciso IV do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA a punibilidade do autor do fato ELTON DE CARVALHO ARAÚJO, por ter operado a prescrição punitiva. Após o transito em julgado, arquive-se com as devidas baixas.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ PAULO ALMEIDA CARRILHO JUNIOR, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
SIMÕES, 9 de agosto de 2017.
CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SIMÕES.

18.631. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000801-90.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: PORTAL 180 GRAUS
Advogado(s): DIEGO AUGUSTO LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5765)
Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos contidos na inicial.P.R.I.Sem custas e sem honorários (Lei 9.099/95).Após o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

18.632. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002628-63.2017.8.18.0074
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: JOAQUIM BATISTA DE CARVALHO
Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756)
Suplicado: JUCILENE LEONOR DE CARVALHO
Advogado(s):
Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, HOMOLOGO, para que produza seus efeitos legais, o acordo firmado entre as partes, conferindo-lhe força executiva, que se regerá pelas cláusulas constantes do acordo de fls. 02/06, dos presentes autos, ressaltando-se que em relação ao bem imóvel a presente sentença não tem efeito para fins de registro e ou transferência imobiliário, uma vez que as partes não fizeram prova da propriedade dos mesmos, bem como o presente acordo não alcança, com relação aos bens, direito de terceiros. Reconheço a existência da sociedade familiar entre o casal J. B. de C. e J. L. de C., pelo período de agosto de 2004 a maio de 2017, declarando-a dissolvida, resolvendo o processo com a apreciação do mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b do CPC.Sem custas e honorários.Arquive-se com as devidas baixas, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C

18.633. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000006-21.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARILENE TRAJANO DE ARAÚJO ALENCAR
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: ARMAZÉM PARAÍBA, HOUSTON DO NORDESTE S.A.
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO ALMEIDA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3718), GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697)
Ante o exposto, rejeito a preliminar e no mérito julgo parcialmente procedente os pedidos contidos na inicial, para condenar os requeridos solidariamente a efetuares a restituição do valor pago pela requerente, no montante de R$ 1.042,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo INPC a partir da data da compra (24.09.2010), declarando rescindido o contrato de compra e venda realizado entre a partes.P.R.I.Sem custas e sem honorários (Lei 9.099/95).Após trânsito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

18.634. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000283-32.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO ROSENDO FILHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A
Advogado(s): GUSTAVO DAL BOSCO(OAB/PIAUÍ Nº 11580)
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial.Condeno o requerente nas custas do processo e a pagar os honorários advocatícios da parte contrário, fixados em 10% sobre o valor da causa, consignando-se que os valores, em razão da justiça gratuita, ficam com

a cobrança suspensas pelo prazo de 05 anos (art. 85, §§ 2º e 8º, art. 86 e art. 98, § 3º, CPC).Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC).P.R.I.Após trânsito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

18.635. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000853-86.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A.
Advogado(s): MÁRCIA MARIA ALENCAR REBELO CRUZ LIMA (OAB/PI 1744)
Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos contidos na inicial. P.R.I. Sem custas e sem honorários (Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

18.636. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000654-93.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO SERAFIM
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: MOTOELETRO (COMPRA PREMIADA)
Advogado(s): HENRILY LEAL SIMEAO(OAB/PERNAMBUCO Nº 21730)
Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial, para condenar o requerido a pagar ao requerente o valor de R$ 8.240,00, correspondente ao valor do veículo (art. 499 do CPC), acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação e atualizado pelo INPC a partir do ingresso da ação.Concedo as partes os benefícios da justiça gratuita, ante a declaração de hipossuficiência do requerente e demonstração e sua demonstração pelo requerido.Em razão da sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes em 50% das custas do processo e a pagar os honorários advocatícios da parte contrária, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, consignando que os valores, em razão da justiça gratuita que concedo, por serem lavradores, ficam com a cobrança suspensas pelo prazo de 05 anos (art. 85, §§ 2º e 8º, art. 86 e art. 98, § 3º, CPC).Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC).P.R.I.

18.637. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000605-18.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESA LUSIA DE JESUS
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo constante neste caderno processual, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas, tendo em vista que a transação ocorreu antes da sentença. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

18.638. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000366-77.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DE CARVALHO NETO
Advogado(s): PAULO RUBER FRANCO FILHO(OAB/BAHIA Nº 43531)
Réu: MARTHA M. L. SIMÃO OLIVEIRA ME- COMPRA PREMIADA MOTOELETRO
Advogado(s):
Dessa forma, intime-se o requerente por meio de seu advogado para no prazo de 15 dias, dizer se tem provas a produzir, em caso positivo justificando-as e especificando-as.

18.639. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000155-85.2009.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZABETE LEONOR DE LIMA
Advogado(s): ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 8050)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro (fls. 217-220), celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3.Sem custas e sem honorários.4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.P.R.I.C.

18.640. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000046-27.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GYLHERNES CORDEIRO HOLANDA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 87929)

DESPACHO: Trata-se de execução de astreintes em decorrência de descumprimento de decisão de antecipação de tutela proferida em sentença nestes autos, na qual foi determinada a imediata retirada do nome do requerente de quaisquer órgão de restrições cadastrais, sentença publicada aos dias 09.06.2016 e até a data de 19.08.2016 não havia o requerido cumprido tal decisão. As astreintes foram fixadas no valor de R$ 100,00 por dia em caso de descumprimento, até o limite de R$ 5.000,00. A sentença concedeu o prazo de 10 dias para o requerido cumprir o determinado. Contudo, em face de requerimento da parte prejudicada e em observância ao disposto no artigo 537, §4º do Código de Processo Civil, objetivando a efetivação da tutela específica concedida em sentença, determino: a) a intimação da parte ré para realizar o depósito no valor de 5.000,00, correspondente a multa de descumprimento da decisão; b) Expedição de ofício ao SPC para que realize a retirada do nome do autor dos seus cadastros de restrição; c) Intime-se o requerido para informar se cumpriu a decisão. Intime-se. Cumpra-se. SIMÕES, 1 de agosto de 2017 CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMÕES

18.641. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000295-17.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, JANAÍNA MARIA SILVA, MENOR DAS INICIAIS I. D. DA S.
Advogado(s):
Réu: A R DA S
Advogado(s): JOSÉ RENAN BIUM DE ALENCAR (OAB/PE 1455-A) e HÊNIO JOSÉ GOMES DE CARVALHO (OAB/PE 1188-A)
Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 16 de novembro de 2017 às 11:00horas, a ser realizada no Fórum de Justiça desta Comarca. Caso seja infrutífera a conciliação será no mesmo ato indagada as partes sobre os custos do exame de DNA, bem como marcada data para coleta do material. Intime-se a genitora do menor pessoalmente. Intime-se o requerido por meio de seu advogado. Cientifique-se o MP.

18.642. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000405-42.2014.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EVANDRO TOMAZ FERNANDES
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista certidão às fls. 130-v, de que o acusado encontra-se na cidade de Ipu/CE, em endereço incerto e informações da Previdência Social, fls. 134, em que não consta nenhum endereço do acusado na referida cidade, determino que cite(m)-se o(s) réu(s) por edital com o prazo de 15 dias (art. 361 do CPP), para responder(em) à acusação por escrito no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP), observando-se as prescrições do art. 365 do Código de Processo Penal.
Ciência ao representante do MP.
Expedientes necessários.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de agosto de 2017
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.643. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000020-89.2017.8.18.0075
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): EDVALDO FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Face ao pagamento (f. 26), determino a soltura imediata do executado, independente de alvará de soltura.
Vistas dos autos ao MP sobre a extinção da execução.
Após, conclusos para sentença.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.644. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000057-92.2014.8.18.0117
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: RAFHAEL MONTEIRO DA GAMA, GENITORA: JAELSA ARRAIS MONTEIRO
Advogado(s): REP. O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: MARCOS ARCANJO DA GAMA
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
DESPACHO
As justificativas de fls. retro além de intempestivas não obstam a prisão cível já decretada.
Oficie-se ao juízo deprecante informando o novo endereço do executado de fls. 68 para fins de efetivação da carta precatória já encaminhada.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.645. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000049-81.2013.8.18.0075
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Réu: CELSO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):

SENTENÇA
Trata-se de autos de medidas protetivas de urgência encaminhado pela autoridade policial, em desfavor de Celso Rodrigues de Sousa, também qualificado nos autos, nos quais foram deferidas liminarmente medidas protetivas em favor da vítima, e determinada a intimação do acusado.
Intimado (fls. 13) o réu deixou transcorrer in albis o prazo para apresentar sua contestação.
O Ministério Público manifestou ciência nos autos.
É o brevíssimo relatório. Decido.
Inicialmente cabe ressaltar que, o STJ no julgamento do Recurso Especial nº 1.419.421-GO firmou o entendimento que "As medidas protetivas previstas na Lei n. 11.340/2006, observados os requisitos específicos para a concessão de cada uma, podem ser pleiteadas de forma autônoma para fins de cessação ou de acautelamento de violência doméstica contra a mulher, independentemente da existência, presente ou potencial, de processo-crime ou ação principal contra o suposto agressor. 2. Nessa hipótese, as medidas de urgência pleiteadas terão natureza de cautelar cível satisfativa, não se exigindo instrumentalidade a outro processo cível ou criminal, haja vista que não se busca necessariamente garantir a eficácia prática da tutela principal. "O fim das medidas protetivas é proteger direitos fundamentais, evitando a continuidade da violência e das situações que a favorecem. Não são, necessariamente, preparatórias de qualquer ação judicial. Não visam processos, mas pessoas" (DIAS. Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na justiça. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012)".
Devidamente citado, o réu não apresentou contestação sendo, portanto, revel, devendo se proceder ao julgamento antecipado da lide nos termos do art. 355, do CPC.
A revelia faz presumir como verdadeiros os fatos articulados pela autora, nos termos do art. 344 do CPC, sendo desnecessária a instrução probatória, motivo pelo qual decreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela vítima e diante da presunção da veracidade dos fatos afirmados pela vítima impõem-se a necessidade de manutenção das medidas protetivas deferidas.
Diante do exposto julgo procedente o pedido de aplicação de medidas protetivas de urgência, para manter as medidas protetivas já deferidas, ressaltando, entretanto, que esta decisão não faz coisa julgada material, já que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Ciência ao representante do Ministério Público.
Sem honorários.
Transitada em julgado, arquive-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de agosto de 2017
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.646. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000060-13.2013.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: DELEGADO DE POLÍCIA LOCAL
Advogado(s):
Requerido: CELSO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 9095)
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Citado(s) nos termos do art. 396 do CPP, o(s) denunciado(s) apresentou resposta à acusação, pugnando pela necessidade de Corroboração das Provas em Juízo.
A culpabilidade não se encontra excluída por qualquer das causas previstas nos arts. 21, 22, 26 a 28 do CP.
O fato narrado evidentemente constitui delito, acertadamente tipificado na denúncia.
A punibilidade do(s) agente(s) não se encontra extinta por nenhuma das causas previstas em lei.
Quanto às alegações da defesa em sua resposta escrita, trata-se de matéria que carece de dilação probatória.
Desta forma, os questionamentos levantados pela defesa em sua peça, não se prestam à hipótese prevista no art. 397 do CPP, o que somente pode ocorrer quando existente prova inequívoca. O que não é o caso, devendo prevalecer o princípio do "in dubio pro societatis".
Pelo exposto, verificando não ser hipótese de absolvição sumária, determino o prosseguimento do feito, nos termos do art. 399 do CPP.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de Abril de 2018, às 11:00 horas, a ser realizado no fórum local de Simplício Mendes do Piauí.
Expeça-se carta precatória de oitiva das testemunhas/vítima residentes em outra comarca, para fins de que sua oitiva seja feita no juízo deprecado, com prazo de 30 dias, intimando-se, em seguida, as partes da expedição da referida Carta Precatória.
Requisitem-se os policiais militares, caso tenham sido arrolados como testemunha (art. 221, § 2º, do CPP).
Intime-se as testemunhas de acusação e de defesa, assim como o réu.
Intime-se o Ministério Público .
Intime-se o advogado e/ou Defensoria.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de agosto de 2017
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.647. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000020-02.2011.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: Adriano Ferreira Cavalcante
Advogado(s): Defensoria Pública
DESPACHO
Tendo em vista acórdão, o qual reconheceu a prescrição punitiva estatal intercorrente, intimem-se as partes para requererem o que de direito, no prazo de 15 dias.
Após, o decurso do referido prazo sem manifestação, arquivem-se, dando-se baixa.
Expedientes necessários.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de agosto de 2017
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.648. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0000253-88.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO FORTES
Advogado(s): NARA SAMPAIO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 6041)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8938)
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Faço vistas dos autos a parte interessada, Dr. **PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA** - Procurador Geral do Município de União - Piauí - OAB/PI Nº 8938, para, no prazo de 15 (quinze) dias,manifestar-se sobre a Apelação juntada.UNIÃO(PI), 18 de julho de 2017. a.as.KARINA SILVA SANTOS -Secretária da Vara Única de União - Piauí - Mat. - 3932. E, para constar Eu, a.as. FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO - Escrivão Judicial (Analista), o digitei.

18.649. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000859-87.2012.8.18.0076
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARINETE MAFIZA RODRIGUES GOMES
Advogado(s): TALMY TÉRCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6170)
Requerido: EDNALDO COUTINHO SOUSA
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
SENTENÇA: (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)
Vistos, etc..... **MARINETE MAFIZA RODRIGUES GOMES** ingressou com a presente ação em desfavor de EDNALDO COUTINHO SOUSA. O processo tramitou regularmente, ficando a parte autora inerte ao chamado do Poder Judiciário, notadamente quando foi intimada para comparecer audiência, pessoalmente e por advogado. Era o que tinha a relatar. Decido. Prevê o art. 485, III do NCPC que o feito deverá ser extinto caso a parte não promova as diligências que lhe competir, e abandonar a causa por mais de 30 dias. E mesmo intimada pessoalmente, ou reputada válida a sua intimação, conforme determina a lei, a parte autora não supriu a falta. Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, ao não comparecer à audiência de mediação designada. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, ficando a cobrança suspensa conforme art. 98, §3º do NCPC. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. UNIÃO(PI), 27 de abril de 2017. a.as. Bela. **ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA** - Juíza de Direito Titular da Vara Única de União, Estado do Piauí. E, para constar Eu, a.as. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO** - Escrivão Judicial (Analista), Mat. 413790-6, o digitei.

18.650. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000714-55.2017.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EDSON MARTINS PORTELA
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
DESPACHO:
Ex positis, indefiro o pedido e mantenho a prisão preventiva do denunciado EDSON MARTINS PORTELA, nos termos do art. 311 e seguintes do CPP.

18.651. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000614-03.2017.8.18.0076
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DE POLICIA DO 20º DP DE UNIÃO-PI
Advogado(s):
Requerido: CARLOS EDUARDO DA COSTA SANTOS
Advogado(s): RAY SHANDY CAMPELO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12063), RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10780)
DESPACHO: Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso em Sentido Estrito, no prazo legal de 02 (dois) dias.

18.652. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000574-55.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): GERSON GONÇALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2295)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s):
(Fundamentação legal: Provimento Nº 0003/2010, da CGJ/PI). Faço vistas dos presentes autos ao Procurador da parte autora, Dr. **GERSON GONÇALVES VELOSO** - OAB/PI Nº 2.295, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. a.as. Bela. **KARINA SILVA SANTOS** - Secretária da Vara Única de União - Piauí. E, para constar Eu, a.as. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO** - Escrivão Judicial (Analista) - Mat. 413790-6 - TJ-PI, o digitei.

18.653. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000061-21.2015.8.18.0077
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: O MUNICIPIO DE URUÇUI-PI
Diante do exposto, confirmo a tutela provisória deferida liminarmente, e julgo procedente o pedido do Ministério Público Estadual, condenando o réu nas obrigações de fazer e não fazer consistentes em:

18.654. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000866-08.2014.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MARCOS ANTONIO DIAS DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Designo o dia 22/08/2017, às 09h00min, neste Fórum, para realização de audiência em continuação. Intime-se o(a) advogado, se for o caso, ou a Defensoria Pùblica. Notifique-se o Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpra-se. Uruçuí, 26 de abril de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí. Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Oficiala de gabinete, o digitei.

18.655. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000844-47.2014.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RUBEM MOTA DA ROCHA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Designo o dia 22/08/2017, às 11h00min, neste Fórum, para realização de audiência preliminar. Intime-se o(a) advogado, se for o caso, ou a Defensoria Pública. Notifique-se o Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpra-se. Uruçuí, 10 de maio de 2017. Rodrigo Tolentino. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí. Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Oficiala de gabinete, o digitei.

18.656. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000027-85.2011.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Suplicante: GIDALVA HENRIQUE DA SILVA
Advogado(s): GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI(OAB/PIAUÍ Nº 6829-B)
Suplicado: JUCIMAR DE ALMEIDA
Advogado(s): LUCIANE RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6310)
DESPACHO: (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)
De ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Uruçuí, proferida no despacho de fls. 114, venho intimar as partes do retorno dos autos a esta Comarca.

18.657. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000017-31.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADALGIZA NUNES MARTINS
Advogado(s): BEN-TEN DE SOARES E MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7121)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)
Ante o exposto, sendo despicienda a realização de audiência de instrução e julgamento, julgo saneado o feito e determino a intimação das partes para, querendo, pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, no prazo comum de 5 (cinco) dias, findo o qual a decisão se torna estável.

18.658. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001164-34.2013.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Cls,Com fulcro no artigo 1.010, §1º do CPC, intime-se o recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias e, após escoado o prazo, com ou sem manifestação, encaminhe-se os autos para o Egrégio Tribunal de Justiça na forma o § 3º do mesmo dispositivo legal.Cumpra-se.URUÇUÍ, 10 de agosto de 2017MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTEJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

18.659. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000753-49.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA GUIA LEITE MARTINS
Advogado(s): ANDRE LUIZ MARTINS LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 10787)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s):
Adoto o procedimento sumaríssimo previsto na Lei 9099/95.
Designo o dia 03/10/2017, às 8 horas, no Fórum local, para a realização da sessão de conciliação, instrução e julgamento.
Ante o exposto, com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, si et in quantum concedo inaudita altera parte os efeitos da tutela jurisdicional de mérito (tutela satisfativa) para o exato fim de determinar que a Eletrobrás Distribuição Piauí se abstenha de suspender/interromper o fornecimento de energia elétrica da parte autora, referente especialmente ao débito de R$ 8.105,60 (oito mil, cento e cinco reais e sessenta centavos), referente à fatura que compreende os meses de março/2014 à fevereiro/2017, até o final do processo.

18.660. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000179-41.2008.8.18.0077
Classe: Cumprimento de sentença
Declarante: MARIA DE LOURDES MOURA DE FREITAS
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Declarado: BANCO PINE S/A
Advogado(s): MÁRCIO LOUZADA CARPENA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 46582)
DESPACHO: (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)
Intime-se, ainda, a parte requerida, para pagamento das custas processuais finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

18.661. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Valença do Piauí - Sede de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000411-41.2014.8.18.0110
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO ROBSON DOS SANTOS MONTANHA
Advogado(s): WENDEL BARROS GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 7154)
Réu: NOVA PONTOFRIO COMERCIO ELETRONICO S.A.
Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353), CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
ATO ORDINATÓRIO: (Intima o requerente, através de seu advogado, para requerer o que entender necessário, ante o pagamento da condenação efetuado pelo requerido. Valença do Piauí, 09/08/2017.

18.662. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO JECC Valença do Piauí - Sede DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000086-90.2016.8.18.0144
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor do fato: RAIMUNDO ALVES DE ANDRADE
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Dra. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o advogado ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO - OAB/PI 14.818 da audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000086-90.2016.8.18.0144, designada para o dia **23 de agosto de 2017 às 09h30min**, na sala de audiências do Juizado Especial. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. VALENÇA DO PIAUÍ, 10 de agosto de 2017 (10/08/2017). Eu, FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO, Secretária, digitei, conferi e subscrevi.
KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO
Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

18.663. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000677-56.2016.8.18.0078
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: PLÁCIDO MARTINS DE SANTANA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: FIRMA PLÁCIDA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Vistos etc. Placido Martins de Santana, ingressou em juízo com pedido de suprimento do registro de óbito da senhora Sra. FIRMA PLACIDA DA CONCEIÇÃO, aduzindo, em suma, que ela faleceu em 04/11/1998, decorrente de "causa mortis" desconhecida, na cidade de Valença do Piauí/PI, sendo sepultada no cemitério da cidade de Valença do Piauí-PI. não tendo sido feito o registro do óbito no prazo legal, devido falta de informação, Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/14, Testemunha ouvida consoante termo anexo. Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. Os fatos narrados na inicial são corroborados pelo depoimento da testemunha ouvida em Juízo, além do depoimento da própria requerente, comprovando efetivamente a ocorrência do óbito de FIRMA PLACIDA DA CONCEIÇÃO, merecendo, pois, que tal fato seja constado do registro civil competente. Ante o acima exposto, julgo procedente o pedido inicial, para que se registre o óbito de FIRMA PLACIDA DA CONCEIÇÃO, conforme relata a inicial, devendo-se constar os dados acima relatados e contidos na inicial. Transitada em julgado a sentença, de imediato, expeçam-se os competentes mandados, a fim de que seja registrado gratuitamente o óbito requerido. Publicada em audiência. Registre-se. Valença do Piauí/PI, 9 de agosto de 2017. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz de Direito

18.664. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001624-47.2015.8.18.0078
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ANTONIA FRANCISCA DANTAS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
istos etc. Antônia Francisca Dantas, ingressou em juízo com pedido de suprimento do registro de óbito da senhora Sra. MARIA FRANCISCA DA SILVA DANTAS, aduzindo, em suma, que ela faleceu em 18/04/2005, decorrente de Câncer de Pulmão, na cidade de Novo Oriente do Piauí-Pi, sendo sepultada no cemitério da cidade de Novo oriente do Piauí-PI. não tendo sido feito o registro do óbito no prazo legal, devido falta de informação, Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/14, Testemunha ouvida consoante termo anexo. Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. Os fatos narrados na inicial são corroborados pelo depoimento da testemunha ouvida em Juízo, além do depoimento da própria requerente, comprovando efetivamente a ocorrência do óbito de MARIA FRANCISCA DA SILVA DANTAS, merecendo, pois, que tal fato seja constado do registro civil competente. Ante o acima exposto, julgo procedente o pedido inicial, para que se registre o óbito de MARIA FRANCISCA DA SILVA DANTAS, conforme relata a inicial, devendo-se constar os dados acima relatados e contidos na inicial. Transitada em julgado a sentença, de imediato, expeçam-se os competentes mandados, a fim de que seja registrado gratuitamente o óbito requerido. Publicada em audiência. Registre-se. Valença do Piauí/PI, 9 de agosto de 2017. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz de Direito

18.665. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001038-73.2016.8.18.0078
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9208)
Requerido: MARIA SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Vistos etc. Francisco Alves do Nascimento, ingressou em juízo com pedido de suprimento do registro de óbito da senhora Sr. MARIA SOARES DO NASCIMENTO, aduzindo, em suma, que ela faleceu em 06/12/1998, decorrente de parada súbita cardíaca, no interior da cidade de Elesbão Veloso/PI, sendo sepultada no mesmo lugar e portanto sem ser apresentada em nenhum lugar para laudo de autopsia. não tendo sido feito o registro do óbito no prazo legal, Com a inicial vieram os documentos de fls. 07/12 Testemunha ouvida consoante termo anexo. Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. Os fatos narrados na inicial são corroborados pelo depoimento das testemunhas ouvidas em Juízo, além do depoimento do próprio requerente, comprovando efetivamente a ocorrência do óbito de MARIA SOARES DO NASCIMENTO, merecendo, pois, que tal fato seja constado do registro civil competente. Ante o acima exposto, julgo procedente o pedido inicial, para que se registre o óbito de MARIA SOARES DO NASCIMENTO, conforme relata a inicial, devendo-se constar os dados acima relatados e contidos na inicial. Transitada em julgado a sentença, de imediato, expeçam-se os competentes mandados, a fim de que seja registrado gratuitamente o óbito requerido. Publicada em audiência. Registre-se. Valença do Piauí/PI, 9 de agosto de 2017. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz de Direito

18.666. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000413-39.2016.8.18.0078
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARIA DILZA DA SILVA
Advogado(s): A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
Vistos etc. MARIA DILZA DA SILVA ingressou em juízo com pedido de suprimento do registro de nascimento, argumentando que foi registrada no cartório da cidade de Ipiranga-PI, porém, passado muito tempo depois, foi requerer no referido cartório a segunda via da certidão de nascimento, ocasião em que lhe disseram que não constava no livro do cartório o assento de nascimento da requerente, razão pela qual requer que seja determinado ao cartório de registro civil de Ipiranga que proceda a lavratura de seu registro de nascimento. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/12. Em manifestação de fl.16, o MP se absteve de opinar acerca da presente demanda por entender que não ha interesse público a justificar a intervenção ministerial. Requerente e testemunha foram ouvidas em audiência nesta data. Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. Os fatos narrados na inicial são corroborados pelos depoimentos da testemunha e da própria requerente que foram ouvidas em Juízo, comprovando efetivamente a ocorrência do nascimento de MARIA DILZA DA SILVA, merecendo, pois, que tal fato seja constado do registro civil competente. Ressalto que na própria RG da requerente cuja cópia consta ás fls. 06, ha expressa menção a certidão de nascimento da requerente em que consta que foi registrada no livro 05, fls.171, sob o assento n°4789, no cartório da cidade de Ipiranga-PI. Desse modo, não há duvidas que o registro de nascimento da demandante foi lavrado pelo referido cartório, sendo que por um lapso da referida serventia extrajudicial, presume-se que houve extravio do livro cartorário, não podendo a requerente arcar com o erro do citado cartório. Ante o acima exposto, julgo procedente o pedido inicial, para que seja lavrado o registro de nascimento de MARIA DILZA DA SILVA, constando como tendo nascida em 12/11/1962, filha de José Ferreira da Silva e Joana Elvina da Silva, conforme relata a inicial, registrada no livro 05, fls.171, n°4789 no cartório da cidade de Ipiranga do Piauí-PI. Sem custas e nem honorários Advocatícios .Transitada em julgado a sentença, de imediato, expeçam-se os competentes mandados, a fim de que seja registrado gratuitamente o Certidão de nascimento da requerente. Publicada em audiência. Registre-se.

18.667. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000325-64.2017.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: RAFAEL NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
DESPACHO: Fica o Advogado de defesa intimado para que, no prazo 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais.

18.668. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000993-74.2013.8.18.0078
Classe: Guarda
Requerente: MARIA DOMINGA DE ASSIS
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Requerido: ANTONIO MARCOS DE ASSIS CARVALHO, FLÁVIA VICTÓRIA DE ASSIS CARVALHO, KATIANNE BRAS DE ASSIS, ANTONIO MARIA RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC.

18.669. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000397-23.2015.8.18.0110
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, PIMENTEIRAS-PI
Advogado(s):
Réu: EVANGELO NOCA DA SILVA
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277-B)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a Dra. MARTALENE DOS ANJOS E SILVA (OAB/PI Nº 277B), PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E

JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS ACIMA, PARA O DIA 14/08/2017, ÀS 8:00 HORAS, NO PAA DE PIMENTEIRAS-PI.

18.670. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000015-20.2001.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: CICERO SOARES DE AZEVEDO
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
SENTENÇA: Vistos etc. O Ministério Público do Estado do Piauí, através de seu membro em exercício nesta Comarca, denunciou Cícero Soares de Azevedo, já qualificado nos autos em epígrafe, pela prática da conduta que, segundo o parquet, corresponderia aos crimes previstos nos arts.155, §1º e 4º, I, do CP, art. 121, c/c art. 14, II, do CP, art. 10 da Lei nº 9.437/95 e art. 157, c/c art. 14 do CP.(...) Isto posto, extingo a punibilidade, pela prescrição, do réu Cícero Soares de Azevedo em relação aos ilícitos previstos nos arts. 155, §1º e 4º, I, do CP, art. 157 c/c art. 14 do CP, art. 10 da Lei nº 9.437/95 e art. 329 do CP, o que faço com fulcro no art. 61 do Código de Processo Penal, tal como nos arts. 107, inciso IV e 109, II, III e V, ambos do Código Penal. Certificado o trânsito em julgado, façam-se os devidos registros e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 27 de julho de 2017. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz de Direito. Eu, Francisco das Chagas Sousa Gomes, Analista Judicial, digitei o presente edital em 10/08/2017 e o enviei para publicação no DJE.

18.671. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0001067-94.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ADÃO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918), ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
DESPACHO: Ficam as partes, Advogados, jurados e suplentes devidamente intimados de que foi realizada hoje o sorteio dos jurados e suplentes, para julgamento dos réus ADÃO DE SOUSA SILVA e WEBSTON GABRIEL DA SILVA, os quais serão julgados no dia 29.08.2017 e 31.08.2017, a partir das 9:00 horas, no Auditório da Unidade Escolar SAnto Antônio, nesta cidade de Valença do Piauí, tendo sido sorteados as seguintes pessoas: " Os 25 (vinte e cinco) JURADOS: 01-Adriano Lima Barbosa ?professor- Povoado Isidória- zona rural de Valença; 02- Ana Aline de Aragão ?lavradora ?Rua Engenheiro Elesbão Veloso, 991-Valença ? ; 03- Cristiane Barbosa da Costa Silva- Agente Comunitária ? Rua 07 de Setembro, 817-Valença; 04-Daline Soares Nunes- servidora pública ? Rua 15 de Novembro nº 173-Novo Oriente; 05- Edenildo Lopes da Silva ? Gari ? Bairro Vale Verde ? Q-D, Casa 02- Valença- 06-Eliete Alves de Sousa-estudante -Rua Projetada, nº 411, zona urbana-Valença; 07-Erika Fernanda de Sousa pedrosa ? Caixa supermercado ? Av. Joaquim Manoel, 232- Valença; 08- Elis Regina de Sousa ?comerciante ? Rua São João, nº 262-centro-Valença; 09- Fábio Adriano da Silva ? Professor ? Rua Epaminondas Nogueira, 993- Amando Lima-Valença; 10-Francisca Dantas de Sousa ? Servidora Pública- Rua Sete de Setembro ? Novo Oriente Piauí; 11-Francisco Antônio Sousa da Cruz-Professor ? Res. Jardins, 144 ?Bairro Campestre-Valença; 12-Fraylan Francisco e Silva ? técnico em Informática- Rua 07 de Setembro, 895-Valença; 13-Gardênia Nunes de Aguiar ? Professora Rua Severino Antão- Novo Oriente Piauí; 14- Iléia de França Vieira ? Funcionária Pública ? Rua Cel. Anibal Martins, 1277-centro-Valença; 15- Jandiel Soares Barbosa Leal- comerciante ? Rua Mundico Dantas ? Valença;16-João Batista Meireles ?comerciante ? Rua Epaminondas Nogueira- Valença; 17- João Oliveira de Meneses ? Funcionário Público ? Rua Juarez Andrade, nº 130-Piçarreira-Valença; 18-Joaquim Donizete de Sousa Gomes- servidor público, Povoado Areias-Novo Oriente; 19-Jovenila José do Nascimento ? funcionária pública ? Av. Mundico Félix-Lagoa do Sítio Piauí; 20- Maria do Ó Anjos Ferreira ? Funcionária Pública- Rua Joaquim Manoel, 605-Lavanderia ?Valença; 21- Mikaelle Alves de Carvalho ? Professora ? Rua Gil Marques, 164- Amando Lima- Valença do Piauí; 22- Mickelle Sousa Santos ? Professora ? Cohab ? frente Chico dos Portões ? Valença; 23-Pedro Ikaro Alves Pollicarpo ? estudante ? Rua Areolino de Abreu, 618-Valença; 24- Silviane Castro Silva ?Professora ? Rua Cel. Anibal Martins- Valença ; 25- Valdeci Alves Ferreira ? Gari ? Povoado palmeirinha ? próximo colégio municipal Valença. Além disso, os 5 (cinco) SUPLENTES: 01. Anadiva Soares ?Diretora ? Colégio Joaquim Manoel Valença ; 02. Antônio Kleber ? Comerciante ? Pista Nova ? Valença do Piauí; 03. Elanny Araújo Gomes da Silva-Rua Edmundo Soares nº 859-Valentim-Valença; 04. Francisco Afonso Ribeiro Sobreira- Bioquímico, Rua Cel. Anibal Martins, nº 618- Valença; 05. Leidiane de Sousa Silva, estudante, Rua General Propércio de Castro, nº 823-Valentim ? Valença do Piauí"

18.672. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000025-98.2000.8.18.0078
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WEBSTON GABRIEL DA SILVA
Advogado(s): DRª WENIA DA SILVA MOURA- DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Ficam as partes, Advogados, jurados e suplentes devidamente intimados de que foi realizada hoje o sorteio dos jurados e suplentes, para julgamento dos réus ADÃO DE SOUSA SILVA e WEBSTON GABRIEL DA SILVA, os quais serão julgados no dia 29.08.2017 e 31.08.2017, a partir das 9:00 horas, no Auditório da Unidade Escolar SAnto Antônio, nesta cidade de Valença do Piauí, tendo sido sorteados as seguintes pessoas: " Os 25 (vinte e cinco) JURADOS: 01-Adriano Lima Barbosa ?professor- Povoado Isidória- zona rural de Valença; 02- Ana Aline de Aragão ?lavradora ?Rua Engenheiro Elesbão Veloso, 991-Valença ? ; 03- Cristiane Barbosa da Costa Silva- Agente Comunitária ? Rua 07 de Setembro, 817-Valença; 04-Daline Soares Nunes- servidora pública ? Rua 15 de Novembro nº 173-Novo Oriente; 05- Edenildo Lopes da Silva ? Gari ? Bairro Vale Verde ? Q-D, Casa 02- Valença- 06-Eliete Alves de Sousa-estudante -Rua Projetada, nº 411, zona urbana-Valença; 07-Erika Fernanda de Sousa pedrosa ? Caixa supermercado ? Av. Joaquim Manoel, 232- Valença; 08- Elis Regina de Sousa ?comerciante ? Rua São João, nº 262-centro-Valença; 09- Fábio Adriano da Silva ? Professor ? Rua Epaminondas Nogueira, 993- Amando Lima-Valença; 10-Francisca Dantas de Sousa ? Servidora Pública- Rua Sete de Setembro ? Novo Oriente Piauí; 11-Francisco Antônio Sousa da Cruz-Professor ? Res. Jardins, 144 ?Bairro Campestre-Valença; 12-Fraylan Francisco e Silva ? técnico em Informática- Rua 07 de Setembro, 895-Valença; 13-Gardênia Nunes de Aguiar ? Professora Rua Severino Antão- Novo Oriente Piauí; 14- Iléia de França Vieira ? Funcionária Pública ? Rua Cel. Anibal Martins, 1277-centro-Valença; 15- Jandiel Soares Barbosa Leal- comerciante ? Rua Mundico Dantas ? Valença;16-João Batista Meireles ?comerciante ? Rua Epaminondas Nogueira- Valença; 17- João Oliveira de Meneses ? Funcionário Público ? Rua Juarez Andrade, nº 130-Piçarreira-Valença; 18-Joaquim Donizete de Sousa Gomes- servidor público, Povoado Areias-Novo Oriente; 19-Jovenila José do Nascimento ? funcionária pública ? Av. Mundico Félix-Lagoa do Sítio Piauí; 20- Maria do Ó Anjos Ferreira ? Funcionária Pública- Rua Joaquim Manoel, 605-Lavanderia ?Valença; 21- Mikaelle Alves de Carvalho ? Professora ? Rua Gil Marques, 164- Amando Lima- Valença do Piauí; 22- Mickelle Sousa

Santos ? Professora ? Cohab ? frente Chico dos Portões ? Valença; 23-Pedro Ikaro Alves Pollicarpo ? estudante ? Rua Areolino de Abreu, 618-Valença; 24- Silviane Castro Silva ?Professora ? Rua Cel. Anibal Martins- Valença ; 25- Valdeci Alves Ferreira ? Gari ? Povoado palmeirinha ? próximo colégio municipal Valença. Além disso, os 5 (cinco) SUPLENTES: 01. Anadiva Soares ?Diretora ? Colégio Joaquim Manoel Valença ; 02. Antônio Kleber ? Comerciante ? Pista Nova ? Valença do Piauí; 03. Elanny Araújo Gomes da Silva-Rua Edmundo Soares nº 859-Valentim-Valença; 04. Francisco Afonso Ribeiro Sobreira- Bioquímico, Rua Cel. Anibal Martins, nº 618- Valença; 05. Leidiane de Sousa Silva, estudante, Rua General Propércio de Castro, nº 823-Valentim ? Valença do Piauí"

18.673. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000026-06.2013.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DEODATO DE ARAÚJO COSTA
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
DESPACHO: O réu requereu perícia como forma de exercício de sua defesa. Esta foi deferida por este juízo. Apresentada proposta de honorários periciais, intime-se o réu para conhecimento e manifestação. Expedientes necessários.

18.674. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000187-74.2017.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: E.R.N
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
DESPACHO: Observo que as diligências determinadas ainda não foram cumpridas. Todavia, ponderando bens e valores no caso concreto, DETERMINO que esta Secretaria providencie com URGÊNCIA a extração das certidões faltantes, sem prejuízo de fazer remessa dos autos ao Ministério Público para oferecimento de seus memoriais finais no prazo de 5 dias. Após, intime-se o advogado do acusado, via diário, para oferecimento dos memoriais no mesmo prazo acima referido. Expedientes necessários.

19. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

19.1. Portaria 02/2017 referente à Correição Ordinária 2017

PORTARIA Nº 02/2017 GJ
A Dra. REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por título e nomeação legal tendo em vista os termos da Portaria nº 01/2017 e Edital nº 01/2017, referente à Correição Ordinária Anual, publicados no Diário da Justiça nº 8.155 de 23 de fevereiro de 2017, etc.
CONSIDERANDO que na Correição Ordinária anual que se processa nesta 5ª Vara de Família e Sucessões, referente ao exercício do ano de 2016 NN , foi constatado o registro, no "Sistema Themis Web", da existência de Processos os quais somente foram distribuídos para este juízo, contudo, os respectivos autos não foram localizados fisicamente nesta Unidade Judiciária, bem como os mesmos não foram por esta serventia movimentados;
CONSIDERANDO, que também foi constatado o registro, no mesmo "Sistema themis Web" da existência de processos em curso nesta Unidade Judiciária, todavia, os respectivos feitos não se encontram nesta Serventia, tendo inclusive sua movimentação datada de mais de 05 (cinco) anos;
CONSIDERANDO que todos os processos existentes no gabinete e secretaria judicial foram regularmente despachados, por ocasião da referida correição;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do acervo existente fisicamente nesta Unidade Judiciária ao contido no Sistema Informatizado de Consulta Themis Web.
CONSIDERANDO a necessidade de imprimir uma maior fiscalização na produtividade da 5ª Vara de Família e Sucessões.
CONSIDERANDO que esta ação não acarretará prejuízo à parte, a qual poderá reativar os autos sem pagamento de taxas, caso o processo não esteja nas hipóteses acima;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar aos Servidores desta Vara que procedam o cancelamento, no sistema Themis Web, dos processos da Vara que, apesar de constarem no referido sistema como tendo sido distribuídos a esta unidade judiciária, os respectivos autos não se encontram na Vara, nunca tendo sido movimentados, bem como, aqueles cuja movimentação data de mais de cinco anos.
Art. 2º Determinar aos Servidores desta Vara que procedam o arquivamento dos autos, no sistema Themis Web, dos processos sentenciados, com finalização do procedimento, cuja movimentação de sentença não esteja realizada no referido sistema.
Art. 3º Determinar que em todos os processos que se enquadrarem nos considerandos acima, seja comandada a movimentação 83 pelo gabinete e a movimentação 488 pela Secretaria, ambas correspondendo a movimentação de cancelamento da distribuição, sem prejuízo de eventual reativação. Procedam-se todas as anotações e registros que se fizerem necessárias, lavrando-se as certidões respectivas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dada e passada no gabinete da Juíza da 5ª Vara de Família e Sucessões de Teresina, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2017.
Dra. REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões

20. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

20.1. RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE DO GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - JULHO/2017

PROCESSOS JUDICIAIS

Cíveis			
SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	DEVOLVIDOS	SALDO FINAL
27	98	79	46
Criminais			
SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	DEVOLVIDOS	SALDO FINAL
18	15	29	4
Total de Processos Judiciais			
SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	DEVOLVIDOS	SALDO FINAL
45	113	99	50
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS			
Criminais e de Improbidade			
SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	DEVOLVIDOS	SALDO FINAL
31	31	59	3
Cíveis*			
10	0	0	10

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				
ÁREA DE ATUAÇÃO	SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	DEVOLVIDOS	SALDO FINAL
Genérica	23	145	137	31
Especializada - licitação	0	13	13	0
Especializada - CNMP	7	23	22	8
Total	30	181	172	39

20.2. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1988/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria PGJ/PI nº 1791/2017, que designou membros e servidores para coordenarem as Subcomissões e Grupos de Trabalho da Comissão instituída pelo Ato PGJ/PI nº 712/2017, e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 20740/2017,
R E S O L V E
DESIGNAR a Procuradora de Justiça **TERESINHA DE JESUS MARQUES** para Coordenar a Subcomissão do Colégio de Procuradores de Justiça, para fins do disposto no Ato PGJ/PI nº 712/2017, em substituição ao Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira, anteriormente designado por meio da Portaria PGJ/PI nº 1791/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1989/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria PGJ/PI nº 1791/2017, que designou membros e servidores para coordenarem as Subcomissões e Grupos de Trabalho da Comissão instituída pelo Ato PGJ/PI nº 712/2017, e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 20740/2017,
R E S O L V E
DESIGNAR a Procuradora de Justiça **TERESINHA DE JESUS MARQUES** para Coordenar o Grupo de Trabalho dos órgãos de execução de 2º grau, para fins do disposto no Ato PGJ/PI nº 712/2017, em substituição ao Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira, anteriormente designado por meio da Portaria PGJ/PI nº 1791/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1990/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,
CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários pelo Conselho Superior do Ministério Público do Piauí através da 1239ª Sessão Ordinária de 12/05/2017,
R E S O L V E:
NOMEAR os candidatos aprovados no 6ª Processo Seletivo de Estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí, realizado em maio de 2017, conforme Anexo Único abaixo;
Os candidatos devem **enviar os documentos** exigidos no Edital de Abertura nº 10/2017 para a Coordenadoria de Recursos Humanos, na Sede da Procuradoria Geral de Justiça na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, **pelos Correios**, via Sedex, **até o dia 16 de agosto de 2017**;
O **início** do estágio será no **dia 17 de agosto de 2017,** apenas para aqueles que enviarem a documentação correspondente dentro do prazo determinado anteriormente, e o período do estágio será pela manhã, das 07h:30min às 12h:30min.

ANEXO ÚNICO

Local de estágio: PICOS - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
008	0198	MAYLSON ARAÚJO LUZ
009	0313	LARA EVELYNE DE CARVALHO LIMA

Local de estágio: SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
001	2508	MARIANE SANTOS MUNIZ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 09 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1991/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER ao Promotor de Justiça **CLÁUDIO BASTOS LOPES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior e Assessor do Corregedor-Geral, 01 (um) dia de compensação para ser fruído em 10 de agosto de 2017, referente a 01 (um) plantão ministerial realizado em 07 de dezembro de 2014, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1992/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR as Promotoras de Justiça **DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO, FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA** e **LENARA BATISTA CARVALHO PORTO** para participarem de reunião para elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública, dia 09 de agosto de 2017, em Teresina-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

20.3. PORTARIAS - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 646/2017 - Republicação por incorreção
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS D O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 10 (dez) dias de férias da servidora **SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 287, lotada junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, previstas anteriormente para o período de 24 julho a 02 de agosto 2017, tendo ficado 20 (vinte) dias restantes para data oportuna, conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 470/2017, restando 30 (trinta) dias para serem fruídos em data oportuna, referentes ao **período aquisitivo de 2016/2017.**
Teresina (PI), 25 de julho de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 675/2017 - Republicação por incorreção.
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
ADIAR para o período de **11 a 20 de setembro de 2017**, **10 (dez)** dias de férias da servidora **EMANUELY SILVA COSTA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 225, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, previstas anteriormente para ocorrerem no período de 06 a 15/09/2017, já tendo fruído 10 (dez) dias anteriormente, conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 416/2017, ficando os 10 (dez) das restantes para data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**.
Teresina (PI), 07 de agosto de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 689/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o inciso I do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	**Nome**	**Dias**	**Período**
15232	ANTONIELLA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA	02	02 e 03/08/2017
323	NAIANE DURVALINA DA LUZ	01	04/08/2017
225	EMANUELY SILVA COSTA	01	07/08/2017

15097	EMANUELLA MORAIS EVANGELISTA	02	07 e 08/08/2017

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 02 de agosto de 2017.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 690/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica por motivo de doença em pessoa da família, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
328	MIKAELLY FELLIPPE VAZ DE ARAUJO	03	26 a 28/07/2017

Retroajam-se os efeitos da presente portaria ao dia 26 de julho de 2017.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 691/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de **22 de maio de 2017,** as fériasda servidora comissionada **MIKAELLA TAJRA HIDD PEARCE BRITO DE AREA LEÃO**, Assessora de Procurador de Justiça, matrícula nº 15001, lotada junto à 15ª Procuradoria de Justiça de Teresina-PI, previstas anteriormentepara o período de 02 a 31 de maio de 2017, conforme escala anual de férias publicada no Diário de Justiça nº 8121, de 15 de dezembro de 2016,ficando os 10 (dez) dias restantes para fruição em data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017,** retroagindo seus efeitos ao dia 22 de maio de 2017.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 692/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

ADIAR para o período de **16 de novembro a 15 de dezembro de 2017, 30 (trinta)** dias deférias regulamentares do servidor comissionado **DANILO SOUSA OLIVEIRA**, matrícula nº 15047, Assessor de Procurador de Justiça, lotado junto à 8ª Procuradoria de Justiça de Teresina/PI, anteriormente previstas para ocorrer no período de 01 a 30/06/2017, conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 170/2017, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017,** retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2017.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 693/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

ANTECIPAR as férias regulamentares da servidora comissionada **EDUARDA EMÍDIO RIOS**, Assessora de Procurador de Justiça, matrícula nº 15056, lotada junto à 8ª Procuradoria de Justiça de Teresina-PI, sendo **20 (vinte)** dias para serem fruídos no período de **03 a 22 de julho de 2017 e 10 (dez)** dias para serem fruídos no período de **06 a 15 de novembro de 2017**, previstas anteriormente para o período de 01 a 30/09/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017,** retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2017.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 694/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

ANTECIPAR as férias regulamentares da servidora comissionada **MARIA DE LOURDES FREITAS COELHO DE SANTANA**, Assessora de Procurador de Justiça, matrícula nº. 15085, lotada junto à 10ª Procuradoria de Justiça de Teresina-PI, sendo **15 (quinze)** dias para serem fruídos no período de **16 a 30 de outubro de 2017**, previstas anteriormente para o período de 03 a 17/11/2017, já tendo fruído 15 (quinze) dias, conforme port. RH/PGJ-MPPI Nº 60/2017, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017.**
Teresina (PI), 10 de agosto de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 695/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

ADIAR as férias regulamentares da servidora **SUSANA MAYRA BARROSO SILVA,** Técnica Ministerial, matrícula nº 379, lotada junto à Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes/PI, sendo **12 (doze)** dias para serem fruídos no período de **18 a 29 de setembro de 2017**, previstas anteriormente para o período de 11/09 a 10/10/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, ficando os 18 (dezoito) dias restantes para fruição em data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017**.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 696/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **THIAGO PEREIRA E SILVA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 231, lotado junto à Coordenadoria de Comunicação Social, **10 (dez)** dias remanescentes de férias para serem fruídos no período de **14 a 23 de agosto de 2017**, já tendo fruído 20 (vinte) dias anteriormente, conforme port. RH/PGJ/PI Nº 288/2017, referentes ao **período aquisitivo de 2015/2016.**

Teresina (PI), 10 de agosto de 2017.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 697/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **KAROLINE MARIA XAVIER DE ALMEIDA,** Analista Ministerial, matrícula nº 16076, lotada junto ao Núcleo das Promotorias de Justiça Cíveis de Parnaíba-PI, **30 (trinta)** dias de férias para fruição no período de **07 de agosto a 05 de setembro de 2017**, referentes ao **período aquisitivo de 2005/2006,** retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2017.

Teresina (PI), 10 de agosto de 2017.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 698/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia e meio de folga,nos dias **10 e 14 de agosto de 2017**, ao servidor comissionado **FABIO MORAIS PAZ,** Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15160, lotado junto à 6ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 29/04/2017, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 10 de agosto de 2017.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

20.4. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

Teresina, 08 de agosto de 2017.

Assunto: **Improcedência do recurso interposto pela empresa VVR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP. Pregão Eletrônico n°. 02/2017. Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.018/2017. Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente (bebedouros, frigobar, refrigerador, fogão e fragmentadora de papel), para atender as necessidades do MP-PI. Manutenção da decisão do Pregoeiro.**

Considerando as informações elencadas na apreciação do recurso administrativo da lavra do Pregoeiro Cleyton Soares da Costa e Silva (fl. 336), por intermédio das quais se manifesta pela manutenção da inabilitação da empresa **VVR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.**

Considerando que, a partir da análise do edital do presente certame, cláusula 10.3.4, alínea "b", consta a exigência da apresentação do balanço comercial já exigível e apresentado na forma da lei.

Considerando que a mesma cláusula utiliza como diretriz interpretativa o Acórdão TCU n°. 1.999/2017 - Plenário - conforme se vê em destaque no referido instrumento convocatório.

Considerando que para o cumprimento do que dispõe o art. 31, I, da Lei n°. 8.666/93, o mencionado acórdão elucida que deve ser aplicado o art. 1.018 do Código Civil de 2002, devendo, para as licitações cuja etapa de habilitação seja realizada após o dia 30 de abril, como no presente certame (dia 02.05.2017 foi a data marcada para a sessão do pregão eletrônico), ser exigido o balanço patrimonial referente ao exercício imediatamente anterior, logo o balanço a ser apresentado deveria ser o correspondente ao exercício de 2016.

Considerando que, não obstante a clareza solar da cláusula do edital, ainda assim, a recorrente apresentou o balanço patrimonial referente ao exercício de 2015 (fls. 247-252).

Considerando que no curso do procedimento foi oferecida a oportunidade de os licitantes se manifestarem, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, consoante prevê o art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Considerando o Parecer Jurídico n°. 83/2017 (fls. 337-344), manifestando-se pela improcedência do recurso interposto pela empresa supramencionada, e, por conseguinte, pela manutenção da decisão do chefe do pregão.

Decido, pelos motivos arguidos acima e com fulcro no Art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002; art. 11, inciso VII, do Decreto Federal n°. 5.450/2005; art. 6, inciso VI do Decreto Estadual n°. 11.346/2004; e Lei Federal n°. 8.666/93, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO** pela empresa **VVR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, participante do certame referente ao Pregão Eletrônico n°. 02/2017, **MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO DO PREGOEIRO**.

Cumpra-se.

Encaminham-se os autos ao responsável pelo pregão para providências atinentes ao caso.

Cleandro Alves de Moura

- Procurador-Geral de Justiça -

20.5. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 31/2015

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 31/2015

a) Espécie: Termo Aditivo n° 02 ao Contrato de n° 31/2015, **firmado em 06 de agosto de 2017,** entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura**, na qualidade de ordenador de despesa**, e o **CONTRATADO**, Raimundo Aurélio de Melo, brasileiro, casado, músico, portador da Cédula de Identidade n.º 235.771 - SSP/PI e CPF (MF) n.º 106.074.203-91, residente à Rua Deputado Sousa Santos, nº 809, Edifício Toulouse, apto. nº 903, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.052-370, Teresina/PI.

b) Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e o REAJUSTE do preço do Contrato de nº 31/2015, firmado entre as partes, em 06.08.2016, nos termos previstos em suas Cláusulas Sétima, Oitava e Nona, respectivamente.

c) Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 (artigo 57, inciso II).
d) Processo Administrativo nº 11050/ 2015.
e) Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 07/2015.
f) Vigência: 12 (doze) meses.
g) Valor: O **valor tota**l deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao **reajuste e à prorrogação** do contrato é de **R$ 21.882,77** (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) para o período de 06.08.2017 a 06.08.2018, sendo:
R$ 20.199,48 (vinte mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) correspondente às 12 (doze) remunerações mensais do período de 06.08.2016 a 06.08.2017; e
R$ 1.683,29 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) referente à remuneração por serviços extraordinários, se necessários, conforme sub cláusula 4.1.2 do Contrato Nº. 31/2015.
h) Cobertura orçamentária - A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária 25101
Projeto/Atividade n°. 2400
Fonte de Recursos n°. 00
Nota de Empenho n°. **1200/2017** vinculado à rubrica orçamentária n°. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e
Nota de Empenho nº**. 1201/2017** vinculado à rubrica orçamentária n°. 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas.
i) Signatários: pelo contratado, o senhor Raimundo Aurélio de Melo, inscrito no **CPF (MF) n.º 106.074.203-91** e o **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 10 de agosto de 2017.

21. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

21.1. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ-PI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2017
Portaria nº. 23/2017.
Finalidade: apurar as condições em que vivem os menores J.L.B.C e L.F.B.C
O Representante do Ministério Público do Estado do Piauí, com exercício nesta Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, pelo art. 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 201, inciso VI da Lei 8.069/90 e pelo Art. 8º, III da Resolução nº 174/2017 do CNMP e
CONSIDERANDO ter sida instaurada nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 69/2016, visando apurar a situação em que vivem as crianças Jorge Luís Barbosa Carreiro e Luís Fernando Barbosa Carreiro, supostamente negligenciados pela mãe Ana Paula Barbosa de Sousa;
CONSIDERANDO que tais fatos, se confirmados, representam a violação dos direitos da criança, merecendo a atuação do Ministério Público na proteção do menor;
CONSIDERANDO que até o momento não se confirmou com certeza a cessação dos fatos investigados;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de continuidade na apuração e acompanhamento dos fatos;
RESOLVE:
CONVERTER a Notícia de Fato nº 69/2016 em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**.
Nomeio para secretariar o procedimento a técnica ministerial Mikaelly Fellippe Vaz de Araújo;
DETERMINO desde logo:
1) O registro da conversão do procedimento no sistema SIMP;
2) Remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude do Ministério Público do Piauí, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
3) Notificar a Sra. Ana Paula Barbosa de Sousa para comparecer nesta Promotoria de Justiça aos dias 17 de agosto de 2017, às 8h e 30min.
Uruçuí, 04 de agosto de 2017.
Edgar dos Santos Bandeira Filho
Promotor de Justiça
PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 13. 2017
Portaria nº. 26/2017.
Finalidade: apurar quem seria o médico lotado para o plantão do dia 20/04/2017 no Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde.
O Representante do Ministério Público do Estado do Piauí, com exercício nesta Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, pelo art. 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo Art. 2º, §4º, da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como pela Lei 7.347/95 e
CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO os autos do processo nº 0000497-09.2017.8.18.0077, verificando que no Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde (HRSDA), não havia médico de plantão no dia 20 de Abril de 2017;
CONSIDERANDO que na data citada acima, o escrivão de Polícia Civil, Gustavo Adolfo de Sales Pereira, se dirigiu ao HRSDA com uma vítima de violência doméstica, a fim de que fosse realizado na vítima Exame de Corpo de Delito, contudo o mesmo não foi realizado, tendo em vista a ausência de médico no Hospital;
RESOLVE:
INSTAURAR, sob sua presidência, o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 13/ 2017.**
Nomeio para secretarias o procedimento a Técnica Ministerial Mikaelly Fellippe Vaz de Araújo;
DETERMINO desde logo**:**
1) A autuação do presente **PPIC** e o seu registro no sistema SIMP;
2) Remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde do Ministério Público do Piauí, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
3) Requerer à Secretaria Estadual de Saúde do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações:
a) Se o Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, do Município de Uruçuí, funciona em regime de plantão;
b) Quem era o médico lotado para o plantão do dia 20/04/2017;
c) Cópia da folha de ponto do médico no mês de Abril de 2017;
d) Se o médico justificou a falta ou afastamento no dia citado;
4) Designar o **PRAZO DE 90 DIAS** para a conclusão desse procedimento prévio, nos termos do artigo 2º, parágrafo 6º, da Resolução 23, do CNMP.

Uruçuí, 10 de agosto de 2017.
Edgar dos Santos Bandeira Filho
Promotor de Justiça

21.2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLIMPIO-PI

Edital de Cientificação de Arquivamento com prazo de 10 (dez) dias
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017
Interessados: Francisco das Chagas Araújo; Francisco Valfran Mesquita dos Santos e Juscelino Augusto Rocha
O Dr. CRISTIANO FARIAS PEIXOTO, respondendo pela Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, conforme designado em Portaria PGJ nº 2874/2015, visando dar cumprimento ao disposto no artigo 5º, §1º da Resolução CNMP nº 23/2007 e artigo 36, §1º da Resolução CPJ/MP-PI nº 01/2008, FAZ SABER **aos Srs. FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, FRANCISCO VALFRAN MESQUITA DOS SANTOS e JUSCELINO AUGUSTO ROCHA,** subscritores da Notícia de Fato recebida nesta Promotoria de Justiça em 25 de janeiro de 2017 e aos que o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que **torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 07/2017**, *instaurado para apurar as possíveis irregularidades nas transferências de eleitores de outros municípios para o município de São João do Arraial - PI,* posto que os aludidos interessados encontram-se atualmente em endereço desconhecido, impossibilitando, assim, a entrega pessoal da correspondência contendo a decisão objeto deste edital. **Ficam os interessados cientificados de que poderão apresentar recurso neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será apreciado pelo Conselho Superior do Ministério Público, caso não haja reconsideração.** Cópia deste expediente deverá ser afixada no quadro de avisos do edifício sede da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, pelo prazo de 10 (dez) dias. Dado e passado em 09 de agosto de 2017. Eu, Paulo Jorge Braga Pinheiro, Assessor de Promotoria de Justiça, digitei este edital.
CRISTIANO FARIAS PEIXOTO
Promotor de Justiça, respondendo

21.3. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 115/2017
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 66/2017
Portaria Nº 115/2017. Objeto: conversão de Notícia de Fato (SIMP 000117-063/2016) em Procedimento Preparatório, a fim de averiguar o nível de demanda administrativa e judicial do medicamento Liraglutida (Victoza); existência de similar substituto inserido na RENAME e a necessidade de inclusão do fármaco na relação estadual de dispensação ordinária.
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, no uso das atribuições previstas nos arts. 129, III, da CF/88 e art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade de o Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando, assim, com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja, o direito à SAÚDE;
CONSIDERANDO o teor do art. 196 da Lei Magna, que confere à assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantidos mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde), em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;
CONSIDERANDO a existência de Notícia de Fato autuada com o Nº 000117-063/2016, instaurada pela 3ª Promotoria de Justiça do município de Campo Maior, em razão da informação de negativa pelo Estado do Piauí de medicamento não fornecido ordinariamente pelo SUS, e encaminhada a esta Promotoria de Justiça em face da possibilidade de modificação da política pública de dispensação de medicamento não elencado na relação estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de oficiar à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, através da Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica (DUAF), solicitando informações e esclarecimentos sobre o nível de demanda administrativa e judicial do medicamento Liraglutida (Victoza); existência de estudos por parte do órgão sobre a possibilidade de substituição do referido fármaco por similar inserido na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e necessidade de inclusão do fármaco em relação estadual;
CONSIDERANDO que ainda não consta na Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) protocolo de avaliação do fármaco Victoza (princípio ativo: Liraglutida) para inclusão do medicamento na RENAME;
CONSIDERANDO o vencimento do prazo de conclusão da Notícia de Fato Nº 000117-063/2016 e a necessidade de apurar a viabilidade de inserção do referido fármaco na relação estadual;
CONSIDERANDO, por fim, a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
RESOLVE
Converter a Notícia de Fato Nº 15/2017 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, **a fim de averiguar o nível de demanda administrativa e judicial do medicamento Liraglutida (Victoza), a existência de similar inserido na RENAME e a necessidade de inclusão do fármaco na relação estadual de dispensação ordinária**, e, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
1. Autuação da presente PORTARIA, juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2. Oficiar à Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica (DUAF), solicitando, no decêndio legal, informações e esclarecimentos sobre o objeto deste procedimento, especialmente com indicação do nível de demanda administrativa e judicial do medicamento Liraglutida (Victoza) e da existência de estudos por parte desse órgão sobre a possibilidade de substituição do referido fármaco por similar inserido na RENAME;
3. Nomeia-se o Sr. Ícaro Sol Almondes Santos para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP;
4. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
5. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 de agosto de 2017.
Karla Daniela Furtado Maia Carvalho
Promotora de Justiça

21.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ-PI

PORTARIA Nº 028 /2016
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da Promotoria de Justiça de Alto Longá, auxiliada pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições previstas no art. 32, XX, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e com fulcro no disposto no art. 129, III e 225 da Constituição Federal e no art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347/85, e:
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, autoriza o Parquet a expedir recomendações aos órgãos e entidades públicos, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata; assim como resposta por escrito;
CONSIDERANDO que essa Promotoria de Justiça tomou conhecimento de relatório elaborado em 24 de julho de 2014 pelo Serviço Geológico do Brasil, o qual identificou áreas localizadas em Alto Longá, sujeitas a risco de enchentes, alagamentos e inundações;
CONSIDERANDO que o adensamento dos aglomerados urbanos tende a desencadear a ocupação de áreas de preservação ambiental e a consequente sujeição a desastres e calamidades naturais, especialmente enchentes, inundações e movimentos de massas;
CONSIDERANDO que as alterações climáticas em função do aquecimento global tem dificultado as possibilidades de previsão de desastres naturais e, ao mesmo tempo, aumentado sua ocorrência;
CONSIDERANDO que "os desastres representam um motivo de crescente preocupação mundial, pois a vulnerabilidade exacerbada pela evolução da urbanização sem planejamento; o subdesenvolvimento; a degradação do meio ambiente; as mudanças climáticas; a concorrência pelos recursos escassos; e o impacto de epidemias pressagiam um futuro de ameaça crescente para a economia mundial, a população do planeta e para o desenvolvimento sustentável"1;
CONSIDERANDO que a atividade de defesa civil, por se tratar de questão de segurança pública em situações de desastres, é um serviço público essencial à coletividade;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição Federal, compete aos Municípios, promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
CONSIDERANDO a necessidade de orientação e preparação dos munícipes para situações de vulnerabilidade a desastres naturais;
CONSIDERANDO que a ausência de um sistema municipal de defesa civil legalmente instituído e estruturado expõe as comunidades locais a riscos, uma vez que ficam desprovidas de ações públicas de prevenção, mitigação e preparação a ameaças naturais;
RESOLVE :
Instaurar o presente Procedimento Preparatório com o objetivo de adotar providências em relação a fatos mencionados em relatório elaborado em 23 de julho de 2014 pelo Serviço Geológico do Brasil, o qual identificou áreas localizadas em Alto longa/PI, sujeitas a risco de enchentes, alagamentos e inundações.
Arquive-se cópia da presente portaria em pasta própria desta Promotoria de Justiça, bem como seja dada publicidade à mesma;
Oficie-se à Secretaria de Estado de Defesa Civil requisitando a realização de vistoria em Alto Longá com a finalidade de identificar e mapear áreas de risco, bem como realizar estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades, informando quais medidas preventivas e mitigadoras serão adotadas por essa Secretaria;
Oficie-se à Prefeitura Municipal de Alto longa/PI medidas de proteção e defesa civil, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.608/2012.
Conclusos, retornem os autos.
Alto Longá, 24 de novembro de 2016.
DENISE COSTA AGUIAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA
RECOMENDAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, **através da Promotoria de Justiça de Alto Longá/PI**, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n° 8.625, de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar n° 12, de 18.12.93 (Lei Orgânica Estadual), e ainda:
CONSIDERANDOqueo Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no *caput* do artigo 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, autoriza o Promotor de Justiça expedir recomendações aos órgãos e entidades públicos, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata; assim como resposta por escrito;
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento dessa Promotoria de Justiça, através de relatório elaborado pelo Serviço Geológico do Brasil em 23/07/2014, o qual identificou áreas localizadas no município de Alto Longá, sujeitas a risco de enchentes, alagamentos e inundações;
CONSIDERANDO que o adensamento dos aglomerados urbanos tende a desencadear a ocupação de áreas de preservação ambiental e a consequente sujeição a desastres e calamidades naturais, especialmente enchentes, inundações e movimentos de massas;
CONSIDERANDO que as alterações climáticas em função do aquecimento global tem dificultado as possibilidades de previsão de desastres naturais, e ao mesmo tempo aumentado sua ocorrência;
CONSIDERANDO que *"os desastres representam um motivo de crescente preocupação mundial, pois a vulnerabilidade exacerbada pela evolução da urbanização sem planejamento; o subdesenvolvimento; a degradação do meio ambiente; as mudanças climáticas; a concorrência pelos recursos escassos; e o impacto de epidemias pressagiam um futuro de ameaça crescente para a economia mundial, a população do planeta e para o desenvolvimento sustentável"*2;
CONSIDERANDO que a atividade de defesa civil, por se tratar de questão de segurança pública em situações de desastres, é um serviço público essencial à coletividade;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição Federal, compete aos Municípios, promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
CONSIDERANDO a necessidade de orientação e preparação dos munícipes para situações de vulnerabilidade a desastres naturais;
CONSIDERANDO que a ausência de um sistema municipal de defesa civil legalmente instituído e estruturado expõe as comunidades locais a riscos, uma vez que ficam desprovidas de ações públicas de prevenção, mitigação e preparação a ameaças naturais;
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC, autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º dessa lei, é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre;
CONSIDERANDO que *"a incerteza quanto ao risco de desastre não constituirá óbice para a adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco"* (art. 2º, § 2º, da Lei nº 12.608/2012);
CONSIDERANDO que compete aos municípios, entre outras atribuições, identificar, mapear e promover a fiscalização de áreas de risco (art. 8º da Lei nº 12.608/2012);
RESOLVE:
RECOMENDAR, com vistas à prevenção geral, em razão de possível ocorrência de danos à vida e integridade física dos munícipes, decorrentes

da omissão ou retardamento na prática de atos de ofício, ao (a)Prefeito (a) Municipal de Alto Longá/PI, à luz do art. 8º da Lei nº 12.608/2012, que:
a) execute a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local;
b) coordene as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
c) incorpore as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
d) identifique e mapeie as áreas de risco de desastres;
e) promova a fiscalização das áreas de risco de desastre e vede novas ocupações nessas áreas;
f) em caso de necessidade, declare situação de emergência e estado de calamidade pública;
g) vistorie edificações e áreas de risco e promova, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
h) organize e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
i) mantenha a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
j) mobilize e capacite os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
l) realize regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
m) mantenha a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
n) estimule a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promova o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas.
SOLICITAR, que seja informado a este Órgão Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre o acatamento dos termos desta Recomendação.
Por fim, fica advertido o destinatário dos seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público: (a) constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis; (b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude; (c) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido; e (d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.
Encaminhe-se a **RECOMENDAÇÂO** à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí para a devida publicação no Diário da Justiça.
Autue-se e registre-se em livro próprio.
Arquive-se.
Cumpra-se.
Alto Longá(PI), 24 de novembro de 2016

_____
DENISE COSTA AGUIAR
Promotor (a) de Justiça

PORTARIA Nº 004, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

CONVERTE O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000396-158-2016 EM INQUÉITO CIVIL.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Alto Longá-PI**,** por intermédio da Promotora de Justiça em exercício nesta promotoria, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, estabelece que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93, e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, §§6º e 7º da Resolução CNMP nº 23/2007, o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável e, vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil,
R E S O L V E :
CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000396-158/2016 em **INQUÉRITO CIVIL**, conforme dispõe o art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, determinando, desde logo, a modificação do registro e da autuação de forma a constar o presente procedimento como Inquérito Civil, inclusive com a devida reclassificação taxonômica no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP).
Em sede de diligência inicial, determino: aguarde-se o prazo de 15(quinze) dias para resposta ao expediente de fls. 36, após, com ou sem resposta, retornem-me os autos conclusos.
Após os registros de praxe, publique-se, comunicando esta instauração à Secretaria Geral do Ministério Público, por e-mail, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.
Ciência ao Conselho Superior do MPPI.
Alto Longá-PI, 07 de agosto de 2017.
DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO
Promotora de Justiça em Substituição
1 Estudos sobre Desastres. Capacitação básica em Defesa Civil. Florianópolis: CAD UFSC, 2012. fl. 46
2 Estudos sobre Desastres. Capacitação básica em Defesa Civil. Florianópolis: CAD UFSC, 2012. fl. 46.

21.5. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI

Notícia de Fato nº 029/2017 (SEM NÚMERO DE TOMBO ANTERIOR)
Objeto: SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE
DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Trata-se de NOTÍCIA DE FATO instaurada após recebimento do Ofício nº 198/2015-PRM/FLR/SJUR, da Procuradoria da República do Município de Floriano - Ministério Público Federal, em que encaminha Notícia de Fato nº 1.27.002.000102/2014-10 (fls. 02/42).
Referido Procedimento encaminhado pelo Ministério Público foi instaurado naquela Procuradoria, após oferta de representação criminal pelo Município de Capitão Gervásio Oliveira contra o Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, ex-Gestor Municipal, sobre fatos ocorridos em 2008, apontando suposto delito previsto no art. 1º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/67.

Vieram-me os autos conclusos. Passo a decidir.
O crime previsto no art. 1º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/67 possui pena máxima em abstrato correspondente a 3 (três) anos de detenção, logo os fatos que se subsumem ao tipo prescrevem em 8 (oito) anos, conforme previsão do art. 109, inciso IV, do Código Penal.
Vê-se da documentação acostada que a suposta conduta ocorrera em 2008**, ou seja há mais de oito anos**. Portanto, ultrapassado o lapso temporal prescricional.
Assim sendo, reconheço a prescrição da pretensão punitiva, sendo o arquivamento a medida a se impor.
Por todo o exposto, **PROMOVO** o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento.
Deixo de submeter a presente Decisão de Arquivamento da NOTÍCIA DE FATO ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do art. 5º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Por se tratar de dever de ofício, conforme estatui o § 2º, do art. 4º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, entendo por bem ser desnecessária a cientificação, no entanto, para efeitos de dar publicidade a decisão, determino a sua divulgação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.
Procedam-se às atualizações necessárias no sistema e no livro próprio.
Após, arquivem-se os autos no âmbito desta Promotoria de Justiça.
São João do Piauí-PI, 10 de agosto de 2017.
Jorge Luiz da Costa Pessoa
PROMOTOR DE JUSTIÇA
Titular da Promotoria de Justiça de Paes Landim
Respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI
(Designado pela Portaria PGJ nº 1.582/2017)
Notícia de Fato nº 050/2017
Objeto: SUPOSTO CRIME DE CÁRCERE PRIVADO
DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Trata-se de NOTÍCIA DE FATO instaurada após colhido Termo de Declarações do Sr. JOELTON PEDRO DE FRANÇA, em que narrou nesta Promotoria de Justiça que os familiares de sua esposa a teriam "sequestrado e mantendo em cárcere privado" (fls. 03/04.
Na mesma data, esta Promotoria designou audiência para oitiva dos familiares da Sra. ILMA PEREIRA DA SILVA, cujo termo de audiência dormita nos autos (fls. 09/10).
Relatório do Conselho Tutelar informando que a situação foi resolvida (fls. 11).
Comparecimento do Noticiante e de sua esposa na Promotoria de Justiça, mencionando que a situação foi contornada e cessado o conflito (fls. 12).
Vieram-me os autos conclusos. Passo a decidir.
Analisando o contexto fático apresentado, vislumbrou-se a inexistência de ilícito na seara penal, havendo um conflito familiar entre sogra e genro, pelo fato daquela não aceitar o casamento de sua filha com o noticiante.
Após realização de audiência, esta Promotoria de Justiça procurou solucionar o problema, verificando a desnecessidade de uma atuação na seara penal, o que possivelmente agravar o conflito.
Como o direito penal é a *ultima ratio*, só atuando quando os demais ramos do direito não são suficientes para contornar os problemas sociais, não vislumbramos qualquer atuação do Estado em punir os fatos apresentados nesta Promotoria de Justiça.
Exaurida, portanto, o objeto da presente de fato, o arquivamento é medida que se impõe.
Por todo o exposto, **PROMOVO** o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, o que faço com esteio no art. 4º, *caput*, inciso II, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Deixo de submeter a presente Decisão de Arquivamento da NOTÍCIA DE FATO ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do art. 5º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Por se tratar de dever de ofício, conforme estatui o § 2º, do art. 4º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, entendo por bem ser desnecessária a cientificação, no entanto, para efeitos de dar publicidade a decisão, determino a sua divulgação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.
Procedam-se às atualizações necessárias no sistema e no livro próprio.
Após, arquivem-se os autos no âmbito desta Promotoria de Justiça.
São João do Piauí-PI, 10 de agosto de 2017.
Jorge Luiz da Costa Pessoa
PROMOTOR DE JUSTIÇA
Titular da Promotoria de Justiça de Paes Landim
Respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI
(Designado pela Portaria PGJ nº 1.582/2017)
Notícia de Fato nº 007/2017 Objeto: SUPOSTA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Trata-se de NOTÍCIA DE FATO instaurada após recebimento de denúncia da "Central de Atendimento 180" de suposta de ocorrência de violência doméstica contra a pessoa conhecida por "Suzana Vieira", fato que teria ocorrido na localidade de "Brejinho" em Lagoa do Barro/PI. Vieram-me os autos conclusos. Passo a decidir. Inicialmente, reitero que recentemente passei a responder pela 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí (a partir de julho de 2017), e que somente em inspeção interna constatei a existência do referido expediente, o que redundou na instauração da presente Notícia de fato. Em diligências iniciais, foram realizadas ligações para o telefone informado pela suposta vítima, e se constatou que pertence a pessoa diversa da registrada. Denota-se pelas poucas informações acostadas na denúncia se tratar de "trote", ocupando serviço de suma importância no combate à violência doméstica. Página 1 de 3 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI Assim, diante da precariedade das informações, bem como pelo contexto dos registros denotar-se de veiculação de fatos inexistentes, o arquivamento é medida que se impõe. Por todo o exposto, PROMOVO o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, o que faço com esteio no art. 4º, caput, inciso IV, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Deixo de submeter a presente Decisão de Arquivamento da NOTÍCIA DE FATO ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do art. 5º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Por se tratar de dever de ofício, conforme estatui o § 2º, do art. 4º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, entendo por bem ser desnecessária a cientificação, no entanto, para efeitos de dar publicidade a decisão, determino a sua divulgação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí. Procedam-se às atualizações necessárias no sistema e no livro próprio. Página 2 de 3 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI Após, arquivem-se os autos no âmbito desta Promotoria de Justiça. São João do Piauí-PI, 10 de agosto de 2017. Jorge Luiz da Costa Pessoa PROMOTOR DE JUSTIÇA Titular da Promotoria de Justiça de Paes Landim Respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI (Designado pela Portaria PGJ nº 1.582/2017)
Notícia de Fato nº 028/2017
Objeto: SUPOSTO ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE FURTO
DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Trata-se de NOTÍCIA DE FATO instaurada após recebimento Boletim Circunstanciado de Ocorrência, noticiando suposto ato infracional análogo

ao crime de furto.
Em pesquisa ao Sistema Themis, verifica-se a tramitação de ação - representação ofertada pelo Ministério Público para apuração dos fatos em destaque (fls. 47/50).
Vieram-me os autos conclusos. Passo a decidir.
De fato, em consulta ao Sistema Themis, verificou-se que os fatos, objeto da presente Notícia de Fato, estão sendo apurados, através de processo de representação 0001629-29.2014.8.18.0135, cujos documentos comprobatórios encontram-se insertos nos autos (fls. 47/50).
Exaurida, portanto, o objeto da presente de fato, o arquivamento é medida que se impõe.
Por todo o exposto, **PROMOVO** o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, o que faço com esteio no art. 4º, *caput*, inciso II, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Deixo de submeter a presente Decisão de Arquivamento da NOTÍCIA DE FATO ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do art. 5º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Por se tratar de dever de ofício, conforme estatui o § 2º, do art. 4º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, entendo por bem ser desnecessária a cientificação, no entanto, para efeitos de dar publicidade a decisão, determino a sua divulgação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.
Procedam-se às atualizações necessárias no sistema e no livro próprio.
Após, arquivem-se os autos no âmbito desta Promotoria de Justiça.
São João do Piauí-PI, 10 de agosto de 2017.
Jorge Luiz da Costa Pessoa
PROMOTOR DE JUSTIÇA
Titular da Promotoria de Justiça de Paes Landim
Respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI
(Designado pela Portaria PGJ nº 1.582/2017)

21.6. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA N° 29/2017 - PJFEIS Teresina, 10 de Agosto de 2017.
O Promotor de Justiça da 25ª Promotoria de Justiça de Teresina, no uso de suas atribuições, com fulcro na Constituição Federal, art. 127, I e 129; Na Lei Complementar n°. 75/93, arts. 6° e 8°; na Lei n°. 8.625/93, arts. 25 e 80; no Código Civil, arts. 62 e ss.; e na Lei Complementar Estadual n°. 12/93, art. 46; na Lei Estadual n°. 5.401/2004, Lei da Transparência nº 12.527, de 18/11/2011 e Ato PGJ nº 666/2017;
CONSIDERANDO que a 25ª Promotoria de Justiça de Teresina dever de zelar pelo bom funcionamento das Fundações e Entidades de Interesse Social sob sua fiscalização;
CONSIDERANDO, outrossim, Relatório Técnico de indícios de irregularidades da ONG Centro de Reintegração e Incentivo à Adoção - CRIA, requerendo providências deste Órgão Ministerial;
Resolve instaurar Procedimento Administrativo, relativamente à entidade mencionada, com o fito de analisar a prestação de contas, as condições atuais de seu funcionamento e seu patrimônio, a viabilidade de sua continuação e as eventuais responsabilidades de eventual malversação do patrimônio social, bem como desrespeito às normas estatutárias, determinando, de início, as seguintes providências:
Autue-se e registre-se esta Portaria, anexando-se-lhe os documentos existentes nesta Promotoria acerca da entidade;
Certifique a secretaria da Promotoria se a Fundação prestou contas de suas atividades e seu patrimônio nos anos anteriores, desde a instituição;
Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação na Imprensa Oficial;
Cumpridas as providências acima, venham conclusos os autos.
Nomeio para secretariar os presentes autos a funcionária Cristiane Lage Fortes.
JOSÉ REINALDO LEÃO COÊLHO
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina
PORTARIA N° 30/2017 - PJFEIS Teresina, 10 de Agosto de 2017.
O Promotor de Justiça Substituto da 25ª Promotoria de Justiça de Teresina, no uso de suas atribuições, com fulcro na Constituição Federal, art. 127, I e 129; Na Lei Complementar n°. 75/93, arts. 6° e 8°; na Lei n°. 8.625/93, arts. 25 e 80; No Código Civil arts. 62 e ss; e na Lei Complementar Estadual n°. 12/93, art. 46; na Lei Estadual n°. 5.401/2004; Lei da Transparência nº 12.527, de 18/11/2011; Ato PGJ nº 666/2017;
CONSIDERANDO que a 25ª Promotoria de Justiça de Teresina dever de zelar pelo bom funcionamento das Fundações e Entidades de Interesse Social sob sua fiscalização;
CONSIDERANDO, outrossim, solicitação de alteração de endereço da Fundação Maria Carvalho de Paiva, deste Órgão competente;
Resolve instaurar Procedimento Administrativo, relativamente à entidade mencionada, com o fito de analisar a prestação de contas, as condições atuais de seu funcionamento e seu patrimônio, a viabilidade de sua continuação e as eventuais responsabilidades de eventual malversação do patrimônio social, bem como desrespeito às normas estatutárias, determinando, de início, as seguintes providências:
Autue-se e registre-se esta Portaria, anexando-se-lhe os documentos existentes nesta Promotoria acerca da entidade;
Certifique a secretaria da Promotoria se a Fundação prestou contas de suas atividades e seu patrimônio nos anos anteriores, desde a instituição;
Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação na Imprensa Oficial;
Cumpridas as providências acima, venham conclusos os autos.
Nomeio para secretariar os presentes autos a funcionária Cristiane Lage Fortes.
José Reinaldo Leão Coelho
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina

21.7. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI

RECOMENDACÃO Nº 003/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, **através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (em especial a prevista no artigo 129, inciso III, da CF, e no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93), e CONSIDERANDO que tramita, na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantina/PI, a Notícia de Fato Nº 010/2017 - oriunda da ouvidoria do MPPI - que visa apurar possíveis irregularidades no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Esperantina/PI, notadamente a exposição indevida de dados pessoais (número do RG e CPF) de cada servidor em arquivo digital acessível denominado "Declaração", bem como informação errônea acerca da remuneração recebida pelo servidor Helvécio Brito de Carvalho Filho (Matrícula nº 113.054);**
CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527, de 18.11.2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131, de 27.05.2009 (Lei da Transparência), dispõem sobre mecanismos de acesso à informação e controle social;
CONSIDERANDO, também, que, de acordo com o art. 6º, I, II e III da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), *"cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: **I** - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; **II** - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e **III** - **proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual***

restrição de acesso";
CONSIDERANDO que - na Resolução Nº 528, de 03.06.2014, que regulamenta a aplicação da Lei da Transparência (Lei nº 12.527/2011), no âmbito do Supremo Tribunal Federal, está estabelecido que os dados relativos ao número do CPF e da identidade são informações pessoais, cujo acesso deve ser restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem. E que sua divulgação ou acesso por terceiros só pode ser autorizado se houver consentimento expresso da pessoa a que se referirem, ou se houver expressa previsão legal;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);
CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);
CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais, o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa;
CONSIDERANDO que também é atribuição do Ministério Público Estadual expedir recomendações, visando â melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (Lei Federal n° 8.625/1993, art. 27, parágrafo único, inciso IV),
RESOLVE
RECOMENDAR à Prefeita Municipal de Esperantina/PI, que, no âmbito de suas atribuições, adote as medidas necessárias à (ao):
Restrição do acesso às informações pessoais (RG e CPF) de cada servidor - existentes no sitio do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet (mais precisamente em arquivos digitais denominados "Declaração") -aos agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem;
Correção de eventuais erros existentes no Portal da Transparência acerca da remuneração percebida pelo servidor Helvécio Brito de Carvalho Filho (Matrícula nº 113.054);
A não observância integral do contido nesta Recomendação acarretará a adoção, pelo Ministério Público Estadual, das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive responsabilização por ato de improbidade administrativa.
Requisita-se, desde logo, sejam informadas ao Ministério Público Estadual, no prazo de 10 dias úteis, as providências adotadas para cumprimento da presente recomendação, inclusive por correio- eletrônico (*segunda.pj.esperantina@mppi.mp.br*).
ENCAMINHE-SE, com urgência, à destinatária, cópia da presente recomendação, bem como da Notícia de Fato nº 010/2017.
Dê-se ciência à Ouvidoria do MPPI e ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), bem como ao Sr. Helvécio Brito de Carvalho Filho, enviando-lhes cópias da presente Recomendação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
Esperantina - PI, 01 de agosto de 2017.
José Sérvio de Deus Barros
Promotor de Justiça
Titular da 2ªPJ de Esperantina

21.8. 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 118/2017
O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO,** no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129 da Constituição Fede ral, art. 26, I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e
CONSIDERANDO o teor do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 002/2017, firmado com o DIPLOMA BAR;
CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do **art. 127 da Constituição Federal e art. 141 da Constituição do Estado do Piauí**;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a tutela dos interesses das pessoas com deficiência, consoante estabelece a **Lei Federal nº 7.853, de 24.10.1989;**
CONSIDERANDO que, em conformidade com o **art. 79, § 3º da Lei 13.146/2015** (LBI-Lei Brasileira da Inclusão), o Ministério Público tomará as medidas necessárias à garantia dos direitos previstos naquela Lei, dentre os quais se insere o direito à acessibilidade (Título III da mencionada legislação);
CONSIDERANDO que o **art. 5º, § 6º da lei 7.347/85,** dispõe que o Ministério Público é legitimado a tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;
CONSIDERANDO o conceito de Procedimento Administrativo contido no art. 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, como sendo *"o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I - acompanhar o cumprimento das cláusula de termo de ajustamento de conduta celebrado"*;
RESOLVE
instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 31/2017**, a fim de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 002/2017 e adotar as medidas pertinentes ao caso.
Autue-se e Registre-se em livro próprio.
Publique-se e Cumpra-se.
28ª Promotoria de Justiça, especializada na Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em Teresina-PI, 10 de Agosto de 2017.
MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA
Promotora de Justiça Titular da 28ª PJT
- Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso -

21.9. 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 011/ 2017 - 45ªPJ-THE
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio de sua representante signatária, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinados com os artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, e com os artigos 36, inciso IV, alínea *b*, 37, inciso I, e 52, inciso VI, todos da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 12, de 18 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO que, segundo determina o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, constitui ***"dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão"*;**
CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e **não governamentais,** da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que, nos autos da ação judicial que tramita na 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina - PI, sob o nº 0006834-

83.2010.8.18.0004, Intitulada de Pedido de Providência, ajuizado pela Defensoria Pública Estadual, em favor do CRIA - CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCENTIVO A ADOÇÃO, foi produzido Relatório Técnico, pela Equipe Técnica da 1ª Vara da Infância e Juventude, em maio do ano em curso, onde foram constatados os seguintes fatos que implicam em necessidade de apuração, no âmbito da 45ª Promotoria de Justiça, em face da sua competência:
Espaço físico condizente somente em parte com as Orientações Técnicas do MDS/SUAS, para funcionamento dos Serviços de Famílias Acolhedoras, vez que carece de 01 sala para equipe técnica, que não a sala destinada ao atendimento individual ou familiar, consoante fls.13 do relatório;
Não existência de pessoal da equipe técnica, condizente com o mínimo estabelecido pelas Orientações Técnicas do MDS/SUAS, para funcionamento dos Serviços de Famílias Acolhedoras, que estipula 02 profissionais para o acompanhamento de até 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras, conforme fls.13 do relatório;
Ausência de equipe para o segundo serviço, qual seja, de incentivo a adoção, assim, como, inexiste espaço físico para tal serviço, fls. 14 do relatório;
Ausência de comprovação de atividade laboral das técnicas FRNANDA BATISTA PIRES FERREIRA VERAS e MARIA DO SOCORRO CARDOSO SOARES MENDONÇA, vez que não existem relatórios assinados, ou participação destas profissionais, em audiências (fls.14/15 do relatório);
Saídas de crianças do Lar da Criança Maria João de Deus, para o programa família acolhedora, sem os devidos termos de guarda, ou seja, sem a autorização judicial, consoante relata em fls.16;
Predominância de adoções, a reintegração familiar, o que enseja, por parte do relatório conclusão de não realização de trabalho destinado as tentativas de reinserção familiar nuclear e extensa, e sim uma desvirtuação do serviço, consoante fls.18/29;
CONSIDERANDO, por fim, que por força dos artigos 127 e 129, inciso III, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público *"a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"*, podendo, para tanto, promover o inquérito civil público e ação civil pública, nos termos da legislação de regência;
RESOLVE instaurar o presente **Inquérito Civil**, no âmbito da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, visando a apurar existência das irregularidades nos serviços prestados pela instituição. Para tanto determino as seguintes providências:
Proceder à autuação deste procedimento, bem como seu registro, em livro próprio e no sistema SIMP;
Encaminhar cópia impressa da presente Portaria, para conhecimento, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral, ambos do Ministério Público de Estado do Piauí, além do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude;
Encaminhar cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário de Justiça do Estado;
Oficiar a instituição CRIA - CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCENTUIVO A ADOÇÃO, para tomar conhecimento da instauração do presente Inquérito Civil;
Designe-se audiência com o CRIA, e a equipe técnica do Ministério Público, nesta Promotoria de Justiça;
Teresina,08 de agosto de 2017.
JOSELISSE NUNES DE CARVALHO COSTA
Promotora de Justiça da 45ª Promotoria

21.10. PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL EM SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

INQUÉRITO CIVIL Nº 34/2017
Portaria n.º 36/2017
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, **com o fim de apurar possíveis danos ambientais relativos à produção de queimadas, para fins de limpeza de terrenos, produzindo a emissão de gases de efeito estufa, além de fumaça tóxica, em dois terrenos localizados na Rua Osvaldo Antunes de Macedo, s/n, Bairro Baixão da Guiomar, Município de São Raimundo Nonato-PI (ao lado e defronte à residência de NELZUITA MARIA DE NEGREIROS), supostamente praticados por GERCÍLIO NEGREIROS e ELDER DE TAL, respectivamente, sem a devida licença ambiental**, **RESOLVE**, nos termos legais, instaurar o presente
INQUÉRITO CIVIL
para coleta de informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO**:
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comuniquem-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos a Notícia de Fato n.º 08/2017, com os documentos que o acompanham;
NOTIFIQUE-SE os investigados para fins de prestares esclarecimentos acerca dos fatos, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta, com cópia da presente portaria;
RECOMENDE-SE aos investigados a imediata abstenção de atear fogo ou produzir queimadas em resíduos sólidos, não produzindo emissão de fumaça ou gases de efeito estufa, em terrenos de sua propriedade, de propriedade alheia ou em áreas ou espaços públicos;
Comunique-se ao interessado, Sr. **NELZUITA MARIA DE NEGREIROS**, acerca da presente instauração, com cópia da presente portaria;
Encaminhem-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 27 de julho de 2017.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental

22. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

22.1. Edital de Inscrição nº 108/17, de 08 de agosto de 2017

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 108/17, **de 08 de agosto** de 2017.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de

inscrição(ões) no quadro de Advogados: **HENRILY LEAL SIMEÃO, JOILSON MORAIS DE SOUSA, PEDRO DE OLIVEIRA NETO E RICARDO AZEVEDO SETTE**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI